

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 25/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE MAIO
DE 2024

NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

DECRETA**ART. 1º -** Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
AMILTON EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	005.582.672-54	ASSESSOR OPERACIONAL

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 02 de maio de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 02 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:

Nathiele Nayara Pereira da Silva

Código Identificador:741CF7A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023****1º TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** e de outro lado **TREVISIO BETIM VEICULOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **TREVISIO BETIM VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-381 Fernão Dias, S/N, Km 492,5, bairro Betim Industrial, Betim – MG, CEP 32.670-420, inscrito no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, doravante designada CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

a) Processo Administrativo nº 1083-2023, Inexigibilidade nº 48/2023;
b) Nota de Empenho nº. 2449/2023

Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.107 (Aquisição de Veículo de Carga e Equipamentos),

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,

Reduzido: 302

F. de Recurso: Outros Convênios da União – Ministério da Defesa – Calha Norte – n. 916661/2021.

Desdobramento: 48 00 Veículos Diversos

Valor: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

1. DO OBJETO:

1.1 – DO PRAZO: As partes acordam que o prazo de vigência do presente contrato será até 15/04/2024.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 038/2023, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratante

TREVISO BETIM VEICULOS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador: B94211FC

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 163/24****Portaria n.º 163/2024/GAB De 23 de abril de 2024**

“Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: “CILMARA BOROSKI DOS SANTOS”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora,
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **“CILMARA BOROSKI DOS SANTOS”**, CPF nº 765.631.202-10, Prof. de Matemática – 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de abril de 2024. -----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador: 1C3499CA

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 164/24****Portaria n.º 164/2024/GAB De, 24 de abril de 2024.**

“CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. PATRICIA CARDOSO PEREIRA”.

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 512/24
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** cedência a servidora Sra. **PATRICIA CARDOSO PEREIRA**, Enfermeira, RG 000808970/SSP/RO e CPF 781.585.162-20, com Ônus para o Município de Cacoal-RO, até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador: 796BCD83

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 169/24****Portaria n.º 169/2024/GAB De 24 de abril de 2024**

“Exonera do Cargo Efetivo por motivo de aposentadoria, a Sra. CLAUDETE KOMINKIEWICZ, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a Sra. **CLAUDETE KOMINKIEWICZ**, inscrita no CPF n.º 657.624.529-72, do cargo efetivo de Prof. de Matemática-40hs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de abril de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador: F2F51B8F

**PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº 4 – PROCESSO SELETIVO 003/2024****ERRATA Nº 4 – PROCESSO SELETIVO 003/2024**

Considerando a existência de equívoco quando da publicação do resultado parcial do processo seletivo 003/2024, no que tange à classificação de determinados candidatos ao cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a presente para correção conforme tabelas abaixo.

Onde se lê:

MOTORISTA DE VIATURA PESADA - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	FLAVIO DA SILVA AMORIM	26-05-1991	0	INDEFERIDO 4.3
2	RULHYO LEONARDI SILVA DE QUADRAS	4-01-1994	0	INDEFERIDO 4.3
3	REGINALDO DE AZEVEDO DE PAULA	12-07-1972	0	INDEFERIDO 4.1 E 6.1.1
4	SEBASTIAO ISAAC DE SOUZA	20-01-1985	35	DEFERIDO

Leia-se:

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (Trajeto 15) - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	FLAVIO DA SILVA AMORIM	26-05-1991	0	INDEFERIDO 4.3
2	RULHYO LEONARDI SILVA DE QUADRAS	4-01-1994	0	INDEFERIDO 4.3
3	REGINALDO DE AZEVEDO DE PAULA	12-07-1972	0	INDEFERIDO 4.1 E 6.1.1
4	SEBASTIAO ISAAC DE SOUZA	20-01-1985	35	DEFERIDO

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (Trajeto 26) - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	EVANDRO ALVES CHAGAS	10-11-1981	0	INDEFERIDO 6.1 E 6.1.1
2	HONORIO SASSEMBRUG	12-07-1972	20	DEFERIDO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02 de maio de 2024

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES

Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:4968B5AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

OBJETO:

A SEMURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de Empresa para Aquisição de Material de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nesta Secretaria. EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 9.466,80** (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), em favor da empresa: **ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 38.006.479/0001-46.**

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:190C7301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO APOSENTADORIA Nº 115/2024

DECRETO Nº 115/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE COZINHEIRA A SRA. MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerada por Aposentadoria, a servidora efetiva no cargo de Cozinheira, a Sra.MAFALDA ARNHOLZ PLANTICKOW, devidamente inscrita no CPF nº 763.886.702-53 e RG 710.862 SSP/RO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:D929385E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. AUDAIR ALVES DE MEIRA, inscrito no CPF nº 901.487.972-53, como FISCAL DE CONTRATO nº 013/PGM/2024, que trata sobre Contratação de Serviços de Horas Máquinas.- em favor da empresa L.G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 007.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Pedido de Nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:E7D89C36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 163/2024**

PORTARIA Nº 163/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

NOMEAR A SRA. MICHELI KALK DE SOUZA, NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. MICHELI KALK DE SOUZA, devidamente inscrita no RG 1843639 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 702.807.282-71, no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Apoio ao Educando (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Ofício nº 37/EP-SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:31F5856A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FÉRIAS Nº 164/2024

PORTARIA Nº 164/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA SELETISTA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, servidora seletista, conforme abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de maio de 2024.

NOME	FUNÇÃO
ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	Pedagoga

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento doméstico anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º De comum acordo, as partes optaram por antecipar o período de férias para o mês de janeiro de 2024 e realizar o pagamento do terço de férias somente na data em que o período aquisitivo se completar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:16FFFE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA A SRA. EDIANA CONCEIÇÃO SALES GRISOSTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora EDIANA CONCEIÇÃO SALES GRISOSTE, inscrita do RG nº 578.486 SSP-RO e do CPF nº 457.661.422-34, do cargo efetivo de Professora de Matemática 40h, matrícula 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:89930A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº 165/2024

PORTARIA Nº 165/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR ZIM ESTEVES DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Professor de 1ª a 4ª série 40h, o Sr. ZIM ESTEVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 320896393-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº. 253.047.818-05, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A364B2CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ABASTACIMENTO Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E GERENCIADOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a senhora Rosângela Dias de Oliveira da Silva, inscrita no CPF nº 659.322.772-20 como GESTORA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL e o Sr. Valmir Gonçalves da Costa, inscrito no CPF nº 499.233.902-68, como FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que trata sobre Contratação de empresa para fornecimento de combustível, processo administrativo nº 02243.01.08-2023, conforme Memorando nº 67/SEMÁS-DEP/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EF6BB4EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ABASTECIMENTO Nº 167/2024

PORTARIA Nº 167/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de maio de 2024.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E GERENCIADOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o senhor Claudemir Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 264.558.488-88 como GESTOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL e a Sra. Vitória Gomes de Lima, inscrita no CPF nº 046.952.812-52, como FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que trata sobre Contratação de empresa para fornecimento de combustível, processo administrativo nº 02420.02.01-2023, conforme Ofício nº 111/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0C6E937A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 116/GP, DE 2 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 116/GP, de 2 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a criação do regime de educação em tempo integral na rede municipal de educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências”.

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

Considerando a Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, do Governo Federal, Ministério da Educação, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Considerando a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação- PNE, oferecer educação em tempo integral.

Considerando a Meta 06 da Lei Municipal Lei nº. 863/GP/2015- Plano Municipal de Educação, Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

Considerando O Decreto Municipal nº 96, de 27 de março de 2024, dispõe sobre a instituição da política de alfabetização no município de alto alegre dos parecis/ro “Alfabetiza Alto Alegre”;

Considerando a necessidade de ampliação e humanização do espaço em sala de aula e outros ambientes escolares;

Considerando a importância de oferecer aos alunos a oportunidade de estender o tempo de participação em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;

Considerando que a educação não deve apenas promover as competências básicas, mas proporcionar os elementos necessários para contribuir com uma cultura de paz e a transformação da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Instituir no âmbito municipal a educação em tempo integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade da educação básica por meio da implementação da educação em tempo integral.

Art. 2º A criação das matrículas de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem por finalidade:

- Ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para crianças;
- Garantir o desenvolvimento de crianças e estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;
- Implementar e implantar a educação básica em tempo integral;
- Executar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis meta 06, e o Plano Nacional de Educação Meta 06;
- Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral, através de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 horas diárias durante todo o ano letivo.

Art. 3º O currículo das escolas que integram o regime de ensino integral será elaborado e implementado seguindo as legislações educacionais regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada onde serão ofertadas oficinas, com base nas diretrizes pedagógicas para a efetivação da Educação em tempo integral;

Art. 4º O Programa Escola em Tempo Integral poderá ser implementado, por meio da realização de ações socioeducativas em:

I - turno complementar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

II - turno único, em escolas da rede, de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 (sete) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º No Ensino Fundamental a escola de tempo integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 6º A oferta de Educação em Tempo Integral turno único e/ou em turno complementar, imputa à unidade escolar o realinhamento do Projeto Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular, pensada coletivamente, a partir da realidade da escola, norteada na concepção, objetivos e critérios que irão nortear a organização do trabalho

pedagógico da escola, assegurando o redirecionamento de todas as ações da escola, bem como.

Art. 7º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 8º A definição da unidade escolar, série/ano e turno único e/ou em turno complementar para implantação gradativa das atividades de Educação em Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme as diretrizes da política educacional.

Art. 9º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigente da unidade escolar e conselhos escolares, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 10 A Secretaria de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares e designará o pessoal técnico-administrativo e pedagógico necessário.

Art. 11 A matrícula nos estabelecimentos e níveis de ensino supracitados somente será em formato integral tendo a matriz curricular, que deverá ser socializada com as famílias e estudantes.

Art. 12 A frequência dos estudantes estará condicionada à carga horária semanal/anual de segunda a quinta-feira em regime integral, com exceção da Creche Municipal Reinaldo Pereira da Cruz que será tempo integral todos os dias.

Art. 13 Os estudantes matriculados ficam condicionados à obrigatoriedade da frequência integral.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 2 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: B846444E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.863/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.863/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CNV-326-SEAS-PGE-2023-PROJETO LEITE E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/2023/PGE/DER-RO, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
FUNC. PROG. 04.1220002.1XXX	AQUIS. E DIST. DE LEITE CV 326/PGE/SEAS-RO	
CATEG. ECON. 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.701.0000.0000 84.000,00
VALOR DO CRÉDITO.	R\$	84.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV-326-SEAS-PGE-2023_PROJETO LEITE, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição e Distribuição de Leite, conforme Plano de Trabalho (ID 0043333110), conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15312-5 /BB – PROJETO LEITE AA PARECIS;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICÍPIO): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais, será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE 02.02.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE 02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
FUNC. PROG. 04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
CATEG. ECON. 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	E 137 1.500.0000.0000	4.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO.	R\$		4.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador: DC99ED09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.864/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.864/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF CV103/SEDUC/PGE/RO/2023, E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 42.633,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)*, de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE 02.00.00	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE 02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNC. PROG. 12.3610022.1095	AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023	
CATEG. ECON. 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 2.571.0000.0000 42.633,31
VALOR DO CRÉDITO.	R\$	42.633,31

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, no montante R\$ 42.633,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), provenientes de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023, celebrado entre a

CONCEDENTE: Governo do Estado / Procuradoria Geral do Estado – PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição e Implantação de 26 (vinte e seis) ares condicionados na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis/RO, no VALOR GLOBAL DO RECURSO: R\$ 130.064,39 (Cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); sendo o RECURSO DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 123.561,18 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), e o RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE: R\$ 6.503,21 (Seis mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos), cujo objeto pactuado foi executado no exercício de 2023, portanto, foi solicitado AMPLIAÇÃO DE METAS DO OBJETO, o qual foi autorizado conforme PLANO DE TRABALHO ID.: B40.C63 no valor de R\$ 40.323,33 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), através do 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 103/SEDUC/PGE/RO/2023 SEI/ABC – 0047401694 – Termo Aditivo – Processo nº 0029.123628/2022-88, disponível na Agência nº 4006-1 / Conta nº 14451-7 / Banco do Brasil.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7B2A58FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 116/2024.

DECRETO Nº. 116/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.863/2024 e da outra providencias”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
418	02.05.00 04.122.0002.1134 3.3.90.32.000. 1.701.0000.0000	137	02.05.00 04.123.0002.2035 3.3.90.93.00 0.1.500.0000.0000	4.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	
418	02.05.00 04.122.0002.1134	130	1.7.2.4.99.0.1.03 – AQUIS. E DIST. DE LEITE CV	80.000,00

3.3.90.32.000. 1.701.0000.0000	326/PGE/SEAS-RO
-----------------------------------	-----------------

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0C99E5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 117/2024.

DECRETO Nº. 117/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1.864/2024 e da outra providencias”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 42.633,31 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática	Funcional Programática	Valor
419	02.03.00 12.361.0022.1095 4.4.90.52.00. 2.571.0000.0000	0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO	42.633,31

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F370BC72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Cafeicultores de Alto Paraíso, convoca os interessados a se reunirem no dia 10/05/2024, sito na Avenida Jorge Teixeira, 4488 Quadra 8 Lotes 23 e 24 no município de Alto Paraíso, oportunidade em que serão tratados os seguintes assuntos da ordem do dia:

Em primeira convocação: as 09h00min, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Em segunda convocação: as 30min, com a metade mais um dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Em segunda convocação: as 20min, com associados quites com suas obrigações estatutárias.

ORDEM DO DIA

Reativação da Entidade
Encerramento – Livro de Atas manuscrito e Presença
Abertura de Livro de Atas digitada e ficha de Presença
Recadastramento de Associados
Admissão de novos Associados
Segunda Alteração do Estatuto Social
Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal

Alto Paraíso/RO, 29 de abril de 2024

HASENCLEVER DE SOUZA BRUSTOLON
Presidente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:FAA7CB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO SOL POENTE – SETOR 04, implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 21.947, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes**, que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-S** número 625/2024. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A38447E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 011/PJM/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE ESCRITÓRIO, TIPO GESSO ACARTONADO (DRYWALL), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA GEOVANI ALVES DE ANDRADE - CNPJ Nº 34.643.515/0001-21.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão, portadora da Cédula de Identidade – RG nº *****/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.904.372- **, e de outro lado a e de outro lado a Empresa GEOVANI ALVES DE ANDRADE, pessoa jurídica

de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.515/0001-21, estabelecida na LINHA C 95 TRAVESSAO B 30 LOTE 93 GLEBA 42, 000, Alto Paraíso - Rondônia – CEP: 76862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GEOVANI ALVES DE ANDRADE, portador do RG nº 0087***0 SESDEC - RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ***.271.222-***, doravante denominada de CONTRATADA.

I- DA ALTERAÇÃO:

Onde-se lê:

II - DA VIGENCIA

Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, compreendido no período de 18/04/2024 a 08/06/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Leia-sê:

II - DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18/04/2024 a 18/05/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 011/PMAP/2024.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

GEOVANI ALVES DE ANDRADE

Empresa Contratada

Geovani Alves de Andrade

(Assinatura Eletrônica)

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3C23D120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO

1º TERMO DE RATIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 012/PJM/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, de 8 e 10 MM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO E A EMPRESA V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ Nº 05.255.167/0001-17.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº ***.567.***-68, com a intervenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº ***.904.372- **, e de outro lado a e de outro lado a Empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob

o nº 05.255.167/0001-17, estabelecida na RUA CACOAL Nº 2432, BNH, SETOR 07, ARIQUEMES, neste ato representada por sua representante legal, Sra. VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, portador do RG nº. ***1185 SSP/BA e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 389. ***.502-*** doravante denominada de CONTRATADA.

I - DA ALTERAÇÃO:

Onde-se lê:

II - DA VIGENCIA

Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, compreendido no período de 18/04/2024 a 08/06/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Leia-sê:

II - DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18/04/2024 a 18/05/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

II DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 012/PMAP/2024.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

V S Dos Santos Livraria e Papelaria ME

Empresa Contratada

VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS

(Assinatura Eletrônica)

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças SEMAF

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:3725B607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1º TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 013/PJM/2024

1º TERMO DE RATIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 013/PJM/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA FOSCA INCOLOR PARA VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO E A EMPRESA HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 44.116.956/0001-29.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. ***. 904.372- **, e de outro lado a e de outro lado a Empresa HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.956/0001-29, estabelecida na Rua BENEDITO INOCENCIO, 6044, Porto Velho - Rondônia - 76812-590, neste ato representada por sua representante legal, Sra. WALESKA SOUZA DE CARVALHO, portadora do RG nº. ***07941 SSP/AM e do Cadastro de Pessoas

Físicas CPF nº. 704. ***.662-*** doravante denominada de CONTRATADA.

I - DA ALTERAÇÃO:

Onde-se lê:

II - DA VIGENCIA

Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, compreendido no período de 18/04/2024 a 08/06/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Leia-sê:

II - DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18/04/2024 a 18/05/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

II DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 013/PMAP/2024.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)

Home Comercio e Servico LTDA

Empresa Contratada

WALESKA SOUZA DE CARVALHO

Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças SEMAF

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:99A763D7

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 239/2024**

PORTARIA Nº 239/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) VILSON SIQUEIRA ARAUJO, brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 8***80/SESP/RO e do CPF: 422. ***.452-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Técnico Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7D1E6474**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 054/2024**Processo nº:** 877/2023**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**Contratado:** MARGARIDA ROCHA DE SOUZA**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 02/05/2024**Prazo de término:** 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**MARGARIDA ROCHA DE SOUZA** – Contratada**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - Interveniante**Estado De Rondônia****Município de Alvorada d'Oeste****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 059/2024**Processo nº:** 877/2023**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**Contratado:** LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 02/05/2024**Prazo de término:** 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS** – Contratada**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - Interveniante**Estado De Rondônia****Município de Alvorada d'Oeste****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 057/2024**Processo nº:** 877/2023**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**Contratado:** MICAELLI SOUZA DOS SANTOS**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 02/05/2024**Prazo de término:** 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**MICAELLI SOUZA DOS SANTOS** – Contratada**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - Interveniante**Estado De Rondônia****Município de Alvorada d'Oeste****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 056/2024**Processo nº:** 877/2023**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**Contratado:** RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 02/05/2024**Prazo de término:** 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**RAFAELA XISTO DA VITORIA XAVIER** – Contratada**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - Interveniante**Estado De Rondônia****Município de Alvorada d'Oeste****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 062/2024**Processo nº:** 877/2023**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**Contratado:** VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 02/05/2024**Prazo de término:** 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS** – Contratada**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - Interveniante**Estado De Rondônia****Município de Alvorada d'Oeste****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 060/2024**Processo nº:** 877/2023**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**Contratado:** JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 02/05/2024**Prazo de término:** 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal**JOCENILDO DE OLIVEIRA AMORIM** – Contratada**JOSELIA ALVES COSTA** – Secretária Municipal de Educação - Interveniante**Estado De Rondônia****Município de Alvorada d'Oeste****Extrato de Contrato****Contrato nº:** 058/2024**Processo nº:** 877/2023**Contratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**Contratado:** LAUDICEIA VALADÃO DA SILVA DOURADO**Objeto:** Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**Cargo:** Professor pedagogo**Remuneração mensal:** R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**Prazo início:** 02/05/2024**Prazo de término:** 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LAUDICEIA VALADÃO DA SILVA DOURADO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação -
 Interveniante

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d'Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 061/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 02/05/2024
Prazo de término: 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação -
 Interveniante

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d'Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 060/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 02/05/2024
Prazo de término: 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação -
 Interveniante

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d'Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 053/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: CLEBERSON VIEIRA TORRES
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R\$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 02/05/2024
Prazo de término: 20/12/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEBERSON VIEIRA TORRES – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação -
 Interveniante

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador: 1539E6AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO BILATERAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual**Processo n.º 877/2023****Contrato n.º 010/2024****Distratante:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**Distratada:** SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA**Objeto:** Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.**Data:** 30/05/2024**Assinam:****VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante**SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA** - Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador: 8E4DB5C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia**Município De Alvorada D'Oeste****Extrato de Contrato****CONTRATO Nº:** 064/PGM/2024**PROCESSO Nº:** 045.02.09-2023 - SEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: SILVA SOUZA & OLIVIERA LTDA ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em confecção de Carimbos, Troca de Borrachas e Refis, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ R\$ 1.989,11 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).**EMPENHO:** 604/2024**PEDIDO:** 416/2024**DATA:** 10/7/2024**ASSINAM:**

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
SILVA SOUZA & OLIVIERA LTDA ME - representada por
 LUCAS FRANCISCO GOMES RIB.

LEANDRO MUNIZ SOUTO – Secretário Municipal de
 Agricultura.- Contratante

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.**ALINE DA SILVA CAMPOS**

Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador: 28CF053B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - FUNCET 11014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Okinawa de Karatê e
 Esportes CNPJ: 16.815.065/0001-25

Endereço: Dojô Okinawa Clube, Rua Natal, 2311 St3 - 2º rua,
 Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de
 Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo

e **Associação Okinawa de Karatê e Esportes** CNPJ: 16.815.065/0001-25, para custeio do projeto **Compete Mais, Plano de Trabalho projeto compete mais de 18/04/2024 (ID 2309212)**, tem como visão: "complementar o trabalho social é físico, através do Karatê e junto com a família do atleta prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Considerando objetivos do Plano de Trabalho que é fortalecer a convivência familiar e comunitária, proporcionar com a prática do Karatê do Shotokan e o acesso das crianças e dos adolescentes as atividades desportivas, contribuir para melhoria da qualidade de vida das crianças e dos adolescentes da Associação Okinawa de Karatê e Esportes com a promoção da inclusão social.

Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de Juventude destacamos, nesse projeto, o campo do Esporte como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, embora não seja visto e valorizado como tal. A educação não tem como função de atuar somente no intelecto do ser humano mas, também é agente de transformação no desenvolvimento psicossocial e espiritual, dando à classe de estudantes a chance de expressar-se livremente e criativamente. O karatê é uma arte marcial milenar, e sua difusão está crescendo no Estado de Rondônia. Existe a pretensão de, através desse Evento desportivo, levar conhecimento pessoal, geográfico, social e físico.

A Associação Okinawa de Karatê e Esportes através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste projeto a participação de 05 (cinco) atletas no Campeonato Brasileiro de karatê que será realizado na cidade Salvador Bahia, pela FKBA- Federação de karatê da Bahia modo a garantir aquisições passagem e hospedagem aos alunos da Associação de karatê de Ariquemes RO.

Com a finalidade de buscar melhores resultados esportivos, a nível nacional, a Associação de karatê busca um bom retrospecto nesse Campeonato, sendo classificado para o Campeonato Mundial, que será disputado em Malta, na Europa.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais);

Período/Exercício: 2024;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para aceitação do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e a **Associação Okinawa de Karatê e Esportes** CNPJ: 16.815.065/0001-25 por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando que **Associação Okinawa de Karatê e Esportes** CNPJ: 16.815.065/0001-25 desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a **Associação Okinawa de Karatê e Esportes**) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Ficha 918; Emenda parlamentar nº 535/2023, advinda do Parlamentar Simone Macedo conforme Ofício 00/2024/VER/Simone Macedo de 18/04/2024 (ID 2309011);

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 26 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNCET

Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador: 6D492055

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 004/2024 - FUNCET FESTIVAL DE HAMBÚRGUER DE ARIQUEMES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 004/2024- FESTIVAL DE HAMBÚRGUER DE ARIQUEMES

AFUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, por meio da Diretoria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Prorrogar até o dia 10 de maio de 2024 o prazo para inscrição dos trabalhadores que trabalham no ramo da gastronomia, especificamente na modalidade de hambúrguer, que deseja participar do Festival de Hambúrguer.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 12 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	12/04/2024
Abertura do credenciamento	15/04/2024
Encerramento do credenciamento	10/05/2024
Publicação dos Candidatos	13/05/2024
Abertura para Recurso	13/05/2024 a 14/05/2024
Publicação do resultado oficial	16/05/2024
Data do Evento	18/05/2024 a 19/05/2024

Ariquemes/RO, 02 de Maio de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNCET

Decreto Nº 20.876/PGM/2024

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador: 3D107D1D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 11881 FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal-AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95.

Endereço: Travessa Tamarindo, nº 3424, Setor 01, Ariquemes/RO;

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal- AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95, para aquisição de recurso para o pagamento de despesas para os atletas de Ariquemes que irão participar nas etapas do campeonato estadual de ciclismo em Rondônia em diferentes modalidades, bem como fomentar para que haja novos adeptos à modalidade.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que são fomentar a prática do ciclismo como ferramenta socioeducativa, de inclusão, promotora de saúde possibilitando o crescimento do indivíduo promovendo ajuda financeira aos atletas como forma de incentivo, visando uma maior participação do município nessas competições criando possibilidades para atrair novos adeptos.

A AECAP pretende, através deste Projeto, viabilizar aos atletas a possibilidade de participação em eventos com amplitude dentro da modalidade, apoiar e incentivar possíveis talentos que possam vir a representar em competições nacionais, promover o esporte, a integração e socialização dos participantes através do ciclismo promovendo também a cidade de Ariquemes como apoiadora do esporte a nível estadual.

O Projeto pretende viabilizar recursos para pagamento de diárias e despesas para os atletas do ciclismo de Ariquemes que irão participar das competições e eventos de ciclismo, conforme calendário da Federação Estadual de Ciclismo FECRO.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 20.000,00 (vintemil reais);

Período/Exercício: 2024;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ariquemes, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO e ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL-AECAP, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro para custeio com diárias aos atletas do município na participação do Campeonato Estadual.

Fomentar o Esporte na modalidade do ciclismo em competições estaduais significa fortalecer o esporte local, e incentivando a prática do ciclismo com mais uma alternativa saudável para a população de praticar o esporte, lazer e a cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Aditiva nº 539/23 do Vereador Sr. RODRIGO SAULINHO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a projetos sociais.

Ariquemes 30 de abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador: 517518B6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET - ADMINISTRATIVO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ARITRILHA. CNPJ: 11.554.928/0001-34.

Endereço: Rua Rio Preto 3260, Setor 07 - BNH Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ: 11.554.928/0001-34, para custeio do projeto **“Sábado Radical 2024, Freestyle Show” Adrenalina e emoção no ar**, que tem como visão acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção, o entendimento e a integração com a natureza, enquanto se contribui para preservar e conservar o meio ambiente e os recursos naturais ao promover atividades relacionadas a promoção do meio ambiente com incentivo ao uso de motocicletas.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "fomentar a prática de esportes através das atividades esportivas bem como oportunizar a atividade física aos jovens e adultos, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a **ARITRILHA** através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto **“Sábado Radical 2024, Freestyle Show” Adrenalina e emoção no ar**, políticas públicas no âmbito da atividade esportiva.

Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a **ARITRILHA** apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no motociclismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende alcançar, crianças, jovens e adultos, em faixa etária livre.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

Período/Exercício: 2024;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ: 11.554.928/0001-34, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento ao público amante de Esportes radicais em duas rodas;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando que o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da despesa, da infraestrutura e da equipe, e a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo:

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) - Ficha 918 ;

Emenda Parlamentar nº 539/2023, advinda do Parlamentar Srº RODRIGO SAULINHO, conforme ID: 2329916;

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 02 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNCET

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:A88B4A4A

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E
TURISMO - FUNCET - ADMINISTRATIVO PARECER
TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE
24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14**

A entidade, Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA CNPJ: 11.554.928/0001-34, proponente do Plano de Trabalho com o projeto "Sábado Radical 2024, Freestyle Show" Adrenalina e emoção no ar, 2335690, apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aritrilha é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. A ARITRILHA, pretende, através deste Projeto, voltar a fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como oportunizar o acesso ao lazer e entretenimento de jovens adultos. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Este projeto tem uma causa nobre que é de alto interesse para a sociedade, especialmente nos dias de hoje, quando os jovens estão sendo atraídos para as drogas, para o alcoolismo e para a violência, destruindo suas vidas, desestruturando suas famílias e pondo em risco a própria sociedade. Este projeto visa, acima de tudo, atuar de forma preventiva, na formação do jovem antes de ser corrompido pelas más companhias, pelas gangues do tráfico e da violência.

E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Analizamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade do Plano de Trabalho com o projeto "Sábado Radical 2024, Freestyle Show" Adrenalina e emoção no ar, e ainda documentações pertinentes a parceria, IDs 2335688, 2335690, 2257263, 2257265, 2257272, 2257490, 2257595, 2257657, 2335696, 2257680, 2335699, 2257795 e 2259043 apresentado pela entidade para a parceria na realização do projeto supramencionado, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 02 de maio de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIMA

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA

Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira

Código Identificador:59B87E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/PGM/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 152/PGM/2024

Processo Administrativo nº 9835/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
- 2) INOVVE TURISMO LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

VALOR: R\$ 44.325,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais);

Fiscal do Contrato: EDI ROSAURO TAVARES LIMA

Gestor do Contrato: JOSIANE KEURI DA SILVA

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em 30/04/2024 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:964A6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADENDO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
**ADENDO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 10450/SEMSAU/2024
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522**

Objeto: Abertura de Processo de Aquisição de Conjunto para Papanicolau nos tamanhos Médio e Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor total estimado em R\$ 47.020,00.

A Prefeitura de Ariquemes/RO através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **16/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para a alteração para a Modalidade Ampla Concorrência, para a **Data de 07/05/2024 para 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**, ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 02 de maio de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:1EA1116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 173/2024 PROC. Nº 26.159/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 173/2024, referente ao Processo Administrativo nº 26.159/2023, conforme Relatório FINAL PE 173-23 ATUALIZADO de 02/05/2024 (ID 2340007) e Parecer 403 de 02/05/2024 (ID 2340215), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo abaixador língua, absorvente higiênico, algodão, atadura, compressa, faixa esmarch, fita, fralda, luva, malha, touca etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99**, com valor de R\$248.409,30 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38**, com valor de R\$5.067,90 (cinco mil sessenta e sete reais e noventa centavos); **TOP NORTE**

COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26, com valor de R\$117.688,88 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 40.273.753/0001-95**, com valor de R\$2.908,36 (dois mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos); **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00**, com valor de R\$54.352,78 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos); **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.346.978/0001-36**, com valor de R\$22.192,52 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); **SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA - CNPJ: 45.820.113/0001-71**, com valor de R\$31.544,58 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71**, com valor de R\$26.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais); **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.792.179/0001-71**, com valor de R\$21.365,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais); **JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54**, com valor de R\$246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85**, com valor de R\$4.034,55 (quatro mil trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001-65**, com valor de R\$896,00 (oitocentos e noventa e seis reais); **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49**, com valor de R\$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais); **FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80**, com valor de R\$53.465,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta cinco reais); **VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA - CNPJ: 51.812.818/0001-40**, com valor de R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais); **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.954.194/0001-03**, com valor de R\$1.748,75 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00**, com valor de R\$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais); **ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 04.890.798/0001-45**, com valor de R\$49.750,61 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos); **DESCTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 26.160.989/0001-94**, com valor de R\$87.480,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) e **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05**, com valor de R\$2.612,50 (dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R\$1.023.486,73 (um milhão vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:260BEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇO 18

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sr^a. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2023/CPL/SML/PMA, através do CONVÊNIO 916418/2021. emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.379.627/0001-42, localizada na Avenida Jaru, nº 3261, Sala D, Setor 05, em Ariquemes/RO, Contrato de nº 150/2024,

Processo Administrativo N.º 2564/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM (Avenida Capitão Silvio, Bairro Setor das Grandes Áreas) através do CONVÊNIO 916418/2021, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço. Ariquemes/RO, 02 de Maio de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

HEWGTech CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

CNPJ: 36.379.627/0001-42

Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 02/05/2024 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Natália Santos de Angelo

Código Identificador:CD2409E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO JARI**

NOTIFICAÇÃO

Processo: 7627/2024

Requerente: EROSALTE ANTERO JOAQUIM

Requerido: Diretoria Municipal de Trânsito DIRETRAN

Relator: PAULO VINICIUS LONARDONI

O senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 20.705/2024, **NOTIFICA** Vossa Senhoria queem sessão de Julgamento ocorrida no dia 25/04/2024, esta JARI julgou vosso Recurso e por **UNANIMIDADE**,decidiu da seguinte forma:

I -**Não conhecer**do presente Recurso interposto por EROSALTE ANTERO JOAQUIM, pois não foram atendidos os requisitos de admissibilidade exigíveis;

II -**Negar**provimento ao recurso com a seguinte redação: "Por todo o exposto este relator conclui por **NÃO CONHECER** o presente recurso, dando assim pelo **IMPROVIMENTO** ao presente, mantendo a penalidade do auto de infração nº P014J0400U. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

III -Dar ciência desta decisão ao recorrente, cujo processo será devolvido ao órgão de origem no qual adotará os procedimentos de praxe.

IV -Casotenha entendimento contrário a esta decisão,a Diretoria de Trânsitopoderá recorrer das decisões desta JARI para nova avaliação da decisão juntamente ao CETRAN

V - Arquivar os autos, depois de cumpridos os trâmites administrativos.

A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST.

Recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia **CETRAN/RO**, nos termos do artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro.

Ariquemes, 27 de abril de 2024.

ANDERSON PEREIRA RESENDE

Presidente - JARI

Decreto nº 20.705/2024

Publicado por:

Andrey Alexandre Teixeira Bonfim

Código Identificador:D7318C5B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90042/2024/SLC PROCESSO N.º 680/SEMAGRI/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 Grade Aradora)**, valor estimado **R\$ 34.670,76** (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:25F01745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 46/2023**

Ata de Registro de Preços nº 46/2023

Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 91/2023

Validade: 13/10/2023 a 12/10/2024 - 12 (doze) meses

Processo: 1457/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão Mercosul)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: ORIGINAL PLACAS LTDA

CNPJ: 04.032.088/0001-84 TEL: (69) 3222-0029 / 99370-4343 / 99214-6244

E-MAIL: original_placas@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. dos imigrantes 4370, Bairro industrial, Porto Velho -RO

NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Barros Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 341.125.531-53.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Und. de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em	PAR	124	R\$ 270,00	R\$ 33.480,00

mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos)				
PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	49	R\$ 112,00	R\$ 5.488,00

Obs: A íntegra da Ata nº 46/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom. Buritis, 30 de abril de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B3760864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90047/2024/SLC PROCESSO N.º 791/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (01 arado subsolador, 01 pulverizador tratorizado, 02 distribuidores rotativo de calcário, sementes e adubos, 01 plantadeira adubadeira)**, valor estimado **R\$ 109.868,73** (cento e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/05/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3C691D8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14663, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2011

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.600,00

Anulação

020702SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

789 04.122.1001.2015.0013 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.600,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

591 04.122.1001.2015.0013 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.600,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -2.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:52307B70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14664, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 340.000,00

Superávit Financeiro

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

791 12.361.1002.1296.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 340.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20382 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002242 EM 202339450005 - CHRISOSTOMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 340.000,00

Fontes de Recurso

2 706 340.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:19B80AA3

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 14665 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2013**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$83.123,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 83.123,35

Superávit Financeiro

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

792 27.812.1008.1138.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 80.513,54
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002127 3º ET. GINASIO CV 873686/2018

793 27.812.1008.1138.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 2.609,81
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 83.123,35

Fontes de Recurso

2 500 2.609,81

2 700 80.513,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:C5241B65

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 14666 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2014**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.235.022,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.235.022,43

Superávit Financeiro

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

794 12.365.1002.1009.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 2.235.022,43
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 570
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012024 CRECHE BB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.235.022,43

Fontes de Recurso

2 570 2.235.022,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:23326B2A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 14667 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2015**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.622,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.622,70

Anulação

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

761 10.301.1003.2026.0013 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 8.622,70
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 151 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

27 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -8.622,70
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -8.622,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:B49AF489

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 14668 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2017**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$269.946,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 269.946,32

Excesso

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

798 04.122.1008.1217.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 269.946,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01 754
1 Recursos do Exercício Corrente
002198 OPERAÇÃO CRÉDITO FINISA 2022

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 269.946,32
Fontes de Recurso
1 754 269.946,32
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:21E71BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14671 , DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00

Anulação

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

279 10.302.1003.2028.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 25.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

285 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

Anulação (-) -25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DEECC5E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 2390.15.09-2023
Pregão Eletrônico 90014/2024

Considerando a análise equivocada no relatório das empresas vencedoras do certame pelo setor competente no que concerne ao valor final da proposta da empresa licitante, conforme errata inserida no ID 88° 1.C34.1B0, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral do Pregão eletrônico 90014/2024, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.366.168/0001-74, a proposta no valor de **R\$ 25.463,25** (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos).

R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ:36.663.637/0001-05, a proposta no valor de **R\$ 44.134,48** (quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.366.168/0001-74, a proposta no valor de **R\$ 16.463,25** (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ:36.663.637/0001-05, a proposta no valor de **R\$ 54.400,00** (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Buritis, 02 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2A2F200A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação sem ônus e interinamente da **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício 41/AGERB/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear sem ônus e interinamente a servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO**, no cargo de **Diretora Técnica Operacional da AGERB pelo período de 02 a 21 de maio de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4F24C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 010/VOLUNTÁRIO/SEMA/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEMA – DIURNO

Nº	Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
----	----	-----------	-----	--------------

	INSC.			
1	01	PEDRO FUZA VIEIRA	***.065.432.**	SIM
2	07	CAMILLY ALVES DE OLIVEIRA	***.087.162.**	SIM

FUNÇÃO: AUXÍLIO À LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DA SEMOSP – DIURNO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
3	02	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA	***.030.352.**	SIM
4	03	JOALIZA SANTOS MACEDO PACHECO	***.921.881.**	SIM
5	04	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	***.362.222.**	SIM
6	05	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.681.402.**	SIM
7	06	JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA	***.293.752.**	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA SEMPLAN– DIURNO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
1	**	**NÃO HOUE**	**	**

(Assinatura Eletrônica)

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

(Assinatura Eletrônica)

NÍVEA PERPETUO DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento

(Assinatura Eletrônica)

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:52A8FOAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 010/VOLUNTARIO/SEMA/2024**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Pablo Damon Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1261/2024, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a **CONVOCAÇÃO para Entrevista** dos candidatos ao Programa de Seleção de voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 010/VOLUNTARIO/SEMA/2024.

DA ENTREVISTA

1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 010/VOLUNTARIO/SEMA/2024, “Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição”.

1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.

1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 02 de maio de 2024, no horário compreendido entre 08h00min e 10h00min na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEP. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SEMA – DIURNO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
	01	PEDRO FUZA VIEIRA	***.065.432.**
	07	CAMILLY ALVES DE OLIVEIRA	***.087.162.**

FUNÇÃO: AUXÍLIO À LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DA SEMOSP – DIURNO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
	02	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA	***.030.352.**
	03	JOALIZA SANTOS MACEDO PACHECO	***.921.881.**
	04	DIEGO FARIAS DOS SANTOS	***.362.222.**
	05	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.681.402.**
	06	JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA	***.293.752.**

Buritis, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

(Assinatura Eletrônica)

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:A603615B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP,
EM 25 DE ABRIL DE 2024, BURITIS/RO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, às 13h55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os conselheiros: Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; Repasse da reunião do FUNDEB; Repasse sobre o acompanhamento da aplicação da avaliação de Lacuna; Leitura do Ofício nº 17/CME/2024; Leitura do convite para reunião de lançamento da Escola em Tempo Integral/Rondônia; MEC subsidiará CNE em diretrizes da educação integral-Subsídios foram elaborados segundo a Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, e atos normativos correlatos do MEC; Leitura do Comunicado do GAEPE/RO, via UNDIME/SEMECE, que encaminha a Nota Técnica sobre o Calendário Escolar; Leitura da NOTA TÉCNICA GAEPE-RO, N. 001/2024, que dispõe sobre a necessidade de cumprimento do número mínimo de dias letivos e da carga horária letiva anual mínima e sobre como computá-los para fins de cumprimento da legislação educacional; Pesquisa e análise de Parecer e Resolução sobre Educação em Tempo Integral; Elaboração de atas e documentos. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e deu aberta a 3ª Sessão do Pleno. Na sequência passou os informes referente aos acontecimentos ocorridos nos últimos dias no município de Buritis-RO, referente ao livro “Mãe vai ter um bebê” e “Vidas negras importam”. Na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos da pauta pelos Conselheiros. Logo após, a Presidente do CME delegou os trabalhos aos membros titulares, os quais foram acatados pelos presentes e de imediato passaram a executá-los. Ao final foram dados informes sobre as atividades da implantação da escola em tempo integral e os prazos para cumpri-las. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h 08min, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Educação e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 25 de Abril de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D0ECBF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO -
CN, EM 04 DE ABRIL DE 2024 – BURITIS - RO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024, às 13h 54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão da CN – Câmara de Normatização, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Vice-Presidente do CME, Patrícia Lopes Silveira. A Presidente, Sra. Valdelice observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do DECRETO Nº 11.556/2023, Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; Leitura do Ofício nº 35/2024/UNIR, indicação de profissionais da educação (docentes e/ou supervisores e/ou coordenadoras pedagógicas) para compor quadro de Formadores Municipais de Docentes da Educação Infantil; Leitura do termo de compromisso LEEI; Leitura do Convite, criança alfabetizada; Leitura do convite Audiência Pública para apresentação do Projeto De Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2025, que acontecerá no dia 12/04/2024; Leitura da Resolução nº 016/CME/BTI/20, que trata da Educação Infantil e providências quanto a seu acompanhamento no Município; Elaboração do ofício de orientações para adoção de medidas para as relações étnico-raciais no Sistema Municipal de ensino; Suetão: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/mmfdh/curso/15193>; Elaboração do ofício solicitando as ações da Estratégia Busca Ativa escolar do ano de 2023. Ofício cobrando providências sobre os resultados apresentados na Plataforma Selo Unicef <https://paineis.selounicef.org.br>; preenchimento da mesma; Revisão dos processos e providências. Ofício informando frequência. Elaboração das atas. Abertura do Processo Nº1030/2024, que trata da cultura afro-brasileiro. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Logo foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h 03min. Eu, Joacir Pereira da Silva, conselheiro secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Buritis/RO, 04 de abril de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DABF32B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO -
CN, EM 16 DE ABRIL DE 2024 – BURITIS - RO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024, às 13h 53min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, Presidente do CME, e a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Vice-Presidente do CME, Patrícia Lopes Silveira. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do OFÍCIO Nº 12/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024; Leitura do TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO; INTEGRAL e Leitura da Lei 14.640, de 31/07/2024, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 6/02/2006, a Lei nº 13.415 de 16/02/2017, e a Lei nº 14.172 de 10/06/2021; Leitura da PORTARIA Nº 1.495 de 02/08/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; Leitura da PORTARIA Nº 2.036, de 23/11/2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Logo foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h 04min. Eu, Joacir Pereira da Silva, conselheiro secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Buritis/RO, 16 de abril de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1A5BA874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 5ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE
ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 02 DE
ABRIL DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, às 13h58, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 5ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra. Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. Apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Repasse sobre o andamento da consulta realizada a este Conselho pela CRE, sobre Lacuna; Leitura do Ofício nº 7/CME/2024 que solicita alteração de Decreto nº 13936/2023 que nomeia membros para composição para o CME;

Leitura do Decreto Nº 14.584, DE 1º DE ABRIL DE 2024, que Dispõe sobre alteração do Decreto 13936/2023 que nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Educação - CME, e adota outras providências. Leitura da NOTA TÉCNICA GAEPE-RO N. 005/2022 Dispõe sobre a adoção de medidas para a educação das relações étnico-raciais nas escolas, visando a dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis n. 10.639/03 e 11.645/08. Leitura da notícia MP intensifica combate a violações ao direito à educação com criação de GAEDUC; Leitura do questionário de equidade, via SIMEC aos municípios do país; Leitura da Lei nº 20621/2011, Que autoriza o poder executivo a instituir o programa de combate ao bullying de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas na rede pública de ensino público e particular do Estado de Rondônia; Leitura da Lei Estadual 5.147/21 - Que institui o programa educação antirracista no âmbito estadual/RO. Leitura da Portaria nº 30 de 2023, que estabelece o Calendário letivo de 2024. Leitura da Nota Técnica nº 03/2022, que Dispõe sobre a estratégia Busca Ativa Escolar; Providências a respeito da adoção de medidas para a educação das relações étnico-raciais, para o Sistema Municipal de Educação; Providências a respeito do acompanhamento da Busca Ativa no Município. -Elaboração do ofício solicitar as ações da Estratégia Busca Ativa escolar do ano de 2023. -Elaboração do Ofício solicitando alteração de Decreto do FUNDEB. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h03. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Buritis/RO, 02 de abril de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Conselheira Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:19B22D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE
ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 09 DE
ABRIL DE 2024, BURITIS - RO.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, às 13h55, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do Ofício nº 10/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, que encaminhar Edital Nº 01/2024, processo de seleção de Gestores-2024; Ofício nº 11/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, que encaminha resultados preliminares do SAERO; Repasse da reunião da UNDIME, do dia 08/04/2024; Leitura Nota Técnica GAEPE-RO, nº 002/2022, que dispõe sobre a importância da institucionalização e implementação dos princípios e práticas de qualidade da educação infantil definidos nos Parâmetros

Nacionais de Qualidade da Educação Infantil do MEC de 2018 e em boas práticas, quanto à formação, carreira e remuneração dos professores e demais profissionais da educação infantil, quanto aos espaços, materiais e mobiliário, atinentes às áreas focais 2 e 7; Leitura da Resolução nº16/CME/BTI/2020, que dispõe sobre a Educação Infantil no Município; Leitura do cronograma do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil); Debate sobre instrumental de acompanhamento da educação Infantil no Município; Elaboração do instrumental de avaliação e acompanhamento da Educação Infantil; Instrumental via google forms, contendo informações da Nota Técnica GAEPE-RO, nº 002/2022. Elaboração do Ofício encaminhando o formulário. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h53. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 09 de abril de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Conselheira Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5EDB37E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 046/2024-MÉDICO -
CLÍNICO GERAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 319/2024

EDITAL 046/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato do médico Jackson Henrique Dambros de Souza, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 004/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 12/04/2024, na Edição nº 3704 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 103/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
 Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
 01 Foto 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
MÉDICO - clínico geral

6	DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	28/02/1988	CLASSIFICADO	92,00	1º
---	---------------------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: MÉDICO

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 30 de abril de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karina Manochio
Código Identificador:7FCAD710

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 047/2024-MÉDICO -
CLÍNICO GERAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 319/2024

EDITAL 047/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato do médico Jackson Henrique Dambros de Souza, bem com a desistência do médico DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA, convocado pelo Edital 046/2024, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 004/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 12/04/2024, na Edição nº 3704 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 103/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
 Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
 Título de eleitor e comprovante da última votação;
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
 Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 Pis/Pasep; (número);
 Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
 01 Foto 3 x 4 Recente;
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 Comprovante Anuidade profissional;
 Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
 Conta Bancária (Banco do Brasil)
 Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Autodeclaração étnico-racial
 Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
MÉDICO - clínico geral

10	ELLEN DAYANE LOPES	01/07/1993	CLASSIFICADO	75,00	2º
----	--------------------	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: MÉDICO

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 02 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:07800B9F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 048/2024 - CONVOCA ENFERMEIRA PARA ESF-UBS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 048/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando a desistência da candidata ANDRESSA FELIPE SOARES (3º) convocada através do Edital 043/2024, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

ENFERMEIRO - ESF

474	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	DOS	11/01/1994	CLASSIFICADO	82,00	4º
-----	---------------------------------	-----	------------	--------------	-------	----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: ENFERMEIRO

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em

caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 02 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:312C861F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 049/2024 - CONVOCA SERVENTE PARA SEMAS
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- Processo nº 319/2024

EDITAL 049/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o ofício 009/SEMAS (ID 98888), bem como a desistência da candidata FERNANDA RUSSIS D'AVILA SANTOS (9ª colocada, Edital 046/2024), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
SERVENTE - SEDE - SEMAS

71	EDMAR REZENDE DA CUNHA	04/01/1989	CLASSIFICADO	50,00	10º
----	------------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - SEDE -

Exames Requeridos:

- Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

- Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 02 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:24BCC575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 05/2024
Processo administrativo 1-227/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativos e Elaboração de planilhas de custos e formação de preços na NLLCA 14.133/21.

Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.338.049/0001-04

Valor total: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 02 de Maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina do Carmos Santos Gomes

Código Identificador:68FB1CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5858/GP/2024**

DECRETO Nº 5858/GP/2024 de 02 de maio de 2024

"**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 44.379,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 499 - 08.241.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.189,59

Local: 020802 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 500 - 10.301.1002.2200.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R\$ 35.189,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -44.379,18
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:76F2A1B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.857/GP/2024 02 DE MAIO DE 2024**

EXONERA O Sr. VLADIMILSON DE MELO LIMA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Exonera o Senhor **VLADIMILSON DE MELO LIMA**, matrícula 436, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:D2DC8884

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/CGM/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 012/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7740		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
007.567.632-07	21746842/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
JI-PARANA	02/05/2024	03/05/2024		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY QUE SE DESLOCARÁ A JI-PARANA NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO COM O TEMA PROGRAMÁTICO CONTROLE INTERNO ESTRUTURADO, GESTÃO EFICIENTE, QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA (IFRO) JI-PARANA - RO, QUE SE INICIARÁ A PARTIR DAS 08H DA MANHÃ, AS DUAS DIÁRIAS NÃO EXIGEM PERNOITE.				
DATA DESLOCAMENTO: 02 DE MAIO DE 2024.				
RETORNO: 02 MAIO DE 2024.				
DATA DE DESLOCAMENTO: 03 DE MAIO DE 2024.				
RETORNO: 03 DE MAIO DE 2024.				
TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL				
PLACA: SLL3B37				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	100,00	200,00	0,00	200,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DB84BE9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 377/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	24/04/2024	25/04/2024		
Finalidade: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente gestante Ana Paula Inácio do Nascimento para tratamento especializado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.				
Saída: 24/04/2024				
Retorno: 25/04/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82A87119**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 374/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 374/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ PAULO DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	14/04/2024	14/04/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de conduzir o menor I.F.C.C e sua genitora Andreia Patricia da Costa para realizar tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon.				
Saída: 14/04/2024				
Retorno: 14/04/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

1,0	180,00	180,00	0,00	180,00
-----	--------	--------	------	--------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9415EC92**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 383/FMS/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 383/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Jaru	02/05/2024	02/05/2024		
Finalidade: Deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO e Jaru/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor de Ji-Paraná e Clínica Gastro Imagem.				
Saída: 02/05/2024				
Retorno: 02/05/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2931344**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente o Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	21468/2023
b) Licitação n.º:	10/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	30/04/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**
 CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
 ITENS: 01, 02 e 09.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 35.566,17 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

Fornecedor: **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA**
 CNPJ/CPF: 25.684.429/0001-76
 ITENS: 03, 05, 06 e 11.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 50.242,69 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: **S. ALMEIDA LTDA**
 CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
 ITENS: 04, 08, 10, 29 e 30.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais).

Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
 CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
 ITEM: 07.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 179,25 (cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77
 ITENS: 12 e 25.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 13.304,70 (treze mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos).

Fornecedor: **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA**
 CNPJ/CPF: 50.207.017/0001-92
 ITENS: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 31, 32, 37, 38, 39, 40 e 42.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 352.475,64 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86
 ITENS: 21, 22, 23 e 41.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 641.106,51 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP**
 CNPJ/CPF: 05.763.509/0001-00
 ITEM: 24.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.464,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: **JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**
 CNPJ/CPF: 40.878.085/0001-20
 ITENS: 27 e 28.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 13.014,30 (treze mil, quatorze reais e trinta centavos).

Fornecedor: **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ/CPF: 27.250.886/0001-88
 ITEM: 33.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 40.243,50 (quarenta mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93
 ITEM: 34.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Fornecedor: **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**
 CNPJ/CPF: 48.962.271/0001-54
 ITEM: 35 e 36.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 18.290,00 (dezoito mil e duzentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.186.177,76 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Cacoal/RO, 30 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 PREFEITO

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
 Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 141D4131

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
 PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
 PROCESSO Nº 21479/2024**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PPCIP E SUBESTAÇÃO COM A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA, LOCALIZADO NA ORLA DO RIO MACHADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 405.904,61. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de maio de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
 Agente de Contratação
 Portaria 02/GP/24

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: AC3C054F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
 PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
 PROCESSO Nº 23229/2024**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA NAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO BEIRA RIO GENÉZIO LIMA, LOCALIZADO NA ORLA DO RIO MACHADO, ETAPA II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 1.734.196,80. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que

preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de maio de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 02/GP/24

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92748EF2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO DE ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2024, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 604/2023 DA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES - SUPEL - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS
DIVERSOS COM BASE NA TABELA SINAPI**

(ELÉTRICOS).

PROCESSO PMC: 25200/ORDINÁRIO/2024. – SEMOSP
OBJETO: para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 73/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 604/2023 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÕES E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N.: 38.317.540/0001-76

VALOR TOTAL DE R\$ 1.929.929,94 (Hum Milhão, Novecentos e Vinte e Nove mil, Novecentos e Vinte e Nove reais e Noventa e Quatro centavos).

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	UNI.	VALOR TOTAL
MATERIAL BÁSICO, DE ACABAMENTO, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, FERRAMENTAS, FERRAGENS DENTRE OUTROS.	R\$ 1.929.929,94		R\$ 1.929.929,94

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.º 73/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 604/2023 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL. Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 02 de maio de 2024.

SHARMILLAINDIRAGIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria n.0101/PMC/2024.

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC31F7CE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	24467/2024
b) Modalidade:	Inexigibilidade n. 27/2024
c) Data Homologação:	02/05/2024

d) Objeto Homologado:

TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED AO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, TENDO COMO OBJETO CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC

CNPJ/CPF: 04.394.235/0001-66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 100.000,00 (cemmil reais).

Cacoal/RO, 02 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84A4971C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	76/2024
b) Licitação Nº:	14/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	02/05/2024
e) Objeto Homologado:	PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CURSO "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO", A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2024, EM FAVOR DOS SERVIDORES ALICE CRISTINA DE CASTRO NOGUEIRA, CARLA LIMA DE OLIVEIRA, EDSON TEIXEIRA DE SOUZA E TATIANE ANDRESSA FERNANDES.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO
TREINAMENTO LTDA**

CNPJ/CPF: 50.451.387/0001-70

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 7.960,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 02 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Nilcéia F. de Freitas
Código Identificador:E5828FE7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 07/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza CELIO ROBERTO ALCANTARA

DE NORONHA à conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.

Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;

Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.

Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,

Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.

Ano/Modelo:2017/2018,

Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.

Ano/Modelo:2017/2018.

Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II– A referida Viatura será conduzida por CELIO ROBERTO ALCANTARA DE

NORONHA, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO DE GABINETE de matrícula nº 20097

, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX04755XXX, inscrito (a) no RG nº

XX44XX SSP/RO e CPF nº XXX626.272XX

Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente,

desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 30/04/2024 à 31/12/2024.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente - CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:F8380E88

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 06/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições

legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza DAVID JHONATAN RAMOS DA

SILVA a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.

RESOLVE:

I– Liberar os veículos Oficiais:

Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017.

Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;

Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023.

Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,

Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.

Ano/Modelo:2017/2018,

Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.

Ano/Modelo:2017/2018.

Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.

II– A referida Viatura será conduzida por DAVID JHONATAN RAMOS DA SILVA,

ocupante do cargo de ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE de matrícula nº 200984,

portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX86368XXX, inscrito (a) no RG nº

XXX.551 SSP/RO e CPF nº XXX55780XX Cacoal/RO.

III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente,

desde que seja a serviço deste Município.

IV– Esta Portaria terá validade no período de 30/04/2024 à 31/12/2024.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – CMC

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:8F618627

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 24/SAAE/2024**

Dispõe sobre a nomeação da equipe responsável pelo Inventário dos Materiais e Equipamentos remanescentes da CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA DE 400 L/S E RESERVATÓRIO METÁLICO, oriunda do Processo n. 118/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Memorando n. 88/DIR/ADM/SAAE/2024, referente ao Processo n. 85/SAAE/2024;

Considerando o distrato com a empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.254.583/0001-05;

Considerando a necessidade de realizar o inventário dos materiais e equipamentos remanescentes que estão no local da construção, bem como a necessidade de início dos trabalhos pela empresa Mosaico.

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear os servidores para comporem a comissão responsável pelo inventário dos Materiais e Equipamentos remanescentes da CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA DE 400 L/S E RESERVATÓRIO METÁLICO, referente ao processo n. 118/2021, conforme abaixo:

Presidente: ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA	Matrícula n. 439
Membro: PAULO ROBERTO RODRIGUES	Matrícula n. 230
Membro: WEBER VANDERLEI BASSO	Matrícula n. 438
Membro: EVANDRO CESAR KREITLOW	Matrícula n. 307
Membro: ALTAIR RODRIGUES VALIM	Matrícula n. 382

Art.2º - Fica a presente comissão responsável em:

Realizar o levantamento geral de materiais e equipamentos existentes que façam parte do Obra da ETA que não foram pagos para empresa e consta nos locais da obra;

Realizar os registros de todos os bens, diferenciando cada um deles e quantidades;

Emitir relatório fotográfico e parecer final para encerramento do processo;

Juntar documentos no processo e acompanhar o deslocamento dos materiais para outro local de destino, caso necessário a retirada.

Art. 3º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Art. 4º Esta comissão terá validade de 30 (trinta) dias, e poderá ser prorrogada mediante justificativa por igual período.

Art. 5º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

NELSON RODRIGUES DE LIMA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:5C63476D**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
032/SAAE/2024 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIL (ALMOFADAS) PARA CARIMBO**. Valor prévio **R\$ 16.743,50 (dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/05/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoal.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de maio de 2024.

[Assinatura Digital]

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:4A645E18**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 02 DE MAIO DE 2024.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1120/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
604 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:**Saldo apurado do exercício anterior:****Conta: 5555 Recursos Livres****FR: 2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5227944A**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Elinete Vieira dos Santos** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2504/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Elinete Vieira dos Santos** A.S.E/Auxiliar de Creche sob matrícula nº 24219-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **02/05/2024 a 29/07/2024**, referente o período aquisitivo de 17/02/2012 a 16/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:EE41B99F**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Nomeia a servidora LOANA DE ASSIS COSTA para ocupar o cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LOANA DE ASSIS COSTA, CPF n. ***.257.812.** e RG n. 1028171 SSDC/RO, efetiva no cargo de Agente Administrativo sob matrícula nº 24704, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Administração com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C15047F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Exonerar a pedido ISAC DA CUNHA SANTANA do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento de exoneração constante nos autos do Processo Eletrônico nº 10-1830/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ISAC DA CUNHA SANTANA, Matrícula nº 24280, CPF n. xxx.457.392-xx e portador do RG nº 972766 SSDC/RO, do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:956C7334

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 337 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Nomear CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo nº 10-812/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS VINICIUS MARTINS NEIVAS CPF nº ***.012.448-** e RG nº 470932545 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) sob o vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9BD99951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
EDITAL Nº 001/2024-SEMEC PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO ERRATA DO CRONOGRAMA
PREVISTO - ANEXO I**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2024-SEMEC, nomeada através da portaria nº 307 de 16 de abril de 2024, no uso de suas atribuições, altera a cronograma de resultados, tendo em vista a necessidade de reprogramação de datas.

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/04/2024 a 24/04/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/04/2024
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	26 a 28/04/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/04/2024
RESULTADO PARCIAL	03/05/2024
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	03/05/2024
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	07/05/2024
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	08/05/2024
RESULTADO FINAL	09/05/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/05/2024
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	10/05/2024

Campo Novo de Rondônia, 02/05/2024.

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

ROSÂNGELA E. CABRAL
Membro

LUCILENE B. RAASCH
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:E6AAE8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO
Nº. 15/2023**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA E ANA PAULA DA SILVA CEARÁ, QUE TEM
POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA CEARÁ.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 15/2023, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses, com início no dia 03/05/2024 a 02/05/2025**, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 15/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2024.

[Assinado eletronicamente]
ANA PAULA DA SILVA CEARÁ
 Contratado

[Assinado eletronicamente]
 Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Contratante

Publicado por:
 Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6B823BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
 CULTURA E LAZER
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
 TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.471,18 (Mil quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de abril de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
 Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3A2B9E28

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Nº 029/2023 - A**

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 029/2023, Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente), visando desenvolver e melhorar o atendimento interno e externo da **Municipal de Educação – SEMED** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2023, oriundo do processo administrativo 411/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 007/2024
Valor R\$ 5.882,38 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 R\$: **5.882,38 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

Liberação da ATA DE SRP Nº 029/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **02 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
 Presidente da CPL
 Gerenciador do SPR

Publicado por:
 Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A7996DF6

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 DECRETO Nº 9228 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar 02 de maio de 2024, **LUANA NATALIA SOARES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Programas de Transferência de Renda, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:DE961924

**GABINETE DO PREFEITO-GP
 DECRETO Nº 9227 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º – Ficam **EXONERADOS,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo	CDA	Lotação
Silvana Pereira Passos	Assessor Técnico SEMASF	03	SEMASF
Antonia Rosineide Morais dos Santos	Assessor Administrativo	03	SEMASF
Marcilene de Souza Buttner	Assessor Administrativo	03	SEMASF
Gabriel de Souza Oliveira	Assistente de Comunicação	04	GP
Aguinaldo Oliveira Dos Santos	Assistente Técnico	02	SEMSET
Simone Jeronimo de Oliveira	Assessor Operacional	03	SEMED
Fábrica Chaves Façanha	Gerente de Programas de Transferência de Renda	07	SEMASF
Carina Souza de Lima	Assessor Administrativo	03	SEMAD

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dois (02) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B1922F97

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9230 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 05/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ADRINA ADILA DE OLIVEIRA**, cargo celetista de Técnica em Enfermagem - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6D261E0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9231 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES**, cargo celetista de Professor Nível II - PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D6CCE8B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9232 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **SULAMITA GLORIA CARDOSO DA SILVA**, cargo celetista de Professor Nível II - PEDAGOGIA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B40D205F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9233 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARIA LENITA BALARIZ REGIS**, cargo celetista de Professor Nível II – ORIENTAÇÃO ESCOLAR - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E2610AB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 143 DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor abaixo relacionado, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11605	Elton Douglas de Jesus França	Maio /2024	A definir

Art. 2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarçadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6EEC3FE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 144 DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias da servidora abaixo relacionado, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
5207	Maiara Mendonça Miranda de Queiroz	Maio/2024	A definir

Art. 2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarçadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4A286FC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9234 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **JOSIVANA PONTES DOS SANTOS**, cargo celetista de Professor Nível II – EDUCAÇÃO FÍSICA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:000188FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9235 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 02/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **ERIVANIO LIMA SILVA**, cargo celetista de Professor Nível II – SUPERVISOR ESCOLAR - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F209B9F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 145 DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
9894	Aldenir da Silva Ribeiro	Maio/2024	A definir

Art. 2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente marcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9A66DFE4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001048.09.05/2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **MARIUSA DOS SANTOS**, cad. **9269**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/07/2016 a 12/07/2021, a serem gozadas de **01 de Maio a 30 de Julho de 2024**.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C930C248

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9236 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **GABRIELLY DOS SANTOS PLANTIKOW**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor

Operacional, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dois (02) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:AC1462EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9237 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **MARIA GRACIMAR MARTINS DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dois (02) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2A852C2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9238 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **SARA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia dois (02) do mês de maio do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador: 774FD6B4**GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 002/2024**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Senhor Francisco Aussemir de Lima Almeida, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1.052/SEMED/2024, constante do Processo 2815/2023, torna público a ampliação do quantitativo de vagas, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEMED, regido pelo Edital n. 001/2024/SEMED, homologado na data de 01/02/2024, para o provimento temporário dos cargos de Professor, Supervisor Escolar e Orientador Escolar, para atender as Unidades Municipais de Ensino, conforme a seguir:

CARGO	SEDE	TRIUNFO	VILA NOVA SAMUEL - SEDE	TOTAL
PROFESSOR HORAS – SALA DE RECURSOS	25 01	-	-	01
TOTAL	01	-	-	01

Candeias do Jamari, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEDA
Prefeito Interino Municipal**Publicado por:**Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador: 53C00440**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/PMC/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 013/2024**

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	9º
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS – LOCAL 05	
PSICÓLOGO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA	1º

Castanheiras/RO, 02 de Maio de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021**Publicado por:**Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador: EE567DF7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ERRATA DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2024****CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA/RO**
Setor de Licitação**ERRATA DO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO AROM**

A equipe de condução do Pregão Eletrônico 02/2024 – cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétrica, do prédio da câmara municipal de Chupinguaia, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – decide:

Alteração no aviso de licitação na Arom e no Edital de publicação no Licitanet (página 116).

ONDE LÊ:

"..tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Implantação de iluminação pública com tecnologia LED na Avenida Tancredo Neves.."

LEIA-SE:

"..tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de instalações elétrica, do prédio da câmara municipal de Chupinguaia, com fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e projeto básico.."

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 21/05/2024.

Chupinguaia, 02 de maio de 2024.

EDMUNDO FILUS NETO

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:Edmundo Filus Neto
Código Identificador: A6C7BD9B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO
MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024/SRP**. Processo Administrativo nº **589/2024**. Valor total de R\$: 258.548,17 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de maio de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 02 de abril de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3550D5D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO- REABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **589/2024**. Valor total de R\$: 258.548,17 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). Data para recebimento de proposta às **08:06 de maio de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 06 de maio de 2024**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de maio de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de abril de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:72F26FC1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 006/2024**

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR “D” – Educação Infantil** do Grupo Ocupacional **MAG 303** Classe: **B** Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **30 (trinta)** dias do mês de **abril de 2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: **ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **711613 SSDC/RO**, e do **CPF n.º 667.XXX.112-20** convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º 016/2024 publicada no átrio Municipal Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supramencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 002/2024. Data de exercício **06/05/2024**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração **Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR D, em 30/04/2024 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO**, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 30/04/2024 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser

conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 521158 e o código verificador 3AE44F8D. Docto ID: 521158 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:178F1948

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 007/2024**

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR “D” – Educação Infantil** do Grupo Ocupacional **MAG 303** Classe: **B** Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos **30 (trinta)** dias do mês de **abril de 2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: **MARLENE PEREIRA COSTA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **596.689 SSP/RO**, e do **CPF n.º 674.XXX.072-49** convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º 017/2024 publicada no átrio Municipal Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supramencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº 002/2024. Data de exercício **06/05/2024**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração **Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por **MARLENE PEREIRA COSTA**, PROFESSOR "D", em 30/04/2024 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO**, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 30/04/2024 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 521163 e o código verificador 5BE48E52. Docto ID: 521163 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:77E852DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.914, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2024, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Sindoal Gonçalves
Membro: Roziane Aparecida Antunes Baifus
Membro: Marcio Henrique Santos Barros

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório

contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2024, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 30 de Abril de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **521308** e o código verificador **C2FA94AD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES	***.298.672-**	30/04/2024 12:19

Referência: Processo nº 1-663/2023.	Docto ID: 521308 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 20219546

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2911**

DECRETO Nº 2911, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.2654

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040 -MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
235-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 12.000,00
F.R.: 151 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

ANULAÇÃO: -12.000,00

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
192- 3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -12.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/05/2024 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02/05/2024 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **522065** e o código verificador **4DD45D24**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 5622535C

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0070/24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0070/24

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
- WEST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da Praça do Boi, localizada na AV. 116 c/ Av. Garcia, setor misto, numa área de 537,25m², no município de Chupinguaia/RO, através do Convênio nº 354/SEOSP/PGE/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0001/24, Proc. Adm. Nº 256/2024

DA DOTAÇÃO: 02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
27.813.0027.1239.0002.-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1088 DE 22 DE ABRIL DE 2024

02.06.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
27.813.0027.1239.0002.-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1089 DE 22 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 250.097,73 (duzentos e cinquenta mil e noventa e sete reais e setenta e três centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2024

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2024 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID521431e o código verificador11FED25E.

Referência:Processo nº 1-256/2024.	Docto ID: 521431 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E9D07B4E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o AROM - ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, CNPJ:84.580.547/0001-01 para pagamento de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS - AROM EXERCÍCIO DE 2024 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO. Conforme Termo de Referência Termo de Referência 5 de 12/04/2024 (ID 515234) Justificativa do Secretário da Pasta (ID 511525), NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 65 de 27/02/2024 (ID 496840) e Parecer da Controladoria (ID 516330), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R\$ 64.070,64 (sessenta e quatro mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 74, da Lei nº. 14.133/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2024.

Processo Administrativo nº 102/2023.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/05/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID522350e o código verificador39A8AE70.

Referência:Processo nº 1-102/2024.	Docto ID: 522350 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:196B11E7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/24 HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/24 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 641/24, conforme Inexigibilidade nº 46/2024. Após a tramitação legal, contrata-se com a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ05.099.538/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 179.287,31 (cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), Documentação da empresa 519944. CUMPRIDAS as exigências da inexigibilidade nº 46/2024 com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de

dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/05/2024 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID522208e o código verificador74581944.

Referência:Processo nº 1-641/2024.	Docto ID: 522208 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:590A5A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 03/2024, Processo Administrativo 681/2024 – SEMUSA. Objeto: Intenção de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares higiene e limpeza, rouparia, campos cirúrgicos e lençóis. Está CANCELADO tendo em vista a necessidade de fazer ajustes no projeto básico. Em breve será republicado. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 02 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:991E9230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

ADENDO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

Torna pública a alteração na Dispensa Eletrônica nº 06/2024 nos itens do Edital 4.1.3.1 e 4.1.3.2. Onde se LÊ: III no item 4.1.3.1- Indicação do Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto, para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conformemodelo anexo ao edital. LEIA SE: III - Indicação do Responsável Técnico Engenheiro com atribuição técnica e vinculado a respectiva entidade profissional competente (CREA/CAU), para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conformemodelo anexo ao edital. Onde se LÊ: III no 4.1.3.2 -A análise da Qualificação Técnico Profissional ocorrerá através das CATs apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação. LEIA SE: III -A análise da Qualificação Técnico Profissional ocorrerá através das CATs apresentadas pelo Responsável Técnico com atribuição técnica e

vinculado a respectiva entidade profissional competente (CREA/CAU), indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação. As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 e 3341-3421. Colorado do Oeste RO, 02 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:456CE424

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 720/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 720/2024

INEXIGIBILIDADE 20/2024

Objeto: aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas para atender o programa saúde bucal.

Descrição: PROJETO: BONS HABITOS DE HIGIENE BUCAL
Livros: 1 Livro do aluno com oito histórias e atividades temáticas. Formato fechado: 20,5 x 27, 5 cm Formato aberto: 41 x 27,5 cm Número de páginas: 68 Miolo: papel offset 75 g, impressão 4 x 4 cores capa e miolo. 1 Livro guia prático da família e do educador com informações completas sobre nutrição, higiene e saúde bucal: Formato 20 x 27,5 cm Formato aberto: 41 x 27,5 cm Número de páginas: 24 Miolo: papel offset 75 gramas impressão 4x4 cores capa e miolo. Acompanha: Kit de higiene bucal/nécessaire contendo: 01 escova infantil, 01 fio dental e 01 creme dental. APP - Aplicativo com apresentação de histórias e 4 cantigas e um jogo de memórias, tudo acessado facilmente através do QR CODE, Jogo de memórias com cartas temáticas. Embalagem do Projeto: estojo em papel 250g, embalagem sustentável, que se transforma em um tabuleiro de competição educativa.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descot(%)	Total dos Itens
FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA 04.290.917/0001-29	1	0,00	233.123,52
Total	1		233.123,52

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Abril de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:D14C0C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 070/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 070/2024

Referente à execução da Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dala Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires, 769, Distrito Alto Guarajús, Município de Corumbiara-RO.

1.REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº1-1850/2023- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED;
- 1.2. Tomada de Preços nº 012/2023
- 1.3. Contrato nº 070/2024
- 1.4. Valor do Contrato 748.653,49 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três Reais e quarenta e nove centavos);
- 1.5. Contratada: JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00, com sede à Avenida Interval José Brasil, nº 846, Novo Cacoal, Cacoal-RO,
- 1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data estipulada para início dos serviços nesta Ordem de Serviço.
- 1.7. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos a contar da data estipulada nesta Ordem de Serviço;
- 1.8. Data de início dos serviços (da execução): 15 de Maio de 2024.
- 1.9. Data final do prazo de execução: 13 de agosto de 2024.
- 1.10.Fiscal do Contrato: Josiney Juchnieviski de Oliveira - PORTARIA 345 de 15/04/2024 (ID 192860)

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00 a iniciar nadata de 15 de maio de 2024, os serviços, objeto do contrato acimaepigrafado, celebrado entre a Prefeitura do Município de Corumbiara-RO e a empresa acima mencionada.

Corumbiara-RO, 26 de abril de 2024.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
(Assinatura Eletrônica)

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

JADISON RONALDO PAGANINI
Representante da Empresa JRP Engenharia LTDA
(Ciência)

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
(Ciência)

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:17D59504

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 403

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 403/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), COM OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESSAS UNIDADES INCLUEM A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS. CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO 403/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** em favor das seguintes empresas: **01) G. P. DE ALMEIDA, CNPJ nº 08.755.624/0001-20** no valor de **R\$ 164.431,37** (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um

real e trinta e sete centavos); **02) BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº03.558.963/0001-01, no valor de **R\$ 23.872,00** (vinte e três mil e oitocentos e setenta e dois reais); **03) FENIX GRILL LTDA**, CNPJ nº 13.504.249/0001-86, no valor **R\$ 45.287,01** (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e um centavo); **04) M A DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 24.110.332/0001-97, no valor de **R\$ 22.533,90** (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos). Total Geral Homologado R\$ 256.124,28 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Corumbiara-RO, 30 de abril de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:219E8CC2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA
Nº004/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 772/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço lúdico infantil, que disponha de veículo especial modelo caracterizado trezinho, com iluminações coloridas e sonorização adequada para reproduzir músicas infantil, com capacidade mínima para até 40 crianças sentadas. Tendo como objetivo, atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo 772/2024.

CONTRATADA: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)
FONTE DE RECURSOS:
08.244.0008.2071.0000 Manutenção de Eventos Sociais
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FICHA Nº 296

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 198528, de lavra do Procurador Geral do Município, Srº. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 772/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 30 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E1EC2513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/CPL/2024**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO QUE ATENDERÁ EXCLUSIVAMENTE A QUADRA MUNICIPAL PARA QUE POSSA ATENDER OS JOGOS ESCOLARES DO MUNICIPIO JOEC 2024, em atendimento as Escolas Municipais da rede Municipal de Ensino do Município de Cujubim/RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 29.196,49 (Vinte e Nove Mil Cento e Noventa e Seis Reais Quarenta e Nove Centavos). Processo Administrativo nº 432/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 08/05/2024**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 02 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:224F3E5A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-404/2024**, MODALIDADE: CARONA – PREGÃO ELETRÔNICO, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1465/2024** DE 26/04/2024, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1464/2024** DE 26/04/2024, **CONTRATO Nº 26/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATADO: BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 14.875.890/0001-90, com sede na Rua: Fortaleza, 2301 – Setor 03, município de Ariquemes – RO.
VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155º Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 02 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:92CF0109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE MAIO DE 2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo este presente **CONTRATO Nº 26/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:095DFE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 130 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o Servidor **ADRIANO GONÇALVEZ DE SOUZA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ** como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo este presente **CONTRATO Nº 25/2024**, que tem como objeto **LOCAÇÃO**

DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 149 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2013 COM POTENCIA MÍNIMA BRUTA DE 260 CV, CAPINADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,9M³ FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10.500 MM SAPATAS DE GARRAS TRIPLA DE NO MÍNIMO 700 MM, EM BOA CONSERVAÇÃO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:2B85CFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-404/2024. Contrato Administrativo nº 26/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** e a empresa **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.875.890/0001-90, ora Contratada. **Objeto do contrato:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COMO MOTOR BOMBA, COM MANGUEIRA E BARRA ESPARGIDORA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, incluindo as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal estiver executando os serviços, por conta e ônus da empresa, requisito: em bom estado de conservação. a secretaria poderá utilizar até 10 unidades por dia. **Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Valor:** R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais). Data da celebração: 30/04/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:6E10E54E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10351/GAB/2024 02 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10351/GAB/2024 02 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
 Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
 Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
 Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.232,61 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 1.232,61

02- Poder Executivo
 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 15.451.0016.2062 Assegurar a Manutenção Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
 4.4.90.51 Obras e Instalações
 Ficha: 913
 F.R: 1.500
Valor: R\$ 1.232,61

Artigo 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (1.232,61)

02- Poder Executivo
 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 04.122.0016.2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 Material de Consumo
 Ficha: 168
 F.R: 1.500
Valor: R\$ (1.232,61)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando C.I 81 da SEMOSP (ID 192801)
 Considerando que a suplementação será destinado complementação de recurso para construção de pista de caminhada.
 Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2062	4.4.90.51	1.500		R\$: 1.232,61
0016.2061	3.3.90.30	1.500	R\$: (1.232,61)	
TOTAL			R\$: (1.232,61)	R\$: 1.232,61

Governador Jorge Teixeira, 02 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 893EAED0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10354/GAB/2024 02 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10354/GAB/2024 02 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº 1.604, de 30 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
 3.3.90.30 Material de Consumo
 Ficha: 768
 F.R: 2.500
Valor: R\$ 160.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R\$ 160.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$ 2.179.212,07	R\$ 324.923,87	R\$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 9AAECF27

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 10355/GAB/2024 02 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDOMUNICIPAL DSAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10355/GAB/2024
02 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº 1.606, de 30 de Maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 149.339,39 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018 - 2021
4.4.90.52 Equipamentos /Material Permanente
Ficha: 878
F.R: 2.601
Valor: R\$ 149.339,39

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinada para atender as demandas de estruturação do hospital municipal em informatização e climatização na compra de 30 aparelhos eletônicos.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1189	4.4.90.52	02.601	R\$ 149.339,39

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R\$ 149.339,39	R\$ 324.923,87	R\$ 149.339,39

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 46C5B1C6

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº. 10357/GAB/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ANA CLAUDIA SILVA COELHO EM CARGO COMISSONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10357/GAB/2024
DE 02 de maio de 2024

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ANA CLAUDIA SILVA COELHO em CARGO COMISSONADO, e contém outras providências".

CONSIDERAÇÃO: Requerimento EXONERAÇÃO 02/05/2024 (ID 192882)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO a Pedido da senhora ANA CLAUDIA SILVA COELHO, CPF nº. 000.***.***-93, no Cargo

Comissionado **Diretor do Departamento de Informação e Estatística- CCVI**, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Avenida Ipe nº 1517, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 03 de maio de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 19BDF248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.785/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado MINISTÉRIO DA SAÚDE

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R\$ 1.062.996,00 (um milhão sessenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais), Portarias GM/MS nº 2.485, nº 2.681 e nº 2.772. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.302.0018.P.A A/C	Manut. Ativ. Da Propostanº, 23273682000123022 APS.			
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R\$181.360,00
10.302.0018.P.A A/C	Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000123040 HOSPITALITAL REGIONAL /MAC			
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R\$ 344.515,00
10.302.0018.P.A A/C	Manut. Ativ. Da Proposta nº, 23273682000123048 HOSPITALITAL REGIONAL /MAC			
4.4.90.52.00	1.600	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R\$ 537.121,00
Total Geral				R\$1.062.996,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde	45015	R\$ 1.062.996,00
TOTAL		R\$ 1.062.996,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 29 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F0B9F729

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.787/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia no Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender o termo de Convênio nº 74/2024/PGE-SESAU. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.302.0018.P.A A/C	Manut. Ativ. Do Conv. nº 74/2024/PGE-SESAU TEA			
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$200.000,00
Total Geral				R\$200.000,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia	45021	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 29 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4189DE4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.788/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000576215202300

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receita repassado pela emenda parlamentar nº 36000576215202300no Valor R\$342.129,00 (trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU		
10.302.0018.P.A A/C		Manut. Ativ.Prop. 36000576215202300 (PAP)		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$242.129,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 100.000,00
Total Geral				R\$342.129,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pela emenda parlamentar nº 36000576215202300	45014	R\$ 342.129,00
TOTAL		R\$ 342.129,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 29 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:0040BD1A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.713/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE ABRIL DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor **ÉDER ALBERTO AGUILAR GOMES** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2F925249

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.717/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei

Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu decreto:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia no Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender o termo de Convênio nº 74/2024/PGE-SESAU. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU		
10.302.0018.P.A A/C		Manut. Ativ. Do Conv. nº 74/2024/PGE-SESAU TEA		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$200.000,00
Total Geral				R\$200.000,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia	45021	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F6A34F32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.719/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de Excesso de arrecadação repassado EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000576215202300

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu decreto:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024,recursos de excesso de receita repassado pela emenda parlamentar nº 36000576215202300no Valor R\$342.129,00 (trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU		
10.302.0018.P.A A/C		Manut. Ativ.Prop. 36000576215202300 (PAP)		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$242.129,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 100.000,00
Total Geral				R\$342.129,00

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados

os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pela emenda parlamentar nº 36000576215202300	45014	R\$ 342.129,00
TOTAL		R\$ 342.129,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2CD4D3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 1911 / 2024

Á DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da pessoa de ISAAC NEWTON MCCOMB PESSOA, CPF 134.938.XXX-63, no prazo de 07(SETE) dias a contar desta data para tratar de assuntos do mesmo, **Conforme Auto de Infração nº. 1911/2024.**

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS
Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Erasmoo Pinto Freitas de Góis
Código Identificador:55260A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 823-DIÁRIA- DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES**

Portaria nº 823/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES**, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 43,00 (Quarenta e Três Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 129,00 (Cento e Vinte e Nove Reais)**, na função: **DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE. RECURSO PAB. Ficha 233.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Zonas Rurais**, sendo no **DISTRITO DO IATA e CACHOEIRINHA KM 70**, nos dias **06, 07 e 22/03/2024**, para “Realizar Fiscalizações Técnicas”.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6211CC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 633-LOTAÇÃO-JOÃO PAULO MARTINS GUZMAN**

PORTARIA Nº 633/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 19 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.**

RESOLVE:

Art.1º - LOTAR, o servidor **JOÃO PAULO MARTINS GUZMAN**, na função de **MÉDICO**, CRM-7785, para o mesmo exercer suas atividades no **CENTRO DE ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO**, cumprindo **4 0 horas** semanais.

Art. 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativo do dia **01/04/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se,
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BCAF7520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 762-LOTAÇÃO- ROSIELE SILVA RODRIGUES**

PORTARIA Nº 762/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.**

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, Equipe-3, cumprindo 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **19/04/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A6B7C022

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 439-06/2024.

FORNECEDOR: ROSILENY CELESTINO DOS SANTOS

CNPJ Nº: 42.518.306/0001-84

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, nº 1695-ITAPUA DO OESTE-RO, CEP 76861-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical com fornecimento de equipe técnica para apresentação na 2º expoã rodeio show 2024.

VALOR R\$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4FCB6F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433-03/2024.

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM, Itens abaixo de 80.000,00.
Ampla concorrência? SIM, itens acima de 80.000,00 (na cota 75%).

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$: 4.012.821,48 (quatro milhões doze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal n.º 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n.º 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/05/2024	08h59min do dia 16/05/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 16/05/2024.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:024ED9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024 – RETIFICAÇÃO**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021;

Processo Administrativo n.º: 473-08/2024.

FORNECEDOR: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA
CNPJ N.º: 36.965.618/0001-33
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, 2231, SALA A, SETOR 01, Ariquemes/RO. CEP: 76870405.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta no Trecho: **Porto Velho/RO X Tocantins/TO X Porto Velho/RO**, compreendendo a reserva, emissão, marcação e entrega.

Onde se lê:

VALOR R\$: 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

Leia-se:

VALOR R\$: 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais)

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5650DA5E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 05/SEMSAU/2024**

NOTIFICAÇÃO N.º 05/SEMSAU/2024

Notificante: **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia

Notificado: **HGM Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**

Devidamente inscrita sob o n.º CNPJ: **37.053.176/0001-11** com sede à Av. Frei Cofalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, Goiânia GO, CEP: 74493-740.

Ilustríssimo Senhor

Hildebrando de Araujo

Representante Legal da Empresa

HGM Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares LTDA

Av. Frei Cofalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, Goiânia GO, CEP: 74493-740

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste RO vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço n.º 024/2023, Pregão Eletrônico n.º 025/2023, e Processo Licitatório n.º 437-05/2023 e Processo Administrativo n.º 216-05/2024 cujo objeto é Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material penso e afins com a finalidade de atender a Vigilância em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde para as demandas da Atenção Primária a Saúde, a qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 41, 76, 77, 81, 86, 87 da Lei n.º 8.666/93 que dispõem sobre as sanções decorrentes de comportamentos que violem o Contrato Administrativo;

Considerando a cláusula VII da Ata de Registro de Preço que trata sobre o local e prazo de entrega;

Considerando que foi enviada a empresa as notas de empenho n.º 909 e 910/2023 no dia 14 de Julho de 2023 e até o presente momento não entregou os produtos das notas, sendo que os itens dos empenhos são produtos obtidos de repasses fundo a fundo de emendas impositivas do Governo do Estado de Rondônia provenientes da Portaria n.º 4471 de 10 de dezembro de 2021.

Considerando que a empresa foi notificada 3º vezes por email através dos Ofícios n.º 12,17 e 20/SEMSAU/2024 para que prestasse esclarecimentos quanto a não entrega dos objetos, e após isso também

foi dado à oportunidade de ampla defesa através do Ofício nº 49/SEMSAU/2024 no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Considerando que o descumprimento do objeto da ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com conseqüências previstas no edital e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativas e fiscal, além de outras sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, Anexo VI Termo de Referência, das Sanções.

Resolve Notificar a empresa **HGM Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, CNPJ: 37.053.176/0001-11, com sede à Av. Frei Cofalone, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, Goiânia GO, CEP: 74493-740, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Hildebrando de Araujo, para que no **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**, a contar da publicação em Diário Oficial, apresente ampla defesa e contraditório acerca das penalidades estabelecidas nos ofícios ora notificados a empresa.

Itapuã do Oeste-RO, de 30 de Abril de 2024.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal

Port. nº 78/SEMSAU/2021

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 7FEFD02F

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP**.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 176 -03/2024

Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de combustíveis

Empresas: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

CNPJ: 03.256.129/0001-53

Valor homologado R\$ 15.608.150,00

Valor total homologado: R\$ 15.608.150,00 (quinze milhões seiscentos e oito mil cento e cinquenta reais).

Data da Homologação: 02 de maio de 2024

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração pública.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 4D728051

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP**.

Modalidade: Pregão Eletrônico: 005/2024

Processo Administrativo: nº 801 - 03/2024

Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de material didático e de expediente

Empresas: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Empresas: P.R. FARONI LTDA

CNPJ: 47.029.862/0001-00

Empresas: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17

7) Empresas : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

8) CNPJ: 50.202.063/0001-07

9) Empresa: COMERCIAL VENUS LTDA

10) CNPJ : 04.637.690/0001-45

11) Empresas: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

12) CNPJ: 34.477.133/0001-75

13) Empresas: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

14) CNPJ: 47.561.770/0001-77

15) Empresas: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA

16) CNPJ: 08.257.279/0001-03

17) Empresas: I M PEREIRA

18) CNPJ: 12.753.602/0001-07

19) Empresas: P A R FRANCA ENGENHARIA

20) CNPJ: 46.756.549/0001-01

21) Empresas : V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

22) CNPJ: 03.716.848/0001-00

23) Empresas: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

24) CNPJ: 05.808.979/0001-42

25) Empresas: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA

26) CNPJ: 04.609.906/0001-69

Valor homologado: R\$ 2.859.236, 97

Valor homologado: R\$ 2.859.236, 97 (dois milhões oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração pública.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador: 5AC4E9EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GAB-PMIO/2024**

PORTARIA Nº 205/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 18 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Josilene Macedo da Silva**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de abril de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!**

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:89F451AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
18 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Josilene Macedo da Silva**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de abril de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!**

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF294718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 19/04/2024, a senhora **JOSSANA MUDIÃ DA SILVA MAURICIO**, para assumir cargo comissionado na função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/04/2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CC7700B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
23 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Sidney Júnior Campos Costa**, matrícula nº 6831, para assumir função gratificada de FG-10 - Diretor de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!**

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96EC65E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO,
24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 210/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 165/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio**.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados, para realização de Análise Curricular:

I- Eliezer Batista da Silva Júnior - Matrícula nº 4216 - **Pregoeiro**
II- Luana Santana Fiuza - Matrícula nº 6085 - **Agente de Contratação**
III- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa - Matrícula nº 4108 - **Equipe de Apoio**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/04/2024.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!**

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:569DDA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder adiantamento no valor de **R\$1.200,00**(um mil e duzentos reais), sendo

R\$ 800,00(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e**R\$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor do Senhora Rute Alves da Silva Carvalho, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Material de Consumo: R\$ 800,00

- a)Fonte: 25.0.1.500.1001
b)020602Manutenção da Educação Básica
c)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
d)3.3.90.30.00Material de Consumo
e)Ficha: 166

II - Prestação de Serviços: R\$ 400,00

- a)Fonte : 25.0.1.500.1001
b)020602Manutenção da Educação Básica
c)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
d)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
e)Ficha: 169

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88C03A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**Thiago Maicon Oliveira Fiorotti**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de abril de 2024.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C49F033B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 220/2024, cujo objeto é "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS/ BRIGADISTA (EQUIPE COM 10) PARA ATUAREM NOS EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**". Tal serviço será utilizado pela secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 15/05/2024, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município<https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/> ID 545443 não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 02 de maio de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:ECFFF046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 272/2024 DE 30 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **ISAC ALVES VIANA**, portador(a) do CPF: n°***.171.192-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de abril de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **552608** e o código verificador **9CCFBC74**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B279F672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 273/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO nº 123 de 23/04/2024, PROCESSO Nº 1632/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder pela atribuição de **FISCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO nº 123 de 23/04/2024, PROCESSO Nº 1632/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** de Machadinho D'Oeste-RO:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***.507.274-**	Fiscal de execução de serviço

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/04/2024 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **552913** e o código verificador **1C79EA42**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AA4830B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4485/2024**

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE
AV. CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4485, DE 30 DE abril DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. Art.17, da Lei nº 2486 de 28/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2486, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 30 de abril de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha: 610 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE2N5.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha: 57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-2E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:68CC54B2**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4486/2024**

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE

AV. CASTELO BRANCO

22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4486, DE 30 DE abril DE 2024*Transfere recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. Art.17, da Lei nº 2486 de 28/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 30 de abril de 2024

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:138 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREIN0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Ficha:147 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREIN0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

Ficha:150 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-2E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:FAC7FA6C**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº:1640/2024****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO Nº:**1640/2024**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.**NOME:**Valmir Silva Do Nascimento**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO***Publicado no Portal de Transparência do Município.**conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1640/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de**2017 e 2018**,requerido pelo contribuinte **VALMIR SILVA DO NASCIMENTO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 551571).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:

22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o **ID552074e** o código verificador**65732FE8**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:D4873AC2**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº:1373/2024.****ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO Nº:**1373/2024.**CLASSE:**Prescrição de débitos tributários (Taxa de expediente)**NOME:**Célio Vieira de Lima.**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO***Publicado no Portal de Transparência do Município.**conforme Lei Municipal nº1.858/2019.**https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1373/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (TAXA DE EXPEDIENTE)**, do ano/exercício de 2008, em nome do contribuinte **CÉLIO VIEIRA DE LIMA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 539061).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **552115** e o código verificador **57415722**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: A29CA670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE
CONTRATO Nº048/2023

EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE
CONTRATO Nº048/2023

Nº do Contrato: 048/2023

N.º do Processo: 2848/2022

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO

Contratado: VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ do Contratado: 12.398.013/0001-40

Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 29/04/2024

Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D'Oeste atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.0013.2032 Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED.

Valor total do Contrato: R\$ 253.268,93 (Duzentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos);

Pub. no Quadro de Avisos (LM, nº 367/1997):

Machadinho D'Oeste RO, 30.04.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ARTUR NUNES DA SILVA REGO
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador: 04A74639

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PRÉVIA para Construção de Praça no Bairro União situada na Avenida João Batista Figueiredo, Bairro União no Município de Machadinho D'Oeste.

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador: 98B24708

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 081 de 05/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57

Processo nº. 1382/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado: NOSSO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.954.583/0001-90

Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2024

ALCIDINEIS MENDES, REPRESENTANTE LEGAL

Valor: R\$ 76.410,79 (setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos)

Machadinho D'Oeste RO, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador: 0D1B41EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 082 de 05/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57

Processo nº. 1382/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado: L S DE BRITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.547/0001-03

Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2024

Ledoa Soares de Brito, SOCIO ADMINISTRADOR

Valor: R\$ 13.498,30 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

Machadinho D'Oeste RO, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador: FAC16C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 115

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35

Processo nº.: 1397/2024

De: 19/04/2024

Objeto:**AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado:**A. F. GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73

Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2024

ALEXSANDRO NICOLETT,SÓCIO-ADMINISTRADOR

Valor:R\$ 29.642,50 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste RO, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mariana Gollub Pimenta

Código Identificador:345F4C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 114 de 19/04/2024

Pregão Eletrônico nº.: 002/2024

Processo nº.: 1377/2024

Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado:**NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.954.583/0001-90

Data de Assinatura do Contrato:22/04/2024

ALCIDINEIS MENDES,REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)

Valor:R\$ 7.990,50 (sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste RO, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mariana Gollub Pimenta

Código Identificador:8DF4F99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 113 de 19/04/2024

Pregão Eletrônico nº.: 002/2024

Processo nº.: 1377/2024

Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.

Contratado:**L S DE BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.481.547/0001-03

Data de Assinatura do Contrato:22/04/2024

Ledoal Soares de Brito,SOCIO ADMINISTRADOR

Valor:R\$ 580,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)

Machadinho D'Oeste RO, 02 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mariana Gollub Pimenta

Código Identificador:C19D5A0A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.332/PMMA/2024.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.332/PMMA/2024.

“CORRIGE O ELEMENTO DE DESPESA DO DECRETO N. 6.332/PMMA/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CORRIGE O ELEMENTO DE DESPESA DO DECRETO N. 6.332/PMMA/2024, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

“ART. 1º:

[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICO, VALOR 75.000,00 [...]

LEIA – SE:

“ART. 1º:

[...] ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL PARA BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VALOR 75.000,00 [...]

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 26 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado Do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:88E12506

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO 6.344/PMMA/2024**

DECRETO 6.344/PMMA/2024

“FICA CRIADA A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que
Regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

CONSIDERANO a Portaria nº 154, de 11 de dezembro de 2023 da Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que Estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 406/PMMA/2003 e Decreto nº 734/PMMA/2004, com a seguinte redação:

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Ministro Andrezza Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata a Lei nº 406/PMMA/2003 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:07DB0000

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
174/SEMAP/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/SEMAP/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo maior desconto, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 22 de maio de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAPI RONDÔNIA.

O valor estimado: R\$: **400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**
 Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;
<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/icitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
 Pregoeiro Oficial
 Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: 1ED6B2E7

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
 014/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
 511/SUMELC/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°
 014/PMMA/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 511/SUMELC/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 21 de maio de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

O valor estimado: R\$: **90.402,81 (Noventa mil quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos).**
 Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;
<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/icitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
 Pregoeiro Oficial
 Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: CBBCF58D

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°
 005/PMMA/2024 PROCESSO GLOBAL N° 467/SEMAP/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°
 005/PMMA/2024
 PROCESSO GLOBAL N° 467/SEMAP/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço global, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 20 de maio de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA E PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PAULO.

O valor estimado: R\$: **215.675,44 (Duzentos e quinze mil seiscientos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**
 Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/icitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
 Pregoeiro Oficial
 Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: D65EDE71

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

Processo nº 299/SRP/2024	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 006/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 7.416.650,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/05/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
 Agente de Contratação (Pregoeiro)
 Portaria nº 6817/2024
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:76FCB2C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 373/SEMMAAGRIT/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL NA AV. MARECHAL RONDON 128, COM ÁREA TOTAL DE 120,00 M², NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 004/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 122980, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 131392 e as decisões da CPL ID 122385 ao ID 130650, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – LANG CONSTRUTORA LTDA - 13.226.140/0001-24, no valor de R\$ 204.872,47 (Duzentos e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Sete Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de maio 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7B61284A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinha-30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total
1	LILIAN MARA RIBEIRO DA CRUZ	7º	45
2	NALDERI APARECIDA SOUZA	8º	40

Auxiliar de Limpeza-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total
----	------	---------------	-------

1	WAQUILA TELES DO NASCIMENTO	17º	25
---	-----------------------------	-----	----

Auxiliar nos Serviços de Cuidador-20horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SABRINA MAIFRED JACINTO	3º	55

Auxiliar nos Serviços de Cuidador -30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ELIZATE DE AZEVEDO POSSEBON	6º	50
2	KARINA CAETANO DE SILVA	7º	50

Auxiliar de Pátio-30horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	8º	50

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade,nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
- Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual;
- Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 02 de Maio de 2024.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2B94BE52

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 300/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (ITENS CONSTANTES NO REMANE, ITENS QUE NÃO CONSTAM NO RENAME E AINDA, ITENS COM FORNECIMENTO MEDIANTE CUNHO JUDICIAL), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 005/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 123888, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 131152 e as decisões da CPL ID 121505 ao ID 130627, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29, no valor de R\$ 101.424,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

02 – NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - 40.951.414/0001-10, no valor de R\$ 163.567,60 (Cento e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

03 – LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83, no valor de R\$ 275.633,40 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

04 – DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50, no valor de R\$ 46.978,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais).

05 – SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - 14.792.179/0001-71, no valor de R\$ 66.450,00 (Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

06 – KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, no valor de R\$ 11.020,10 (Onze Mil e Vinte Reais e Dez Centavos).

07 – TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48, no valor de R\$ 18.770,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Setenta Reais).

08 – ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.347.974/0001-23, no valor de R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de maio 2024.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:164B0089

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 069/2024

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 015/2024, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializada em agência de gerenciamento de passagem aérea para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro/RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 06 de maio de 2024. Demais informações:

<https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/> – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 02 de maio de 2024.

(assinatura Eletrônica)

FERNANDA PACHECO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiane Kusminski

Código Identificador:78584F62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº
612.03.01-2024 -SEMED**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 31/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 612.03.01-2024 -SEMED, que tem como objeto: “PAGAMENTO DAS DESPESAS DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DA MILSET BRASIL 2024, APRESENTANDO OS TRABALHOS ENERGIA SOLAR COM PLACA DE MATERIAL RECICLADO E GERADOR DE ENERGIA EÓLICA REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO”. No valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). em favor da empresa: FABULA LIVE MARKETI NG E PRODUCOES DE EVENTOS, cadastrada no CNPJ sob o N.º 47.104.588/0001-97 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 02 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Código Identificador:966209E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 414.01.01-2024 SEGAFIN**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 414.01.01-2024 SEGAFIN**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº014/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 414.01.01-2024 SEGAFIN, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORIA VOLTADA A NORMATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO, ATENDENDO O QUE DETERMINA A LEI Nº 13.709/20** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Geral de Administração e Finanças-SEGAFIN, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). INTUIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.567.055/0001-65 tendo por base do artigo 75 o inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Monte Negro 02 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Código Identificador:517AF419

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, 02 DE MAIO DE 2024**

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/05/2024 a 30/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1230	Francisco Romão Freitas	Assessor operacional	01/06/2021 a 31/05/2022

PERÍODO DE GOZO: 02/05/2024 a 31/05/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2428	Geraldo Fernandes de Aguiar	Assessor operacional	01/02/2021 a 31/01/2022

PERÍODO DE GOZO: 01/06/2024 a 30/06/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1230	Francisco Romão Freitas	Assessor operacional	01/06/2022 a 31/05/2023
2428	Geraldo Fernandes de Aguiar	Assessor operacional	01/02/2022 a 31/01/2023

PERÍODO DE GOZO: 01/07/2024 a 30/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1230	Francisco Romão Freitas	Assessor operacional	01/06/2023 a 31/05/2024
2428	Geraldo Fernandes de Aguiar	Assessor operacional	01/02/2023 a 31/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.456/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C61E07BB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.011/IPREMON/2024**

PORTARIA N.º 011/IPREMON/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS FONTES.”

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Edivania de Almeida Santos Fontes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 522902 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 572.924.852-00, efetiva no cargo de **Agente de Limpeza e Conservação (zeladora)**, matrícula nº.153, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.089/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 02 de maio de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Ipremon

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:6D72E8BD

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.012/IPREMON/2024**

PORTARIA N.º 012/IPREMON/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ROSELI NOGUEIRA BUENO.”

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Municipal de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Roseli Nogueira Bueno**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 578.967 SSP/RO e do CPF/MF nº. 695.126.552-68, efetiva no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**, Nível I, referência F, anexo VI, matrícula nº. 129, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 103/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso “I”, Alínea “a” da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 02 de maio de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo
Ipremon

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:38E337B6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. -
04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	6/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjucação :	29/04/2024
e) Objeto da Licitação :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR
a) Processo Adm Nº :	8365/2024

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCO JHONIS RIBEIRO DE CARVALHO - ME
CNPJ/CPF: 54.556.077/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de encanador	12	R\$ 5.150,40	R\$ 61.804,80

Valor Total Homologado - R\$ 61.804,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: E8EE0529

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	6/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR
f) Processo Adm Nº :	8365/2024

01.031.0004.2.016. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCO JHONIS RIBEIRO DE CARVALHO - ME
CNPJ/CPF: 54.556.077/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de encanador		12	R\$ 5.150,40	R\$ 61.804,80

Valor Total Homologado - R\$ 61.804,80

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: 16F61713

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PEDREIRO
f) Processo Adm Nº :	8365/2024

01.031.0004.2.016. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CELIO BERDES FERREIRA
CNPJ/CPF: 53.351.390/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros		12	R\$ 5.620,80	R\$ 67.449,60

Valor Total Homologado - R\$ 67.449,60

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: F92962C8

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	8365/2024
b) Licitação Nº :	7/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/04/2024
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PEDREIRO
f) Processo Adm Nº :	8365/2024

01.031.0004.2.016. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CELIO BERDES FERREIRA
CNPJ/CPF: 53.351.390/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	12	R\$ 5.620,80	R\$ 67.449,60

Valor Total Homologado - R\$ 67.449,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:02D2120C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
01/2024/SAAE-NBO

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de manilhas de concreto armado com ponta/bolsa e tampa para construção de poços de visitas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 41.492,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais); **Data da sessão:** 16/05/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/05/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:90B9D843**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**CAMARA MUNICIPAL**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006 (replicação do ACD nº 004)****Processo Administrativo: 68/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal e Nova Mamoré.

Data da sessão: 09 de maio de 2024**Horário da Fase de Lances:** 9h às 11h (horário de Brasília-DF)**Link:** www.licitanet.com.br**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Modo de Disputa:** Aberto**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a formalização de registro de preços por dispensa de licitação, para a aquisição de água mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, e gás de cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 006, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, demais anexos.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 006, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horário das 08h00min às

14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré - <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidad=e=CM> - e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 01 de maio de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B4024704**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE SUSPENSÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/SEMASC/2024**
Pregão Eletrônico nº 02/PMNM/2024

A **PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 47-GP/2024, de 08 de fevereiro de 2024, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 02/PMNM/2024, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Intermediação de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético, com chip ou de tecnologia similar para atender o Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “PROGRAMA +CIDADANIA” destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.982- GP/2023**, em virtude de **RETIFICAÇÃO NO EDITAL**, especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

LUANA ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Pregoeira da PMNM**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AE24CCF9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 191-GP/2024.**PORTARIA Nº 191-GP/2024.** Em, 30 de abril de 2024.**“Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato nº 021/PMNM/2022.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1172-1/2021SEMOBI	
Nº CONTRATO	021/PMNM/2022	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF: 242.082.052-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF: 512.197.512-00
CONTRATADA	ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41464708000180	
VALOR	R\$ 243.600,00 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na locação de cavalo mecânico traçado acoplado em carreta tipo prancha com capacidade mínima de 28 toneladas com manutenção por conta da contratada, exceto combustível e sem limite de quilometragem.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observar o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – ZENILTON PINTO DA SILVA

Fiscal – RONALDO ANANIAS DA SILVA

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B6C6A132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.141-GP/2024

DECRETO Nº 8.141-GP/2024. Em, 02 de maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010.

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO** membros e titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, formado por representantes dos órgãos abaixo indicados para um mandato de 02 (dois) anos, com atuação no período de **22/09/2022 a 22/09/2024**, conforme estabelece o Art. 1º Parágrafo Único, Incisos III, IV e V da Lei Municipal nº 760-GP/2010, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titular e Suplente representantes dos Diretores

Escolares:

Nº ORDEM	NOME	
	Marilza Guimarães Gonçalves	Titular
	Maria Joselma Trajano de Brito	Suplente

II- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO - SINDINOVA:

Nº ORDEM	NOME	
	Roberto Pereira Rosa	Titular
	Maria Elenúbia Lima de Souza	Suplente

III- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UNIR:

Nº ORDEM	NOME	
	Patrícia Alves Pereira	Titular
	Angelo Cardoso Abreu	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os itens 1 e 2 indicações Diretores Escolares e item 2, indicação UAB Decreto nº 7.171-GP/2022 de 27 de setembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F13C4D3A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2024 CMS EMENDA

RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação “Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 22992304000124004, proveniente de emenda parlamentar nº 43310006, para Aquisição de Materiais Permanentes da Atenção Primária a

Saúde/PAP da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000124004, proveniente de emenda parlamentar nº 43310006, para Aquisição de Materiais Permanentes da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender as Unidades Básicas de Saúde CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA (CNES 2806819), CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO (CNES 2806940), CENTRO DE SAUDE MATUZALEM CELANTI (CNES 2806800) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 22992304000124004, proveniente de emenda parlamentar nº 43310006, para Aquisição de Materiais Permanentes da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, visando atender as Unidades Básicas de Saúde CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA (CNES 2806819), CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO (CNES 2806940), CENTRO DE SAUDE MATUZALEM CELANTI (CNES 2806800) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 011/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DB89A144

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 012/2024 CMS EMENDA

RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação “Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 44260003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas

competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 44260003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 44260003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 012/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6E00CAB5

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 013/2024 CMS EMENDA

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/NM/2024
Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação “Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 43600006, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 43600006, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a

Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para o Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 040/SEMUSA/2024, do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 43600006, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), para o Município de Nova Mamoré, conforme ofício nº 040/SEMUSA/2024, do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 013/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:302D94AF

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2024 CMS EMENDA**

RESOLUÇÃO Nº 014/CMS/NM/2024

Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação “Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 40920003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 40920003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 40920003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 014/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6FD5BF61

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 015/2024 CMS**

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/NM/2024

Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação “Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 41730001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 41730001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594826202400, proveniente de emenda parlamentar nº 41730001, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 015/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FEB665D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 016/2024 CMS EMENDA

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 43600002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 43600002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do o ofício nº 040SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 43600002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 016/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DBF1A9D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 017/2024 CMS EMENDA

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 39450010, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 39450010, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do o ofício nº 040SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 39450010, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 017/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:982B118A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2024 CMS EMENDA

RESOLUÇÃO Nº 018/CMS/NM/2024
Nova Mamoré-RO, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 040/SEMUSA/2024, a proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 42720003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/2012, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 040SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 42720003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 040SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 36000594825202400, proveniente de emenda parlamentar nº 42720003, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 018/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/2012, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____/____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E31339DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 01/PMNM/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/IPRENOM/2021.
CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO
CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Técnicos de Assessoria Previdenciária - Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Estudos, Planejamento e Realização de Eventos relacionados a RPPS, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para o RPPS de Nova Mamoré/RO com emissão de guias com código de barra, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, visando atender as necessidades administrativas e financeiras do IPRENOM- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO).

Termo de aditamento para prorrogação do prazo contratual: Fica acertado entre as partes acerca da prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/05/2024 a 02/05/2025.

Publicado em: ____/____/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4A79944B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº21

CONTRATO Nº 21/2024
PROCESSO Nº: 2-1344/2023.
CELEBRAÇÃO: 29/04/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré

OBJETO: Aquisição De 830,00 Metros De Tubo De Concreto Armado Para Aguas Pluviais.
VALOR GLOBAL:R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
EMPENHO: Nota de Empenho Ordinário Nº 975/2024 de 26/04/2024, Ficha: 376.

Nova União/RO, 29 de abril de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AB189954

P M N U - RO
DECRETONº 2.755 DE 02 DE MAIO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal,

com autorização contida na Lei nº 1.073 de 30 de Abril de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R\$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	ValorR\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1045	4.4.90.30		2.701		R\$ 156.305,24

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	ValorR\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1045	4.4.90.39		2.701		R\$ 43.694,76

Operação	Programação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	ValorR\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1045	4.4.90.30		2.500		R\$ 18.473,80

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar o **Convênio nº. 116/2021/DER- RO**, no valor de **R\$ 218.473,80** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:58CF5E23

P M N U - RO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 90/SML/2023, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, processo n. 294/SRP/2023, tendo como fornecedora a empresa J.F Gonzaga ME, inscrita no CNPJ Nº 08.789.429/0001-11, objetivando a locação de sonorização, palco e iluminação. O valor global da presente adesão é de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).

Nova União/RO, 02 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:C5CD45B0

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 707/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 90/SML/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 021/2023/Mirante da Serra, cuja adesão é a locação de sonorização, palco e iluminação.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na locação de sonorização, palco e iluminação, **OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 90/SML/2023, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO.

J.F. Gonzaga - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.789.429/0001-11, no valor R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 02 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:C42F736E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.594 DE 02 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA ANGELINA JANSEN”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 32/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcional, calculados com base na média das contribuições e com reajuste anual, na forma do art. 10 § 1º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º da Lei Complementar n. 40/2021, à servidora **ANGELINA JANSEN**, RG nº 108157 SSP/RO e CPF nº 566.426.282-68, cadastro nº 3132/1, efetiva no Cargo de Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas, referência NP 22, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto nº 15122 de 05/01/2022

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:C8532065

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DESTINADA A CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ESTUDOS PRELIMINARES E ANTE-PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **AMPLA PARTICIPAÇÃO, MODO DE DISPUTA:** ABERTO, **PROCESSO ADM Nº 145/2024. ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 20/05/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO: R\$ 425.400,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). **LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail

contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 02 de maio de 2024.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B89987BD

CPL

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através do seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2024, processo administrativo nº 399/2024/F.M.S, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada em Fornecimento de Oxigênio Gênio Medicinal Gasoso devidamente embalado; atendida à legislação pertinente em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito; Adjudico o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 002/2024 e Homologo como vencedor: PVH Gases Medicinais e Industriais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 49.958.552/0001-04, com endereço situado na Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, Cep: 76820-192, totalizando o valor desta licitação de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E48D3E87

CPL

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE RP Nº 002/2024 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2024

Município de Parecis/RO, inscrito(a) no CNPJ 84.745.363/000-46, com sede à Rua Jair Dias nº 150, Bairro Centro, CEP: 76979-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho, e de outro lado a empresa: PVH Gases Medicinais e Industriais Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 49.958.552/0001-04, com endereço situado na Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho/RO, Cep: 76820-192, Email: pvhgasesmedind@gmail.com; Telefone: (69) 9224-5131; nos termos do art. 6º, Inciso XLI que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, firmam a presente Ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e as condições seguintes. Do Objeto do valor: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, conforme proposta e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada em Fornecimento de Oxigênio Gênio Medicinal Gasoso devidamente embalado.	3.000	M³	9,10	27.300,00

Totalizando o valor desta licitação de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

Parecis/RO, 02 de Maio 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:14019B12

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 637, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 637, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R\$ 588.799,37 (quinhentos e oitenta e oito mil reais, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 41 Inciso II e artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1115/2024**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R\$ 588.799,37 (quinhentos e oitenta e oito mil reais, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, referente a saldo do Convênio n.º **422/PGE-2022**, aportado em 31/12/2023, na conta corrente **14.685-4**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público, com a **CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1055	CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	407 2.701.0000.0000 529.799,56
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações Restituições	408 2.701.0000.0000 58.999,81
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 588.799,37

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme apontada no quadro acima, a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **14.685-4**, **Convênio n.º 422/PGE-2022**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Especificação	SALDO
CONTA 14.685-4 - CV 422/PGE-2022 SALDO LÍQUIDO EM 31/12/2023	R\$ 588.799,37

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:4FD0CF3F

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, MARCONDES DE CARVALHO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

“Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação ao vencimento base percebido pelo profissional do magistério municipal.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Parecis/RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portarias do Ministério da Educação;

Art.2º O Poder Executivo aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação municipal, assim definidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação do Município de Parecis-RO, na ordem de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, aos de 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único: O valor determinado no caput deste artigo, terá vigência no ano de 2024, e sofrerá reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, obedecida à proporcionalidade de carga horária.

Art. 3º. As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis-RO, 29 de abril de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:8451E381

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 048, 01 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA À PORTARIA Nº. 048, 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – RETIFICAR, a PORTARIA Nº. 048, 01 DE ABRIL DE 2024, publicada em 01 de abril de 2024, que trata da nomeação do servidor **PAULO CESAR BESERRA**, em virtude de erro de digitação quanto a função.

ONDE SE LÊ:

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Divisão da SEMED**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

LEIA-SE:

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar a Função Gratificada de **Diretor de Divisão da SEMED**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:150FA3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO Nº 00600-00010457/2024-30-e
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMERGÊNCIA - COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

VALOR: R\$ 31.495,26 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 06/2024

Considerando os dispositivos do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico Administrativo Nº 40/PG/CMPV/2024 e no Parecer Nº 157/CG/CMPV-2024 exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade Dispensa de Licitação do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4E97EFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2023.25.703270PA

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral - IPAM
OAB/RO - 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2493056

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 24/SGG/DA/DRH/2024

Assessor Especial de Relações Institucionais

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício nº79/SML/2024 de solicitação para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Luis Roberto Moura Andreoli, nomeado pelo DECRETO Nº 11.771/I, DE 19 DE ABRIL DE 2024., para desempenhar suas funções na Superintendência Municipal de Licitações –SML.

Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal Guilherme Marcel Gaitto Jaquini, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2024 com prazo até 31/12/2024 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

JOSE ROBERIO ALVES GOMES

Subsecretario de Política Governamental

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6BCAC70A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 039/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 29 DE
ABRIL DE 2024.**

O **Subsecretário de Política Governamental**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE**, lotado na Secretaria Geral de Governo (SGG), Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, CPF nº. ***.***.512-05, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. Sendo: R\$ 8.000,00(oito mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.**JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:73B033BA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.951, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, a **MARIA AUXILIADORA LOBO DE SOUZA** – ex-ferroviária, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:D76DFCB9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.952, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019677/2024-29-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 1004957, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 16/05/2024 a 18/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo-SP, objetivando participar do Seminário Porto Velho: Oportunidades de Investimentos.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:2785B7FA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.829/I, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:10F0215E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.830/I, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDIA DAMASCENO DE MOURA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E9D233EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.831/I, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEMERSON LIMA DUARTE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 06 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D506EFEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.832/I, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 06 de maio de 2024.

JUCILENE BARROSO LIMA MORENO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CAROLINA SOUZA MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7B8E60D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.833/I, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de maio de 2024.

CLAUDIA DAMASCENO DE MOURA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ANA BEATRIZ BRASIL LACERDA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EC895397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 463/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE MAIO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, , conforme e-DOC 6CF6C575, e-DOC 59F1EEBF,e-DOC A3E5C538.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Da Secretaria	Para Secretaria	A partir
99631	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração SEMAD	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA	02/05/2024
247760	DIANY SOUZA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Administração SEMAD	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA	02/05/2024
248080	ELITON FELLINI PEREIRA	PSICOLOGO	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA	02/05/2024
174194	MARIA DO CARMO DEMASI WANSSA	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração SEMAD	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA	02/05/2024
70342	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	MEDICO	Secretaria Municipal de Administração SEMAD	Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA	02/05/2024

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1184E196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 464/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE MAIO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 06 (seis) meses ou mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIA NAZIRA FREITAS DE SA**, Cadastro nº 819906, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 77E342CA, e-DOC C0774A18, e-DOC 3B7B1D55.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	26/01/2014 a 24/01/2019	03/06/2024 a 31/08/2024
7º	25/01/2019 23/01/2024	02/09/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6CCD5F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 465/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE
MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **JANUSA BELARMINO DE FREITAS**, Cadastro nº 37376, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC E89180F8, e-DOC 97CD8131, e-DOC E22DBCA6.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	29/07/2008 a 27/07/2013	03/06/2024 a 01/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:11475062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 466/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE
MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **FRANCINEIDE DA SILVA SOUZA**, Cadastro nº _3575, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC BA92A72A, e-DOC 5132AB53, e-DOC 4519DDEF.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	18/01/2012 a 15/01/2017	03/06/2024 a 02/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD1D79E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 467/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE
MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 422/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 19/04/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3710 de 22/04/2024, a qual concede 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor **FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 819650, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme e-DOC 52FD8AAD, e-DOC AA5F6786.

Onde se lê: lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

Leia-se: lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:89355529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 468/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE MAIO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **LUCAS ORTEGA**, Cadastro nº 93576, para exercer no período de **01/02/2024 a 15/02/2024**, o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR DO MEIO AMBIENTE , CC-15 ,

da **Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI**, Cadastro nº 1003853, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 02218C6F, e-DOC 6FCF6415, e-DOC 6F164256.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1CA7335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 469/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE MAIO
DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **SEBASTIAO DA SILVA BOTELHO**, Cadastro nº 179863, para exercer no período de **02/05/2024 a 31/05/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CC- 11, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **VERONEIDE FERREIRA DE ARAUJO PANTOJA**, Cadastro nº 238974, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7A667027, e-DOC 05FBE9D5, e-DOC 7EB1CC14.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F1C9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente denominada AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA - ADRA, Processo Administrativo nº. 00600-00034761/2023-e, edital de chamamento público no 001/SEMASF/2023, cujo tem por objeto o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade –

Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem que visa o atendimento em unidade institucional

de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários, ofertado para migrantes estrangeiros e/ou vítimas de tráfico de pessoas, indivíduos e famílias nas suas diversas composições em condição de vulnerabilidade social.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kimm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B69B3A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente denominada NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, Processo Administrativo nº. 00600-00043294/2023-91-e, edital de chamamento público no 001/SEMASF/2023, cujo tem por objetivo a consecução de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), e programas governamentais interessados em formalizar parceria para execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescentes do município de Porto Velho.

Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kimm Chaves Levino de Oliveira/Decreto No. 11.599/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D25B504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 026/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 026/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de identificação pessoal, e por fim constata-se em procedimento de pesquisa pública junto ao site da Receita Federal do Brasil - RFB que a Pessoa Jurídica encontra-se com o motivo de situação cadastral no status "**Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária**", diante das ocorrências, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.08106-000/2018** especificado a seguir:

INTIMADO:	LENARA DE AGUIAR SARMENTO, CNPJ nº 20.978.477/0001-53 Inscrição Fiscal nº 14248437, Av. Mamoré, nº 5815 Bairro: Igarapé – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 046/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.08106-000/2018 , que em síntese, possui o seguinte teor: " Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão. "

Expediu-se o presente Edital, em **25/04/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.08106-000/2018**.

Porto Velho, 25 de Abril de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

CRF/PMPV

Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7FCBD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA 49

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO

PORTARIA Nº 49/SEMDESTUR/2024

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

“ALTERAR PORTARIA Nº 041/2024/SEMDESTUR, publicada em 09 de abril de 2024 DOM nº 3701.”

Regulamenta as condições de utilização e operacionalização do Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), Galpão 1 e 2, durante o período de 3 (três) meses, a partir do dia 04 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.839, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências e atribuições à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, quanto à fixação das condições de utilização e operacionalização do Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o relevante interesse público consubstanciado na abertura e utilização pela população do espaço público do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), de forma excepcional;

CONSIDERANDO as atribuições e competências derivadas do Contrato nº 013/PGM/2023 – Proc. 21.00028/2021, em relação à concessionária, quanto à conservação, limpeza e operacionalização dos espaços que integram o Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM).

CONSIDERANDO as reuniões realizadas entre os entes federativos e órgãos internos e externos de regulamentação, fiscalização e controle, dentre eles, o IPHAN, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Município de Porto Velho, Agência reguladora de Serviços Concedidos, Superintendência do Patrimônio da União.

CONSIDERANDO a ata de reunião n. 04/2024, realizada no Ministério Público Federal em Rondônia, que tratou da Revitalização do Complexo EFMM;

R E S O L V E:

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR gerir e operacionalizar diretamente, a partir do dia 04 de Maio de 2024, o museu da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, pelo prazo de 3 (três) meses, estabelecendo:

I - O horário e os dias da semana de seu funcionamento para a visitação pública e para os trabalhos internos;

II - A forma de utilização das áreas do Museu;

III - A observância da Política de Visitação do Museu da EFMM existente, podendo realizar adequações que se mostrarem necessárias.

IV - O cumprimento das regras e atribuições deste Regulamento;

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A visitação ao Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), Galpão 1 e 2, funcionará de Quarta-feira a Domingo.

I - As quartas-feiras e quintas-feiras serão destinadas ao turismo pedagógico, que contempla alunos de instituições públicas e particulares de ensino infantil, fundamental I e II, médio e superior.

II - As Sextas-feiras, Sábado e Domingo serão destinadas ao Público em geral;

III- Excepcionalmente na primeira semana de abertura, o museu funcionará para o público em geral, com horários do inciso II e III, Art. 3º.

a) Excepcionalmente durante o dia da abertura, a SEMDESTUR terá autoridade para realizar ajustes necessários no horário de funcionamento e no cronograma de visitas guiadas e não guiadas;

Parágrafo único. O Turismo Pedagógico retornará ao seu funcionamento normal a partir do dia 15/05/2024, ou seja, às quartas e quintas-feiras, o Museu da EFMM será dedicado exclusivamente à visitação de alunos de instituições de ensino, fechado ao público geral.

Art. 3º Dias da semana e horários de funcionamento do Museu do complexo da EFMM:

I- Quarta-feira e quinta-feira, o horário de funcionamento será das 10 h às 18 h, dedicados ao turismo pedagógico;

II - Sexta e sábado, o horário de funcionamento será das 10 h às 18 h, com visita guiada das 10 h às 12 h e das 16h às 18h. Enquanto das 12 às 16h funcionará visita não guiada, resguardado o intervalo de 30 min entre os visitantes;

III - Domingo, o horário de funcionamento será das 10h às 16h e com visita guiada das 10h às 12h . Enquanto das 12h às 16h funcionará visita não guiada, resguardado o intervalo de 30 min entre os visitantes;

Parágrafo único. Será tolerado no máximo 10min de atraso, após o prazo limite, sua vaga poderá ser substituída.

DA ENTRADA GRATUITA

Art. 4º O ingresso para visita guiada e não guiada ao Museu do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré será adquirido por meio do link do SYMPLA (<https://www.sympla.com.br/produtor/museuestradadeferromadeiramore>).

I-Para aquisição do ingresso no formato presencial, haverá um ponto de apoio no museu para retirada;

II- os agendamentos para as instituições de ensino, bem como para tratar de dúvidas dos usuários, serão disponibilizados dois canais de atendimento, quais sejam: email museuefmm@portovelho.ro.gov.br e Telefone (69) 98473-6948.

DOS EVENTOS

Art. 5º A concessionária (Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré -EFMM), ficará responsável pelo agendamento de eventos privados e públicos compatíveis com a destinação dos espaços, e deverá observar a necessidade de comunicação e manifestação prévia ao IPHAN.

Parágrafo único: Os eventos tratados no caput deverão observar a compatibilidade dos horários e das datas de funcionamento do museu estabelecidas nesta Portaria, bem como o cronograma da Semdestur.

Art. 6º O Número máximo de pessoas por visita ao Museu do complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - EFMM serão equivalentes ao quantitativo de 2 (dois) grupos de 25 (vinte) pessoas cada.

Art. 7º A vigilância do Museu está limitada à patrimonial, conforme previamente pactuada com a Concessionária, oficialmente.

Parágrafo único. A segurança de pessoas caberá aos Entes da Segurança Pública e/ou à Concessionária.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Matrícula:1000463

POLÍTICA DE VISITAÇÃO MUSEU DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**• ROUPAS**

Embora não haja restrições específicas de vestuário para visitar o Museu, é proibido circular pelo local, descalço ou sem camisa.

• BOLSAS, MOCHILAS E OBJETOS

Não é permitido andar pelas áreas de exposição com bolsas, sacolas e capacetes ou qualquer outro item que exceda 30 centímetros. Para sua conveniência, oferecemos um local para guardar seus pertences sem custo. Além disso, é terminantemente proibido entrar no Museu da Estrada de Ferro com armas de fogo ou armas brancas.

• ACHADOS E PERDIDOS

Para verificar se um objeto foi recuperado, você deve procurar a coordenação do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, entre as 10 h e as 17 h, e informar na recepção que deseja acessar os Achados e Perdidos. É essencial que você traga documentos ou provas que confirmem a propriedade do item. O Museu da Estrada de Ferro Madeira Mamoré mantém os objetos encontrados por um período máximo de 90 dias. Por questão de segurança, não divulgamos informações sobre os itens em nosso setor de Achados e Perdidos.

• ALIMENTAÇÃO

Dentro do museu (no hall, as áreas de exposição e no auditório) não será permitido consumir alimentos e bebidas, a não ser em eventos específicos que estejam acontecendo no anexo do museu (galpão 2). Utilize os espaços do food-truck para saborear ótimas opções de lanches.

• CRIANÇAS MENORES DE 12 ANOS

É necessário que crianças com menos de 12 anos estejam sob a supervisão de um adulto responsável ou aquele que detém autorização legal. Atenção aos pais e acompanhantes! É crucial que estejam cientes de que a segurança das crianças é de sua inteira responsabilidade. Especialmente nas áreas ao ar livre, próximo ao deck à beira do rio, é fundamental manter vigilância constante. Prevenir acidentes e garantir o bem-estar dos pequenos requer atenção e cuidado contínuos.

• ANIMAIS NO COMPLEXO e MUSEU

Atenção aos tutores de pets! Dentro da área do complexo, todos os animais são bem-vindos ao ar livre. No entanto, é essencial que sigam rigorosamente as regras estabelecidas nas placas do Pet Friendly. Essas normas garantem a convivência harmoniosa entre os bichinhos e os visitantes. No entanto, dentro do Museu, apenas cães-guias e animais de apoio emocional são permitidos, desde que estejam com seus proprietários.

• FOTOS E VÍDEOS

Você tem permissão para tirar fotos de qualquer coisa no Museu. Porém o uso de flash e bastões de selfie não é permitido, pois pode perturbar outros visitantes. Quando compartilhar suas fotos nas redes sociais, use a hashtag #museuedadeferro #complexomadeiramamore. Estamos ansiosos para ver suas imagens!?" Caso tenha intenção de realizar fotografias ou filmagens com propósito jornalístico ou artístico por favor, entre em contato com nosso departamento de Comunicação através do e-mail comunicacao.cpxmm@amazonfort.com.br ou pelo telefone: 0800 970 9779

Se você deseja fazer uso comercial ou artístico das instalações, por favor, envie sua solicitação para o seguinte endereço de e-mail: comercial.cpxmm@amazonfort.com.br. Ou pelo telefone: : 0800 970 97 79

• TELEFONES CELULARES E APARELHOS ELETRÔNICOS

O uso de celulares para comunicação será permitido dentro do anexo 2. No Museu só será utilizado para fotografias, conforme orientação dos guias. No entanto, para respeitar os outros visitantes, sugerimos que evite conversas telefônicas nas áreas de exposição e no auditório, e mantenha seu dispositivo no modo silencioso.”

• ACESSO AO MUSEU

O Museu da Estrada de Ferro Madeira Mamorê mantém a prerrogativa de restringir a entrada de indivíduos cujas ações possam comprometer a segurança e integridade das exposições e dos visitantes, a conservação do prédio e conforto dos guias, visitantes e funcionários.

• AQUI NÃO É PERMITIDO FUMAR

Conforme estabelecido pela Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996, a proibição do uso de cigarros, cigarros eletrônicos, e demais usos do tabaco se estende a áreas completamente ou parcialmente fechadas, bem como locais onde visitantes e funcionários circulam.

Publique-se.**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D427C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.944, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 223/2024/DA/SEMASF, de 24 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com reajuste contratual referente a construção de Instituto de Longa Permanência do Idoso e Contrapartida de construção de 3 (três) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS: Jardim Santana, Mariana e Floresta;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de abril de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.281.070,21 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setenta reais e vinte e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO A R\$
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	SEG	A	4.4.90.51	2.500.000.000,00
SUBTOTAL					900.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO A R\$
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	A	4.4.90.51	2.500.000.000,00
SUBTOTAL					381.070,21
TOTAL					1.281.070,21

			DESPESA		
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	2.500.000.000,00	900.000,00
SUBTOTAL					900.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO A R\$
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	A	4.4.90.51	2.500.000.000,00
SUBTOTAL					381.070,21
TOTAL					1.281.070,21

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1141D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.945, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei n.º. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 242/2024/ASGOV/SGG, de 12 de março de 2024, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n.º 141/DEA/GAB/SEMTRAN/2024, de 25 de abril de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho para o mês de abril/2024;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de abril de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.987.500,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO A R\$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500.000.000,00	4.987.500,00
SUBTOTAL					4.987.500,00
TOTAL					4.987.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D0E4EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 44

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n.º 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00011076/2024-78-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n.º 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE (Enc.10ª Região) Piloto de Embarcação	Nazaré, Santa Catarina,	5½	RS150,00	RS 825,00
Elézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS Subgerente NUCDM	Lago do Cuiá, Nova Esperança, Calama, São Carlos e Gleba Jamary	5½	RS150,00	RS 825,00
Rosilene Ruffato	62068	Técnica Enfermagem Coord.Prog ramal Malária em PVH		5½	RS150,00	RS 825,00
VALOR TOTAL					RS2.475,00	

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2024.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Portaria Nº 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CC86878

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-E, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para o item 41, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00000437/2024-51-e:**

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra high temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	11.049	1 Litro	ITALAC	R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 72.260,46 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)
EMPRESA: M.R. DIAS PAIÃO - LTDA CNPJ: 29.331.151/0001-04 END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA - Nº3692 – BLOCO: B- LIBERDADE - PORTO VELHO / RO CEP: 76.803- 847 RESPONSÁVEL: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO CPF: 326.551.182- 00					

A Ata de Registro de Preços será disponibilizada na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços - DCRAP/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP

Em Substituição – Conforme Decreto nº 03, de 17 de abril de 2024.

Matrícula nº 1000891

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9A4A0553

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 221/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 35.963.155/0003-70, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli**, inscrito no CPF sob nº 471.846.209-68, com sede na BR 153, km 668, s/n, Chácara C, Remanescente, Lote F Parte da fusão das Chácaras 28, 29, 23 e 30, Bairro Zona de Expansão Urbana, Gurupi/TO. CEP. nº. 77.402-210, doravante denominada **CONTRATADA** dos **itens 1 e 3**, ofertando o valor total de **R\$ 4.675.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00006104/2023-54-e** e homologada (e-DOC:80DCD664), referente o Pregão Nº 221/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. **O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI
Covezi Caminhões E Ônibus LTDA
CNPJ: 35.963.155/0003-70
Fornecedor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

JRV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 21.698.437/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Filipe Lima Vieira**, inscrito no CPF sob n.º 961.345.001-78, com sede na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 38, Lote 10, Bairro Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74934-155, doravante denominada

CONTRATADA do **item 6**, ofertando o valor total de **R\$ 1.833.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00006104/2023-54-e** e homologada(e-DOC:80DCD664), referente o Pregão Nº 221/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais n.º 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e n.º 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, os nos **Decretos Municipais n.º 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n.º 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) n.º 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

FILIPPE LIMA VIEIRA
JRV Industria E Comércio De Peças LTDA
CNPJ: 21.698.437/0001-10
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 03.093.776/0010-82, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Manuella Jacob**, inscrita no CPF sob nº 372.532.828-50, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 44, Sala 4, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-072, doravante denominada **CONTRATADA** dos **itens 4 e 7**, ofertando o valor total de **R\$ 6.763.998,00 (Seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00006104/2023-54-e** e homologada(e-DOC:80DCD664), referente o Pregão Nº 221/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MANUELLA JACOB
Manupa Comércio Exportação Importação De Equipamentos E Veículos Adaptados LTDA
CNPJ: 03.093.776/0010-82
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 10.284.459/0002-07, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Lidiane Lima Borges Dockhorn de Menezes**, inscrita no CPF sob nº 075.204.977-12, com sede na Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, n. 142, Distrito Industrial, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, doravante denominada **CONTRATADA** do **item 5**, ofertando o valor total de **R\$ 579.554,30 (Quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00006104/2023-54-e** e homologada (e-DOC:80DCD664), referente o Pregão Nº 221/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto

Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Lidiane Lima BorgATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 10.284.459/0002-07, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Lidiane Lima Borges Dockhorn de Menezes**, inscrita no CPF sob nº 075.204.977-12, com sede na Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, n. 142, Distrito Industrial, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, doravante denominada **CONTRATADA** do **item 5**, ofertando o valor total de **R\$ 579.554,30 (Quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00006104/2023-54-e** e homologada (e-DOC:80DCD664), referente o Pregão Nº 221/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA)**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos **Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES
Morumbi Industrial LTDA
CNPJ: 10.284.459/0002-07
Fornecedor

ES DOCKHORN DE MENEZES

Morumbi Industrial LTDA
 CNPJ: 10.284.459/0002-07
 Fornecedor

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FDB8944

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
 DISTRITAL
 PORTARIA Nº 120/SMD/PMPV/2024**

PORTARIA Nº 120/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **FRANCISCO NUNES OLIVEIRA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 1001863, CPF: 106.972.252-91, RG: 133330 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – SEDES ADMINISTRATIVAS – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 30 de abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:108F3BEE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
 SML/SEMAD
 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2024/SML/PVH**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00046889/2023-06-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 de 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 09/05/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00** (horário de Brasília)**LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 45.635,28 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** **OBJETO: Aquisição de Motobomba para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 02 de Maio de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
 Agente de Contratação – SML

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C880557

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
 SML/SEMAD
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 007/2024/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 007/2024/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00029035/2023-57-e, cujo objeto é a Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “SOROS E INJETÁVEIS”**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 às 09h30min** (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br.** **OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02**, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.353.591,24 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 02 de Maio de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1097D006

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
 SML/SEMAD
 AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº002/2024/SML/PVH/SRPP Nº001/2024**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto nº02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna

pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 002/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, SRPP 001/2024/SML/PVH, deflagrado no Processo nº 00600-00033207/2023-97-e**, cujo objeto resumido é: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Revogação motivada por um erro na composição do Processo Administrativo, com substrato no artigo 71, II e §2º da Lei n. 14.133/21, no Princípio da Autotutela e na Súmula 473 do STF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-6272, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Porto Velho, 02 de maio de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0596A7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 30/2024 do Processo Administrativo Nº 1214/SEMEC/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 30 Contratada: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.713.456/0001-30

valor: R\$ 64.142,45 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

ATA 30 Contratada: FENIX GRILL LTDA
CNPJ: 13.504.249/0001-86

valor: R\$ 73.916,00 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias pertencentes a prefeitura de presidente medici/ro.

medici.ro/http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 02 de março de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F30C5C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
027/ASTPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2021
TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº 888257/2019/DPCN.
CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
027/ASTPL/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sedena Av. São João Batista n.º 1613.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.***.***/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº: 027/2023**, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 02.05.2024 à 02.07.2024.

Presidente Médici/RO, 02 de maio de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:391DF998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio n.º	Concedente	Objeto	R\$ Valor
24/04/2024	75/2024/PGE-SEDUC	Secretaria do Estado da Educação - SEDUC	Aquisição de Playgrounds	100.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				28.133,33
R\$ Total				128.133,33

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0F576E4D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ESTADUAIS

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos

políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
19/04/2024	Convênio n.º 52/2024/PGE-SEDUC	Secretaria do Estado da Educação - SEDUC	Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete.	185.000,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				115.000,00
R\$ Total				300.000,00

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7EB74478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1102/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (catorze) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 04 (quatro) R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 a 11/05/2024, para participar da reunião ordinária da COEGEMA E CIB e 1º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida de Rondônia. Conforme Memo:123 /SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial do gabinete PLACA RSW3F36/RO

Silvana Coutinho, Secretária de Assistência Social, CPF. *.909.***-49;**
R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Wellington Cruz Teles, Técnico da Vigilância Socioassistencial, CPF. *.632***-91**
R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Romildo Mentos Pereira, Motorista, CPF. *.401.**-15**
R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F1196322

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

PROCESSO Nº 899-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos cinquenta reais) para o período de 07 a 11/04/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:12739304

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA E ZENILDO
MANOEL PINTO**

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva e Zenildo Manoel Pinto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Whebert Coutinho Silva e Zenildo Manoel Pinto**, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00(um mil reais) para o período de 14 a 15/04/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D98998A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS LUIZ VIEIRA MATOS**

PROCESSO Nº 948/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Luiz Vieira Matos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Luiz Vieira Matos**, perfazendo o valor total de R\$ 400,00(quatrocentos reais) para o período de 11 a 12/04/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89CBC183

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS ELILHA F. BRAGA E YONARA OSOWSKI
SKIERZINSKI**

PROCESSO Nº 839-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliha F. Braga e Yonara Osowski Skierzinski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos

funcionários **Elilha F. Braga e Yonara Osowski Skierzinski** perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 07 a 10/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:81203323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 035/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1109/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jose Renato Oliveira, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 797.507.292-34, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais). Conforme memorando nº 223/SEMSAU/2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:FCFACA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 033/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **WELLINGTON CRIZAN DUARTE**, Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula 1193, período aquisitivo 01/04/2022 a 31/03/2023 **período de gozo 11/06/2024 a 30/06/2024**. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:913297D6

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PARECER Nº. 01/2024-CME/PRIMAVERA DE
RONDÔNIA/RO.

Interessado:	Secretaria Municipal de Educação de PRIMAVERA DE RONDÔNIA- SEMEC	
Assunto:	Política Municipal de Educação em Tempo Integral	
Mantenedora:	Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Jurisdição: Secretaria Municipal de Educação de PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Interessado:	SEMEC – SETOR PEDAGÓGICO	
Conselheiros:	MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES, GILCLEIA APARECIDA MISS, WILSON TABORDA RIBAS, LEONTINA MARIA PEREIRA, GLEIDIENE FELIPE CRUZ, FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO.	
Parecer:	N.º 01/CME/2024	APROVADO EM 12/04/2024

Parecer nº. 01/2024-CME/PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

I. RELATÓRIO:

Trata o presente da análise da Política Municipal de Educação em Tempo Integral - ETI.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, tendo por base a Constituição Federal, em seu artigos 205,206 e210, § 1º; considerando Lei Federal nº. 9.394/96, artigos31, inciso III,34, § 2º e 87, § 5º;a Lei Federal 8.069/1990, artigos 53, 54 e 58; a Lei Federal nº 13.005/2024, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Metas 1, Estratégia 1.17 e 6; a Lei Federal nº 14.640/2023; a Portaria do MEC nº 1.495/2023; ; a Lei Municipal 757/GP/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação 2015-2025, Meta 6.

II. ANÁLISE:

Diante da análise da Legislação supramencionado Pleno deste Conselho, se manifesta a respeito da matéria em tela, na forma de Parecer, qual seja a análise:

Considerando a adesão e a Política Municipal de Educação em Tempo Integral – ETI, conforme a Lei Federal nº 16.460/2023.

Considerando o a lei municipal Lei Ordinária Nº 1296/GP/2024 , que dispõe sobre a implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia e dá outras providências.

Considerando que a Creche Municipal Pingo de Gente de Ensino Infantil já está pactuada com o Programa Escola em Tempo Integral. Agora pactuada com o programa do Governo Federal ETI, Escola em Tempo Integral, a Creche Municipal Pingo de Gente passa a se chamar C.M.E.I Creche Municipal de Educação Infantil, Pingo de Gente.

Verifica-se que, por ser uma Lei Federal (14.640/2023) que vai ao encontro do que já é previsto no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e no Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025), a Política Municipal de Escola em Tempo Integral abrange todos os requisitos previstos na Constituição Federal, artigo 205, e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), artigo 1º. Nota-se que a diretriz adota os preceitos da Lei 11.947/2009, referente à alimentação escolar. É importante ressaltar a necessidade de garantir alimentação de qualidade e que supra as necessidades dos estudantes, visto que é servido almoço caso a unidade escolar opte em cumprir 7h diárias.

Referente ao modelo de aulas é necessário que se crie uma base curricular unificada referente às Oficinas e que a mesma seja remetida

ao Conselho Municipal de Educação, visando melhor acompanhamento ao projeto de ETI.

Deve ser feito levantamento da disposição de funcionários que atendam a demanda e que garanta a valorização dos servidores que atuam na unidade escolar que pactua o programa ETI. Também é orientado que os servidores que atuam nas ETI's sejam de Dedicção Exclusiva, não devendo cumprir horário em outras unidades escolares. Os horários de Planejamento de Aula que devem ser cumpridos de acordo com a lei federal

LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008e a normativa 001/SEMEC/2024.

O Conselho Municipal de Educação deverá ser comunicado sempre que a Secretaria Municipal de Ensino pactuar novas escolas no programa ETI, garantindo que este órgão possa fazer suas diligências para garantir que as unidades escolares possuem estrutura física adequada para iniciar o atendimento conforme o programa ETI prevê, mesmo compreendendo que o Governo Federal através do Ministério da Educação realiza repasses para a adaptação do ambiente escolar.

III. RECOMENDAÇÃO:

Este Pleno recomenda à Secretaria Municipal de Educação atenção e cumprimento ao que segue recomendado:

Que informe ao Conselho Municipal de Educação – CME, previamente quando for pactuar novas unidades escolares com o programa ETI;

Que o plano de trabalho e as despesas referentes dos recursos repassados em virtude da PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Sejam informados a este Conselho para que haja diligências verificando a melhoria da infraestrutura e do atendimento aos estudantes de unidades escolares pactuadas no programa ETI;

Que seja informado a este Conselho o número de estudantes pelo Tempo Integral matriculados na Creche Municipal de Ensino infantil Pingo de Gente após a declaração de matrícula no sistema do SIMEC.

IV. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o parecer da **Política Municipal de Educação em Tempo Integral e a diretriz**.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, em 12 de abril de 2024.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

Conselheira - Presidenta do Conselho Municipal de Educação

GILCLEIA APARECIDA MISS

Conselheira – Vice- Presidente

WILSON TABORDA RIBAS

Conselheiro

LEONTINA MARIA PEREIRA,

Conselheira

GLEIDIENE FELIPE CRUZ,

Conselheira

FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO

Conselheiro

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador:1BA99702

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA**

DIRETRIZ DOPROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

DIRETRIZ DOPROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Primavera de Rondônia-RO2024

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO

Prefeito Municipal

GILMARCOS JOSE PEREIRA

Vice Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

GILCLEIA APARECIDA MISS

Coordenadora do Programa de Educação Integral

MEIRA ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO

Diretora Escolar

Primavera de Rondônia-RO2024

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Inicialmente, é importante considerar que a política é mais que um programa, pois define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam. Tem como função orientar caminhos, normatizando sua realização. Uma política estabelece intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias. Para tanto, ao definir a política de educação integral é necessária uma ampla reflexão de educação integral que a direcionará, de modo a produzir um diagnóstico que apresente as potencialidades e os limites das escolas e suas respectivas mantenedoras, bem como do Município, nos aspectos que envolvem de recursos físicos, humanos, pedagógicos, legais, sociais e políticos, a fim de definir aonde se quer chegar, como e quando.

É importante também distinguir conceitualmente as expressões “educação integral” e “educação em tempo integral”, pois a segunda tem maior abrangência. A escola de tempo integral pode ser um dos bons caminhos para atingirmos a educação integral, cujos objetivos visam a formação do aluno independente do tempo de permanência, a qual toda escola deve buscar.

O Programa Escola em Tempo Integral é uma estratégia do Governo Federal com fomento financeiro e apoio técnico para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo Parlamento brasileiro.

Sua finalidade é estimular a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, considerando os estudantes em maior situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da educação integral e alinhada à BNCC.

A ampliação do tempo integral, igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais, tem como propósito a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola, com a participação da comunidade escolar.

Desde a Constituição de 1988, as leis que, a partir de então, trataram de questões afeitas à educação sempre preconizaram o ensino sob uma forma agregadora, construtora do saber e promotora de integração do estudante como agente transformador da sociedade. Ao pensar em instituir a oferta de Educação em Tempo Integral nas escolas, tomamos por base as prerrogativas legais e consideramos de grande importância a alçada social e cultural como pontos a serem elencados e agregados à implementação, tornando-a um desafio a ser abraçado com muita responsabilidade e compromisso.

A Secretaria Municipal de Educação tem como foco a continuidade da política pública da Educação em Tempo Integral, visando atender a todos os estudantes, em todos os contextos, considerando a ampliação de jornada com metodologias diversificadas e práticas intencionais que garantam a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento dos projetos de vida de cada um dos estudantes.

Conceito de Educação Integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as

diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A assistência técnica-pedagógica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal tem como ponto de partida a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matrículas de tempo integral.

A adesão ao Programa e o recebimento dos recursos não solucionam, contudo, o complexo desafio de organização, gestão e implementação da educação integral em jornada ampliada na rede de ensino. Para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em cinco eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.

Na esteira dos movimentos que tomavam corpo em todo o país e diante dos desafios apresentados, no Plano Nacional de Educação (PNE), a EI é incluída entre as suas metas, especificamente na **meta 6**: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica” (Brasil, 2014).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), nº 9.394/96, em alguns de seus artigos, aponta de forma implícita e explícita a questão do tempo integral:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

A Portaria N 2.036, de 23 de novembro de 2023 define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Em seu Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

No que se refere a criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta Lei.

Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.

A estruturação e implementação de uma política de educação integral se dá a partir de três pilares – **currículo, avaliação e formação** – e deve ser orientada por quatro princípios fundamentais.

Equidade: reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes.

Inclusão: reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos e todas.

Sustentabilidade: compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis e com a integração permanente entre o que se aprende e se pratica.

Contemporaneidade: compromisso com as demandas do século 21, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação vigente aponta para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007; O dispositivo da Lei 9.394 (LDB, 1996) que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina, em seu Art. 34, parágrafo segundo: Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

O Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/ 2014), estabeleceu, na Meta 6, a oferta da educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas e 25% das matrículas de educação básica, tendo sido referendada, em parte, pelo Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 767/GP/2015, de 17 de julho de 2015. O PNE (2014) apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem. Assim, o Decreto nº 6.253/2007, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação (2014), definiu que se considera “educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares”.

O Plano Municipal de Educação aprovado através da lei N 767/GP/2015, de 17 de junho de 2015 em sua **Meta 6**: Oferecer **Educação em Tempo Integral** Ampliar o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender 50% das escolas públicas de educação básica e atender no mínimo 75% dos alunos destas escolas até o final da vigência deste PME.

6.1	Garantir a construção, estruturação e manutenção de escolas de tempo integral, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos como construção de quadras poliesportivas nas escolas municipais e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.
6.2	Melhorar os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.
6.3	Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.
6.4	Fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas do ensino fundamental e médio.
6.5	Ampliar as estruturas físicas das escolas, e promover a formação continuada aos profissionais da educação pública para oferecer atendimento diversificado no plano integral.

Ainda entre as referências normativas relacionadas ao Programa está a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que indica explicitamente o seu compromisso com a educação integral, reconhecendo que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global. De acordo com aquele documento, este entendimento implica compreender a complexidade e a não linearidade do desenvolvimento humano, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu

acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a BNCC preconiza que a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.

3. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Escola em tempo Integral tem relevante contribuição para a formação social de seus estudantes e tem por finalidade contribuir para a:

- a - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- b - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- c - Melhoria dos resultados de aprendizagem da Educação Básica: Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Finais;
- d - Ampliação do período de permanência dos estudantes na escola.

4. DIRETRIZES

Partindo do princípio de que quanto mais compartilhado for um novo processo, maiores são as chances de adesão e a apropriação da proposta pelos que irão executá-la, indica-se a elaboração participativa das diretrizes, a fim de organizar um documento orientador da Política de Escola de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino.

Tal documento terá o objetivo de oferecer direção, segurança e unidade ao Sistema, facilitando a tomada de decisões, a construção de uma linguagem comum, a apropriação consistente dos pressupostos e diretrizes para a efetivação das ações, de forma que o processo de elaboração das diretrizes já assuma um caráter formativo.

Ao implantar a escola de tempo integral todos os gestores envolvidos precisam assumir a concepção de educação integral definida pela Política de Educação Integral do Município, que pressupõe observar as diretrizes a serem produzidas e as práticas decorrente.

MATRIZ CURRICULAR

A matriz Curricular deve atender todos os Campos de Experiência, com carga horária específica para cada um. Cabe a cada Instituição de Ensino organizar a Grade Curricular de acordo com os Saberes e Conhecimentos contemplados no Organizador de cada faixa etária.

5-OBJETIVOS

4.1 Geral

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação

5.2 Específicos

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

III- Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral

6- PAPEL DAS ESCOLAS

As escolas são responsáveis por conceber o tempo integral como uma, mas não a única, das estratégias do projeto político-pedagógico. Para tanto, este documento deve estar em constante revisão e aprimoramento, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a faixa etária atendida, ao Currículo da escola e/ou da Secretaria de Educação, à Política de Educação Integral em Tempo Integral local, à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, aos atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral e à LDB.

A gestão da escola, em diálogo e colaboração com os profissionais da educação, é responsável pela oferta das práticas e estratégias educativas, da organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação, engajamento e relação com as famílias.

7- PÚBLICO ALVO

Conforme o previsto no O Plano Municipal de Educação aprovado através da lei N 1205/15 em 24 de junho de 2015 “a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica”.

8-CALENÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar, a ser elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Mantenedora, para a Escola de Tempo Integral, que totalizará, no mínimo, 1.400 horas.

9- CURRÍCULO

A implantação do Programa Escola em Tempo Integral constitui-se em uma importante política pública para fazer frente a esta demanda de oferecer atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, das tecnologias, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Conforme prevê a Resolução CNE/CEB nº 07/2010:

A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e arte, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais (Art. 37, § 1º).

O currículo, segundo Moreira e Candau (2006, p.22), é definido como sendo “experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos alunos”.

10-METODOLOGIA

A educação integral promovida por meio da Escola de Tempo Integral **são atividades complementares** e propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.). É preciso, portanto, desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento. Bem como, Reforço escolar (Língua Portuguesa – Matemática).

11-FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Será realizado através de um Edital que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado, para o PROGRAMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

1. Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB);

1.1 Remuneração de profissionais habilitados da educação para regime temporário na Secretaria de Educação;

1.2 Formação continuada de profissionais da educação vinculados às escolas participantes do Programa, para atuação na perspectiva da educação integral;

1.3. Despesas relativas a processos de seleção de profissionais para atuarem nas escolas participantes;

12 EXECUÇÃO DO RECURSO

I -Na Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, a execução dos recursos deve ainda observar o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição, que veda a transferência voluntária de recursos pelo governo federal para pagamento de despesas com

pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Ademais, deve-se observar que o art. 71 da Lei N. 9.394, de 1996, especifica despesas que não podem ser consideradas como gastos para o desenvolvimento e manutenção do ensino. Assim, salienta-se que, com os recursos do Programa Escola em Tempo Integral, **não são permitidas despesas com:**

I- Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

II- Programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médicoodontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social.

III- Bolsas de estudos (tendo em vista que ainda não há previsão legal regulamentando o pagamento de bolsas para alunos da Educação Básica).

IV- Pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino.

V- Pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa

12.1- DESPESAS CORRENTES:

I- A partir do diagnóstico e planejamento, e de forma alinhada à Política de Educação em Tempo Integral, os EEx definirão suas necessidades de despesas para garantir a implementação com qualidade e equidade da expansão do tempo integral, visando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

II- A título de ilustração quanto às despesas possíveis no escopo do Programa, discrimina-se a seguir um rol exemplificativo de despesas correspondentes a cada um dos incisos do Art. 70 da Lei nº 9.394/1996:

III- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB);

IV Cabe reforçar que a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso X, veda o pagamento de profissionais da educação ativos, ou seja, aqueles em exercício permanente, da folha ordinária de pagamento das secretarias de educação - bem como a folha de pessoal inativo e pensionista.

V- Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB) Trata-se de despesas envolvidas na prevenção ou na correção de problemas corriqueiros ou emergenciais nos ambientes das escolas participantes, como reparos nas redes elétrica, hidráulica, telefônica, em equipamentos (eletrônicos ou de laboratórios) e mobiliário. O objetivo é deixar a escola em tempo integral com infraestrutura digna para os estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.

VI- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB).

VII- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino (inciso IV da LDB);

VIII- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB); Despesas relacionadas ao funcionamento cotidiano das escolas participantes, contribuindo indiretamente para sua atividade-fim – o processo pedagógico. Incluem-se entre essas despesas: Aquisição de material de consumo para atividades de apoio ao ensino - materiais de expediente.

IX- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo (inciso VII do Art. 70 da LDB);

X- Aquisição de material didático-escolar . Aquisição de materiais de consumo para promoção das artes e cultura (música, dança, teatro, artes visuais, arte circense, literatura, cultura popular etc.), considerando a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afro Brasil, os povos indígenas originários do Brasil e a cultura popular local.

XI- Realização de atividades curriculares complementares (inciso IX do Art. 70 da LDB.)

12.2- DESPESAS DE CAPITAL

I- Aquisição de equipamentos necessários ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB) Despesas com a compra de bens duráveis e resistentes utilizados nos diferentes ambientes das escolas participantes (laboratórios, vestiários, refeitórios, bibliotecas, etc.)

II- Construção de instalações necessárias ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB.)

12.3 COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS NO BB GESTÃO ÁGIL.

A comprovação das despesas será realizada por meio da classificação dos lançamentos constantes do extrato bancário da conta corrente específica, de acordo com as categorias de despesa do Programa, e do registro dos documentos de despesas.

13- AVALIAÇÃO

A avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, como em qualquer política, além da necessária transparência para cumprir a função de prestação de contas das ações realizadas, tem a função de apontar se o que está sendo realizado está na direção dos resultados pretendidos ou se requer correção de rumo. Nessa perspectiva, assume caráter formativo, ao proporcionar a todos os envolvidos, elementos de reflexão e de aprimoramento de suas concepções e práticas. Optar pela avaliação participativa é assumir uma perspectiva democrática do processo avaliativo.

A avaliação das diferentes instâncias do Sistema – Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Escolas, Instituições e propostas pedagógicas das escolas de Educação Integral em Tempo Integral - é instrumento fundamental deste regime de educação, pela necessidade de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas. Para tanto, é importante criar coletivamente instrumentos de monitoramento da Política e da aprendizagem dos estudantes, realizar encontros semestrais de avaliação de forma a envolver as diferentes equipes ou serviços para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação e gestão de matrículas de tempo integral, orientada pela concepção de educação integral demanda planejamento, acompanhamento constante, participação ampla da Secretaria de Educação e comunidade escolar para a sua concretização.

O investimento de tempo na escola e da escola para a construção de um projeto humano sensível às diferenças e aos afetos, que se aproprie de uma concepção de sociedade engajada com o eu, com o outro e com os nós, para além do consumo, do hedonismo e da opressão de uns pelos outros, imposta por uma lógica de tempo em que não há tempo a perder.

Na perspectiva de construção desse projeto, a escola pode se tornar um espaço com menos fragmentos de coisas para aprender e mais intensa de significados, experiências, experimentações, sabores, saberes e relacionamentos; vinculado a um modo de vida singular e mais próximo à natureza. Reivindicamos tempo também para uma educação das relações - de respeito - menos agressivas, menos consumistas e menos competitivas/classificadoras, em que as notas possam compor uma melodia, uma canção inspiradora e sensível e menos excludente, sem exposição nem/ou constrangimento.

Nesse projeto de tempo que manifestamos para a educação em tempo integral, a educação busca promover os direitos de todos, e não privilégios em nome de direitos corporativos ou minoritários, e tem a liberdade política de engajar-se com a paz e com a fraternidade de pessoas e povos. -. Queremos o direito ao tempo da escola com a perspectiva humana, para todas as crianças. Que elas tenham assegurados tempo de estar num espaço protegido, uma alimentação gostosa e nutritiva, que possam brincar, estar entre os seus e que tudo isso seja reconhecido como atividade intelectual.

O presente material é um dos que cumpre a função de expansão da jornada escolar em tempo integral com qualidade e equidade não ocorrerá imediatamente ou de maneira isolada de demais políticas sociais e educacionais.

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Antônio Carlos da Silva
Port. 285/GP/2022

ANEXOS DE REFERÊNCIA

As informações sobre o Programa Escola em Tempo Integral, bem como materiais de assistência técnica estão disponíveis na página do Programa no portal do MEC: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral>.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

Lei nº 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Publicado por:

Amanda Barbosa Nogueira

Código Identificador:80066C3B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 035/2024**

DE 30 DE ABRIL DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, estadeo pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal nº 867/2019, alterado pela Lei Municipal nº 990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal nº 017/2022-CMRC e no Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **RIVELINO DIAS**, matrícula nº **10802**, CPF nº *****.069.609.****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 060/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:35F563DF

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 036/2024**

DE 30 DE ABRIL DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, estadeo pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal nº 867/2019, alterado pela Lei Municipal nº 990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal nº 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta dos Beneficiários, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 061/2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *****.099.312.****;
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *****.487.192.****.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de abril de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:7ED9FE8C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PORTARIA Nº 037/2024

DE 02 DE MAIO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal nº 867/2019, alterado pela Lei Municipal nº 990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal nº 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS**, matrícula nº **11001**, CPF nº *****.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 057/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de maio de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:3C3945D1

PROCESSO Nº 464/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

“Quinto Termo Aditivo de Prazo de Execução e de vigência ao Contrato nº 018/2022 para Contratação de Empresa Especializada em Construção de Guarita, Almoarifado e Refeitório - Garagem Secretaria De Obras que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. CNPJ Nº **30.165.065/0001-58**.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (30/04/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. CNPJ Nº: **30.165.065/0001-58**.

É acertado o Quinto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução e de vigência do Contrato nº 018/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato nº 18/2022 admite-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato nº018/2022 por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de maio de 2024 vencendo em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 018/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 30 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:8BC5E939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

13º DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

PROCESSO Nº 258/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

“Decimo Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 018/2022.

Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ Nº 30.165.065/0001-58.**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (02/05/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.

É acertado o Décimo Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA**, E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 05 de maio de 2024 vencendo em 20 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 02 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F6FE8AE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2024.

“Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 021/2024, Processo Administrativo nº 2039/2023 – Contratação de empresa de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 47/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RODRIGO SCALZER SILVA**, Matrícula **6995**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX2208 SESDC/RO e CPF: XXX.534.272-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 021/2024, Processo Administrativo nº 2039/2023 – Contratação de empresa de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4479917E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI**, Matrícula nº **3506**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX783 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.690.862-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4368047B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ERICA RIBEIRO VIANA DE SOUZA**, Matrícula nº **30287**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8397 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.251.842-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F1333C1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2024.**

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES**, Matrícula nº **30202**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3615 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.259.632-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8479B521

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2024.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IRANI NASCIMENTO NEGRI CARDOSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.004-A SEPC/AC e do CPF: nº XXX.325.742-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS -PAEFI/CREAS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D42028BB

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2024.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LETICIA KATHLEEN COSTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1807 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.098.322-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AA887DF2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2024.**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 043/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **01/SEMEC/RM/2023**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/05/2024 a 08/05/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)

Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
147	JULIANA FERREIRA
148	ANDREIA PATRICIA MOREIRA

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
120	ANDRESSA NUNES GONÇALVES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
69	MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER
70	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA
71	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA

4 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
12	JOSE ADAO DIAS

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 02 de maio de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5F4667FE

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 002/2024

CONTRATO Nº: 001/CMRM-2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Rolim Serviços de Notícias Ltda., CNPJ/MF nº 01.031.362/0001-62.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato para um período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.999,30 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 06/04/2024 a 06/04/2025.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

DATA: 05 de abril de 2024.

Ordenador:

CIDINEI FURTUNATO -

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:866CD8E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO Nº 037/2024

TERMO ADITIVO Nº 037/2024

Décimo quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014, do Processo nº 1077/2014, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa escola **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.599.398/0001-14, com sede e foro na Rua Tocantins, 4787, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual ao Contrato nº 029/2014 que tem por objeto “Aluguel de um imóvel em alvenaria, localizada na Av. Florianópolis esquina com a Rua Tocantins, Bairro Centro, Rolim de Moura-RO, onde funcionará salas de aula para atender a demanda de alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, contendo 06 (seis) banheiros, 01 (uma) cozinha, 10 (dez) salas de no mínimo 30m2 e 01 (um) espaço recreativo”, referente ao processo nº 1077/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 029/2014 será prorrogado por 30 (tinta) dias, contados a partir de 30/04/2024, vencendo em 30/05/2024.

2.1 Insta salientar que o processo licitatório de locação nº 1128/2024 está em fase de conclusão, sendo assim, caso o processo fique pronto antes de findar os 30 (trinta) dias estabelecidos neste instrumento, automaticamente este será extinto/rescindido sem prejuízos ao município.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.017, elemento de despesa 33.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2014, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:8E2E74A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO Nº 038/2024

TERMO ADITIVO Nº 038/2024

Décimo quinto Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, por sua representante legal, Senhora **VANEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 464375 SESO/RO, inscrito no CPF n.º 421.947.762-49, residente e domiciliado na Av. Porto Velho, n.º 0005, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual referente ao Contrato n.º 027/2015 que tem por objeto “Aluguel de um imóvel em alvenaria, localizada na Av. Porto Velho, 4816, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, onde funcionará salas de aula para atender a demanda de alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, extensão EMEIEF Dina Sfat, contendo 09 (nove) sala, pátio para recreamento, casa de boneca, refeitório, 02 (dois) banheiros sendo um masculino e um feminino, 01 (uma) secretária”, do processo n.º 9326/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato n.º 029/2214 será prorrogado por 30 (tinta) dias, contados a partir de 30/04/2024, vencendo em 30/05/2024.
2.1 Insta salientar que o processo licitatório de locação n.º 1125/2024 está em fase de conclusão, sendo assim, caso o processo fique pronto antes de findar os 30 (trinta) dias estabelecidos neste instrumento, automaticamente este será extinto/rescindido sem prejuízos ao município.

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentaria 2.004 (SEMEC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, programa de trabalho 0.002.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 027/2015**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador: 1AF3192F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 039/2024**

TERMO ADITIVO N.º 039/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 105/2023 do Processo Administrativo n.º 1378/2022 que entre si celebram **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO** e do outro lado à empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO.**, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n.º 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n.º 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro à Rua Corumbiara, n.º 6014, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **ALEXANDRO BUZÍQUIA RASTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 485127 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n.º 619.444.402-91, residente e domiciliado na Av. Vitória, n.º 5244, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n.º 105/2023 que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN**”, do processo administrativo n.º 1378/2022.

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual, estabelecido na cláusula sexta do Contrato n.º 105/2023, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **06/06/2024**, com vencimento em **04/09/2024**.

3.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, estabelecido na cláusula sétima do Contrato n.º 105/2023, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **15/05/2024**, com vencimento em **13/08/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 105/2023, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Município de Rolim de Moura -RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador: 8B3E82D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 040/2024**

TERMO ADITIVO N.º 040/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2023, do Processo n.º 6156/2021, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à

Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, nº 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 007/2023, que tem por objeto "IM- PLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR", referente ao processo administrativo nº 6156/2021.

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R\$ 321.821,84 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a 12,85% do valor original do contrato. 2.1 Cumpre dizer que o acréscimo de valor é decorrente de uma ampliação de meta (convênio), conforme Parecer nº 117/CGENG/DP/SG-MD (fls. 3487/3489), e solicitação da SEMOSP (fls. 3490/3491).

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária nº 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho nº 0006, elemento de despesa 4.4.90.51.0.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:364F6C21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.343/2024**

DECRETO Nº 6.343/2024

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre suas atribuições no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município, e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política Pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado os Comitês de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I - Coordenador Geral: Michele Tereza Correa de Brito Cangirana

II - Coordenador Adjunto: Adilson Júlio Pereira

III - Secretário Geral (titular): Kelly Naahmara Rodrigues Jorge

IV - Membro Liderança Comunitária: Agnaldo Pereira da Silva

V - Membro Liderança Comunitária: Edinei Alves Coco

VI - Membro Rep. da Sociedade Civil Organizada (UNIR): Kenia Michele de Quadros

VII - Membro Rep. da Sociedade Civil Organizada (CREA-RO): Sergiana Coelho Nobre

VIII - Membro Rep. da Sociedade Civil Organizada (CREA-RO): Ernandes de Souza Bonfim

IX - Membro Empresa Prestadora de Serviço: Rodrigo Pereira Lopes

X - Membro Empresa Prestadora de Serviço: Alessandro de Souza Santos

XI - Membro Representante da Câmara Municipal: Vereador Ronny Ton Zanotelli

XII - Membro Representante da Câmara Municipal: Vereador Eurico Gomes Rodrigues.

Parágrafo único: As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao coordenador Geral decidir em caso de empate.

Art. 3º O Comitê Executivo (CE) é a instância responsável pela operacionalização e execução do Plano de Saneamento Básico no município, com apoio da equipe técnica do IFRO, e será composto por:

I - Coordenador: Tiago Michael Caliani;

II - Coordenador adjunto: David Francisco Mattar;

III - Coordenador de comunicação: Jose Edivan Neves Ferreira;

IV - Coordenador de comunicação adjunto: Vania Regina da Silva;

V - Assessor Técnico de Engenharia (Titular): Geraldo Lopes de Alcantara;

VI - Assessor Técnico de Engenharia (Suplente): Vladimir Luis Cardoso de Almeida;

VII - Assessor Técnico de Comunicação (Titular): Ester Celoi da Rosa Caliani;

VIII - Assessor Técnico de Comunicação (Suplente): Debora Milena Prudêncio dos Santos Técnico em informática (Titular): Francisco Emanuel dos Santos Araujo;

IX - Técnico em informática (Suplente): Ivan Junior Rodrigues da Silva;

X - Secretário Geral: Jaqueline Cristina de Jesus;

XI - Secretário Adjunto: Simone Aparecida Paes.

Parágrafo único: No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográficas e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Art. 4º - O Comitê Executivo deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, com apoio da equipe técnica do IFRO, preparar e submeter à apreciação as Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação do PMSB.

Parágrafo único: O documento orientador das Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação do PMSB, deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:47B74E4F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024****CONTRATO Nº 031/2024;****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5453/2023;****TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023;****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;**CONTRATADA:** VERDE MARES CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS LTDA;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO ARMADO NA AV. ESPIRITO SANTO (ENTRE A RUA JAGUARIBE E A RUA RIO VERDE) - BAIRRO BEIRA RIO**PRAZO CONTRATUAL:** O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de **90 (noventa) dias** corridos que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho nº 1136/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.119, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor **R\$ 272.545,45 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, com data de 25/04/2024; Nota de Empenho nº 1137/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.119, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor de **R\$ 14.103,11 (quatorze mil cento e três reais e onze centavos)**, com data de 25/04/2024. No valor total de **R\$ 286.648,56 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Rolim de Moura/RO, 26/04/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BE2EC431**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.346/2024***“Cria no âmbito do SISAN-Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a CAISAN-Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a CAISAN-Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no âmbito do SISAN-Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- elaborar a partir das diretrizes emanadas do COMSEA-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN-Segurança alimentar e Nutricional;

- apresentar relatórios e informações ao COMSEA-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no *parágrafo único* do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA-Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de que trata a Lei Municipal nº 1.104/2004 e presidida preferentemente por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:99A0FD70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.347/2024**

“Altera o Decreto nº 5.376/2021, composição do CAE-Conselho de Alimentação Escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 951, de 21.12.200 e alterações:

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 05/CAE/RM/2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomeação do CAE-Conselho de Alimentação Escolar, nomeados através do Decreto 5.376, de 23 de julho de 2021, gestão 2021/2025, a saber:

02(DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Rosania Pessoa dos Santos

CPF: 572.353.412-20

Suplente: Ismael Barcelos

CPF: 078.767.097-96

Titular: Iracilda M. De S. Dongui (**PRESIDENTE**)

CPF: 794.852.782-68

Suplente: Eni Vieira Dias Santos

CPF: 597.317.452-20

02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DETRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Ismael Barcelos

Suplente: Elaine Rézio Matos

Titular: Iracilda M. De S. Dongui (**PRESIDENTE**)

Suplente: Eni Vieira Dias Santos

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Drucila Damares Lima de Oliveira

CPF: 032.932.342-32

Suplente: Jaqueline Bianchi Buziquia

CPF: 809.399.022-49

Titular: Telma Lúcio

CPF: 632.875.872-34

Suplente: Francislene Nunes Sá Rodrigues

CPF: 006.139.712-13

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Juarez José da Silva

Suplente: Sandra Rogéria Venturoso

Titular: Telma Lúcio

Suplente: Francislene Nunes Sá Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:C1B1D4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS-RM**

RESOLUÇÃO Nº 009/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal via Sistema Único da Assistência Social – SUAS do ano de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Fevereiro de 2024, e registro em Ata de nº **172/2024-CMAS-RM**, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do **Plano de Ação** Para o Co-Financiamento do Governo Federal por meio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal via Sistema Único da Assistência Social – SUAS do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2024.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

Publicado por:

Fabiula Dos Santos Avila Caetano

Código Identificador:F66AB594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 971/2024**

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº: **001/2024**, do processo licitatório nº**0971/2024** de contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, incluindo a taxa de agenciamento por emissão de bilhete de passagem terrestre. Conforme despacho nº **043/2024** da auditoria interna e parecer jurídico nº 108/PGM/2024.

Empresa vencedora:

RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: 10.886.827/0001-06

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:934E72FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO 4343/2023**

Através do presente, homologa e adjudica a **Concorrência nº 003/2023**, do processo licitatório nº **4343/2023** de Contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão do ginásio poliesportivo Emerson Schelbauer, conforme despacho nº 041/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 360 e 475/PGM/2023.

Empresa vencedora:

MEGA ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.976.611/0001-94

Valor: R\$ 2.845.082,03 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais e três centavos).

Rolim de Moura, 02 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador: B1A80FF1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, neste ato representada por KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 748548 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 712.389.722-68, doravante denominada DETENTORA, com base no Processo Administrativo nº 458/2023 e Ata de Registro de Preços nº 032/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no Artigo 57, V, § 1º V da Lei Federal 8.666/93 e ainda conforme § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013 que trata especificamente do Sistema de Registro de Preços, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração das Quantidades Registradas

Em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a totalidade dos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 061/2020, relativo aos seguintes itens:

**Código Item Valor Valor Aditivado –
Registrado/Em 25% penhado**

21258 MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACÊUTICAS 812.251,44 203.062,86 CONFORME SOLICITAÇÃO, SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS) E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais da Ata de

Registro de Preços nº 032/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 29 de abril de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratada

Processo n.º 458/2023.

Ata de Registro de Preços n.º 032/2023.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

O Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, **a efetuar A ENTREGA dos medicamentos, de controle e medicamentos para cumprimento de ordens judiciais em mais 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços 032/2023**, conforme documentação acostada e fica à disposição no processo n. 458/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 29 de abril de 2024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em: //

Contratado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 458/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023.

1º Termo Aditivo

Contratado: **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**

Objeto: Aumento de 25% no quantitativo das aquisições de medicamentos de controle, ordem judicial e injetáveis registrados na ARP 032/2023 e conforme anexo a seguir:

Código Item Valor Valor Aditivado – Registrado/Em 25% penhado

21258 MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACÊUTICAS 812.251,44 203.062,86 CONFORME SOLICITAÇÃO, SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS) E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

São Felipe d'Oeste, RO, 29 de abril de 2024.

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador: C461BDD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 70/2024**

PORTARIA Nº 70/2024

“Autoriza excepcionalmente a execução de trabalho híbrido e dá outras providências”. administrativas,

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 63 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 031/97 que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público Municipal;
 CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;
 CONSIDERANDO a disponibilidade durante vários horários do dia e durante os finais de semana;
 CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,
 CONSIDERANDO a comprovada necessidade de cuidados paliativos pelo pai do servidor Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior,
 CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 1859/2021 de 09 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1o - Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a execução de trabalho híbrido (presencial e remoto) para o servidor Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, ocupante do cargo de Assessor Jurídico junto ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - O servidor Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, deverá, durante o horário de sua jornada de trabalho remoto:

- manter o telefone de contato (atualizado) com internet e ativo durante o expediente ordinário do Executivo municipal, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;

- manter-se conectado ao correio eletrônico institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata;

- submeter-se ao acompanhamento para apresentação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

- dar ciência ao chefe imediato do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
 - preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados obtidos de forma remota.

§ 1º - As tarefas a serem executadas serão distribuídas pela chefia imediata no Sistema Eletrônico de Informação - SEI ou enviadas por meio eletrônico ou contato telefônico (WhatsApp ou ligação).

§ 2º - Ocorrendo qualquer problema técnico que impossibilite a comunicação ou acesso aos sistemas, o servidor deverá imediatamente comunicar o(a) Prefeito(a) Municipal ou o(a) Chefe de Gabinete.

§ 3º - Caso as tarefas definidas pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou o(a) Chefe de Gabinete não sejam executadas, o regime de trabalho remoto poderá ser interrompido.

§ 4º - A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste - RO fica à custa do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

§ 5º - Conforme necessidade do serviço, a critério da chefia imediata, o servidor, poderá ser convocado para atividades presenciais.

Art. 3º - As ocorrências referentes aos afastamentos do ambiente físico do trabalho previstas na presente Portaria deverão ser registradas formalmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 04 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Chefe do Executivo(a). Art. 05 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste - RO, 30 de abril de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
 Código Identificador:C8B1A12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 28-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 28-2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	348/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	28-2024
Data Licitação/Homologação:	02 DE MAIO DE 2024

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE do município de São Felipe D'oeste/RO., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 348/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ:	23.720.752/0001-22
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 25.475,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
 São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
 Código Identificador:602CA3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 103/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024
PROCESSO nº 103/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 017/CPL/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 17 de maio de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **Registro de Preços para eventual e futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/RO, atendendo de forma satisfatória as demandas da solicitante quanto ao presente objeto, visando à execução de tarefas diárias.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17 de maio de 2024 às 09:59 horas.
 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2024 às 10:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2024, às 10:05 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de maio de 2024, às 10:10 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 163.209,74 (cento e sessenta e tres mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 02 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:08EB4525**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
SEGUNDA CHAMADA SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMECE/2024**SEGUNDA CHAMADA SELETIVO SIMPLIFICADO**
001/SEMECE/2024**CUIDADOR****ROSICLEIA DOVIGO CHAGAS**
JAQUELINE DA SILVA DORES
ROSEANE WATIA PARADA**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL****LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS****Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CFBE9180**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
ERRATA DO CONTRATO Nº 29-2024**ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA EM JORNAL IMPRESSO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173-1/SEGEAD/2024**
CONTRATO Nº 29/2024**ONDE SE LÊ****CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA**
E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO:I – O presente contrato terá vigência inicial de 04 (Quatro) meses, **a partir da assinatura do contrato**, podendo, no interesse da

Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

LEIA-SE**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA**
E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO:I – O presente contrato terá vigência inicial de 04 (Quatro) meses, **a contar de 22 de abril de 2024**, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.**São Francisco do Guaporé-RO, 02 de maio de 2024.****Publicado por:**
Pablo Izé Batista
Código Identificador:A455C86A**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE DOAÇÃO**TERMO DE DOAÇÃO**Pelo presente instrumento particular de doação, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Avenida São Paulo nº. 1490, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, doravante denominada **DOADORA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS INDÍGENAS - WITI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.152.490/0001-65, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PERAWI KAMPÉ**, portador do CPF nº. 929.980.545-34, doravante denominada **DONATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado o seguinte:**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo a doação que faz a DOADORA à DONATÁRIA, de um veículo da marca Mercedes-Benz, modelo OF 1318, ano de fabricação 1994, placa MRQ3250, RENAVAL 278886035.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE:

2.1 O veículo objeto deste termo destina-se exclusivamente ao uso da DONATÁRIA para fins de transporte e suporte às atividades desenvolvidas pela associação, conforme sua finalidade estatutária.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA DOAÇÃO:

3.1 A DOADORA transfere à DONATÁRIA o bem descrito na Cláusula Primeira, livre de quaisquer ônus, encargos, restrições ou impedimentos.

3.2 A DONATÁRIA compromete-se a não desviar o uso do bem, conforme descrito na Cláusula Segunda, sob pena de reversão da doação.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

4.1 A transferência de propriedade do bem será formalizada mediante alteração no registro competente, ficando a DONATÁRIA responsável por todas as despesas decorrentes desta transferência.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Doação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Guaporé, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2C9FFEC6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
INEXIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

OBJETO:

Contratação por inexigibilidade, da empresa, R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME. Inscrita no CNPJ: 08.571.023/0001-68, para inscrição de (02) dois servidores do instituto de previdência Municipal de São Miguel do Guaporé em curso de capacitação com duração de 16 horas sobre treinamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-APRIMORAMENTO NO CALCULO E CONFERENCIA DA FOLHA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (TEORIA E PRATICA). Que acontecerá nos dias 06,07 e 08 deste mês de maio de 2024.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de Maio de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Dulcília Pereira de Assis Souza
Código Identificador:C94EB6A7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.008/IPMS/2024**

PORTARIA N.º 008/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIZI ALVES RIBEIRO”.

A Diretora Executiva do IPMS, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. MARIZI ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 55438358 SSP/PR e do CPF/MF n.º 420.073.992-53, efetiva no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS NIII, matrícula n.º 126, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com PROVENTOS INTEGRAIS, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e COM PARIDADE, conforme processo administrativo n.º 026/IPMS/2024, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 20/1998), reproduzidos pelos arts. 110, incisos I, II, III, IV e V, e 18 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força dos arts. 4º, § 9º, e 10, § 7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da EC 47/2005 de 05/07/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 02 de maio de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:5BE84B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/DCL/2024**

RETIFICAÇÃO DE DATA.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 179/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 154.510,00 CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINENTOS E DEZ REAIS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0A4482C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEMOSP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 460/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 339.250,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E ZERO CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a

Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de maio de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:064A25E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 410/SEMAD/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: 40.694,92 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO DE EXECUÇÃO TÉCNICA, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA E ASSISTÊNCIA PARA ATENDER O EVENTO FESTIVO DO 32º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:367F314A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 545/SEMSAU/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 40.211,00(QUARENTA MIL DUZENTOS E ONZE REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 07/05/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/05/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:45388CBC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO TERMO ADITIVO DE VALOR**

ERRATA DO TERMO ADITIVO DE VALOR

Na elaboração dos documentos com identificação F4.478 e F5.FD7, referentes ao termo aditivo de valor do contrato e ao extrato do mesmo, respectivamente, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 3550, página 101, publicado em 31/08/2023, constatou-se um equívoco na numeração do termo aditivo. Enquanto mencionado como o quarto termo aditivo de valor, os documentos correspondem, na verdade, ao primeiro termo aditivo de valor. Portanto, onde se lê: "QUARTO TERMO ADITIVO – DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO", leia-se: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO".

Theobroma/RO, 30 de abril de 2024.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária Geral

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6EB65C12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	332/2024
b) Licitação Nº	027/2024
c) Modalidade	CONTRATAÇÃO DIRETA
d) Data Homologação	02/05/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 39.833.052/0001-99
Valor Total Homologado-R\$ 27.557,10 (Vinte e sete mil Quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Theobroma, 02 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:460D650D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
855/PMT/SEMAGRI/2022**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA DA CONQUISTA.
CNPJ: 03.437.111/0001-58

ITENS: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA

02 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:11DE78B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 014/PMT/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ PMT /2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/GABINETE/2023 PROCESSO ADM.
DE ACOMPANHAMENTO Nº 433/SEMAGRI/2024**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.887.646/0001-72.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PARA

FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024.

Prazo: A vigência do contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

Valor R\$: 43.645,20 (Quarenta e Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Theobroma/RO, 02 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DBEBDAF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 015/PMT/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ PMT /2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/GABINETE/2023 PROCESSO ADM.
DE ACOMPANHAMENTO Nº 433/SEMAGRI/2024**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: 3 L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.731.005/0001-35.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PARA FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024.

Prazo: A vigência do contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

Valor R\$: 14.686,50 (Quatorze mil seiscentos e Oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Theobroma/RO, 02 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1F6CB541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 016/PMT/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ PMT /2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/GABINETE/2023 PROCESSO ADM.
DE ACOMPANHAMENTO Nº 433/SEMAGRI/2024**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: RONI FREITAS DA SILVA 86275259272
CNPJ: 45.452.999/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PARA FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024.

Prazo: A vigência do contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

Valor R\$: 1.235,00 (Mil Duzentos e Trinta e cinco reais).

Theobroma/RO, 02 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FDA18C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Laisserlana Correia de Lima, no cargo de Assessoria Administrativa da SEMAGRI – CC V, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C1BBE383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR MÉDICO DO QUADRO EFETIVO COM ESPECIALIDADE EM MEDICINA DO TRABALHO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 086/SEMUSA/2024 de 04 de Abril de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Antonimar Aparecido de Souza Gomes da gratificação de médico especialidade em medicina do trabalho conforme preconiza a Lei Municipal n° 458/2013 de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FDC2AA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 25/04/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Srª. Gleide Marisa Mendonça no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:649C42A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - KATHLEN LEAL LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**CNPJ:** 63.787.097/0001-44**Proposta e Concessão de Diárias**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
KATHLEN LEAL LIMA			- Matr.: 58066	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
956.124.592-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		02/05/2024	03/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 02 (DUAS) MEIAS DIÁRIAS, EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI PARANA/RO NO DIA 02 E 03 DE MAIO, PARTICIPANDO DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DO CONTROLE INTERNO, OS 02 DIAS COM INÍCIO AS 08 HORAS E TÉRMINO AS 18:00 HORAS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:35534FFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas prerrogativas legais e em conformidade com o parecer jurídico emitido, que respalda a Adjudicação do valor inventariado pela SEPPU Engenharia, o Prefeito procede à adjudicação/homologação da licitação da Tomada de Preço n. 011/2022, relacionada ao Processo n. 914/2022. Tal medida refere-se à terceira colocada no certame licitatório, em virtude da rescisão contratual unilateral ocorrida com a primeira colocada para a construção do CRAS. Esta decisão encontra respaldo legal na Lei n. 8.666/93. Recurso Proveniente do Convênio TransfereGov. N. 916421/2021. Assim, é adjudicado/homologado em favor da licitante

Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO MEDINDO 284,13m² CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	Serviço	1,00	R\$ 201.047,88	R\$ 201.047,88

Valor Total - R\$ 201.047,88

Urupá-RO, 02 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:700B3825

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS CAETANO DA SILVA		TECNICO NIVEL SUPERIOR CONTADOR		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Jl-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
			02/05/2024	03/05/2024
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE 2 DIARIAS SEM PERNOITE AO SERVIDOR, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI PARANA/RO NO DIA 02 E 03 DE MAIO, PARTICIPANDO DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DO CONTROLE INTERNO, OS 02 DIAS COM INICIO AS 08 HORAS E TÉRMINO AS 18:00 HORAS. ANEXO PROGRAMAÇÃO.				
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:72984D02

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO MASTER INTERMUNICIPAL

Regulamento Geral Campeonato MASTER INTERMUNICIPAL - 2024

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão o Campeonato MASTER Intermunicipal - 2024 URUPÁ-RO promovido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.

Art. 2º. O Campeonato MASTER de Futebol de Campo de URUPÁ-RO será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato MASTER intermunicipal de Futebol de campo**, serão realizados chaves e sorteio pela comissão após encerrado as inscrições. As partidas serão de dois tempos de 45 minutos, com 10 minutos de intervalo.

Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportista.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 4º. A organização do Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO será da Diretoria de Esporte, Laser, e Associação dos Desportistas de Urupá.

CAPÍTULO 3 OBJETIVOS

Art. 5º. O Campeonato MASTER tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.

Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORES.

Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Campeonato MASTER, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto à saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 7º. Cada equipe poderá inscrever:

a - 22 atletas;

b - 02 goleiros, sendo opcional, podendo ser idade aberta

Ou idade adequada ao campeonato, nascido em 1984.

PARAGRAFO ÚNICO: A ficha de inscrição deverá ser entregue no segundo jogo de cada equipe. A equipe que descumprir esse regulamento estará desclassificada automaticamente do campeonato MASTER.

§ 1º - A Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;

§ 2º - Toda documentação referente a equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe;

§ 3º - As equipes deverão preencher todas as vagas, até o ato da entrega da ficha. Após não poderão inscrever ou substituir atletas.

§ 4º O Atleta inscrito estará apto para jogar em todas fases do campeonato.

Art.9º. A substituições dos atletas será a forma de **SUBSTITUIÇÃO VOLANTE.**

Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertido a equipe adversaria.

Art. 11º. Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem a equipe de arbitragem antes de cada partida portanto documento com fotos para assinatura da súmula.

Parágrafo único: Os atletas, não poderá assinar a sumula do jogo após o termino do primeiro tempo e não poderá entrar em campo sem assinatura em súmula.

§1º. O atleta que não estiver portando documentos com fotos (CNH/ RG) não poderá participar da partida.

§ 2º - Poderão ficar no banco de reservas, atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contrário não será permitida a presença dos mesmos;

Art. 12º. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da segunda fase.

Art. 13º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o término da partida;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

§2º - Em caso de vitória os pontos serão revertido a equipe adversária

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º. Poderão participar atletas nascido no ano de 1984.

Art. 15º. 02 goleiros em idade aberta e ou idade adequada ao campeonato nascido no ano 1984;

§ 1º O campeonato será aberto para todos os municípios que queiram participar.

§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Art. 16º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

Art. 17º Não será aceita de forma alguma, a inscrição de equipes após a realização do sorteio.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 18º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meio, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

§ 1º As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

§ 2º O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitro deverá pedir que o mesmo regularize as normas estabelecidas desse regulamento.

§ 3º Para iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (06) seis jogadores por equipe exceto o goleiro.

Art. 19º. As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 20º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 21º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para a equipe de arbitragem ficara para por conta dos campos sede.

Art. 22º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 23º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial.

§ 1º A equipe que não estiverem aptas para o início de jogo será caracterizando W O, sendo: 1 x 0 em favor da equipe apta.

§ 2º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 3º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe ou mesmo as duas equipes não tiver adequadas a entrarem em campo ambas serão eliminadas da competição.

Art. 24º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas, (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 25º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

§ 1º **Entende -se abandono de campo menos de 80% de jogo realizado.**

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.26º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.

INFRAÇÕES	DESCRIÇÃO	PENALIDADES		
		Nº JOGOS	QTD. MESES	DE
Suspensão	Agressão verbal	01 a 02		
	Agressão física em atletas, arbitragem ou comissão organizadora,		01 A 12	
Exclusão do campeonato e eventos realizados pela Prefeitura	Agressão física com lesão corporal em atletas, arbitragem ou comissão organizadora		12 a 24	

Art. 27º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art.28º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizado até o termo da partida, fica vetado aos atletas ingerir bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 29º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela;

§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

Art. 30º Em caso de abandono do campo, a equipe será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 31º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, Em duas vias entregadas e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o término da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R\$ 500,00, sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

§ 4º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento

Art. 32º. Qualquer equipe disputante desta Copa que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela direção e Coordenação de Esportes.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA

Art. 33º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 34º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 35º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva, após julgados os recursos e/ou ouvidas as partes quando necessário, serão de caráter irrevogável;

Art. 36º. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 37º. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

Art. 38º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de até 72 horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 11 ARBITRAGEM

Art. 39º A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, e Prefeitura observando-se e analisando-se “representações pertinentes” de equipes.

Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de urupá - ADU

Art. 40º será de reponsabilidades da equipe de arbitragem a entrega da sumula na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchida e assinada pelo trio de arbitragem até o 2º segundo dia útil após a realização da partida.

§ 1º A sumula é o documento oficial da partida o que nela for relatado será a base de aplicação de penalidades da comissão organizadora e comissão de Justiça Desportiva.

§ 2º A equipe de arbitragem serão as autoridades responsáveis pela sumula e relatório, passíveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo.

§ 3º **Cabe a equipe de arbitragem deverá assegurar que a cobrança de pênaltis, sejam realizadas somente com os jogadores e equipe técnica em campo.**

§ 4º **É de responsabilidade da equipe de arbitragem e organização manter torcida fora do campo, permanecendo nas laterais, durante a cobrança de pênaltis em todas as etapas da Copa.**

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 41º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.

§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar a equipe classificada, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:

1º maior números de vitória;

2º maior saldo de gol;

3º confronto direto;

4º menor número de cartões vermelho;

5º menor número de cartões amarelo;

6º sorteio;

CAPÍTULO 13 FASE SEMI FINAL

Art. 42º Nesta fase, as equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.

§ 1º - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos será:

Cobrança de pênaltis;

CAPÍTULO 14 FINAL

Art. 43º A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

Art. 44º Ao término da partida Final, se as 02 equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio de pênaltis.

A – As equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;

B –Em caso de empate nos pênaltis, dar se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES

Art. 45º Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:

1º Lugar: 3.000,00

2º Lugar: 1.500,00

3º Lugar: 1.000,00

4º Lugar: 500,00

ARBITRAGEM 11.000,00

Trofeu:1.000,00

CAPÍTULO 16 CONSIDERAÇÕES FINAL

Art. 46º estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 13 de abril de 2024

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito

Prefeito

SUELEM DIAS CRIPPA

Diretora cultura, Esporte e Lazer

LEANDRO DA CRUZ ALVES

Coordenador Esporte

Publicado por:

Suelem Dias Grippa

Código Identificador:CBF247EE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito adjudica e homologa o resultado da Concorrência nº 02/05/2024, correspondente ao Processo nº 1226/2023, para a contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais, com foco no encascalhamento de uma extensão total de 21,50 km, conforme estipulado no convênio nº 67/2023/PGE/DER-RO. Este ato encontra fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal 584/13. Por conseguinte, declaro adjudicado e homologado em favor da licitante a baixo:

Fornecedor: HS LOZADA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 26.758.081/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NUM TOTAL DE 21,50 KM COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, EXECUÇÃO QUE VISEM A DRENAGEM COM OS DEVIDOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA NÃO AFETAR DRASTICAMENTE COM MEIO AMBIENTE.	SERVIÇO	1	R\$ 310.099,86	R\$ 310.099,86

Valor Total - R\$ 310.099,86

Urupá-RO, 02 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:35FC3FB6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.102 - 02.05.2024 - DOAÇÃO. IMÓVEL. FÓRUM
DIGITAL. ESTADO DE RONDÔNIA. AFETAÇÃO. TRIBUNAL
DE JUSTIÇA

LEI N. 1.102/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel identificado como Lote 06, Quadra 10A, Setor 04, no perímetro urbano do Município, com área de 3.833,30 m² (três mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula de n. 14.843, datado em 17 de abril de 2024, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, localizado entre a Rua Augusto Hajdasz com Av. Getúlio Vargas, conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes desta Lei, de acordo com o Processo Administrativo n. 655/2024.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º será destinada à construção/instalação do Fórum Digital no município.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia terá o prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação desta lei, para concluir as obras no local.

Parágrafo único. Caso as obras não sejam concluídas no prazo estipulado no caput deste artigo, ou haja desvio de finalidade, o imóvel voltará automaticamente à posse do Município de Urupá, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:D473D112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WALIFER
LOANDER VAZ MATOS - JI-PARANÁ - 03 DE MAIO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
WALIFER LOANDER VAZ MATOS		Motorista de Veículo Leve - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.317.302-30	1621989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
		03/05/2024	03/05/2024
Motivo da Viagem:			
DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIA PARA O SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ EM JI-PARANÁ NO DIA 03/05/2024, CONDUZINDO OS SERVIDORES: ADEILSON PEREIRA, ELIAS CAETANO DA SILVA E KATHEN LEAL LIMA, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO, NO AUDITORIO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:B5F68D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
069/2023

1º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
069/2023

PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.

Foi recebido pela Gerente de Registro de Preço, na data de 25 de março de 2024, documentos formais da empresa **J. C. RESPLANDE LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de “Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro e troca de marca referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 032/2023**.”

O Realinhamento se dará com base no Art. 130, da Lei n. 14.133/2021, que diz: “Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial”.

DA PESQUISA DE PREÇOS EM URUPÁ

Foi realizada a pesquisa de preço “In Loco” em 03 (três) empresas do ramo no âmbito do Município de Urupá, chegando a média de preço, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)
50	Kg	CEBOLA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	8,49
51	Kg	CENOURA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	9,99

Empresa: **ANTONIO VENTURA LTDA**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)
50	Kg	CEBOLA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	8,99
51	Kg	CENOURA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	9,99

Empresa: **SUPERMERCADO CEREJEIRAS**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)
50	Kg	CEBOLA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	7,99
51	Kg	CENOURA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	9,90

Empresa: **SUPERMERCADO KINEM**

Empresa: **J. C. RESPLANDE LTDA**

Após obtenção dos preços médios de mercado de cada item das marcas apresentadas na licitação, aplicabilidade do percentual (%) de desconto proposto para cada item no certame licitatório pelo fornecedor e após negociação com a empresa, os valores ficaram da seguinte forma:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO
50	Kg	CEBOLA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	7,99
51	Kg	CENOURA EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	8,42

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA:

PRODUTO ATUAL NA ATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
54	CHÁ MATE TOSTADO. A GRANEL, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LÍQUIDO 250G.	UHDE	R\$ 6,72
68	FEIJÃO CARIOCA. NOVO, TIPO 1, GRÃOS	BOM PRATO	R\$ 5,79

INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.		
--	--	--

NOVA MARCA PROPOSTA PARA INCLUSÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
54	CHÁ MATE TOSTADO, A GRANEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, PESO LÍQUIDO 250G.	BARÃO	R\$ 6,72
68	FELJÃO CARIOCA, NOVO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.	IAPAR	R\$ 5,79

Por todo o exposto, o novo valor terá validade com eficácia ao dia 02 de maio de 2024 e validade até 28 de setembro de 2024, data da publicação da ata inicial.

Urupá/RO, 02 de maio de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Publicado por:

Maristela Madaleno da Silva

Código Identificador:A0577CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS		Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 57750		
CPF 667.382.962-15	Identidade 865589/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		06/05/2024	10/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 4,5 (QUATRO) DIÁRIAS E MEIA, EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELA ESTARÁ SAINDO DE URUPÁ NO DIA 06 DE MAIO DE 2024 PARA PARTICIPAR, ÀS 08H00, NO DIA 07 DE MAIO DE 2024, DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS/RO), E NO DIA 08 DE MAIO DE 2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 62ª COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE (CIB). ALÉM DISSO, PARTICIPARÁ NOS DIAS 09 E 10 DO PRIMEIRO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PACTO CRIANÇA PROTEGIDA RONDÔNIA - "JUNTOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA", EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	535,32	2.408,94	0,00	2.408,94

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:D9E94522

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE
LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA: 39/2024**

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA: 39/2024

PROCESSO Nº: 94/SEMTAS/2024

FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial

nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação

de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração

deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro

documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado

por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a

preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Abril de 2024

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles

Código Identificador:4A48EAAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº:48/2024**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:48/2024

Processo nº:1-526/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:EMPRESA HENRIQUE ANTONIO COGO

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da Ata de Registro de Preços, do processo nº1-1473/SRP, água adicionadas de sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis,

para atender as necessidades da SEMOSP, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço total do presente contrato é de R\$ R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:30/04/2024

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 30 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7F90C106

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 51/2024

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº:**51/2024**Processo nº:**2-233/2024**Contratante:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Contratado:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Av. Paraíso, nº 2143, Setor 01, Quadra 005, Lote 026, nesta cidade de Vale do Paraíso/RO, com a área construída de 170m², compartimentos da edificação: 10 (dez) cômodos. Sendo: 01(uma) recepção, 06 salas (dentre estas, quatro com banheiro), 01 (cozinha) 02 (dois) banheiros sanitários, com água da concessionária e fossa séptica, conforme Laudo técnico de avaliação de imóvel (ID 473405).

Vigência:O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data de sua assinatura e publicação.

Valor Total:O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor deR\$1.300,00 (um mil e trezentos reais),perfazendo o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura:30/04/2024**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D0B19FFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 1-1002

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, tendo em vista o disposto no processo nº 1-1002/2023, Edital nº 01/2024 do Município deVale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteiscontados da data de publicação deste Edital, comparecer a SEMOSP, na sededa Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, para realização das avaliações das motocicletas.

CANDIDATOS

AGENILSON ALVES MARTINS

DIKSON PEREIRA ROCHA

JAIRO MARIANO DE OLIVEIRA

Vale do Paraíso/RO, 30 de abril de 2024

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6FE94368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9479

DECRETO Nº 9479 DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 02/SEMTAS/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme Edital Nº 02/SEMTAS/2024, cuja atendimento final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3716, em 30 de Abril de 2024; e

DECRETA

Art. 1º Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº 4-48/2024, com resultado final divulgado nos termos do Edital nº 02/2024, para atendimento a excepcional interesse público na área da Assistência Social da Prefeitura de Vale do Paraíso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D71F0E70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7327

PORTARIA Nº 7327 DE 02 DE MAIO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 4964 DE 13 DE JANEIRO DE 2017,QUE NOMEOURONNI VON BRAZ, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando oMemorando nº310/SEMECE/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº4964 de 13 de janeiro de 2017, que nomeouRONNI VON BRAZ, inscrito no CPF sob o nº ***.434.422-**,para exercer o cargo deDiretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:459EE456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7328

PORTARIA Nº 7328 DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA RONNI VON BRAZ, SEM ÔNUSPARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 310/SEMECE/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONNI VON BRAZ, inscrito no CPF sob o nº ***.434.422-**, sem ônus para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 3CF6F4AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7329**

PORTARIA Nº 7329 DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA JULIO CESAR CORCINI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIO CESAR CORCINI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.006.592-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Agricultura, junto a SEMAPEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 739CB2A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 49/2024**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 49/2024

Processo nº: 1-509/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: EMPRESA HENRIQUE ANTONIO COGO

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da Ata de Registro de Preços, do processo nº 1-1473/SRP, água adicionadas de sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis, para atender as necessidades da SEMAPEM, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência: O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: O preço total do presente contrato é de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 30/04/2024

Interveniente: SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 02 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 5EF74A6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO 50/2024**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 50/2024

Processo nº: 1-604/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: EMPRESA MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMAPEM, por período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados neste contrato.

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total: O preço global do presente contrato é de R\$ 14.372,29 (quatorze mil trezentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura: 30/04/2024

Interveniente: SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 02 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 44D0C1BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO 46/2024**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 46/2024

Processo nº: 4-98/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, da SEMTAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo nº 1-1071/2023/SRP.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: O valor total do presente contrato importa em R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de - 5,50%.

Data de Assinatura: 02/05/2024

Interveniente: SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 02 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador: 9B2F9B98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MARIA APARECIDA BARBOSA****HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Maria Aparecida Barbosa, matrícula nº 805, do processo administrativo nº. 2-320/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir 16 de Setembro de 2024 a 15 de Outubro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C84C7DA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS SILVIO FELIPE DA SILVA****HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas**

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Silvio Felipe Da Silva, matrícula nº 358, do processo administrativo nº. 2-319/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir 01 de Junho de 2024 a 30 de Junho de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:967A1308

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7331****PORTARIA Nº 7331 DE 02 DE MAIO DE 2024**

REVOGA A PORTARIA Nº 6373 DE 8 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU ROSELI SANTANA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando oMemorando nº153/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6373 de 8 de Junho de 2021, que nomeou ROSELI SANTANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.735.742-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:169C1F2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7332****PORTARIA Nº 7332 DE 02 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº153/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.085.882-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F78A7CFC

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº011/2022****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78/2021.**

“ADITIVO DO CONTRATO nº 011/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **denominado de “CONTRATANTE”, neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a **EMPRESA AMACOL - AMAZÔNIA**

COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Rua Hebert de Azevedo, nº 3253, Sala A, Bairro Embratel, CEP: 76820-854, denominada de “**CONTRATADA**”, neste ato sendo representada por **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 67.113 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.040.052-68, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS com a finalidade de atender o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, conforme especificações abaixo.

TABELA DE ITENS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Mês	TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR – Especificação mínima: Peso operacional maior ou igual a 14 toneladas; Transmissão Tipo Hidrostática; Capacidade da lâmina: maior ou igual a 3 metros cúbicos; Cabine: Fechada com ar condicionado. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Operador por conta da contratada . Média de execução de 170 horas/mês.	12	RS 37.873,50	RS 454.482,00
02	Mês	RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS - Especificação mínima: Com tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional de no mínimo 6.500 kg; Caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,70 m³, caçamba da retroscavadeira de no mínimo 0,20 m³ e profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Operador por conta da contratada . Média de execução de 130 horas/mês.	12	RS 22.426,52	RS 269.118,24
03	Mês	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Especificação mínima: sobre esteira, cabine fechada com ar condicionado; Peso operacional não inferior a 15 toneladas, lança com alcance mínimo de 5,0 m e concha com capacidade mínima de 800 litros. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Operador por conta da contratada . Média de execução de 100 horas/mês.	12	RS 35.405,16	RS 424.861,92
04	Mês	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADO - Especificação mínima: Caçamba modelo convencional com capacidade de no mínimo de 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo “porteira”, com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), tração 6x4. Observações: Combustível por conta do contratante . Lubrificante e manutenção por conta da contratada . Motorista por conta da contratada . Média de execução de 130 horas/mês.	12	RS 20.244,65	RS 242.935,80
TOTAL (R\$)					1.391.397,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – A contratação da locação de máquinas e veículos pesados, objeto desse contrato, é no valor total de R\$ 1.391.397,96 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao quantum de 48 (quarenta e oito) meses após a vigência do início do contrato, em conformidade com o inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade da prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade civil do contrato será de até 04 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 206, §5º, inciso I, do Código Civil (BRASIL, 2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de prorrogação do contrato, aplicar-se-á o índice de atualização previsto no IPCA-E.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É condição para efetivação do pagamento que o contrato em epígrafe esteja devidamente assinado pelas partes e o extrato do contrato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 011/2022, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente. Ariquemes – RO, 30 de abril de 2024.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
Presidente
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Empresa AMACOL - Amazônia Comercial, Serviços e Locação de Máquinas EIRELI
Contratada
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO**RG – 665810970 SSP/SP****CPF – 045.105.012-69****NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO****RG: 1.387.070 SSP/RO****CPF: 035.690.592-60****Publicado por:**

Alda Maria de Azevedo Januário Miranda

Código Identificador:598B69A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF IZIDORO STEDILE****Homologação de Dispensa de Licitação****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

O Conselho Escolar EMEIEF Izidoro Stedile uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 002/2024**Modalidade: Dispensa de Licitação****Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.****Dispensa nº 01/2024****Data da homologação: 02/05/2024****Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)****Fornecedores: J.L.P Bento & CIA LTDA ME****CNPJ: 06.647.855/0001-22****Valor total homologado: R\$ 6.787,68 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Açúcar Cristal pct de 2kg de 1ª qualidade	Pct	Barracol	70	6,47	R\$ 452,90
2	Alho kg de 1ª qualidade	KG	Nacional	6	16,98	R\$ 101,88
4	Batata inglesa nova selecionada	KG	Media	50	4,49	R\$ 224,50
5	Biscoito salgado cream cracker embalagem de 1kg de 1ª qualidade	Pct	Ninfa	60	11,49	R\$ 689,40
6	Canjica amarela pct 500gr de 1ª qualidade	Pct	Bernardo	24	1,78	R\$ 42,72
7	Carne bovina de 2ª magra (móida) musculo, paleta, acem, lombo	KG	Krause	200	13,98	R\$ 2.796,00
9	Cebola nova selecionada de 1ª qualidade	KG	Nacional	40	5,26	R\$ 210,40
10	Cenoura nova selecionada de 1ª qualidade	KG	Gala	30	7,79	R\$ 233,70
11	Coloral pct de 100gr	Pct	Região	10	1,20	R\$ 12,00
12	Coxa e sobre coxa de frango congelado de 1ª qualidade	KG	Avenorte	40	6,97	R\$ 278,80
13	Orégano de 100gr de 1ª qualidade	Pct	Região	10	4,98	R\$ 49,80
14	Farinha de mandioca embalagem de 1kg de 1ª qualidade	KG	Região	20	5,20	R\$ 104,00
15	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1kg de 1ª qualidade	KG	Globo	20	3,99	R\$ 79,80
16	Fermento para bolo embalagem de 100gr	KG	Campilar	10	2,94	R\$ 29,40
17	Fubá de milho embalagem de 1kg de 1ª qualidade	KG	Bernardo	15	2,20	R\$ 33,00
18	Maça selecionada kg 1ª qualidade	KG	Fugi	40	7,50	R\$ 300,00
19	Macarrão tipo parafuso pct com 500gr	KG	Ninfa	100	2,94	R\$ 294,00
20	Milho verde (lata)	Lata	Sofruta	30	2,50	R\$ 75,00
21	Oleo de soja embalagem de 900ml	LT	Concordia	70	5,25	R\$ 367,50
22	Repolho verde selecionado de 1ª qualidade	KG	Região	50	3,90	R\$ 195,00
23	Tomate selecionado de 1ª qualidade	KG	Região	30	6,00	R\$ 180,00
24	Vinagre alcool embalagem de 750ml de 1ª qualidade	Und	Virrozaz	12	1,99	R\$ 23,88
25	Xerém de milho embalagem 500 GR (Canjiquinha) 1ª qualidade	KG	Região	10	1,40	R\$ 14,00
	TOTAL					R\$ 6.787,68

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP**CNPJ: 84.644.012/0001-49****Valor total homologado: R\$ 3.521,00 (Três mil quinhentos e vinte e um reais)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
3	Arroz tipo 1 de 1ª qualidade	KG	Soltinho	100	26,45	R\$ 2.645,00
8	Carne bovina de 2ª magra em pedaços	KG	Santos	60	14,60	R\$ 876,00
	TOTAL					R\$ 3.521,00

Alta Floresta D'Oeste, 02 de maio de 2024**EMEIEF IZIDORO STEDILE**

Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESFUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 FUNCET**1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**

1.10 Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo ,torna público o presente *Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental* para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017 que reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 a ser desenvolvido por *organizações da sociedade civil*, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1A finalidade do presente Chamamento Público visando selecionar OSC, regularmente constituída, que tenha interesse em exercer parceria com a Diretoria de Cultura da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET **para aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes**, a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades culturais e de lazer, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

2.2O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal nº 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

2.3 Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC **para aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes**, conforme projeto básico do Anexo III.

2.4A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.

2.5O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art.2º, IIIb, da lei nº13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o projeto básico.

2.6As OSCs interessadas deverão apresentar proposta para a execução total, aquisição e contratação/serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
TEATRO						
1	DIRETOR /ATOR, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação. Com DRT, registro Profissional. Com experiência	Hora/Aula	300	70,00	RS 3.500,00	RS 21.000,00
2	ASSISTENTE DE DIREÇÃO com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	300	40,00	RS 2.000,00	RS 12.000,00
TOTAL						RS 33.000,00
CONFECÇÃO FIGURINO TEATRO						
3	Maria Vestido longo e simples, geralmente em tons claros como branco, azul claro ou rosa suave. Manto solto sobre os ombros, frequentemente em uma cor mais escura que o vestido. Véu ou lenço.	UND	01	RS 250,00	-	RS 250,00
4	José: Túnica simples, geralmente em tons terrosos como marrom ou bege. Manto sobre os ombros, combinando com a cor da túnica. Um cajado ou bastão como acessório.	UND	01	RS 200,00	-	RS 200,00
5	Menino Jesus: Pequena túnica branca ou dourada, simbolizando pureza e divindade. Pode estar envolto em panos ou lençóis para representar o recém-nascido.	UND	01	RS 200,00	-	RS 200,00
6	Anjos: Túnicas leves e fluidas, geralmente brancas ou em tons pastel. Asas grandes e brilhantes, muitas vezes feitas de tecido ou papelão coberto com tecido brilhante ou papel metalizado. Coroas de flores ou halos dourados sobre a cabeça.	UND	06	RS 300,00	-	RS 1.800,00
7	Pastores: Roupas simples e desgastadas, indicando sua condição de trabalhadores rurais. Capas ou mantos para se proteger do frio. Chapéus de palha ou lenços na cabeça.	UND	06	RS 200,00	-	RS 1.200,00
8	Reis Magos: Vestidos luxuosos e coloridas, com detalhes bordados e adornos. Coroas ou turbantes ornamentados. Presentes em mãos, como caixas de ouro, incenso e mirra.	UND	03	RS 250,00	-	RS 750,00
9	Ancião: Túnica longa e solene, em tons sóbrios como marrom, cinza ou preto. Manto sobre os ombros, indicando autoridade ou sabedoria. Túnica longa e solene, em tons sóbrios como marrom, cinza ou preto. Manto sobre os ombros, indicando autoridade ou sabedoria	UND	01	RS 250,00	-	RS 250,00
10	Criança: Um conjunto de roupas coloridas e confortáveis, como uma camiseta ou blusa com estampas alegres e divertidas. Calças ou shorts em tecidos leves e vibrantes, com detalhes como bolsos ou padrões animados. Um par de tênis coloridos ou sapatilhas confortáveis, adequadas para movimentação e brincadeiras. Acessórios como um boné ou chapéu com detalhes divertidos, para adicionar um toque de personalidade ao visual.	UND	01	RS 150,00	-	RS 150,00

	Talvez adicionar alguns adereços que representem brinquedos favoritos da criança, como uma bola ou um urso de pelúcia, para destacar sua natureza lúdica.					
11	<p>Narrador: Um terno ou conjunto de blazer e calça em cores neutras, como cinza, preto ou azul escuro, mas com um corte mais ajustado e moderno. Uma camisa em uma cor sólida ou com um padrão sutil, que complemente o traje de forma elegante. Um lenço de bolso ou gravata com cores e padrões interessantes, para adicionar um toque de estilo ao traje. Calçados sociais modernos, como sapatos Oxford ou mocassins, em tons que combinem com o restante do figurino.</p>	UND	03	RS 700,00	-	RS 2.100,00
12	<p>Soldado Romano (Figurino Lúdico): Uma túnica curta, de cor marrom ou vermelha escura, com detalhes dourados ou prateados nas bordas e nos ombros, remetendo à indumentária militar romana. Calças justas ou leggings pretas, proporcionando conforto e mobilidade ao personagem. Um cinto largo, adornado com fivelas e detalhes metálicos, para dar um toque de autenticidade e robustez ao figurino. Botas de cano médio, em couro sintético marrom ou preto, com detalhes dourados ou prateados, complementando o visual do soldado romano. Um capacete de gladiador modernizado, com linhas suaves e detalhes em relevo, incorporando elementos de design contemporâneo. Escudo e espada de brinquedo, feitos de materiais leves e seguros, para garantir a segurança do ator durante as apresentações. Braceletes para acrescentar personalidade ao figurino e enriquecer a caracterização do soldado.</p>	UND	07	RS 350,00	-	RS 2.450,00
13	<p>Rei Herodes: Um manto longo e imponente, em tons de vermelho escuro ou roxo, com detalhes dourados ou prateados nas bordas e gola, transmitindo autoridade e luxo. Uma túnica ricamente adornada com padrões geométricos ou motivos históricos, complementando o visual majestoso do rei. Uma coroa elaborada, feita de materiais leves e seguros, decorada com pedras falsas ou detalhes brilhantes para simbolizar a realeza. Calça leggee escuras, conferindo um aspecto sóbrio e elegante ao figurino. Sandália transada com caneleira</p>	UND	01	RS 350,00	-	RS 350,00
14	<p>Nossa Senhora Aparecida: Uma túnica longa e fluída, em tons de azul celestial, representando a pureza e a serenidade da Virgem Maria. Um manto branco sobre os ombros, adornado com bordados delicados ou detalhes prateados, simbolizando a proteção divina e a graça da mãe de Jesus. Um véu leve e translúcido, cobrindo parcialmente a cabeça e os cabelos da personagem, conferindo um ar angelical e reverente.</p>		01	RS 350,00	-	RS 350,00
15	<p>Conselheiro do Rei: Uma túnica longa e fluída, confeccionada em tecido nobre como veludo ou brocado, em tons sóbrios como marrom, verde escuro ou azul petróleo. A túnica seria adornada com detalhes bordados ou estampados, representando símbolos da realeza ou motivos históricos, conferindo uma aparência distinta e aristocrática. Um cinto largo na cintura, também decorado com padrões intrincados ou uma fivela ornamentada, proporcionando um toque de elegância ao traje. Mangas largas e compridas, com punhos decorados ou detalhes em tecido contrastante, refletindo o estilo da época e a posição de destaque do personagem. Acessórios como um broche de ouro ou uma corrente fina ao redor do pescoço, adicionando um toque de sofisticação e refinamento ao figurino.</p>		01	RS 350,00	-	RS 350,00
16	<p>Hoteleiro:(ESPOSA) Para a mulher, uma túnica longa e fluída, refletindo a moda da época. O vestido pode ser complementado por um véu ou echarpe, para adicionar elegância ao visual.</p>		01	RS 250,00	-	RS 250,00
17	<p>Hoteleiro:(MARIDO) Para o homem, uma túnica ou uma veste similar à do hoteleiro, em cores que combinem harmoniosamente com o traje da esposa.</p>		01	RS 250,00	-	RS 250,00
18	<p>Hoteleiro: Um traje típico da época, como uma túnica ou uma veste longa, em tons terrosos ou neutros. A túnica pode ser acompanhada por um cinto simples, para dar um toque de autenticidade ao visual. Sandálias de couro transada</p>		01	RS 250,00	-	RS 250,00
19	<p>DECORAÇÃO COM O TEMA MENINO JESUS 02 PAINEL; 02 PRESEPIO TAMANHO MÉDIO; 01 POLTRONA; 02 VASO DE FLORES 01 BANNER 3 DE ALTURA X 4 DE LARGURA, COM O TEMA DA PEÇA</p>		01	RS 7.000,00	-	RS 7.000,00
20	Sandalias trançadas unissex de época.		36	RS 50,00	-	RS 50,00
21	Uma coroa de flores ou estrelas, em tons suaves de branco e dourado, como um símbolo da coroa celestial de Nossa Senhora.		01	RS 500,00	-	RS 500,00
TOTAL GERAL						RS 18.700,00
ORQUESTRA						
22	Mastro Professor, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação	Hora/Aula	420	76,20	-	RS 24.000,00
23	Professor de instrumentos de sopro, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	420	47,61	-	RS 15.000,00
24	Professor de instrumentos de corda, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	420	47,61	-	RS 15.000,00

TOTAL						RS 54.000,00
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ORQUESTRA						
25	VIOLINOS 4/4 EAGLE VE441 Comprimento total 60cm (do botão a ponta da voluta) Acabamento: verniz sintético Madeira do tampo: Abeto (Spruce) Madeira do fundo e lateral: Acero (Maple) Madeira do estandarte, cravelha e queixeira: Boxwood Peso aproximado do violino: 550g Acompanha: arco de crina breu 4 micro-afinadores cromados estojo luxo preto retangular	UND	08	1.441,00	-	11.528,00
26	VIOLINOS 3/4 Marca Eagle Modelo 431 Tamanho do violino 3/4 Acabamento do corpo Brilhante Descrição Tampo (Top)-Abeto (Spruce) Lateral e Fundo(Back & Side)-Maple Braço (Neck)-Maple Estandarte-Boxwood Cravelhas-Boxwood Micro Afinação 4 Cordas Queixeira-Boxwood Acabamento (Finish)-Envernizado Arco - Madeira com Olho Paris e Crina Animal Genuína Estojo Térmico (Thermal Case)-Extra Luxo Retangular Espelho-Ébano	UND	02	1.441,00	-	2882,00
27	VIOLA CLÁSSICA TAMANHO 38 Viola Clássica De Arco Eagle 4/4 VA Especificações: Tampo (Top): Abeto (Spruce) Lateral e Fundo (Back & Side): Mapletrabalhado Braço (Neck): Maple Estandarte: Boxwood Cravelhas: Boxwood Micro Afinação: 4 Cordas Queixeira: Boxwood Acabamento (Finish): Envernizado Arco: Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris" Estojo Térmico (Thermal Case): Extra Luxo Espelho: Ébano	UND	02	2.188,00	-	4.376,00
28	VIOLONCELO Violoncelo 4/4 Eagle CE200 Pro Series Versátil Esse pertence a série mais versátil de cordas Eagle. Tampo Abeto (sólido) Fundo Maple (sólido) Laterais Maple (sólido) Braço Maple Micro Afinação 4 cordas Acabamento Envelhecido Espelho Boxwood Estandarte Boxwood Cravelhas Boxwood Arco Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína Proteção Capa Extra Luxo		02	6.121,50	-	12.243,00
29	CONTRABAIXO ACÚSTICO Contrabaixo Acústico 3/4 Michael VBM130 Serie Ébano ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contrabaixo Acústico Ebado series Acabamento em verniz envelhecido Tampo em Spruce (Abeto) Faixas e fundo em Maple Estandarte em Ébado Tarraxas douradas Espelho em Ébano 1 arco de crina animal Acompanha bag e breu	UND	01	7.983,00	-	7.983,00
30	FLAUTA TRANSVESAL VSFL702N acabamento prateado Afinação em DÓ; Sistema Boehm; Alinhamentos da chave de G (SOL) OFFSET; Parafusos e eixos em aço inoxidável; Sistema de regulagem de chave.	UND	02	1.747,00	-	3.494,00
31	TROMPETE SIB Trompete Eagle TR504 Sib Laqueado Acabamento: Laqueado; Botões: Perolizados; Anel Fixo: Na terceira pompa; Calibre: 11,70 mm; Campanas: 124 mm; Encaixes: Alpacas; Recursos: Gatilho 1ª e 3ª Pompa; Estojo (case): Extra Luxo;	UND	02	2.935,00	-	5.870,00
32	CLARINETE BIB Clarinete Vogga 17 Chaves Prateadas Vsc1702n Afinação: Si bemol (Bb); Acabamentos das Chaves: prata; Apoio de Polegar: Regulável; Cortiça Natural; Dimensões: Altura: 250 mm; Comprimento: 390 mm; Peso: 1,87 kg	UND	02	1.812,00	-	3.624,00
33	ESTANTE DE PARTITURA (ALUNO) A Estante RMV PES0090 e de metal e permite perfeito encaixe suas pautas e não deixa que elas deslizem atrapalhando sua performance. Marca: RMV	UND	20	194,00	-	3.880,00

	Modelo: PES 0090 Estante para Partitura linha Estudo Easy Lock Peso: 1,2kg Altura: 0,51 - 1,65m União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV. Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática , Epóxi-cor Preto. Base: Easy Lock exclusividade RMV. Acompanha: Bag					
34	ESTANTE DE PARTITURA (MAESTRO) Estante Strada Prancheta Mdf 44X31 PSES070 - RMV Descrição:Estante De Partitura Modelo Strada Com A Prancheta Em Madeira (29 X 39 Cm), Base EasyLock E Pintura Epóxi Na Cor Preta. Especificações: Pés Emborrachados Regulagem De Ângulo E Altura Boa Estabilidade Leve E Resistente Peso Aproximado: 1,5 Kg Altura Mínima: Aproximadamente 68 Cm Altura Máxima: Aproximadamente 105 Cm	UND	02	314,00	-	628,00
35	PIANO DIGITAL Piano Digital Yamaha P145 88 Teclas Com Pedal Subst. P-45 Cor Preto 110v/220v Plástico Portátil. Chaves ação de martelo graduada. Inclui um pedal. Polifonia máxima: 64. 10 ritmos. 10 músicas. Efeitos: rev. Teclas sensíveis. Terminais de entrada e saída: entrada dc. Inclui: estante para partitura.	UND	01	8.914,00	-	8.914,00
TOTAL						RS 65.062,00
36	PROFESSOR DE CAPOEIRA, com certifica e experiência de no mínimo 2 anos.	Hora/Aula	485	43,30	RS 3.500,03	RS21.000,50
37	CONFECÇÃO DE UNIFORME	UND	50	RS 170,00	-	RS 8.500,00
TOTAL						RS 29.500,50
38	10% (dez) por cento do valor do recurso para pagamento do Gestor do Projeto em durante a execução (respeitando item 12.2 deste)	SERVIÇO	01	-	-	RS 20.026,25
TOTAL DO REPASSE						RS 220.288,73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ORQUESTRA					
1	Mastro Professor , especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação	Hora/Aula	420	76,20	RS 24.000,00
2	Professor de instrumentos de sopro , com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	420	47,61	RS 15.000,00
3	Professor de instrumentos de corda , com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	420	47,61	RS 15.000,00
TOTAL SERVIÇOS					RS 54.000,00

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	VIOLINOS 4/4 EAGLE VE441 Comprimento total 60cm (do botão a ponta da voluta) Acabamento: verniz sintético Madeira do tampo: Abeto (Spruce) Madeira do fundo e lateral: Acero (Maple) Madeira do estandarte, cravelha e queixeira: Boxwood Peso aproximado do violino: 550g Acompanha: arco de crina breu 4 micro-afinadores cromados estojo luxo preto retangular	UND	08	1.441,00	11.528,00
2	VIOLINOS 3/4 Marca Eagle Modelo 431 Tamanho do violino 3/4 Acabamento do corpo Brilhante Descrição Tampo (Top)-Abeto (Spruce) Lateral e Fundo(Back & Side)-Maple Braço (Neck)-Maple Estandarte-Boxwood Cravelhas-Boxwood Micro Afinação 4 Cordas Queixeira-Boxwood Acabamento (Finish)-Envernizado Arco - Madeira com Olho Paris e Crina Animal Genuína Estojo Térmico (Thermal Case)-Extra Luxo Retangular Espelho-Ébano	UND	02	1.441,00	2882,00
3	VIOLA CLÁSSICA TAMANHO 38 Viola Clássica De Arco Eagle 4/4 VA Especificações: Tampo (Top): Abeto (Spruce) Lateral e Fundo (Back & Side): Mapletrabalhado Braço (Neck): Maple Estandarte: Boxwood Cravelhas: Boxwood Micro Afinação: 4 Cordas Queixeira: Boxwood Acabamento (Finish): Envernizado Arco: Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris" Estojo Térmico (Thermal Case): Extra Luxo	UND	02	2.188,00	4.376,00

	Espelho: Ébano				
4	VIOLONCELO Violoncelo 4/4 Eagle CE200 Pro Series Versátil Esse pertence a série mais versátil de cordas Eagle. Tampo Abeto (sólido) Fundo Maple (sólido) Laterais Maple (sólido) Braço Maple Micro Ajustagem 4 cordas Acabamento Envelhecido Espelho Boxwood Estandarte Boxwood Cravelhas Boxwood Arco Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína Proteção Capa Extra Luxo		02	6.121,50	12.243,00
5	CONTRABAIXO ACÚSTICO Contrabaixo Acústico 3/4 Michael VBM130 Serie Ébano ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contrabaixo Acústico Ebado series Acabamento em verniz envelhecido Tampo em Spruce (Abeto) Faixas e fundo em Maple Estandarte em Ébado Tarraxas douradas Espelho em Ébano 1 arco de crina animal Acompanha bag e breu	UND	01	7.983,00	7.983,00
6	FLAUTA TRANSVESAL VSFL702N acabamento prateado Ajustagem em DÓ; Sistema Boehm; Alinhamentos da chave de G (SOL) OFFSET; Parafusos e eixos em aço inoxidável; Sistema de regulagem de chave.	UND	02	1.747,00	3.494,00
7	TROMPETE SIB Trompete Eagle TR504 Sib Laqueado Acabamento: Laqueado; Botões: Perolizados; Anel Fixo: Na terceira pompa; Calibre: 11,70 mm; Campanas: 124 mm; Encaixes: Alpacas; Recursos: Gatilho 1ª e 3ª Pompa; Estojo (case): Extra Luxo;	UND	02	2.935,00	5.870,00
8	CLARINETE BIB Clarinete Vogga 17 Chaves Prateadas Vsc1702n Ajustagem: Si bemol (Bb); Acabamentos das Chaves: prata; Apoio de Polegar: Regulável; Cortiça Natural; Dimensões: Altura: 250 mm; Comprimento: 390 mm; Peso: 1,87 kg	UND	02	1.812,00	3.624,00
9	ESTANTE DE PARTITURA (ALUNO) A Estante RMV PES0090 e de metal e permite perfeito encaixe suas pautas e não deixa que elas deslizem atrapalhando sua performance. Marca: RMV Modelo: PES 0090 Estante para Partitura linha Estudo Easy Lock Peso: 1,2kg Altura: 0,51 - 1,65m União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV. Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática , Epóxi- cor Preto. Base: Easy Lock exclusividade RMV. Acompanha: Bag	UND	20	194,00	3.880,00
10	ESTANTE DE PARTITURA (MAESTRO) Estante Strada Prancheta Mdf 44X31 PSES070 - RMV Descrição:Estante De Partitura Modelo Strada Com A Prancheta Em Madeira (29 X 39 Cm), Base EasyLock E Pintura Epóxi Na Cor Preta. Especificações: Pés Emborrachados Regulagem De Ângulo E Altura Boa Estabilidade Leve E Resistente Peso Aproximado: 1,5 Kg Altura Mínima: Aproximadamente 68 Cm Altura Máxima: Aproximadamente 105 Cm	UND	02	314,00	628,00
11	PIANO DIGITAL Piano Digital Yamaha P145 88 Teclas Com Pedal Subst. P-45 Cor Preto 110v/220v Plástico Portátil. Chaves ação de martelo graduada. Inclui um pedal. Polifonia máxima: 64. 10 ritmos. 10 músicas. Efeitos: rev. Teclas sensíveis. Terminais de entrada e saída: entrada dc. Inclui: estante para partitura.	UND	01	8.914,00	8.914,00
TOTAL INSTRUMENTOS					R\$ 65.062,00
TOTAL GERAL SERVIÇOS + INSTRUMENTOS					R\$ 119.062,00

3.DAPUBLICAÇÃO

3.10 presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (<https://www.ariquemes.ro.gov.br>), no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual.

4.DASEXIGÊNCIASPARAPARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015), a qual considera Organização da Sociedade Civil:

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).

4.1.2 Sea entidade não pertencer ao município de Ariquemes, deverá prestar assessoria no período de vigência do Termo de Fomento/Colaboração à outras OSC,s que prestam serviços semelhantes nesse município a fim de adquirir experiências, expertise em projetos semelhantes;

4.1.3 Os profissionais contratados pela associação devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.

4.2 Para participar deste edital as OSCs deverão:

4.2.1 Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como ser responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;

4.2.2 Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e

4.2.3 Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art. 14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

4.3 Ficam impedidos de participar da presente seleção:

4.4 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

4.5 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

4.6 Tenha, em seu quadro de Dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

4.7 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

4.8 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus Dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada Responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada Responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

4.9 Tenha nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão da execução do objeto da Parceria firmada com a Administração Pública, notificação homologada pelo Titular da Pasta, indicando a descontinuidade da Parcerização.

5. MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1 As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

5.2 Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	02/05/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	03/05 à 17/05/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	21/05/2024
4	Interposição de recurso	22/05 à 24/05/2024
5	Resultado dos recursos	27/03/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	29/05/2024

7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente (07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira), documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na Trav. Rio Madeira, 3699 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

7.2 A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.

7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.4 A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.

9.2A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.3A As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.

9.4 Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:

10.1.1 Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;

10.1.2 Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

10.2 Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

10.2.1 Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

10.2.2 Relatório de atividades das envolvidas;

10.2.3 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

10.2.4 Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

10.2.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

10.2.6 Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.

11.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

11.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercício de valor de financiamento para proposta deste Projeto é de **R\$-----**.

12.2 O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. **Para o gestor do projeto, deverá apresentar currículo, com formação de nível superior, sendo o percentual de até *10% do valor do recurso, o qual ficará responsável pelos envios dos documentos e quaisquer informações juntamente com presidente da associação.**

12.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.

12.5 Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme **item 4 e 5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS** do Projeto Básico, anexo III.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.

13.2 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

13.3A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria nº 817, de 24 de outubro de 2022, da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, publicada no Diário Oficial de Ariquemes;

13.4 Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

13.5 Município de Ariquemes, por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.6A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização;

13.7A Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada mediante o presente Edital poderá firmar Termo de Fomento/Colaboração com o Município de Ariquemes, visando o atendimento descrito neste Instrumento;

13.8A habilitação plena da OSC não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

13.9 As ocorrências e questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por Autoridade Superior;

13.10 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar futuro e eventual TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito,

devidamente assinada pelo Responsável legal da Organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação e enviada à FUNCET, via Ofício.

13.11A celebração de futuro Termo de Fomento/Colaboração dependerá de apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações.

13.12 É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o Processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;

13.13 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos Instrumentos Jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas, bem como os motivos previstos na Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações;

13.14 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaoedeselecaoofuncet2023@gmail.com, ou presencialmente na sede da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Trav. Rio Madeira 3699 setor Institucional Centro, das 07h30minas 13h30minde segunda a sexta-feira;

13.15 Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 24 de Abril de 2024.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS PROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAREM PDF E CÓPIA FÍSICA		
ITEM	DOCUMENTOS/DADOS	DATA DE VENCIMENTO
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, como processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Conta Corrente específica para o projeto	
4.	Cronograma de desembolso	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA.	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR) https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá constar currículos ou dossiê de serviços prestados afim de qualificação.	

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO

(Todos os documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	10
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	05
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação jurídica da OSC	05 pontos	05
4.	A apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser no CMDCA	05 pontos	05
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de caráter sensibilizador	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano (máximo 03 anos)	15
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento (máximo 10 termos)	20
8.	Tempo de existência da OSC	05 pontos por ano (máximo 05 anos)	25
			100

ANEXO III PROJETO

PROJETO ORQUESTRA, TEATRO E CAPOEIRA DIRETORIA DE CULTURA

1. OBJETIVO DO PROJETO

1.1 Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei 13.019/2014, em parceria com a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, para realizar contratação de Profissionais e de serviços para o desenvolvimento de

aulas, ensaios, Apresentações públicas didáticas, atividades educativas, artísticas e de formação, e aquisição de material e equipamento com a finalidade de:

- 1.1.1 Administrar e gerenciar as atividades no eixo de atendimento para população em geral;
- 1.1.2 Administrar Serão atendidos mensalmente 180 pessoas;
- 1.1.3A Carga horária a ser oferecida pela OSC semanalmente e de:
 - 1.1.3.1 EIXO 1 (Orquestra) 12h/semana;
 - 1.1.3.2 EIXO 2 (Teatro) 10h/semana;
 - 1.1.3.3 EIXO 3 (Capoeira) 8h/semana.
- 1.1.4A Carga horária a ser oferecida pela OSC mensalmente e de:
 - 1.1.4.1 EIXO 1 (Orquestra) 60h/mês;
 - 1.1.4.2 EIXO 2 (Teatro) 42h/mês;
 - 1.1.4.3 EIXO 3 (Capoeira) 36h/mês.
- 1.2 Realizar os Espetáculos e Apresentações didáticas, além de Oficinas e ensaios abertos ao público em geral;
- 1.3 Realizar os Espetáculos e Apresentações de conclusão de curso abertos ao público;
- 1.4 Adquirir materiais/equipamentos e contratar serviços necessários para realização das aulas como: cenários, figurinos, das Apresentações de conclusão de curso previstas e dos Espetáculos e criações resultantes das aulas e Oficinas da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo;
- 1.5 O período de vigência desta parceria é de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento/Colaboração, prorrogáveis até o limite legal;
- 1.6 As diretrizes básicas para o cumprimento do objeto constam na Minuta do Edital.

2 JUSTIFICATIVA

No intuito de promover e proporcionar atividades culturais, visando desenvolvimento físico e mental, promovendo integração social de crianças, jovens, adultos e idosos na construção de sua cidadania e identidade cultural, visando melhor qualidade de vida, resgatando valores culturais através da arte; promover a socialização de seus valores, na construção de sua cidadania e identidade cultural como um todo; incentivar os munícipes através do lúdico o gosto pela cultura e arte, promovendo atividades de cultura popular, e estimular a criatividade dando ênfase no seu universo artístico cultural e visando dar continuidade às atividades culturais existentes em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo à cultura continue levando conhecimento, contribuindo na socialização e ampliando a forma de acesso à cultura presente em nosso meio.

Essas atividades buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, geração de renda, espírito empreendedor de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades manuais aos usuários e suas famílias, conforme o Plano Nacional de Cultura. Para tanto, é imprescindível o credenciamento destes profissionais de maneira a atender a demanda, para assim desenvolver oficinas que contemplem o gosto pela música, danças, artesanais e artes. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cultura como forma de vetor para uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de parceria com OSC regularmente constituída para **aaquisição de equipamentos e contratação de profissionais para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes**, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -FUNCET.

3.2- Objetivos Específicos

- 3.2.1 Desenvolver oficina que contemplem o gosto pela dança, teatro, música em seus vários estilos;
- 3.2.2 Oferecer atividades culturais contribuindo para o bem estar, a socialização e a saúde em sua totalidade, entendendo o sujeito em suas dimensões cognitivas, motoras, sociais e culturais, numa abordagem que focalize a cultura como forma de melhoria de qualidade de vida;
- 3.2.3 Planejar e executar oficinas com base na dança, teatro, música (orquestra, teatro e capoeira) de forma lúdica e prazerosa;
- 3.2.4 Aprimorar e ampliar através das atividades culturais propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação;
- 3.2.5 Priorizar atividades que contribuam para maximizar a inclusão social do público por meio da orquestra, teatro e capoeira;
- 3.2.6 Proporcionar a capacitação e o aprimoramento técnico, buscando a profissionalização dos novos artistas;

4 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ATRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
TEATRO						
1	DIRETOR /ATOR, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação. Com DRT, registro Profissional. Com experiência	Hora/Aula	300	70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
2	ASSISTENTE DE DIREÇÃO com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	300	40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 33.000,00
CONFECÇÃO FIGURINO TEATRO						
3	Maria Vestido longo e simples, geralmente em tons claros como branco, azul claro ou rosa suave. Manto solto sobre os ombros, frequentemente em uma cor mais escura que o vestido. Véu ou lenço.	UND	01	R\$ 250,00	-	R\$ 250,00
4	José: Túnica simples, geralmente em tons terrosos como marrom ou bege. Manto sobre os ombros, combinando com a cor da túnica. Um cajado ou bastão como acessório.	UND	01	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00
5	Menino Jesus: Pequena túnica branca ou dourada, simbolizando pureza e divindade. Pode estar envolto em panos ou lençóis para representar o recém-nascido.	UND	01	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00
6	Anjos: Túnicas leves e fluidas, geralmente brancas ou em tons pastel. Asas grandes e brilhantes, muitas vezes feitas de tecido ou	UND	06	R\$ 300,00	-	R\$ 1.800,00

	papelão coberto com tecido brilhante ou papel metalizado. Coroas de flores ou halos dourados sobre a cabeça.					
7	Pastores: Roupas simples e desgastadas, indicando sua condição de trabalhadores rurais. Capas ou mantos para se proteger do frio. Chapéus de palha ou lenços na cabeça.	UND	06	R\$ 200,00	-	R\$ 1.200,00
8	Reis Magos: Vestês luxuosas e coloridas, com detalhes bordados e adornos. Coroas ou turbantes ornamentados. Presentes em mãos, como caixas de ouro, incenso e mirra.	UND	03	R\$ 250,00	-	R\$ 750,00
9	Ancião: Túnica longa e solene, em tons sóbrios como marrom, cinza ou preto. Manto sobre os ombros, indicando autoridade ou sabedoria. Túnica longa e solene, em tons sóbrios como marrom, cinza ou preto. Manto sobre os ombros, indicando autoridade ou sabedoria	UND	01	R\$ 250,00	-	R\$ 250,00
10	Criança: Um conjunto de roupas coloridas e confortáveis, como uma camiseta ou blusa com estampas alegres e divertidas. Calças ou shorts em tecidos leves e vibrantes, com detalhes como bolsos ou padrões animados. Um par de tênis coloridos ou sapatilhas confortáveis, adequadas para movimentação e brincadeiras. Acessórios como um boné ou chapéu com detalhes divertidos, para adicionar um toque de personalidade ao visual. Talvez adicionar alguns adereços que representem brinquedos favoritos da criança, como uma bola ou um urso de pelúcia, para destacar sua natureza lúdica.	UND	01	R\$ 150,00	-	R\$ 150,00
11	Narrador: Um terno ou conjunto de blazer e calça em cores neutras, como cinza, preto ou azul escuro, mas com um corte mais ajustado e moderno. Uma camisa em uma cor sólida ou com um padrão sutil, que complemente o traje de forma elegante. Um lenço de bolso ou gravata com cores e padrões interessantes, para adicionar um toque de estilo ao traje. Calçados sociais modernos, como sapatos Oxford ou mocassins, em tons que combinem com o restante do figurino.	UND	03	R\$ 700,00	-	R\$ 2.100,00
12	Soldado Romano (Figurino Lúdico): Uma túnica curta, de cor marrom ou vermelha escura, com detalhes dourados ou prateados nas bordas e nos ombros, remetendo à indumentária militar romana. Calças justas ou leggings pretas, proporcionando conforto e mobilidade ao personagem. Um cinto largo, adornado com fivelas e detalhes metálicos, para dar um toque de autenticidade e robustez ao figurino. Botas de cano médio, em couro sintético marrom ou preto, com detalhes dourados ou prateados, complementando o visual do soldado romano. Um capacete de gladiador modernizado, com linhas suaves e detalhes em relevo, incorporando elementos de design contemporâneo. Escudo e espada de brinquedo, feitos de materiais leves e seguros, para garantir a segurança do ator durante as apresentações. Braceletes para acrescentar personalidade ao figurino e enriquecer a caracterização do soldado.	UND	07	R\$ 350,00	-	R\$ 2.450,00
13	Rei Herodes: Um manto longo e imponente, em tons de vermelho escuro ou roxo, com detalhes dourados ou prateados nas bordas e gola, transmitindo autoridade e luxo. Uma túnica ricamente adornada com padrões geométricos ou motivos históricos, complementando o visual majestoso do rei. Uma coroa elaborada, feita de materiais leves e seguros, decorada com pedras falsas ou detalhes brilhantes para simbolizar a realeza. Calça leggee escuras, conferindo um aspecto sóbrio e elegante ao figurino. Sandalia transada com caneleira	UND	01	R\$ 350,00	-	R\$ 350,00
14	Nossa Senhora Aparecida: Uma túnica longa e fluída, em tons de azul celestial, representando a pureza e a serenidade da Virgem Maria. Um manto branco sobre os ombros, adornado com bordados delicados ou detalhes prateados, simbolizando a proteção divina e a graça da mãe de Jesus. Um véu leve e translúcido, cobrindo parcialmente a cabeça e os cabelos da personagem, conferindo um ar angelical e reverente.		01	R\$ 350,00	-	R\$ 350,00
15	Conselheiro do Rei: Uma túnica longa e fluída, confeccionada em tecido nobre como veludo ou brocado, em tons sóbrios como marrom, verde escuro ou azul petróleo. A túnica seria adornada com detalhes bordados ou estampados, representando símbolos da realeza ou motivos históricos, conferindo uma aparência distinta e aristocrática. Um cinto largo na cintura, também decorado com padrões intrincados ou uma fivela ornamentada, proporcionando um toque de elegância ao traje. Mangas largas e compridas, com punhos decorados ou detalhes em tecido contrastante, refletindo o estilo da época e a posição de destaque do personagem. Acessórios como um broche de ouro ou uma corrente fina ao redor do pescoço, adicionando um toque de sofisticação e refinamento ao figurino.		01	R\$ 350,00	-	R\$ 350,00
16	Hoteleiro:(ESPOSA) Para a mulher, uma túnica longa e fluída, refletindo a moda da época. O vestido pode ser complementado por um véu ou echarpe, para adicionar elegância ao visual.		01	R\$ 250,00	-	R\$ 250,00
17	Hoteleiro:(MARIDO) Para o homem, uma túnica ou uma veste similar à do hoteleiro, em cores que combinem harmoniosamente com o traje da esposa.		01	R\$ 250,00	-	R\$ 250,00
18	Hoteleiro: Um traje típico da época, como uma túnica ou uma veste longa, em tons terrosos ou neutros.		01	R\$ 250,00	-	R\$ 250,00

	A túnica pode ser acompanhada por um cinto simples, para dar um toque de autenticidade ao visual. Sandálias de couro transada					
19	DECORAÇÃO COM O TEMA MENINO JESUS 02 PAINEL; 02 PRESEPIO TAMANHO MÉDIO; 01 POLTRONA; 02 VASO DE FLORES 01 BANNER 3 DE ALTURA X 4 DE LARGURA, COM O TEMA DA PEÇA		01	R\$ 7.000,00	-	R\$ 7.000,00
20	Sandalias trançadas unissex de epoca.		36	R\$ 50,00	-	R\$ 50,00
21	Uma coroa de flores ou estrelas, em tons suaves de branco e dourado, como um símbolo da coroa celestial de Nossa Senhora.		01	R\$ 500,00	-	R\$ 500,00
TOTAL GERAL						R\$ 18.700,00
ORQUESTRA						
22	Mastro Professor, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação	Hora/Aula	420	76,20	-	R\$ 24.000,00
23	Professor de instrumentos de sopro, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	420	47,61	-	R\$ 15.000,00
24	Professor de instrumentos de corda, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	Hora/Aula	420	47,61	-	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 54.000,00
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ORQUESTRA						
25	VIOLINOS 4/4 EAGLE VE441 Comprimento total 60cm (do botão a ponta da voluta) Acabamento: verniz sintético Madeira do tampo: Abeto (Spruce) Madeira do fundo e lateral: Acero (Maple) Madeira do estandarte, cravelha e queixeira: Boxwood Peso aproximado do violino: 550g Acompanha: arco de crina breu 4 micro-afinadores cromados estojo luxo preto retangular	UND	08	1.441,00	-	11.528,00
26	VIOLINOS 3/4 Marca Eagle Modelo 431 Tamanho do violino 3/4 Acabamento do corpo Brilhante Descrição Tampo (Top)-Abeto (Spruce) Lateral e Fundo(Back & Side)-Maple Braço (Neck)-Maple Estandarte-Boxwood Cravelhas-Boxwood Micro Afinação 4 Cordas Queixeira-Boxwood Acabamento (Finish)-Envernizado Arco - Madeira com Olho Paris e Crina Animal Genuína Estojo Térmico (Thermal Case)-Extra Luxo Retangular Espelho-Ébano	UND	02	1.441,00	-	2882,00
27	VIOLA CLÁSSICA TAMANHO 38 Viola Clássica De Arco Eagle 4/4 VA Especificações: Tampo (Top): Abeto (Spruce) Lateral e Fundo (Back & Side): Mapletrabalhado Braço (Neck): Maple Estandarte: Boxwood Cravelhas: Boxwood Micro Afinação: 4 Cordas Queixeira: Boxwood Acabamento (Finish): Envernizado Arco: Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris" Estojo Térmico (Thermal Case): Extra Luxo Espelho: Ébano	UND	02	2.188,00	-	4.376,00
28	VIOLONCELO Violoncelo 4/4 Eagle CE200 Pro Series Versátil Esse pertence a série mais versátil de cordas Eagle. Tampo Abeto (sólido) Fundo Maple (sólido) Laterais Maple (sólido) Braço Maple Micro Afinação 4 cordas Acabamento Envelhecido Espelho Boxwood Estandarte Boxwood Cravelhas Boxwood Arco Octogonal com Olho Paris e crina animal genuína Proteção Capa Extra Luxo		02	6.121,50	-	12.243,00
29	CONTRABAIXO ACÚSTICO Contrabaixo Acústico 3/4 Michael VBM130 Serie Ébano ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Contrabaixo Acústico Ebado series Acabamento em verniz envelhecido Tampo em Spruce (Abeto) Faixas e fundo em Maple Estandarte em Ébano Tarraxas douradas Espelho em Ébano 1 arco de crina animal Acompanha bag e breu	UND	01	7.983,00	-	7.983,00
30	FLAUTA TRANSVESAL VSFL702N acabamento prateado Afinação em DÓ; Sistema Boehm; Alinhamentos da chave de G (SOL) OFFSET; Parafusos e eixos em aço inoxidável; Sistema de regulagem de chave.	UND	02	1.747,00	-	3.494,00
31	TROMPETE SIB Trompete Eagle TR504 Sib Laqueado Acabamento: Laqueado; Botões: Perolizados;	UND	02	2.935,00	-	5.870,00

	Anel Fixo: Na terceira pompa; Calibre: 11,70 mm; Campanas: 124 mm; Encaixes: Alpacas; Recursos: Gatilho 1ª e 3ª Pompa; Estojo (case): Extra Luxo;					
32	CLARINETE BIB Clarinete Vogga 17 Chaves Prateadas Vsc1702n Afinação: Si bemol (Bb); Acabamentos das Chaves: prata; Apoio de Polegar: Regulável; Cortiça Natural; Dimensões: Altura: 250 mm; Comprimento: 390 mm; Peso: 1,87 kg	UND	02	1.812,00	-	3.624,00
33	ESTANTE DE PARTITURA (ALUNO) A Estante RMV PES0090 e de metal e permite perfeito encaixe suas pautas e não deixa que elas deslizem atrapalhando sua performance. Marca: RMV Modelo: PES 0090 Estante para Partitura linha Estudo Easy Lock Peso: 1,2kg Altura: 0,51 - 1,65m União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV. Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática , Epóxi- cor Preto. Base: Easy Lock exclusividade RMV. Acompanha: Bag	UND	20	194,00	-	3.880,00
34	ESTANTE DE PARTITURA (MAESTRO) Estante Strada Prancheta Mdf 44X31 PSES070 - RMV Descrição:Estante De Partitura Modelo Strada Com A Prancheta Em Madeira (29 X 39 Cm), Base EasyLock E Pintura Epóxi Na Cor Preta. Especificações: Pés Emborrachados Regulação De Ângulo E Altura Boa Estabilidade Leve E Resistente Peso Aproximado: 1,5 Kg Altura Mínima: Aproximadamente 68 Cm Altura Máxima: Aproximadamente 105 Cm	UND	02	314,00	-	628,00
35	PIANO DIGITAL Piano Digital Yamaha P145 88 Teclas Com Pedal Subst. P-45 Cor Preto 110v/220v Plástico Portátil. Chaves ação de martelo graduada. Inclui um pedal. Polifonia máxima: 64. 10 ritmos. 10 músicas. Efeitos: rev. Teclas sensíveis. Terminais de entrada e saída: entrada dc. Inclui: estante para partitura.	UND	01	8.914,00	-	8.914,00
TOTAL						RS 65.062,00
36	PROFESSOR DE CAPOEIRA, com certifica e experiência de no mínimo 2 anos.	Hora/Aula	485	43,30	RS 3.500,03	RS21.000,50
37	CONFECÇÃO DE UNIFORME	UND	50	RS 170,00	-	RS 8.500,00
TOTAL						RS 29.500,50
38	10% (dez) por cento do valor do recurso para pagamento do Gestor do Projeto em durante a execução (respeitando item 12.2 deste)	SERVIÇO	01	-	-	RS 20.026,25
TOTAL DO REPASSE.....						RS 220.288,73

ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

1 PROFESSOR MAESTRO, PROFESSOR DE INSTRUMENTO DE SOPRO E PROFESSOR DE INSTRUMENTO DE CORDA:Elaborar e ministrar aulas de musicais para grupos de crianças, jovens e adultos. Montar coros ou orquestras, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à música e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

2 PROFESSOR DE TEATRO E ASSISTENTE DE DIREÇÃO:Elaborar e ministrar aulas de teatro para grupos de crianças, jovens e adultos. Estimula a criatividade e o auto conhecimento, prepara material didático para aulas, desenvolve atividades em palco e sala de ensaios, organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à teatro e artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Produção de materiais cenográfico, de figurinos, e afins para apresentações. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

3 PROFESSOR DE CAPOEIRA:Ministra aulas teóricas e práticas de Capoeira conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observa a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas para grupos de crianças, jovens e adultos. organizar apresentações, participar de festividades gerais de estímulo à artes. Utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino aprendizagem. Trabalhar a consciência corporal, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor e para domínio espacial do ambiente. Cuidar da conservação dos equipamentos sob sua guarda. Participar dos programas culturais. Orientar e zelar pela boa disciplina. Apoio ao Departamento em projetos culturais. Auxiliar na elaboração de projetos e

relatórios. Monitoramento do desempenho e atividades desenvolvidas pelos alunos. Elaborar e desenvolver apresentações dissociadas e em conjunto com outras oficinas para espetáculos artísticos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos.

5 REQUISITOS DAS OFICINAS

5.1 Contratação de pessoa física para ministrar oficinas culturais (de orquestra, teatro e capoeira), com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de cultura e cidadania. Para o credenciamento faz-se necessário apresentem currículo, que comprove a experiência e eventual e/ou formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver as Oficinas na área de atuação proposta, e documentos comprobatórios de experiência. E adquirir os equipamentos conforme descrito no item do 4.

5.2 Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser incorporados, doados ao patrimônio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET ao Final da Execução do Projeto da vigência do Termo de Fomento.

6 ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 OSCs - Organização da Sociedade Cívica - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

7. ÁREA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

5.1 As aulas a que se refere o Projeto Orquestra, Teatro e Capoeira será realizado no Centro Cultural Lídio Sohn na Travessa Rio Madeira, nº 2699 Setor Institucional em Ariquemes/RO.

8. RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

8.1A partir de seus objetivos, com o Projeto Orquestra, Teatro e Capoeira, espera-se conseguir, com a intervenção e a congregação do poder público, para a execução de um processo social e cultural, alcançar uma médiamensal de 180 (cento e oitenta) pessoas atendidas.

8.2 Transmissão de valores ético-morais;

8.3 Transmissão de valores positivos à educação dessas crianças para desenvolver-se plena e saudavelmente, tanto material como emocionalmente;

8.4 Formação de vínculo;

8.5 Resgate da cidadania e da autoestima;

8.6 Melhora no comportamento geral com mais diálogo e menos agressividade;

8.7 Incentivo à comunicação não-violenta;

8.8 Fomentar nas pessoas a visão de perspectiva com a disciplina nos estudos e trabalho;

8.9 Desenvolvimento de potenciais;

8.10 Oferta de diálogo e cultura;

8.11 Contribuir na restituição do vínculo familiar e na reintegração da família;

8.12 Incentivá-los a acreditar em seu potencial pessoal e tornarem-se agentes transformadores de sua própria realidade construindo para si mesmos um futuro melhor;

8.13 Fazê-los refletir e ter perspectivas de um futuro digno;

8.14 Esperamos que ao final do ciclo de atividades eles tenham um referencial diferente de vida, que possa dar-lhes novas perspectivas de futuro, sendo motivados a buscar uma realidade melhor para si mesmos

9. PÚBLICO ALVO

9.1 Crianças, jovens e adultos.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Repassse	Meta1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta5	Meta6	Total
Junho	R\$ 111.588,33	---	---	---	---	---	---
Julho	---	R\$ 18.000,08	---	---	---	---	---
Agosto	---	---	R\$ 18.000,08	---	---	---	---
Setembro	---	---	---	R\$ 18.000,08	---	---	---
Outubro	---	---	---	---	R\$ 36.700,08	---	---
Novembro	---	---	---	---	---	R\$ 18.000,08	---
Soma	103.088,33	R\$ 18.000,08	R\$ 18.000,08	R\$ 18.000,08	R\$ 36.700,08	R\$ 18.000,08	R\$ 220.288,73

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;

11.2 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações;

11.3 Acompanhar os projetos, supervisionando seu desenvolvimento, com vista à efetivação do planejamento enviado pelas OSCs;

11.4 Repassar mensalmente a OSC parceira, os valores da parceria;

11.5 Acompanhar a frequência dos estudantes nos projetos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais;

12.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

12.4 Realizar o serviço do objeto contratado no Local indicado conforme indicado pelo Departamento de Cultura;

12.5 Realizar atendimento ao público regularmente matriculados, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Fomento/Colaboração;

12.6 Administrar e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho;

12.7 Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com Lei nº 13.019/2014;

12.8 Realizar a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos previstos para este Termo de Colaboração;

12.9 Substituir os profissionais contratados, imediatamente, em situações de ausência ou demissão;

12.10 Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.11 Garantir o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014;

12.12 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

12.13 Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas;

12.14 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

12.15 Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial, os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria;

12.16 Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros de acordo com a Lei nº 13.019/2014;

12.17 Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

13 .DOS PRAZOS

Período de vigência	06 MESES
---------------------	----------

14.DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de provajuntoao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Ariquemes(RO), ____ de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO: _____

15.APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Aprovado

Desaprovo

Ariquemes/RO, 24 de Abril de 2024.

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5F770EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 22308/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 22308/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 137/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.

TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.741.777-XX RG sob o n.º XX80XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 3 e 4 e GRUPO (1) Itens: 5, 6, 7, 8 e 9.

2. LICITANTE: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001 -06.

TEL/FAX: (69) 99828243 / (69) 33011185. E-MAIL: licitacao@alphamedi.com.br / comercial@alphamedi.com.br.

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO. CEP: 76.801-110. Cidade: Porto Velho / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: TANIA REGINA VEDANA DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.334.489-XX RG sob o n.º XX15XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Ácido Peracético Dosagem: 2% Forma Física: Solução Aquosa, Produto Químico, Líquido Para Uso Diluído, Indicado Para Limpeza E Desinfecção De Alto Nível, Em Artigos Semicríticos E Não Críticos Ação Bactericida, Esporicida, Fungicida E Virucida Fórmula Bruta: C2 H4 O3 Que Não Danifique Plásticos, PVC, Silicône E Látex O Produto Deverá Apresentar Laudo Do pH E De Suas Atividades Microbiológicas Testado, Aprovado E Registrado Pela ANVISA Portaria Nº 122/DTN, De 29 De Novembro De 1993 Apresentação: Galão De 5 A 6 Litros Aproximadamente	GALÃO	132	THECH	129,26	ALPHAMEDI COMERCIO REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06
2	Ácido Peracético Concentrações: 5% Forma Física: Solução Aquosa Ação Bactericida, Fungicida, Virucida Para Uso Hospitalar, Utilizado Na Limpeza E Desinfecção De Equipamentos De Hemodiálise Galão 5 Litros	GALÃO	15	THECH	126,00	ALPHAMEDI COMERCIO REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06
3	Desinfetante Para Uso Hospitalar Composição: À Base De Quaternário De Amônio Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15% Forma Física: Solução Aquosa Característica Adicional: Com Aroma, Com Registro Na ANVISA Galão 5 Litros	GALÃO	19	NEWDROP	97,49	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
4	Desinfetante Para Uso Hospitalar Composição: À Base De Quaternário De Amônio Características Adicionais: Com Aroma, Fragrância Floral Para Pisos, Sanitários E Superfícies Fixas Em Geral, Com Registro Na ANVISA Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos Teor Ativo: Teor Ativo Aproximado De 0,5% Galão 20 Litros	GALÃO	75	CLARALUX	186,84	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

LOTE 1 - MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR**comodato 1 (um) DOSADOR ELETRÔNICO para máquina de lavar industrial**

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
5	Aditivo Alcalinizante Composição: Hidróxido De Sódio (Faixa De Concentração 15 Até 30%), Hidróxido De Potássio (Faixa De Concentração 15 A 30%) Aplicação: Para Pré-Lavagem De Roupas, Uso Hospitalar Aroma: Característicos Da Matéria Prima Características Adicionais: pH (solução a 1%): 12,0 13,0, Solúvel Em Qualquer Proporção, Com Registro Na ANVISA Aspecto Físico: Líquido Incolor Embalagem 65 Kg, Uso De 4 A 7 Mls Por Quilo De Roupa	GALÃO	95	NEWDROP	607,72	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
6	Alvejante Para Roupas Hospitalares Composição: Base De Peróxido Aspecto Físico: Líquido Límpido, Para Uso Específico Em Dosadores Odor: Picante Penetrante Cor: Incolor pH 4,2 Até 4,5 Faixa De Concentração 48% A 50% Características Adicionais: O Produto Deverá Conter Na Embalagem A Identificação, Marca Do Fabricante, Lote, Praz O De Validade, Peso/Volume, Autorização De Funcionamento Da Empresa E Ter Registro Ou Notificação Na ANVISA Embalagem 50 Litros, Usar De 2 A 4 Mls Por Kg De Roupa Seca	GALÃO	95	NEWDROP	551,94	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
7	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso Odor: Lavanda Com Nuances Florais pH 5,0-6,5 Composição: Tensioativos Catiônicos: Dimetil Dialquil Cloreto, Quaternário De Amônia, Cloreto De Cocailquil Dimetil Benzilamônio; Agentes Complementares: Água Desmineralizada; Perfume Corante. Aplicação: Amaciante De Roupas, Uso Hospitalar Características Adicionais: Solúvel Em Água À 20°C, Solúvel Em Qualquer Proporção, Com Registro Ou Notificação Na ANVISA Embalagem 50 Lts. Usar De 3 A 5 Mls Por Quilo De Roupa.	GALÃO	75	NEWDROP	541,85	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
8	Detergente Concentrado Composição: Nonilfenol Etoxiliado 9,5 Eo, Álcool Graxo Etoxiliado 12,0 Eo, Gluconato De Sódio, Branqueador Óptico, Fragrância E Veículo Aquoso Desmineralizado pH (Solução A 1%): 7,0 9,5 Aplicação: Higienização De Roupas, Uso Hospitalar Aroma: Bouquet Softner Características Adicionais: Com Registro Na ANVISA Aspecto Físico: Líquido, Transparente, Fluorescente Embalagem 50 Lts Usar De 3 A 4 Mls Por Quilo De Roupa Seca	GALÃO	72	NEWDROP	325,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
9	Neutralizante Químico Aspecto Físico: Líquido Incolor, Odor Ácido E Irritante pH (Solução A 1%): 3,0 A 5,0 Composição: Carbonatos, Sequestrantes, Metabissulfito De Sódio, Anti-Cloro E Veículo Alcalinos Faixa De Concentração: 0,5 A 1,5 Mls Por Quilo De Roupa Aplicação: Minimizar Efeitos Químicos Desgastantes Na Lavagem, Para Uso Hospitalar Com Registro Na ANVISA Galão 50 Litros	GALÃO	5	NEWDROP	696,91	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

feito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (trinta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d**, eido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g**, eido subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d**, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 137/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22308/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 137/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador: 19625D04

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Ata de Registro de Preços nº 47/2023

Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 105/2023

Validade: 24/10/2023 a 23/10/2024 - 12 (doze) meses

Processo: 1636/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição, Recarga de Extintores e Equipamentos afins para Sinalização e Combate á Incêndio**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I:

LICITANTE: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 22.871.544/0001.61 **TEL:** (69) 3221-6868 / 99304-6964

E-MAIL: capitalextingtores@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA POTI, Nº 85, Bairro: Tupy - Porto Velho/RO CEP: 76.804-578

NOME DO REPRESENTANTE: DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 691.155.161-72

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Extintor água pressurizada (AP) cap. 10 L.	und	41	R\$ 139,00	R\$ 5.699,00
2	Recarga pó químico (BC) 06 kg.	und	73	R\$ 39,80	R\$ 2.905,40
3	Suporte de parede para extintores de incêndio, em latão cromado. Com furação para extintores portáteis de água, pó químico e co2 de 04 a 12 kg.	und	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
4	Extintor pó químico (BC) cap. 06 kg.	und	35	R\$ 139,00	R\$ 4.865,00
5	Suporte para extintores de incêndio. De ferro cromado para chão.	und	39	R\$ 39,50	R\$ 1.540,50
6	Recarga água pressurizada (AP) 10 L.	und	70	R\$ 29,85	R\$ 2.089,50
8	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 PÓ) em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 pó.	und	32	R\$ 5,00	R\$ 160,00
9	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico BC). Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico BC.	und	54	R\$ 5,00	R\$ 270,00
10	luminária de emergência 30 leds, fabricada com tecnologia led, design compacto, com alta	und	194	R\$ 18,00	R\$ 3.492,00

	capacidade de iluminação, liga automaticamente quando há falta de energia, utiliza bateria de lítio, não agride o meio ambiente e tem como principal característica a baixa manutenção, não existe memória (não vicia) e nenhum ciclo programado é exigido para prolongar a vida da bateria, um ciclo de vida que pode ser superior a 2 anos, tecnologia plug and play, ou seja, basta ligar o equipamento na tomada e o mesmo já entrará em funcionamento, autonomia de 3 horas na potência máxima ou 6 horas na potência mínima. 2w potência: 2w temperatura de cor: branco frio tensão: bivolt quantidade de led: 30 leds fluxo luminoso min.: 55lm fluxo luminoso max.: 100lm autonomia: 3 horas (fluxo máx.) 6 horas (fluxo min.) bateria: lítio; dimensões: 56 x 192 x 27,5mm; características da bateria: 4 volts e 1,3 ah; cor: branco; itens inclusos: parafusos, buchas de fixação, adesivo saída, carregamento via cabo, direto na tomada bivolt.				
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA , Comprimento x Largura: 30 cm x 15 cm; Material do cartão: PVC; Lado impresso: Simples face; PVC Fotoluminescente de Alta Resistência (1mm); diferencia saídas regulares das saídas de emergência; atende normas da ABNT (NBR). A Placa Saída de Emergência atende as normas NBR 13.434, 9077 e 13.437 da ABNT. Produzida em material fotoluminescente, no formato retangular 30x15cm, inclui a legenda "Saída de Emergência". A Placa Saída de Emergência Utilizada para sinalizar as saídas de emergências em caso de incêndio ou situações de risco, esta placa é ideal para diferenciar as rotas de fuga das saídas comuns de um determinado estabelecimento. Esse modelo é indicado para ser instalado imediatamente acima de portas, ou na própria porta de saída de emergência e recomenda-se ser aplicado acompanhado de placas de rota de fuga direcionais, indicando o trajeto a ser percorrido.	und	93	R\$ 5,00	R\$ 465,00
12	Recarga de extintor pó químico (ABC) cap. 06 kg.	und	112	R\$ 40,79	R\$ 4.568,48
13	Recarga para extintor pó químico seco (PQS) 06 kg.	und	31	R\$ 39,80	R\$ 1.233,80
14	Extintor pó químico (ABC), capacidade de 06 kg.	und	59	R\$ 139,30	R\$ 8.218,70
15	Extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	und	22	R\$ 139,30	R\$ 3.064,60
16	Extintor pó químico seco (PQS) cap. 06 kg	und	22	R\$ 139,30	R\$ 3.064,60
17	Placas de extintores fotoluminescentes (E5E) em PVC 2 mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5e.	und	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
18	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 04 kg.	und	32	R\$ 47,76	R\$ 1.528,32
19	Placas de extintores fotoluminescente (pó químico ABC) . Em PVC 2mm ou PS (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo e5 pó químico ABC.	und	47	R\$ 5,00	R\$ 235,00
20	PLACA DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (ÁGUA PRESSURIZADA) , tamanho 20x30cm, aplicação: sinalização de extintores e hidrantes, material PVC rígido- anti-chama, auto extingüível (não propaga chamas), durabilidade: 5 anos (para uso interno). Características fotoluminescentes 142/21_1800-k-w, placa identificada com CNPJ e nome/marca do fabricante, atendendo totalmente as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20.	und	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00
21	Extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg	und	5	R\$ 238,80	R\$ 1.194,00
22	Placas de extintores fotoluminescentes (gás carbônico) . Em PVC 2mm ou os (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	und	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
23	Recarga extintor pó químico (ABC) cap. 08 kg.	und	12	R\$ 88,55	R\$ 1.062,60
24	Recarga gás carbônico (CO ²) cap. 06 kg.	und	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
25	Recarga para extintor gás carbônico (CO ²) cap 04 kg.	und	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
26	Extintor gás carbônico (CO ²) cap. 06 kg.	und	10	R\$ 597,00	R\$ 5970,00
27	Extintor pó químico (ABC) 01 kg	und	15	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50
TOTAL (R\$)55.719,00					

TABELA II:**LICITANTE:** Art Placas Comunicação Visual Ltda. ME**CNPJ:** 08.636.629/0001-34 **TEL:** 12 3658-5669 / 2621**E-MAIL:** vendas2@artplacassp.com.br**ENDEREÇO:** Rodovia Geraldo Scavone, 2300 (Galpão 54 / Sala 1) – Jardim Califórnia – Jacareí/SP – CEP 12.305-490**NOME DO REPRESENTANTE:** Luara Prado Fonseca, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 455.861.038-69.**VENCEDORA DO ITEM:** 7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Placas de extintores fotoluminescentes (E5 ÁGUA). Em pvc 2 mm ou ps (polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: e5 água.	und.	43	R\$ 10,40	R\$ 447,20
TOTAL (R\$)447,20					

Obs: A íntegra da Ata nº 47/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de abril de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:4FCA0029**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023****Ata de Registro de Preços nº 48/2023****Referente ao Pregão Eletrônico:** Nº 111/2023**Validade:** 25/10/2023 a 24/10/2024 - 12 (doze) meses**Processo:** 1002/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de material permanente (Banheiro Químico e Tenda Piramidal)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE:** BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:** 05.350.687/0001-09 **TEL:** (071)3231-0253 / 99165-7984/ 99387-8577**E-MAIL:** brtoldos@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Afrânio Peixoto nº 1144, Lobato, CEP: 40.470-630, Salvador - BA.

NOME DO REPRESENTANTE: Brivaldo da Silva Nunes Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.351.305-15.

VENCEDORA DO ITEM: 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Total do item do Registro
03	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS - quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC. TD 1000. impermeável, auto extingüível, black out solar tratamento anti Uv antichama. antimoho. reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados), do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	BRT	Unid	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00

TABELA II

LICITANTE: ALUBAN SERVICE LTDA.

CNPJ: 44.921.333/0001-29 TEL: (62) 3298-7102/ (62) 9 9286-6000

E-MAIL: alubanservice@gmail.com

ENDEREÇO: RUA YANOMAMIS, 425, QD. 02, LT 008, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIÂNIA-GO.

NOME DO REPRESENTANTE: SARAH VITORIA CARDOSO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 076.802.161-85.

VENCEDORA DO ITEM: 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total do registro
04	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS - quatro lados, estrutura em chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema MIG, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência, altura (pé direito) de 3.5m ou aproximado, lona de cobertura laminado de PVC, TD 1000. impermeável. auto extingüível, black out solar. tratamento anti UV antichama. Antimoho reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Com fechamento lateral (3 lados), do mesmo material da cobertura e dispositivo de amarração. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Aluban	Unid	06	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 48/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de abril de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:6BFC46A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

Ata de Registro de Preços nº 49/2023

Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 104/2023

Validade: 30/10/2023 a 29/10/2024 - 12 (doze) meses

Processo: 1587/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Aquisição de Materiais de Consumo (Cestas Básicas para Atender as Famílias Carentes, Pessoas em Situação de Risco, Vulnerabilidade Social e Calamidade Pública e Cestas Natalinas a Serem Distribuídas aos beneficiários)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462 8046 (69) 3238 8628

E-MAIL: minipreçoburitis@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 2434, Setor 04, Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Elisangela Torres de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)
1	CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: 2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG , composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1º qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. 2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg , classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. 2 unidades de FELIÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG , tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na	UND	960	R\$ 226,32

	<p>embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde.</p> <p>2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 0,8g, gordura saturadas 0,0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.</p> <p>1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon.</p> <p>1 unidade de BISCOITO SALGADO, apresentação: QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, conteúdo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>1 unidade de SAL REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, (acondicionamento) prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p> <p>1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.</p> <p>1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>1 unidade de LEITE EM PÓ fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d.</p> <p>1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.</p> <p>1 unidade de CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>2 unidades de SARDINHA, preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.</p> <p>1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.</p> <p>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.</p>		
2	<p>CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens:</p> <p>2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1º qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>2 unidades de FELIÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG, tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde.</p> <p>2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 0,8g, gordura saturadas 0,0g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.</p> <p>1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon.</p> <p>1 unidade de BISCOITO SALGADO, apresentação: QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, conteúdo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>1 unidade de SAL REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, (acondicionamento) prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p> <p>1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente.</p> <p>1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>1 unidade de LEITE EM PÓ fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d.</p> <p>1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.</p> <p>1 unidade de CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>2 unidades de SARDINHA, preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.</p> <p>1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos,</p>	UND	240
			RS 226,32

	perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP VINCULADO AO ITEM 1.			
3	CESTA NATALINA, CONTENDO 06 ITENS acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 50 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: REFRIGERANTE , material: água gasosa/xarope, sabor guaraná embalagem de 02 litros. PANETONE sabor frutas cristalizadas, uva passa, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicérides de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propinato de cálcio, ácido sorbico, acondicionado em caixa, contendo mínimo 400 gramas. CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS , contendo miniaturas de diversos chocolates. bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. Pesando no mínimo 250g. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL : frango abatido Apresentação: Inteiro, pesando no mínimo 3 kg. PACOTE DE UVAS passas desidratadas e sem caroço, contendo no mínimo 150g. SELETA DE LEGUMES , lata com 170 gr.	UND	250	R\$ 80,19

Obs: A íntegra da Ata nº 49/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de abril de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:31C3AE78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 370/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 370/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
Ji Parana			19/04/2024	19/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ji-Paraná-RO, com o intuito de conduzir o RN de Jhessy Aparecida Gregório Rocha para realizar tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon. Saída: 19/04/2024 Retorno: 19/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ.0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7264471

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023							
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 122/2023							
PROCESSO Nº 19465/2023							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.							
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação							
EMPRESA DETENTORA: R F COMERCIO E SERVICOS LTDA 45.807.569/0001-00							
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:							
LOTE 1: LOTE 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca /Esp. c.

1	137434	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em copa e tronco de árvore natural, 30und. de tubo cilíndrico 3W(snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, nas cores: Branco Frio, temperatura 6.500K, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2 x 0,5mm ² ; tensão 220v, 7 und.CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.(contornados nos troncos das árvores, na cor Branco Quente. Nos canteiros central da praça. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada.	UND	60	R\$ 2.589,00	155.340,00	SERVIÇO
2	137435	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ÁRVORE CEREJEIRA LUMINOSA COM ESTROBOS-BRANCO QUENTE:Figura luminosa em formato de árvore cerejeira ;altura mínima de 03 metros; deve possuir iluminação em LEDdesdecauleatéapontadas folhas; deve possuir no mínimo 2.250 LEDS, sendo 15% do total LEDS estroboscópicos; LEDS na corbranco quente; de uso externo; resistente a chuva (IP 44); Toda instalação elétrica deve ser realizada deacordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede;	UND	7	R\$ 9.362,00	65.534,00	SERVIÇO
3	137436	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Caixa de Chafariz Luminoso: CHAFARIZ LUMINOSO: Figura luminosa em formato de Chafariz Luminoso; dimensões aproximadas: 2,25mde altura x 2,70m de comprimento x 2,70m de largura (tolerância de ± 5%); Produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, comproteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa do Chafariz Luminoso deve ser realizada com manguieras com no mínimo 30 leds por metro na cor azul e cascatas de leds, CASCATA COM 400LED'S BRANCO FRIO COM ESTROBINHOS,304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA ,MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO MAIS 1METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). RESISTENTES A CHUVA, IP44,TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA. de LED ; o enfeite deve ser ornamentado na cor, branco frio; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede;	UND	2	R\$ 5.431,00	10.862,00	SERVIÇO
4	137437	ARABESCO – CAIXA DE PRESENTE : Arabesco confeccionado em estrutura metálica 2D, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED, dimensões aproximadas dos arabescos: 1,60m de altura x 1,20m de largura (tolerância±5%), formato de Caixa de Presente ; confeccionados com CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts na cor branco quente; toda ornamentação luminosa do arabesco deve ser realizada com manguieras de 30 leds e cordões de LED na cor branco frio; toda ornamentação luminosa do arabesco deve ser realizada com manguieras e cordões de LED;	UND	3	R\$ 2.862,41	8.587,23	SERVIÇO
5	137438	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CASCATA COM 400LED'S BRANCO FRIO COM ESTROBINHOS,304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA ,MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO MAIS 1METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). RESISTENTES A CHUVA, IP44,TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA	METROS	300	R\$ 79,99	23.997,00	SERVIÇO
6	137439	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CAIXADE PRESENTE GIGANTE:FiguraluminosaemformatodeCaixadePresenteGigantecomabertura para passagem interna; dimensões aproximadas: 3,60m de altura x 3,15m de comprimento x 3,25m de largura (tolerância ± 5%);Produzida emestrutura deaço carbono1020;zincada, com proteçãointerioresistente a exposição às intempéries; a caixa deve possuir duas entradas principais e duasaberturas do tipo janelas nas laterais;a ornamentação luminosa da Caixa de Presente Gigante deve serrealizada com manguieras com no mínimo 30 leds por metro contornando todo o formato da caixa e cordões de LEDCORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts; totalizando no mínimo 8.000 diodos de leds; o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o enfeite deve ser ornamentado com LEDs de diferentes cores e distâncias de LEDs, dentre as cores branco, frio, branco quente, vermelho, verde e rosa; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede;	UND	1	R\$ 31.925,00	31.925,00	SERVIÇO
7	137440	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ARCO TIPO COMETA COM ESTRELA – BRANCO QUENTE: Figura luminosa em formato de Arco tipoCometa com Estrela de Cinco Pontas Dupla; dimensões aproximadas: 6,00m de altura na curva externa x 5,00m de largura (tolerância de ± 5%); a ornamentação luminosa do Arco deve ser realizada com manguieras com no mínimo 30 leds por metro contornando todo o formato do cometa e cordões de LED com CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts; o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o cometa e a estrela devem ser ornamentados utilizando LEDs na cor branco quente; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede.;	UND	7	R\$ 4.193,00	29.351,00	SERVIÇO
8	137441	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ARRANJO DE ARABESCOS VERTICAL: Arranjo de arabescos vertical com fundo iluminado em cordões de LED, para fixação na fachada; arabescos confeccionado em estrutura metálica, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED, dimensões aproximadas dos arabescos: 1,40m de altura x 1,30m de largura / 1,60m de altura x 1,50m de largura (tolerância de ± 5%); comprimento mínimo dos cordões de 10m; formato de bolas natalinas suspensas; na cor branco quente ; toda ornamentação luminosa do arabesco deve ser realizada com manguieras e cordões de LED, CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.	UND	2	R\$ 2.907,00	5.814,00	SERVIÇO
9	137442	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ARABESCO – SINO NATALINO: Arabesco confeccionado em estrutura metálica 2D, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED, dimensões aproximadas dos arabescos: 2,15m de altura x 2,25m de largura (tolerância de ± 5%), formato de Sino Natalino;confeccionados com CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts na cor branco quente; toda ornamentação luminosa do arabesco deve ser realizada com manguieras de 30 leds e cordões de LED	UND	3	R\$ 2.424,00	7.272,00	SERVIÇO
10	137443	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Árvore de natal gigante; Altura máxima de 35m e mínima de 30m; diâmetro máximo de 22m e mínimo de 18m. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular; Estrutura de fixação do cordão de LED "saías" em aço carbono; Estrutura de fixação do cordão de LED "saías" em aço carbono, acessório de fixação com cinta plástica para fixação de equipamentos elétricos composta por Nylon 6.6, comprimento 200 mm largura 4,8mm e um tensão de ruptura de 22kgf. a árvore deve ser intertravada com parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, com estudo feito no solo para ancoragem da estrutura metálica objetivando zerar todas as forças de movimentos, suportando os efeitos externos; Para garantir sua estabilidade total deve ser instalada internamente na estrutura contrapesos equivalentes a massa total da árvore; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço; Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; Desing representado por: mínimo de 14 andares de dimensões proporcionais, a base superior e o último andar uma ponteira tipo estrela com estrobo, de altura total 3m; a árvore deve possuir 72 peças de arabescos confeccionado em estrutura metálica, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de led branco FRIO , as dimensões aproximadas dos arabescos são: 90cm de altura x 90cm de largura (tolerância de ± 5%), ter formato de floco de neve e/ou estrela de 8 pontas; toda ornamentação luminosa da árvore e seus arabescos deve ser realizada com manguieras e cordões de LED com qualidade igual ou superior a Leds com estrobilhos; o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação não deve ser superior a 4cm; as manguieras de LED utilizadas nas bases dos arcos devem ser na cor branco Frio de no mínimo 30 led por metro, os cordões de LED utilizados no preenchimento devem ser na cor Verde com estrobilhos. Deverá possuir dois arcos de acesso (entrada e saída) para visitação interna de público e o contorno dele deverá ser ornamentado com mangueira de 36 leds por metro na cor branco frio. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; a estrutura deve possuir ART de Projeto e de Execução assinada por profissional competente; o Elemento deverá seguir todos os padrões de segurança durante a montagem e possuir aterramento.	UND	1	R\$ 345.000,00	345.000,00	SERVIÇO
11	137444	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CARPETE VERMELHO: Carpete autolour na cor vermelha com espessura mínima 05 milímetros, largura de 02 metros e comprimento 20 metros;	UND	1	R\$ 2.316,57	2.316,57	SERVIÇO
12	137445	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Conjunto de TRENÓ NATALINO 3D e 2 RENAS NATALINA 3D, SENDO: TRENÓ NATALINO: Enfeite natalino produzido em estrutura metálica, com medidas de 2000 x 7500 imagem meramente ilustrativa. Preenchimento com CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts; o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm. a ornamentação luminosa no contorno da ferragem, deve ser realizada com manguieras com no mínimo 30 leds por metro contornando toda a estrutura externa. OBS: O trenó e as renas deverá ser fixados a uma altura de 10 mts, no portal de entrada do espaço beira rio.	UND	1	R\$ 15.946,00	15.946,00	SERVIÇO
13	137446	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de SOLDADO DE CHUMBO: Enfeite natalino produzido em fibra de vidro alusivo a Soldado de Chumbo; pintura colorida e acabamento em verniz brilhante; altura mínima de 2,05m; deve possuir proteção anticorrosiva resistente a exposição, revestida com pintura eletrostática;	UND	4	R\$ 5.552,00	22.208,00	SERVIÇO
14	137447	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de PACOTE DE PRESENTE RETANGULAR: Enfeite natalino produzido em fibra de vidro alusivo a Pacote de Presente retangular; pintura colorida e acabamento em verniz brilhante; dimensões aproximadas: 1,50m de altura x 0,90m de comprimento x 0,90m de largura (tolerância de ± 5%); deve possuir proteção anticorrosiva resistente a exposição, revestida ; Locação, instalação, manutenção e desinstalação de PACOTE DE PRESENTE RETANGULAR: Enfeite natalino produzido em fibra de vidro alusivo a Pacote de Presente retangular; pintura colorida e acabamento em verniz brilhante; dimensões aproximadas: 1,50m de altura x 0,90m de comprimento x 0,90m de largura (tolerância de ± 5%); deve possuir proteção anticorrosiva resistente a exposição, revestida ;	UND	3	R\$ 4.580,00	13.740,00	SERVIÇO
15	137448	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de 01 (um) painel luminoso, na estrutura superior do palco, com os dizeres " Natal de Luz Cacao!	UND	1	R\$	17.163,00	SERVI

		2023", confeccionado em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" e pintadas com pintura anticorrosiva com dimensões de 10,00m x 1,50m, contorno de toda a ferragem com manguieiras luminosas de LED preenchimento com micro-lâmpadas de LED na cor branco frio e azul compondose a fita LED Neon de proteção IP68 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C - +60°C, consumo de 8W por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma e tensão de funcionamento da manguieira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação. Os cabos de alimentação dos elementos natalinos, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos pp ou ser usado eletrodutos, até o ponto de energia			17.163,00	0	ÇO
16	137449	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Arabesco em formato de bola e estrelas, fabricado em estrutura metálica, com medidas de 2,0m de altura x 2,0m de largura contornado com manguieiras de no mínimo 30 leds por metro e preenchimento de cordão CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilinos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilino). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts	UND	1	R\$ 2.808,75	2.808,75	SERVIÇO
17	137450	Locação, instalação, manutenção e desinstalação da Decoração da Casa de papai Noel, contendo: -Pinheiro natalino de no mínimo 2,10 de altura, decorado com bolas, laços e leds piscas. - 1 unidade de Poltrona do papai Noel. - 2 unidades de Soldadinhos de chumbo de fibra de no mínimo 2,05 M de altura. - 1 unidade de Guirlanda decorada com bolas e laços - 15 mts de Carpete autolour com resina na cor verde musgo - 10 unidades de Bolas vazadas com LED 30x30cm - 10 unidades de Bolas vazadas com LED 40x40 cm - 20 unidades de Cerca pirulito de 80cm de altura branco e vermelho unidos com corda vermelha - 1 unidade de Mesa posta com 2 lugares com tema natalino - 1 unidade de Maquina de Neve 600w com efeito de neve - 3 cortina de led com 500 leds - 4 Caixa de presente iluminada com leds piscas e manguieira de led medindo no mínimo 1mt x 1mt em cores variadas - 3 unidade de Renas iluminadas - 1 unidade de arvore cerejeira na cor branco quente de no mínimo 3 metros de altura .	UND	1	R\$ 36.967,99	36.967,99	SERVIÇO
18	137451	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de de estrutura tridimensional denominada "Árvore cônica escamada". Medindo Alt. 7 mts x 3,20 mts de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1,1/2" x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED "saías" em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8" x Larg. 3/8". Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt. 1,00m x Larg 1,00m x Comp. 1,00m, completando os 7 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDS fixos e 20 LEDS estrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, a prova d'água, com fiação em cobre revestida. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de manguieira de manguieira de LED 13mm, 36 LEDS por metro, corte a cada metro na cor branco frio, 220v, potência 5W por metro. A manguieira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de 8 arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com manguieira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com de manguieira de LED 13mm, 36 LEDS por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro, nas cores: Azul, Rosa, Branco Frio e branco quente. Locais a serem instaladas: Parque sabiá, Distrito de Riozinho, Distrito de Divinópolis e Teixeiraõ respectivamente.	UND	4	R\$ 30.016,98	120.067,92	SERVIÇO
19	137452	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ARCO TIPO COMETA COM ESTRELA – BRANCO QUENTE: Figura luminosa em formato de Arco tipoCometa com Estrela de Cinco Pontas Dupla; dimensões aproximadas: 6,00m de altura na curva externa x 5,00m de largura (tolerância de ± 5%); a ornamentação luminosa do Arco deve ser realizada com manguieiras com no mínimo 30 leds por metro contornando todo o formato do cometa e cordões deLED com CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobilinos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobilino). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova d água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.; o espaçamento entre os cordões de LED utilizados na ornamentação do enfeite não deve ser superior a 4cm; o cometa e a estrela devem ser ornamentados utilizando LEDS na cor branco quente; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede; Locais a serem instalados: Parque sabiá, Distrito de Riozinho, Distrito de Divinópolis e Teixeiraõ, Sendo 4 unidades por ponto.	UND	16	R\$ 4.193,67	67.098,72	SERVIÇO
TOTAL:						981.999,18	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 157/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 24 de abril de 2024

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A4563A7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/CGM/2024**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 013/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula	
FRED RODRIGUES BATISTA		ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DO	
CPF	Identidade	Banco	Agência
603.933.602-10	579519/SSP/RO		
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA	02/05/2024	03/05/2024	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FRED RODRIGUES BATISTA QUE SE DESLOCARÁ A JI-PARANA NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO COM O TEMA PROGRAMÁTICO CONTROLE INTERNO ESTRUTURADO, GESTÃO EFICIENTE, QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA (IFRO) JI-PARANA - RO, QUE SE INICIARÁ A PARTIR DAS 08H DA MANHÃ, AS DUAS DIÁRIAS NÃO EXIGEM PERNOITE.			
SOLICITAÇÃO DE DESPESA: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).			
DATA DESLOCAMENTO: 02 DE MAIO DE 2024.			
RETORNO: 02 MAIO DE 2024.			
DATA DE DESLOCAMENTO: 03 DE MAIO DE 2024.			
RETORNO: 03 DE MAIO DE 2024.			
TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL			
PLACA: SLL3B37			
ARBITRAR E CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto
2,0	100,00	200,00	0,00
			Valor Líquido
			200,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAD42218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/CGM/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 011/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PATRICIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES		Controladoria Geral do Município - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
831.731.372-72	842199/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
JI-PARANA	02/05/2024		03/05/2024	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAPATRICIAMIGLIORINE COSTARODRIGUES QUE SE DESLOCARÁ A JI-PARANÁ NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2024. PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO COM O TEMA PROGRAMÁTICO CONTROLE INTERNO ESTRUTURADO, GESTÃO EFICIENTE, QUE SERÁ REALIZADO NO AUDITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE RODÔNIA (IFRO) JI-PARANA - RO, QUE SE INICIARÁ A PARTIR DAS 08H DA MANHÃ, AS DUAS DIÁRIAS NÃO EXIGEM PERNOITE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). DATA DESLOCAMENTO: 02 DE MAIO DE 2024. RETORNO: 02 MAIO DE 2024. DATA DE DESLOCAMENTO: 03 DE MAIO DE 2024. RETORNO: 03 DE MAIO DE 2024. TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA: SLL3B37				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	100,00	200,00	0,00	200,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/04/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8018C58A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 373/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 373/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Ouro Preto do Oeste	23/04/2024		23/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Clínica Master Dei. Saída: 23/04/2024 Retorno: 23/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0EC89E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 375/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA n.º: 375/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		11/04/2024	12/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir menor H.B.Ve sua genitora Raiene Barbieri Lopes Vasques para tratamento especializado em Hospital Cosme e Damião. Saída: 11/04/2024 Retorno: 12/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:967994CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 376/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA n.º: 376/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ouro Preto do Oeste		17/04/2024	17/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir a menor A.P.V.S e acompanhante para tratamento especializado em Hospital São Lucas. Saída: 17/04/2024 Retorno: 17/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A888479

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 382/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 382/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSIEL JUNIOR PEREIRA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
022.381.722-89	1199657/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		01/05/2024		02/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Hospital de Amor. Saída: 01/05/2024 Retorno: 02/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F573463D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMFAZ/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/semfaz/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIALUCIADE ANDRADE ARAUJO.			ASSESSOR NIVEL XI - Matr.: 795	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.165.972-68	327.303/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
Porto Velho		29/04/2024		01/05/2024
Finalidade: DESLOCAMENTO ATÉ PORTOVELHO -RO COM A FINALIDADE DE SANAR ALGUMAS DUVIDAS RELACIONADA A DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO, FOI AGENDADA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA EM VISITA TÉCNICA NO DIA 30/04/2024 ÀS 09:00H DAMANHÃ, COM O COORDENADOR PROF. SR. MARC ULIAM EREIRAREIS, ATRAVÉS DO TELEFONE (3609-6354), SENDO ASSUNTOS A SER TRATADOS: "DIVIDIDA SIMPLES NACIONAL" UMA VEZ QUE A RECEITA FEDERAL ENCAMINHADA PARA PREFEITURA GERALMENTE COM PRAZO CURTAS A PRESCREVER OU ATE MESMO PRESCRITAS. "VALOS INFIMOS" QUE SE ENCONTRAEM PROTESTO E NÃO FORAM RECEBIDOS. OBS- CASO JÁ TENHAVENCIDO O PRAZO JUNTO AO CARTÓRIO (05) CINCO ANOS, COMO PROCEDER. "PERCENTUAL DE RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA. "PROVISÃO SOBRE AJUSTES E PERDAS DA DÍVIDA ATIVA" OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUAS COBRANÇAS. PERÍODO DA VIAGEM 29/04 A 01/05/2024 - COM DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIANA REDUZIDO 54 - SOLC DE DESPESANº 2395 - VEICULO OFICIAL DASEMFAZ - RSV-7E46				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C682422C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 105/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de mobiliário corporativo para atender as unidades escolares municipais	Governo do Estado de Rondônia / SEDUC	928.728,00	30/04/2024	B.Brasil/1179-7/72810-1
Convênio nº 115/2024/PGE-SEDUC - Aquisição de 510 camas empilháveis para atender as unidades de educação infantil do município de Cacoal	Governo do Estado de Rondônia / SEDUC	220.000,00	30/04/2024	B.Brasil/1179-7/71268-X
Convênio nº 93/2024/PGE-SEDUC - Reforma do piso da quadra poliesportiva da Escola Maria do Socorro	Governo do Estado de Rondônia / SEDUC	226.090,19	02/05/2024	B.Brasil/1179-7/71307-4
Convênio nº 140/2024/PGE-SEDUC - Reforma e ampliação: acessibilidade e PPCIP da Escola Claudio Manoel da Costa	Governo do Estado de Rondônia / SEDUC	1.086.098,00	02/05/2024	B.Brasil/1179-7/69707-9

Cacoal/RO, 02 de maio de 2024.

Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B29ECE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.789/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art.8º, §1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores, sendo assim, faz necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Diante disso, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários nas ações: PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES. Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001.10.122.0029.2.229		PAGTO. DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES		13.001.10.302.0029.2.220		REPASSE FINANCEIRO A REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC	
1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente		1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente	
4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 170.000,00	50	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 170.000,00
TOTAL							R\$ 170.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 4.372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:43EA5FD5**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.790/PMC/2024****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, uma vez que houve a rescisão contratual de diversos servidores, sendo assim, faz necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de apoio a folha, priorizando as ações para pagamentos obrigatórios, visando assegurar os direitos dos mesmos, sendo necessária a suplementação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
15		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
15.001. 12.361.0030.2.246		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB		15.001. 12.361.0030.2.246		Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
1.540.000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		1.540.0100		FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	
154	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 60.000,00	153	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoa civil	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EFEDCSFB**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL LEGISLAÇÃO VIGENTE PLANO DE TRABALHO –
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****1. DADOS INSTITUCIONAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO****CNPJ: 04.092.714/0001-28****PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL/RO****INSTITUIÇÃO CREDENCIADA EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL/RO**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Gildeon Alves da Cruz E-mail: gildeoncruzalves41@hotmail.com

2. DADOS DO PROJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30/06/2024

VALOR DO PROJETO: R\$ 1.310.815,36

CONTA CORRENTE: Agência 1179 Conta 0000697176

OBJETIVO:

Atender com apoio suplementar novas matrículas de educação infantil aos estabelecimentos educacionais públicos, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade. Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII, de acordo com o plano apresentado abaixo:

3. MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE.

4. JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS conforme resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município.

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas de Educação Infantil e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.

Terá o acompanhamento do CACS FUNDEB em todo processo de execução com emissão de parecer conclusivo quando da prestação de contas;

7. EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.

8. MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Este Manual tem por objetivo orientar os municípios e o Distrito Federal (DF) na **execução dos recursos** dos programas de apoio à Educação Infantil, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os detalhes sobre as diferentes etapas de execução financeira são apresentados, desde a autorização das transferências de recursos pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) até a prestação de contas pelos entes executores (EEx). O manual também oferece orientações sobre quais despesas podem ser custeadas com os valores transferidos e apresenta, no final, uma síntese das respostas às perguntas mais frequentes quando o assunto é utilizar os recursos de apoio à Educação Infantil transferidos pelo FNDE.

Atenção: Os valores transferidos só podem ser usados pelos municípios e pelo Distrito Federal **em despesas de custeio para a manutenção das turmas de Educação Infantil**.

O anexo da Resolução SEB/MEC nº 1/2014 serve de parâmetro para a execução tanto do Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil como daqueles voltados ao atendimento de crianças em novas turmas e nos novos estabelecimentos de Educação Infantil.

3. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

9. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

São quatro os agentes envolvidos no apoio financeiro, na execução e no controle do uso dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil:

- a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC);
- o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- as prefeituras municipais e a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF) – chamadas entes executores (EEx); e
- os conselhos de acompanhamento e controle social (CACS) dos municípios e do DF.

10. Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC)

A SEB/MEC, que é a gestora nacional dos programas, é responsável por:

- acompanhar o cadastramento de matrículas pelos municípios ou pelo Distrito Federal;
- calcular os recursos a serem repassados a cada município e ao DF;
- autorizar o FNDE a transferir os recursos;
- acompanhar a execução dos recursos em cada município e no DF; e
- analisar a prestação de contas de cada EEx quanto a efetuação das metas estabelecidas.

11. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

O FNDE é responsável pela transferência dos recursos financeiros autorizados pela SEB/MEC e pela análise da prestação de contas do uso desses recursos pelo EEx, cabendo a ele:

- abrir a conta corrente específica para crédito dos valores dos programas;
- transferir os recursos autorizados pela SEB/MEC;
- receber a prestação de contas e encaminhá-la para análise pela SEB/MEC;
- analisar os **aspectos financeiros** da prestação de contas; e
- emitir o **parecer conclusivo sobre as contas** do EEx.

12. As prefeituras municipais e a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF) – chamadas entes executores (EEx)

Responsáveis diretos pelo desenvolvimento das ações de Educação Infantil,

com uso dos recursos transferidos pelo Governo Federal, cabem aos EEx as seguintes responsabilidades, entre outras:

- acompanhar os depósitos realizados pelo FNDE nas contas específicas dos programas;
- dar publicidade aos valores recebidos e às ações a serem realizadas com eles;
- utilizar os recursos conforme orientações das resoluções específicas e da Resolução SEB/MEC nº 1/2014; e
- prestar contas ao FNDE da utilização dos recursos nas ações dos programas.

13. Os conselhos de acompanhamento e controle social (CACS) dos municípios e do DF

Responsáveis pelo acompanhamento e controle social sobre a utilização dos recursos repassados, os CACS têm as seguintes atribuições:

- acompanhar a utilização pelos municípios e pelo DF dos recursos transferidos para a execução das ações dos Programas, verificando se estão sendo bem aplicados; e
- avaliar os gastos realizados pelas Prefeituras e pelo DF e emitir parecer sobre a execução dos recursos no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), em até sessenta dias contados do final do prazo para envio da prestação de contas pelo EEx.

14. Abertura da conta específica pelo FNDE

Ao receber da SEB/MEC as autorizações para os repasses, o FNDE providencia junto ao Banco do Brasil a abertura de conta corrente específica para cada programa, na qual os recursos são creditados e imediatamente aplicados em fundo de curto prazo. E apenas a partir dessa conta pode haver qualquer movimentação, seja para aplicação financeira ou para pagamentos, como determinam as resoluções específicas.

As contas abertas pelo FNDE ficam bloqueadas até que o representante legal do EEx

entregue na agência bancária a documentação que comprova a titularidade da conta e, de acordo com as normas bancárias, possa movimentar os recursos depositados.

15. Utilização dos recursos pelo EEx

Os valores transferidos devem ser utilizados apenas em **despesas de custeio** para a manutenção da Educação Infantil, definidas nas resoluções específicas e na Resolução SEB/MEC nº 1/2014.

No item 6 (Uso dos recursos), apresentaremos aspectos que os entes beneficiários não podem deixar de observar ao usarem os recursos dos programas. Dúvidas que restem podem ser esclarecidas junto ao FNDE, como se vê mais adiante, no item 6.6 (Assistência técnica: como acessar).

16. Prestação de contas pelo EEx

Essa é a etapa na qual o EEx comprova ter utilizado os recursos recebidos – e seus rendimentos de aplicação financeira – na manutenção da Educação Infantil exatamente de acordo com as regras previstas nas resoluções específicas e na Resolução SEB/MEC nº 1/2014 e com a legislação que rege gastos na administração pública. Se não cumprir essa etapa, o gestor responsável pelas contas no EEx poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente – e serão suspensos novos repasses dos programas para o município ou o DF.

A prestação de contas ao FNDE deve ser feita no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), módulo Contas Online, **até 30 de junho** do ano seguinte ao do crédito dos recursos na conta específica, obedecendo à Resolução FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Nestes programas, como em outros desenvolvidos pelo MEC, a prestação de contas de cada EEx deve vir referendada por parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do município ou do DF.

Mais detalhes sobre essa fase da execução dos programas estão no item 8 do Manual (Prestação de contas).

17. USO DOS RECURSOS

Abordaremos, a seguir, outros aspectos que o EEx deve observar na utilização dos recursos:

6.1. Transparência

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, obriga todos os órgãos e entidades do poder público na União, nos estados, no DF e nos municípios a dar publicidade tanto a seu orçamento e aos recursos recebidos como à destinação desses valores, para assegurar à população o direito fundamental de acesso à informação.

Essa Lei determina (especialmente nos arts. 1º, 2º, 3º, 7º e 8º) que os entes e entidades devem não apenas responder às demandas por informações, mas promover a divulgação dessas informações em local de fácil acesso.

As Resoluções FNDE nº 15/2013, nº 16/2013 e nº 17/2013 obrigam o EEx a dar publicidade aos recursos recebidos para apoio à Educação Infantil, além de divulgar a destinação dada a eles, demonstrando a utilização correta dos recursos financeiros recebidos do FNDE. Com isso, o CACS pode acompanhar passo a passo o desembolso dos recursos no desenvolvimento das ações sobre as quais terá que dar seu parecer no momento da prestação de contas do EEx.

Com acesso às informações sobre o uso dos recursos, tanto o FNDE e a SEB/MEC, como os órgãos de controle e toda a sociedade podem acompanhar os gastos realizados na execução dos programas e contribuir para seu sucesso.

O FNDE, por sua vez, divulga todas as transferências de recursos nos diferentes programas em seu endereço na internet: FNDE

18. Aplicação financeira dos recursos

Assim que creditados nas contas dos programas, os valores transferidos pelo FNDE são automaticamente aplicados em fundo de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública, com resgate automático – de acordo com o art. 4º da Resolução FNDE nº 21, de 13 de outubro de 2014. Isso ocorre antes mesmo que o representante legal do EEx compareça à agência bancária onde a conta foi aberta, para a entrega dos documentos necessários à movimentação. Com essa aplicação automática os recursos não se desvalorizam nem por um dia, por não ficarem sem rendimento. O saldo das aplicações financeiras deverá ser sempre creditado na conta corrente específica e aplicado exclusivamente em despesas de custeio para a manutenção da Educação Infantil pública, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

ATENÇÃO!

Os valores fruto dos rendimentos devem ser utilizados exatamente como os recursos originais: de acordo com o que determina as Resoluções FNDE nº 15, nº 16 e nº 17/2013 e a Resolução SEB/MEC nº 1/2014.

19. Movimentação exclusiva na conta do programa e por meio eletrônico

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE.

20. Legislação sobre licitações e contratos

As licitações e os contratos administrativos para obras, compras, alienações, locações e serviços devem obedecer à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Essa legislação deve ser cumprida por todos os poderes públicos: União, estados, DF e municípios. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cria a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública. E o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão eletrônico, bem como a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

As determinações dessa legislação devem ser estritamente cumpridas na execução dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil – assim como em qualquer programa do Governo Federal. Os estados, DF e municípios conhecem essas normas, porque devem obedecê-las quando vão contratar serviços ou comprar produtos e bens dos mais diversos. Aqui a atenção é voltada para situações em que o EEx pode aproveitar procedimentos licitatórios anteriores para contratar serviços ou adquirir produtos com os recursos dos programas.

Caso já tenha realizado licitação para atender ao conjunto de sua rede de ensino, o EEx poderá fazer um aditivo a esse contrato para adquirir itens necessários à Educação Infantil, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

...

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Dessa forma, o ente executor pode recorrer a esse acréscimo de 25% do valor inicial contratado para aproveitar um processo licitatório já realizado e economizar tempo na execução. Se, por exemplo, o EEx tiver realizado licitação para a compra de material escolar para os alunos de sua rede de ensino, pode fazer um termo aditivo ao contrato em vigor, resultado da licitação anterior, para adquirir o material para as crianças da Educação Infantil. Também é possível fazer adesão online a uma ata de Registro de Preços do FNDE. Para isso, basta acessar o Portal de Compras, no endereço www.fn.de.gov.br/portaldecompras, e avaliar se as atas disponíveis atendem às necessidades da Educação Infantil. É possível aderir aos pregões de registro de preços com apenas um clique e adquirir os itens necessários, por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço (Sigarp).

21. Documentos comprobatórios das despesas

É obrigatório que todos os documentos que comprovam as despesas dos programas, tais como notas fiscais (físicas ou eletrônicas), sejam emitidos em nome do EEx, com a identificação do FNDE e dos programas.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

É nesta etapa que o EEx comprova ter usado os recursos recebidos nas ações previstas, visando atender aos alunos matriculados na Educação Infantil cadastrados no Simec, de acordo com as especificidades de cada programa (item 2 deste manual).

Ao apresentar sua prestação de contas, o município ou DF submete a execução física e financeira das ações à avaliação da SEB/MEC e do FNDE, comprovando ter utilizado os recursos transferidos pela União de forma correta. A prestação de contas também contribui para dar transparência aos gastos realizados, sendo inclusive submetida ao controle social do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do município ou do DF.

8.1. Obrigação de prestar contas

Prestar contas sobre a utilização dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil é obrigação do EEx. O prazo vai **até 30 de junho** do ano seguinte ao do repasse. Por exemplo, a comprovação dos gastos feitos com recursos recebidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2017 deve ser apresentada até 30 de junho de 2018. As informações sobre os valores recebidos e os gastos no período de um ano devem ser inseridas no SiGPC, módulo Contas Online, conforme Resolução FNDE nº 2/2012. O SiGPC pode ser acessado no endereço: www.fn.de.gov.br/sigpc

O EEx deve indicar as despesas realizadas, de acordo com as categorias e tipologia de gastos, e informar os dados relativos ao alcance dos objetivos dos programas. Depois de fazer os registros, deve enviar sua prestação de contas para análise pelo CACS, clicando na opção “Enviar” prestação de contas do SiGPC. Sem o parecer do CACS, as contas serão reprovadas pelo FNDE (Resolução FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014).

23. Análise pelo CACS

Após o envio pelo EEx, a prestação de contas fica disponível para a análise pelo CACS do município ou do DF. Cabe ao Conselho avaliar os gastos realizados e emitir seu parecer sobre a execução dos recursos no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), em até sessenta dias contados do final do prazo para envio da prestação de contas pelo EEx.

Criado pela lei que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o CACS não é uma unidade administrativa do governo e não é vinculada ou subordinada ao Poder Executivo local. No entanto, cabe ao

EEx garantir infraestrutura e condições materiais adequadas às funções do Conselho e fornecer, sempre que solicitados, a documentação relativa à **execução dos recursos** recebidos.

24. Reprogramação de saldos

É possível que no final do ano sobrem na conta específica recursos que o EEx não conseguiu gastar – devido a eventuais atrasos nos repasses, ao tempo que levam processos licitatórios, etc. Por isso, quando ainda há saldo não comprometido com pagamentos, esse saldo poderá ser utilizado no ano seguinte, nas despesas permitidas (item 5 do manual do FNDE), sem necessidade de autorização do FNDE ou da SEB/MEC. O único cuidado que o EEx deve ter é o de registrar, no SiGPC, no momento da prestação de contas, o valor do saldo existente nas contas dos programas no final do ano.

25. É possível transferir os recursos das contas específicas dos programas para outra conta do município ou do DF?

Não, isso é proibido. As resoluções que regulamentam os programas de apoio à Educação Infantil (disponíveis no item 1 desta lista de perguntas frequentes) determinam que os valores creditados só podem ser utilizados a partir da conta específica do programa. É proibido transferir recursos dessa conta para qualquer outra conta – mesmo que seja do EEx. Importante: isso também vale para as aplicações financeiras dos recursos nas contas dos programas. Essas aplicações também só podem ser efetuadas na conta específica aberta pelo FNDE. Com isso, o FNDE, a SEB/MEC, os órgãos de controle e toda a sociedade podem ter acesso às informações sobre o uso dos recursos, acompanhando a execução dos programas e contribuindo para sua efetividade. Exceção: O EEx só poderá transferir os recursos para outra conta de sua titularidade quando esses recursos se destinarem ao pagamento dos profissionais da Educação Infantil e desde que essa conta seja identificada como vinculada à folha de pagamento

26. Como realizar os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço?

Todos os pagamentos com recursos dos programas devem ser realizados por meio eletrônico: DOC, TED, transferência entre agências do mesmo banco, sendo proibido realizar saque de qualquer valor da conta específica. Isso é indispensável para identificar os fornecedores ou prestadores de serviços que recebem pagamentos feitos com os recursos transferidos pelo FNDE. Nos pagamentos em espécie, não há como saber quem de fato recebeu o valor pago.

27. ESCOLA BENEFICIADAS COM O PROJETO 2023

CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSINO BRITO	11048000
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BALAO MAGICO	11048069
EMEIEF CLAUDIO MANOEL DA COSTA	11026235
EMEF MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA	11043342

28. APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente e com respectivos percentuais aprovados.

<p>Descrição do projeto IV: INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR</p> <p>A Brinquedoteca tem uma grande responsabilidade, ela é um espaço onde a criança passa a vivenciar situações do seu cotidiano e a criar e desenvolver sua própria personalidade, valores, ética e atitudes diante de outras crianças. A razão pela qual existe não é apenas para distrair crianças, sua missão é bem maior, onde se reporta à formação do ser humano integral e aos vários períodos da vida que ele atravessa. Ela desenvolve os seguintes objetivos: estimula o desenvolvimento de uma vida interior enriquecendo a capacidade de concentração, favorece o equilíbrio emocional, desenvolve a inteligência, a criatividade e a sociabilidade, valoriza os sentimentos afetivos e cultiva a sensibilidade.</p> <p>JUSTIFICATIVA - O Projeto Brinquedoteca – Brincar e Educar Vale Mais é um espaço que partiu da construção de um número significativo de profissionais e alunos, alegando não terem uma área voltada para esse fim, e consequentemente sendo um ponto crucial no desenvolvimento sociocultural dos alunos e profissionais da educação, buscando melhorias na educação básica e fundamental da rede Municipal/Estadual de ensino.</p> <p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS — Desenvolver a socialização, união e inclusão a partir da realização de atividades em grupo; — Conscientizar sobre a importância em organizar o ambiente após as brincadeiras; — Ocupar o tempo ocioso das crianças; — Estimular o gosto pela leitura; — Aprender o respeito, a ajuda, a cooperação e compreensão entre as pessoas. > Unidade(s) escolar(es) que escolheram este projeto. ✓ Maria Socorro Viana de Almeida.</p> <p>Descrição do projeto V – BRINCANDO NA ESCOLA É sabido que as crianças que se relacionam ao ar livre tendem a ficar menos ansiosas e são mais sociáveis do que as que passam grande parte do tempo na companhia de jogos eletrônicos. Isso significa que as crianças que podem aproveitar os parques e a vitamina D obtida diretamente do sol conseguem extravasar as energias e tendem a ser mais equilibradas psicologicamente, resolvendo seus conflitos de forma mais rápida. Portanto, utilizar e aproveitar os brinquedos no parque infantil é uma estratégia eficaz para as crianças se tornarem adultos psicologicamente mais estáveis e evitar frustrações ao longo dos anos. Outra questão interessante desenvolvida nesse ambiente é a empatia, ou seja, a capacidade de se colocar no lugar do outro, a gratidão e o coleguismo, habilidades que facilitam o amadurecimento infantil. O parque será composto por brinquedos diversos a serem usados de forma pedagógica dentro do espaço escolar, conforme segue abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NBR 16071-1 - Segurança de brinquedos de playground - Terminologia - NBR 16071-2 - Segurança de brinquedos de playground - Requisitos de Segurança - NBR 16071-3 - Segurança de brinquedos de playground - Requisitos de Segurança para Pisos absorventes de impacto - NBR 16071-4 - Segurança de brinquedos de playground - Métodos de Ensaio - NBR 16071-5 - Segurança de brinquedos de playground - Projeto da área de lazer - NBR 16071-6 - Segurança de brinquedos de playground - Instalação - NBR 16071-7 - Segurança de brinquedos de playground - Inspeção, manutenção e utilização - NBR 16071-8 - Segurança de brinquedos de playground - Requisitos para playground inclusivo - NBR 15859:2010 - Brinquedos infláveis de grande porte, que especifica os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar. <p>> Unidades escolares que escolheram este projeto. ✓ CMEI Balão Mágico; ✓ CMEI Josino Brito; ✓ Escola Cláudio Manoel da Costa; Escola Maria do Socorro;</p> <p>Necessidade de investimentos:</p> <p>Brinquedos como segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parquinhos diversos; - Túneis; - Balanços; - Gangorras; - Brinquedos de areia, como baldinhos, dentre outros; - Jogos Pedagógicos; - Escorregadores de fibra; - Jogos pedagógicos; - Blocos de montar específicos para os estudantes Autistas; - Baú Literário; - Fantoques; - Casas de bonecas; - Outros. <p>Observação: Estes itens são para contemplar todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Cacoal/RO que atendam a demanda existente da Educação Infantil.</p>	<p>R\$ 655.407,68</p>
<p>Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)</p>	<p>- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil. - Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.</p> <p>R\$ 500.000,00</p>

	<p>Necessidade de investimentos: E.M.E.L.E.F. Maria Socorro Viana de Almeida:</p> <p>Manutenção: Muro, cobertura, pintura interna e externa, banheiros, fachada, cozinha, forro, calçada.</p> <p>E.M.E.L.E.F. Cláudio Manoel da Costa:</p> <p>Manutenção: Muro, cozinha, banheiros, cobertura, forro, cobertura, fachada, área administrativa da escola, reparos em rampas e calçadas, manutenção elétrica, pintura interna e externa.</p> <p>CMEI Balão Mágico:</p> <p>Manutenção: banheiros, pintura. Reposição de areia para o parque.</p> <p>CMEI Josino Brito:</p> <p>Manutenção: Muro, calçada, cobertura, fachada, banheiros (dois em salas de aula), piso das salas.</p>	
Realização de atividades meio necessárias ao Funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	<p>Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.). Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil. Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.</p> <p>Necessidade de investimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.); - Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil; - Lençol, colchonete. <p>Observação: Itens a contemplar todas as unidades escolares que atendam a demanda da Educação Infantil na rede municipal de ensino de Cacoal/RO.</p>	R\$ 155.407,68
	Total do plano de aplicação	R\$ 1.310.815,36

O valor do aporte financeiro é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho, em virtude do município ter novas matrículas de crianças.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal - RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9DA1F22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL RESOLUÇÃO Nº 15 DE 16 MAIO DE 2013 PLANO DE TRABALHO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. DADOS INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL/RO

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL/RO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Gildeon Alves da Cruz E-mail: gildeoncruzalves41@hotmail.com

2. DADOS DO PROJETO:

PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30/06/2024

VALOR DO PROJETO: R\$ 322.322,43

CONTA CORRENTE: Agência 1179 Conta 0000736880

OBJETIVO:

Atender com apoio suplementar novas matrículas de educação infantil aos estabelecimentos educacionais públicos, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade. Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII, de acordo com o plano apresentado abaixo:

3. MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE

4. JUSTIFICATIVA

O presente plano de trabalho cumpre uma exigência do PROGRAMA EI MANUTENÇÃO NOVOS ESTABELECIMENTOS conforme resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município.

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas de Educação Infantil e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.

Terá o acompanhamento do CACS FUNDEB em todo processo de execução com emissão de parecer conclusivo quando da prestação de contas;

7. EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.

8. MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Este Manual tem por objetivo orientar os municípios e o Distrito Federal (DF) na **execução dos recursos** dos programas de apoio à Educação Infantil, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os detalhes sobre as diferentes etapas de execução financeira são apresentados, desde a autorização das transferências de recursos pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) até a prestação de contas pelos entes executores (EEx). O manual também oferece orientações sobre quais despesas podem ser custeadas com os valores transferidos e apresenta, no final, uma síntese das respostas às perguntas mais frequentes quando o assunto é utilizar os recursos de apoio à Educação Infantil transferidos pelo FNDE

Atenção: Os valores transferidos só podem ser usados pelos municípios e pelo Distrito Federal **em despesas de custeio para a manutenção das turmas de Educação Infantil.**

O anexo da Resolução SEB/MEC nº 1/2014 serve de parâmetro para a execução tanto do Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil como daqueles voltados ao atendimento de crianças em novas turmas e nos novos estabelecimentos de Educação Infantil

3. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

9. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

São quatro os agentes envolvidos no apoio financeiro, na execução e no controle do uso dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil:

- a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC);
- o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- as prefeituras municipais e a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF) – chamadas entes executores (EEx); e
- os conselhos de acompanhamento e controle social (CACS) dos municípios e do DF.

10. Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC)

A SEB/MEC, que é a gestora nacional dos programas, é responsável por:

- acompanhar o cadastramento de matrículas pelos municípios ou pelo Distrito Federal;
- calcular os recursos a serem repassados a cada município e ao DF;
- autorizar o FNDE a transferir os recursos;
- acompanhar a execução dos recursos em cada município e no DF; e
- analisar a prestação de contas de cada EEx quanto a efetuação das metas estabelecidas.

11. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

O FNDE é responsável pela transferência dos recursos financeiros autorizados pela SEB/MEC e pela análise da prestação de contas do uso desses recursos pelo EEx, cabendo a ele:

- abrir a conta corrente específica para crédito dos valores dos programas;
- transferir os recursos autorizados pela SEB/MEC;
- receber a prestação de contas e encaminhá-la para análise pela SEB/MEC;
- analisar os **aspectos financeiros** da prestação de contas; e
- emitir o **parecer conclusivo sobre as contas** do EEx.

12. As prefeituras municipais e a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF) – chamadas entes executores (EEx)

Responsáveis diretos pelo desenvolvimento das ações de Educação Infantil,

com uso dos recursos transferidos pelo Governo Federal, cabem aos EEx as seguintes responsabilidades, entre outras:

- acompanhar os depósitos realizados pelo FNDE nas contas específicas dos programas;
- dar publicidade aos valores recebidos e às ações a serem realizadas com eles;

- utilizar os recursos conforme orientações das resoluções específicas e da Resolução SEB/MEC nº 1/2014; e
- prestar contas ao FNDE da utilização dos recursos nas ações dos programas.

13. Os conselhos de acompanhamento e controle social (CACCS) dos municípios e do DF

Responsáveis pelo acompanhamento e controle social sobre a utilização dos recursos repassados, os CACS têm as seguintes atribuições:

- acompanhar a utilização pelos municípios e pelo DF dos recursos transferidos para a execução das ações dos Programas, verificando se estão sendo bem aplicados; e
- avaliar os gastos realizados pelas Prefeituras e pelo DF e emitir parecer sobre a execução dos recursos no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), em até sessenta dias contados do final do prazo para envio da prestação de contas pelo EEx.

14. Abertura da conta específica pelo FNDE

Ao receber da SEB/MEC as autorizações para os repasses, o FNDE providencia junto ao Banco do Brasil a abertura de conta corrente específica para cada programa, na qual os recursos são creditados e imediatamente aplicados em fundo de curto prazo. E apenas a partir dessa conta pode haver qualquer movimentação, seja para aplicação financeira ou para pagamentos, como determinam as resoluções específicas.

As contas abertas pelo FNDE ficam bloqueadas até que o representante legal do EEx

entregue na agência bancária a documentação que comprova a titularidade da conta e, de acordo com as normas bancárias, possa movimentar os recursos depositados.

15. Utilização dos recursos pelo EEx

Os valores transferidos devem ser utilizados apenas em **despesas de custeio** para a manutenção da Educação Infantil, definidas nas resoluções específicas e na Resolução SEB/MEC nº 1/2014.

No item 6 (Uso dos recursos), apresentaremos aspectos que os entes beneficiários não podem deixar de observar ao usarem os recursos dos programas. Dúvidas que restem podem ser esclarecidas junto ao FNDE, como se vê mais adiante, no item 6.6 (Assistência técnica: como acessar).

16. Prestação de contas pelo EEx

Essa é a etapa na qual o EEx comprova ter utilizado os recursos recebidos – e seus rendimentos de aplicação financeira – na manutenção da Educação Infantil exatamente de acordo com as regras previstas nas resoluções específicas e na Resolução SEB/MEC nº 1/2014 e com a legislação que rege gastos na administração pública. Se não cumprir essa etapa, o gestor responsável pelas contas no EEx poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente – e serão suspensos novos repasses dos programas para o município ou o DF.

A prestação de contas ao FNDE deve ser feita no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), módulo Contas Online, **até 30 de junho** do ano seguinte ao do crédito dos recursos na conta específica, obedecendo à Resolução FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Nestes programas, como em outros desenvolvidos pelo MEC, a prestação de contas de cada EEx deve vir referendada por parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do município ou do DF.

Mais detalhes sobre essa fase da execução dos programas estão no item 8 do Manual (Prestação de contas).

17. USO DOS RECURSOS

Abordaremos, a seguir, outros aspectos que o EEx deve observar na utilização dos recursos:

6.1. Transparência

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, obriga todos os órgãos e entidades do poder público na União, nos estados, no DF e nos municípios a dar publicidade tanto a seu orçamento e aos recursos recebidos como à destinação desses valores, para assegurar à população o direito fundamental de acesso à informação.

Essa Lei determina (especialmente nos arts. 1º, 2º, 3º, 7º e 8º) que os entes e entidades devem não apenas responder às demandas por informações, mas promover a divulgação dessas informações em local de fácil acesso.

As Resoluções FNDE nº 15/2013, nº 16/2013 e nº 17/2013 obrigam o EEx a dar publicidade aos recursos recebidos para apoio à Educação Infantil, além de divulgar a destinação dada a eles, demonstrando a utilização correta dos recursos financeiros recebidos do FNDE. Com isso, o CACS pode acompanhar passo a passo o desembolso dos recursos no desenvolvimento das ações sobre as quais terá que dar seu parecer no momento da prestação de contas do EEx.

Com acesso às informações sobre o uso dos recursos, tanto o FNDE e a SEB/MEC, como os órgãos de controle e toda a sociedade podem acompanhar os gastos realizados na execução dos programas e contribuir para seu sucesso.

O FNDE, por sua vez, divulga todas as transferências de recursos nos diferentes programas em seu endereço na internet: FNDE

18. Aplicação financeira dos recursos

Assim que creditados nas contas dos programas, os valores transferidos pelo FNDE são automaticamente aplicados em fundo de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública, com resgate automático – de acordo com o art. 4º da Resolução FNDE nº 21, de 13 de outubro de 2014. Isso ocorre antes mesmo que o representante legal do EEx compareça à agência bancária onde a conta foi aberta, para a entrega dos documentos necessários à movimentação. Com essa aplicação automática os recursos não se desvalorizam nem por um dia, por não ficarem sem rendimento.

O saldo das aplicações financeiras deverá ser sempre creditado na conta corrente específica e aplicado exclusivamente em despesas de custeio para a manutenção da Educação Infantil pública, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

ATENÇÃO!

Os valores fruto dos rendimentos, devem ser utilizados exatamente como os recursos originais: de acordo com o que determina as Resoluções FNDE nº 15, nº 16 e nº 17/2013 e a Resolução SEB/MEC nº 1/2014.

19. Movimentação exclusiva na conta do programa e por meio eletrônico

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os

recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou ordem bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE.

20. Legislação sobre licitações e contratos

As licitações e os contratos administrativos para obras, compras, alienações, locações e serviços devem obedecer à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Essa legislação deve ser cumprida por todos os poderes públicos: União, estados, DF e municípios. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cria a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública. E o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão eletrônico, bem como a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

As determinações dessa legislação devem ser estritamente cumpridas na execução dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil – assim como em qualquer programa do Governo Federal. Os estados, DF e municípios conhecem essas normas, porque devem obedecê-las quando vão contratar serviços ou comprar produtos e bens dos mais diversos. Aqui a atenção é voltada para situações em que o EEx pode aproveitar procedimentos licitatórios anteriores para contratar serviços ou adquirir produtos com os recursos dos programas.

Caso já tenha realizado licitação para atender ao conjunto de sua rede de ensino, o EEx poderá fazer um aditivo a esse contrato para adquirir itens necessários à Educação Infantil, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

...

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Dessa forma, o ente executor pode recorrer a esse acréscimo de 25% do valor inicial contratado para aproveitar um processo licitatório já realizado e economizar tempo na execução. Se, por exemplo, o EEx tiver realizado licitação para a compra de material escolar para os alunos de sua rede de ensino, pode fazer um termo aditivo ao contrato em vigor, resultado da licitação anterior, para adquirir o material para as crianças da Educação Infantil. Também é possível fazer adesão online a uma ata de Registro de Preços do FNDE. Para isso, basta acessar o Portal de Compras, no endereço www.fn.de.gov.br/portaldecompras, e avaliar se as atas disponíveis atendem às necessidades da Educação Infantil. É possível aderir aos pregões de registro de preços com apenas um clique e adquirir os itens necessários, por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço (Sigarp).

21. Documentos comprobatórios das despesas

É obrigatório que todos os documentos que comprovam as despesas dos programas, tais como notas fiscais (físicas ou eletrônicas), sejam emitidos em nome do EEx, com a identificação do FNDE e dos programas.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

É nesta etapa que o EEx comprova ter usado os recursos recebidos nas ações previstas, visando atender aos alunos matriculados na Educação Infantil cadastrados no Simec, de acordo com as especificidades de cada programa (item 2 deste manual).

Ao apresentar sua prestação de contas, o município ou DF submete a execução física e financeira das ações à avaliação da SEB/MEC e do FNDE, comprovando ter utilizado os recursos transferidos pela União de forma correta. A prestação de contas também contribui para dar transparência aos gastos realizados, sendo inclusive submetida ao controle social do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do município ou do DF.

8.1. Obrigação de prestar contas

Prestar contas sobre a utilização dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil é obrigação do EEx. O prazo vai **até 30 de junho** do ano seguinte ao do repasse. Por exemplo, a comprovação dos gastos feitos com recursos recebidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2017 deve ser apresentada até 30 de junho de 2018. As informações sobre os valores recebidos e os gastos no período de um ano devem ser inseridas no SiGPC, módulo Contas Online, conforme Resolução FNDE nº 2/2012. O SiGPC pode ser acessado no endereço: www.fn.de.gov.br/sigpc

O EEx deve indicar as despesas realizadas, de acordo com as categorias e tipologia de gastos, e informar os dados relativos ao alcance dos objetivos dos programas. Depois de fazer os registros, deve enviar sua prestação de contas para análise pelo CACS, clicando na opção “Enviar” prestação de contas do SiGPC. Sem o parecer do CACS, as contas serão reprovadas pelo FNDE (Resolução FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014).

23. Análise pelo CACS

Após o envio pelo EEx, a prestação de contas fica disponível para a análise pelo CACS do município ou do DF. Cabe ao Conselho avaliar os gastos realizados e emitir seu parecer sobre a execução dos recursos no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), em até sessenta dias contados do final do prazo para envio da prestação de contas pelo EEx.

Criado pela lei que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o CACS não é uma unidade administrativa do governo e não é vinculada ou subordinada ao Poder Executivo local. No entanto, cabe ao EEx garantir infraestrutura e condições materiais adequadas às funções do Conselho e fornecer, sempre que solicitados, a documentação relativa à **execução dos recursos recebidos**.

24. Reprogramação de saldos

É possível que no final do ano sobrem na conta específica recursos que o EEx não conseguiu gastar – devido a eventuais atrasos nos repasses, ao tempo que levam processos licitatórios, etc. Por isso, quando ainda há saldo não comprometido com pagamentos, esse saldo poderá ser utilizado no ano seguinte, nas despesas permitidas (item 5 do manual do FNDE), sem necessidade de autorização do FNDE ou da SEB/MEC. O único cuidado que o EEx deve ter é o de registrar, no SiGPC, no momento da prestação de contas, o valor do saldo existente nas contas dos programas no final do ano.

25. É possível transferir os recursos das contas específicas dos programas para outra conta do município ou do DF?

Não, isso é proibido. As resoluções que regulamentam os programas de apoio à Educação Infantil (disponíveis no item 1 desta lista de perguntas frequentes) determinam que os valores creditados só podem ser utilizados a partir da conta específica do programa. É proibido transferir recursos dessa conta para qualquer outra conta – mesmo que seja do EEx. Importante: isso também vale para as aplicações financeiras dos recursos nas contas

dos programas. Essas aplicações também só podem ser efetuadas na conta específica aberta pelo FNDE. Com isso, o FNDE, a SEB/MEC, os órgãos de controle e toda a sociedade podem ter acesso às informações sobre o uso dos recursos, acompanhando a execução dos programas e contribuindo para sua efetividade. Exceção: O EEx só poderá transferir os recursos para outra conta de sua titularidade quando esses recursos se destinarem ao pagamento dos profissionais da Educação Infantil e desde que essa conta seja identificada como vinculada à folha de pagamento

26. Como realizar os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço?

Todos os pagamentos com recursos dos programas devem ser realizados por meio eletrônico: DOC, TED, transferência entre agências do mesmo banco, sendo proibido realizar saque de qualquer valor da conta específica. Isso é indispensável para identificar os fornecedores ou prestadores de serviços que recebem pagamentos feitos com os recursos transferidos pelo FNDE. Nos pagamentos em espécie, não há como saber quem de fato recebeu o valor pago.

27. ESCOLA BENEFICIADAS COM O PROJETO 2023

NOME DAS ESCOLA COMPLETO (Seja de Ensino Fundamental ou Infantil)	Nº do INEP
CMEI MONICA FRANCISCA DA CRUZ	11051035

28. APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente e com respectivos percentuais aprovados.

Descrição do projeto	Valor	
<p>Descrição do projeto IV – BRINCANDO NA ESCOLA</p> <p>É sabido que as crianças que se relacionam ao ar livre tendem a ficar menos ansiosas e são mais sociáveis do que as que passam grande parte do tempo na companhia de jogos eletrônicos. Isso significa que as crianças que podem aproveitar os parques e a vitamina D obtida diretamente do sol conseguem extravasar as energias e tendem a ser mais equilibradas psicologicamente, resolvendo seus conflitos de forma mais rápida.</p> <p>Portanto, utilizar e aproveitar os brinquedos no parque infantil é uma estratégia eficaz para as crianças se tornarem adultos psicologicamente mais estáveis e evitar frustrações ao longo dos anos. Outra questão interessante desenvolvida nesse ambiente é a empatia, ou seja, a capacidade de se colocar no lugar do outro, a gratidão e o coleguismo, habilidades que facilitam o amadurecimento infantil. O parque será composto por brinquedos diversos a serem usados de forma pedagógica dentro do espaço escolar, conforme segue abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - NBR 16071-1 - Segurança de brinquedos de playground - Terminologia - NBR 16071-2 - Segurança de brinquedos de playground - Requisitos de Segurança - NBR 16071-3 - Segurança de brinquedos de playground - Requisitos de Segurança para Pisos absorventes de impacto - NBR 16071-4 - Segurança de brinquedos de playground - Métodos de Ensaio - NBR 16071-5 - Segurança de brinquedos de playground - Projeto da área de lazer - NBR 16071-6 - Segurança de brinquedos de playground - Instalação - NBR 16071-7 - Segurança de brinquedos de playground - Inspeção, manutenção e utilização - NBR 16071-8 - Segurança de brinquedos de playground - Requisitos para playground inclusivo - NBR 15859:2010 - Brinquedos infláveis de grande porte, que especifica os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar. <p>Descrição do projeto XV - BRINCAR É DESCOBRIR O MUNDO</p> <p>Projeto elaborado por professores especialistas na área da Educação, com o objetivo de explorar o desenvolvimento integral da criança da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir de situações práticas corporais, em que os alunos se desenvolvem e brincam ao mesmo tempo. Sua composição apresenta brinquedos pedagógicos e brinquedos psicomotores. Disponibiliza condições pedagógicas e didáticas para os professores desenvolverem atividades práticas psicomotoras, estruturadas conforme as unidades temáticas da Base Nacional Comum Curricular, com equipamentos e materiais pedagógicos adequados para essa faixa etária. Portanto, utilizar e aproveitar os brinquedos, além do parque infantil é uma estratégia eficaz para as crianças se tornarem adultos psicologicamente mais estáveis e evitar frustrações ao longo dos anos. Outra questão interessante desenvolvida nesse ambiente é a empatia, ou seja, a capacidade de se colocar no lugar do outro, a gratidão e o coleguismo, habilidades que facilitam o amadurecimento infantil. O parque será composto por brinquedos diversos a serem usados de forma pedagógica dentro do espaço escolar.</p> <p>Necessidade de investimentos em:</p> <p>Brinquedos como segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parquinhos infláveis; - Túneis; - Balanços; - Gangorras; - Parquinhos de fibra; - Brinquedos de areia, como baldinhos, dentre outros; - Jogos Pedagógicos; - Escorregadores de fibra (maior); - Jogos pedagógicos; - Blocos de montar específicos para os estudantes Autistas; - Baú Literário; - Fantoques; - Casas de bonecas, - Outros. 	<p>R\$ 161.161,22</p>	
<p>Observação: Estes itens são para contemplar todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Cacoal/RO que atendam a demanda existente da Educação Infantil.</p>		
<p>Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil; - Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil. <p>Necessidade de investimentos no CMEI Mônica Francisca da Cruz, em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Execução do projeto de Inocência; - Revitalização da unidade escolar (*Pintura); - Reposição de peças, como fechaduras, maçanetas, e outros; - Manutenção na rede elétrica. 	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p>Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)</p>	<p>Aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil;</p> <p>Manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.); conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.); despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil.</p> <p>Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.</p> <p>Necessidade de investimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola Dr. João de Deus: Reparos elétricos; - CMEI Marechal Rondon: Reparos no muro e calçada.; - CMEI Dercy Gomes Rodrigues: Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, utensílios de cozinha. 	<p>R\$ 25.580,60</p>
<p>Realização de atividades meio necessárias ao Funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)</p>	<p>Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.).</p> <p>Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil.</p> <p>Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.</p> <p>Necessidade de investimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.); - Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de látex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil; - Lençol, colchonete. 	<p>R\$ 85.580,61</p>
<p>Observação: Itens a contemplar todas as unidades escolares que atendam a demanda da Educação Infantil na rede municipal de ensino de</p>		

Cacoal/RO.	
Total do plano de aplicação	R\$ 322.322,43

O valor do aporte financeiro é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho, em virtude do município ter novas matrículas de crianças, por meio do Novo Estabelecimento de Ensino na rede municipal de ensino de Cacoal/RO.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2024.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal / RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3822E9A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 307 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O dia 17/04/2024, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-581/2024/SEMEC, resolve divulgar a **O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2024 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo:

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local: Trajeto 01: Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 11

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-1-10/2024	29/09/1995	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	-	Desclassificado pelo item 3.2-F
002	23-1-4/2024	03/09/1996	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	-	Desclassificada pelo item 3.2
003	23-1-7/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	60	
004	23-1-2/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	60	
005	23-1-6/2024	21/08/1992	Greiciani Pereira dos Santos Nolacio	64	
006	23-1-9/2024	21/08/2000	Keila Barbosa de Oliveira	61	
007	23-1-5/2024	30/08/1974	Lourdes juliana araujo raposo fernandes	-	Desclassificada pelo item 3.2-F
008	23-1-3/2024	31/08/1992	Raimundo Steven Carvalho de Castro	67	
009	23-1-1/2024	22/12/1995	Rodrigo Gomes Moura	-	Desclassificado pelo item 3.2
010	23-1-8/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	68	
011	23-1-11/2024	29/04/2000	Tassia Rafaela Fagundes de Paula	60	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 02: Linha Grotão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 14

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-2-5/2024	22/02/1999	Elietto Eduardo da Silva Vieira	-	Desclassificado pelo item 3.2
002	23-2-11/2024	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	60	
003	23-2-9/2024	15/12/1998	Huriel Braz Gomes	-	Desclassificado pelo item 3.2
004	23-2-8/2024	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	67	
005	23-2-7/2024	05/08/1998	Jenifer Luane de Jesus Armini	65	
006	23-2-2/2024	21/11/2003	Kayk Eduardo Rodrigues Augusto	-	Desclassificado pelo item 3.2
007	23-2-4/2024	04/11/1996	Letícia Gomes de Oliveira Ribeiro	-	Desclassificada pelo item 3.2
008	23-2-6/2024	30/08/1974	Lourdes juliana araujo raposo fernandes	-	Desclassificada pelo item 3.2
009	23-2-14/2024	28/11/1986	MATEUS BEYER	62	
010	23-2-1/2024	22/06/1987	Marcos Antonio da Cruz Toledo	-	Desclassificado pelo item 3.2
011	23-2-12/2024	07/01/1987	Marta Solânia Pereira de Oliveira	60	
012	23-2-10/2024	04/08/2002	NATHIELE MARINS SARDINHA	60	
013	23-2-13/2024	11/04/1998	PABLO MOTA DA COSTA	-	Desclassificado pelo item 3.2-F
014	23-2-3/2024	02/08/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	62	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 22

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-3-16/2024	29/09/1995	ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO	-	Desclassificado pelo item 3.2-F
002	23-3-22/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	60	
003	23-3-8/2024	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	60	
004	23-3-17/2024	05/07/1968	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA	65	
005	23-3-19/2024	07/05/1984	CLÉSIA PERES DE LAIA	69	
006	23-3-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	
007	23-3-18/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	67	
008	23-3-9/2024	03/04/2001	Gabriel Barros Sardinha	60	
009	23-3-13/2024	09/03/1999	HELEN DO PRADO HELMANN	66	
010	23-3-12/2024	17/01/1995	Irani Maria de Almeida	-	Desclassificada pelo item 3.2
011	23-3-10/2024	16/12/1997	JAINE PEREIRA DO AMARAL	60	
012	23-3-14/2024	10/05/1992	Janine Marcos Nascimento	60	
013	23-3-7/2024	25/01/1998	Josiane Gomes de Araújo	60	
014	23-3-21/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	60	
015	23-3-4/2024	08/09/1989	Lagilda de Souza Aguiar	64	
016	23-3-20/2024	24/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	

017	23-3-6/2024	03/03/2003	Lucimaria Alves Teixeira	62	
018	23-3-11/2024	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	71	
019	23-3-3/2024	16/03/2004	Maria Fernanda de Souza Xavier	60	
020	23-3-15/2024	25/05/1980	Rosilene Lourdes de Oliveira Candido	60	
021	23-3-5/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	60	
022	23-3-1/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	67	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 8

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-4-3/2024	17/01/2001	Caio de Oliveira Ribeiro	-	Desclassificado pelo item 3.2
002	23-4-6/2024	14/08/2001	Davi da Cruz Peixoto	-	Desclassificado pelo item 3.2-A, B, C, D.
003	23-4-4/2024	07/09/2000	Fredi junior Ferreira ramos	-	Desclassificado pelo item 3.2
004	23-4-2/2024	22/08/1984	Marcia Regina Nunes da Silva	-	Desclassificada pelo item 3.2
005	23-4-5/2024	17/04/2002	Mateus da Silva Gabriel	64	
006	23-4-7/2024	04/08/2002	NATHIELE MARINS SARDINHA	60	
007	23-4-8/2024	11/04/1998	PABLO MOTA DA COSTA	60	
008	23-4-1/2024	01/02/1995	Tayna Matos de oliveira	-	Desclassificada pelo item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 01: Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Birigui, Linha Altamira, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-5-2/2024	15/06/1994	Alessandro ramos Pereira	60	
002	23-5-4/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
003	23-5-3/2024	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	70	
004	23-5-6/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	
005	23-5-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
006	23-5-1/2024	12/12/1995	reginaldo augusto silveira junior	-	Desclassificado pelo item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 02: Linha Grotão, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 10

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-6-4/2024	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	-	Desclassificado pelo item 3.2-F
002	23-6-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
003	23-6-5/2024	24/09/1980	Givanildo Colombo	-	Desclassificado pelo item 3.2
004	23-6-2/2024	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	70	
005	23-6-10/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	
006	23-6-6/2024	17/11/1986	Marcelo de Oliveira Justino	-	Desclassificado pelo item 3.2
007	23-6-7/2024	07/01/1987	Marta Solânia Pereira de Oliveira	-	Desclassificada pelo item 3.2-F
008	23-6-1/2024	16/07/1981	RENATO PEREIRA BONFIM	65	
009	23-6-8/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	
010	23-6-3/2024	30/10/1989	Uandresson barbosa Da Silva	-	Desclassificado pelo item 3.2

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 11

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-7-5/2024	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	73	
002	23-7-9/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
003	23-7-1/2024	22/05/1983	Elen Hermínio de Oliveira	-	Desclassificada pelo item 3.2
004	23-7-8/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	-	Desclassificada pelo item 3.2-G
005	23-7-6/2024	09/08/1990	FABIANO GONZAGA MORAIS	65	
006	23-7-4/2024	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	-	Desclassificado pelo item 3.2
007	23-7-2/2024	14/09/1996	Luis felipe Parada Cuelhar	-	Desclassificado pelo item 3.2
008	23-7-10/2024	26/12/1985	Luiz Elissandro Duarte	-	Desclassificado pelo item 3.2
009	23-7-3/2024	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	73	
010	23-7-11/2024	02/08/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	71	
011	23-7-7/2024	06/11/1968	Sebastião do Nascimento Lopes	65	

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Motorista - Local: Trajeto 04: Linha Ouro Verde, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro. Total Inscrito: 6

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-8-2/2024	18/03/1993	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	-	Desclassificado pelo item 3.2
002	23-8-6/2024	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	70	
003	23-8-1/2024	15/11/1968	Edenilson Sena de Souza	-	Desclassificado pelo item 3.2
004	23-8-3/2024	22/05/1983	Elen Hermínio De Oliveira	-	Desclassificada pelo item 3.2
005	23-8-4/2024	17/03/1992	Leonardo Pereira de Souza	65	
006	23-8-5/2024	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	74	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 14

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-13-8/2024	25/12/1989	Alcilene kester dos Santos Pereira	-	Desclassificada pelo item 3.2
002	23-13-11/2024	10/02/2000	Cíntia Letícia Da Cruz	65	
003	23-13-2/2024	02/08/2001	Diogo Vinícius Corrêa da Silva	-	Desclassificado pelo item 3.2
004	23-13-7/2024	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA Miranda PAIVA	-	Desclassificada pelo item 3.2
005	23-13-1/2024	12/05/1984	Edilaine vianda de oliveira da Silva	-	Desclassificada pelo item 3.2
006	23-13-14/2024	27/02/2002	Erica Danieli da Silva Ferreira	60	
007	23-13-3/2024	22/08/1986	Francisca Leidiane do Nascimento	-	Desclassificada pelo item 3.2-F
008	23-13-9/2024	24/01/1999	HOSANA DA SILVA SANTOS	60	
009	23-13-12/2024	03/10/1979	Izoraide aparecida dos Santos Gonzaga	-	Desclassificada pelo item 3.2
010	23-13-10/2024	16/07/1984	MIRIAM FARIAS PIMENTEL ARAÚJO	60	
011	23-13-4/2024	02/08/1984	Marcelo Brito Saldanha	-	Desclassificado pelo item 3.2
012	23-13-5/2024	03/07/1991	Margarida batista sobrinho	70	
013	23-13-13/2024	27/04/1984	Rosângela da Silva Ferreira	60	
014	23-13-6/2024	19/10/1999	Sara Emilly dos Santos Azevedo dos anjos	-	Desclassificada pelo item 3.2

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES II Total de Inscritos: 10					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-9-9/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	70	
002	23-9-3/2024	26/07/1992	Daniel Bitencourt lima	-	Desclassificado pelo item 3.2
003	23-9-1/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	
004	23-9-6/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	70	
005	23-9-4/2024	11/06/1986	Gesisley Gecy da Silva	-	Desclassificada pelo item 3.2
006	23-9-2/2024	14/03/2000	IAGO ARAUJO BORGES DA SILVA	-	Desclassificado pelo item 3.2
007	23-9-8/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	60	
008	23-9-5/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	60	
009	23-9-10/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	60	
010	23-9-7/2024	14/05/1984	Ronaldo Gomes Quintanilha	60	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA Total de Inscritos: 21					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-10-20/2024	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	70	
002	23-10-17/2024	04/07/2002	Alana Cunha Pereira	60	
003	23-10-19/2024	03/06/1987	Andre Luiz Trento	60	
004	23-10-1/2024	17/09/1999	Carlos Henrique de Souza Barbosa	60	
005	23-10-4/2024	23/11/1990	Diego da Silva Salvador	-	Desclassificado pelo item 3.2
006	23-10-2/2024	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	60	
007	23-10-3/2024	01/10/1981	Edson de Souza Nascimento	-	Desclassificado pelo item 3.2
008	23-10-13/2024	11/04/2003	Francisco Carlos de Laia Junior	70	
009	23-10-15/2024	01/07/1968	JOSE SOUZA LOPES	60	
010	23-10-11/2024	13/09/2002	Jhonatan willian dos Santos Cruz	60	
011	23-10-10/2024	04/06/1998	João Carlos Romão Mendes	60	
012	23-10-18/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	60	
013	23-10-9/2024	23/02/1995	Leandro Teixeira	60	
014	23-10-12/2024	13/07/2005	Leitor de Oliveira Candido	60	
015	23-10-21/2024	25/09/1994	Linderreverson Fernandes da Silva	60	
016	23-10-16/2024	23/07/1999	Luana Cunha Pereira	60	
017	23-10-14/2024	17/09/1998	Neilton Alves de Macêdo	60	
018	23-10-5/2024	12/01/1981	Nilda Ferreira Batista	-	Desclassificada pelo item 3.2
019	23-10-6/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	65	
020	23-10-8/2024	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	65	
021	23-10-7/2024	21/01/1990	WELINGTON MARQUES CANDIDO	70	

Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 6					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-11-6/2024	15/08/1992	GENIEL JUNIOR SILVA RAMOS	60	
002	23-11-2/2024	28/03/1993	Rayssen Santos Souza	-	Desclassificada pelo item 3.2
003	23-11-5/2024	21/04/1984	Sadraque Pereira	-	Desclassificado pelo item 3.2
004	23-11-4/2024	16/06/1990	WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA	70	
005	23-11-1/2024	09/05/1986	josue oliveira da silva	-	Desclassificado pelo item 3.2
006	23-11-3/2024	10/03/1997	victor henrique nunes penido	65	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco. Total Inscrito: 43					
Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-14-19/2024	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	65	
002	23-14-42/2024	06/07/1996	Beatriz da Cruz Gonçalves	62	
003	23-14-32/2024	28/05/1975	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	76	
004	23-14-30/2024	22/01/1994	Cristieid Santos Fioux	61	
005	23-14-23/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	67	
006	23-14-16/2024	16/10/1988	Diana Vilas Boas	71	
007	23-14-37/2024	07/07/1990	Diana almeida langkamer da silva	75	
008	23-14-34/2024	26/11/1989	Diego André Vieira de Freitas	73	
009	23-14-9/2024	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	75	
010	23-14-39/2024	19/01/1984	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	65	
011	23-14-14/2024	26/10/1983	Edenise Costa da Silva	-	Desclassificada pelo item 3.2
012	23-14-29/2024	25/01/1977	Eliana Dias da Mota Silva	60	
013	23-14-10/2024	19/07/1981	Elizangela dos Santos das chagas	-	Desclassificada pelo item 3.2
014	23-14-43/2024	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	65	
015	23-14-13/2024	23/07/1982	Fabiana Silva Felício	70	
016	23-14-8/2024	22/05/1980	Francis Goulart	-	Desclassificado pelo item 3.2
017	23-14-24/2024	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	65	
018	23-14-3/2024	07/09/1986	Helia Ribeiro bispo	-	Desclassificada pelo item 3.2
019	23-14-21/2024	19/07/1996	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	65	
020	23-14-41/2024	05/06/1988	Juliana Ferreira	-	Desclassificada pelo item 3.2
021	23-14-27/2024	13/02/1996	Jéssica Moreira das Dores	80	
022	23-14-2/2024	12/09/1984	KELLY ANJOS BARBOSA	75	
023	23-14-11/2024	26/08/1994	LAIZA MOREIRA DORNELOS	-	Desclassificada pelo item 3.2
024	23-14-38/2024	25/02/1994	Laine Souza	-	Desclassificada pelo item 3.2
025	23-14-31/2024	21/12/1998	Lucineide Fernandes de Souza	63	
026	23-14-22/2024	19/07/1996	MARIA VERONICA BISPO SANTOS PIRES	75	
027	23-14-26/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	
028	23-14-6/2024	22/08/1984	Marcia Regina Nunes da Silva	-	Desclassificada pelo item 3.2
029	23-14-7/2024	10/04/1980	Michelli Abatti	-	Desclassificada pelo item 3.2
030	23-14-25/2024	28/12/1982	Milquia Eller da Silva	64	
031	23-14-18/2024	19/07/1996	NATALIA GASPAS DE AMORIM	74	
032	23-14-5/2024	08/03/1988	Patrícia Grugel de Oliveira dos Santos	-	Desclassificada pelo item 3.2
033	23-14-12/2024	06/02/1992	Priscila Lucia Ferreira Bronzatti	-	Desclassificada pelo item 3.2
034	23-14-36/2024	11/11/1989	ROBERTO DE SOUZA PINTO	67	
035	23-14-17/2024	24/10/1982	ROSELI DELFINO CODINHOTO	-	Desclassificada pelo item 3.2
036	23-14-33/2024	24/11/1976	Renata dos Anjos Velho	78	

037	23-14-40/2024	12/02/1985	Silvana Sarmiento Esgoti Fernandes	63	
038	23-14-35/2024	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	65	
039	23-14-28/2024	24/05/1989	adriano alves de oliveira	-	Desclassificado pelo item 3.2
040	23-14-15/2024	20/11/1994	esteffany siqueira feitoza	-	Desclassificada pelo item 3.2
041	23-14-20/2024	22/10/1999	ester de jesus pacini	65	
042	23-14-4/2024	01/06/1992	marcos souza silva	71	
043	23-14-1/2024	27/04/1990	solange de oliveira farias	72	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro. Total Inscrito: 43

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-15-23/2024	31/05/1975	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	-	Desclassificado pelo item 3.2
002	23-15-15/2024	17/06/1999	Alan da Rocha Silva	-	Desclassificado pelo item 3.2
003	23-15-36/2024	12/03/1981	Andréia Vancini	75	
004	23-15-27/2024	19/01/1986	Aíquissa Mônica Pereira Campos Jussani	-	Desclassificada pelo item 3.2
005	23-15-5/2024	30/07/1999	Bianca Sodré Bento	63	
006	23-15-41/2024	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	72	
007	23-15-32/2024	08/01/1990	DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS	62	
008	23-15-8/2024	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	75	
009	23-15-20/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	68	
010	23-15-13/2024	12/09/1992	Deisele Rutsatz Lachos Morais	68	
011	23-15-17/2024	01/11/1975	Eliete Guimarães Rahimi	-	Desclassificada pelo item 3.2
012	23-15-3/2024	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	82	
013	23-15-43/2024	28/02/1979	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	70	
014	23-15-42/2024	04/08/1968	IVAN SOARES DA SILVA	71	
015	23-15-25/2024	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	75	
016	23-15-40/2024	01/05/1993	Ionice Porfília da Cruz Araújo	75	
017	23-15-21/2024	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	76	
018	23-15-12/2024	27/07/1988	Jaqueline pimenta da Silva	-	Desclassificada pelo item 3.2
019	23-15-10/2024	24/11/1991	Jaqueline silva de souza	-	Desclassificada pelo item 3.2
020	23-15-39/2024	20/03/2001	Jhenifer Machado	72	
021	23-15-16/2024	11/04/2000	Joice Kely Ribeiro Ferreira	65	
022	23-15-35/2024	18/06/1984	João Soares Santos	-	Desclassificado pelo item 3.2
023	23-15-2/2024	25/08/1985	Jucilene pereira	75	
024	23-15-34/2024	27/12/1992	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	69	
025	23-15-19/2024	18/01/1987	LUCIANA GARCIA	73	
026	23-15-14/2024	15/08/1981	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	74	
027	23-15-31/2024	14/05/1980	Luzia gomes da silva santos	64	
028	23-15-24/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	
029	23-15-18/2024	21/03/1984	Marislei Brisola	79	
030	23-15-6/2024	19/05/1980	Marly Alves Dornela	68	
031	23-15-4/2024	10/04/1980	Michelli Abatti	-	Desclassificada pelo item 3.2
032	23-15-38/2024	09/09/1993	Nayara Pereira Carvalho	65	
033	23-15-30/2024	21/12/1996	Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues	-	Desclassificada pelo item 3.2
034	23-15-29/2024	24/07/1977	ODERLEIDE ALVES DUARTE	65	
035	23-15-33/2024	07/09/1994	PATRICIA BATISTA DO NASCIMENTO	-	Desclassificada pelo item 3.2
036	23-15-7/2024	28/11/1986	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE	-	Desclassificada pelo item 3.2
037	23-15-28/2024	20/12/1976	Sandra Aparecida França Morais	-	Desclassificada pelo item 3.2
038	23-15-22/2024	27/07/1982	Schirlei Soares	70	
039	23-15-11/2024	23/07/1982	fabiana Silva felicio	-	Desclassificada pelo item 3.2
040	23-15-26/2024	21/02/2001	jaciane da silva goncalves	-	Desclassificada pelo item 3.2
041	23-15-9/2024	27/11/1985	monica alves brito	-	Desclassificada pelo item 3.2
042	23-15-37/2024	29/01/1981	nair banaszkeski	60	
043	23-15-1/2024	06/03/1999	thiffany catarina silva de souza	61	

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais - Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II. Total Inscrito: 22

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Observação
001	23-16-19/2024	02/08/1981	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	-	Desclassificada pelo item 3.2
002	23-16-21/2024	10/09/1984	Ana Paula Da Silva Ceará	75	
003	23-16-15/2024	08/07/1983	Clecia Ana Adriana Cassupa	61	
004	23-16-7/2024	14/10/1987	Daiane Cristina Santana Dias	67	
005	23-16-17/2024	28/04/1997	Dankielle Nascimento da Silva	64	
006	23-16-5/2024	19/05/1975	Edson Gonçalves da Silva	-	Desclassificado pelo item 3.2
007	23-16-11/2024	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	65	
008	23-16-3/2024	28/02/1969	Francisca Batista Gonçalves	-	Desclassificada pelo item 3.2
009	23-16-8/2024	08/07/2000	Greice Keli Batista da Silva Greice	60	
010	23-16-13/2024	01/02/1989	Josiane Moura dos Santos	69	
011	23-16-18/2024	20/07/2000	Jusline Lazara Silva Santos	-	Desclassificada pelo item 3.2
012	23-16-16/2024	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	60	
013	23-16-14/2024	23/10/1985	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	72	
014	23-16-9/2024	04/04/1983	MARICÉLIA CARVALHO DE SOUZA	60	
015	23-16-22/2024	10/07/1993	MARIZETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	-	Desclassificada pelo item 3.2
016	23-16-4/2024	23/08/1997	MELAYNI DA SILVA RAMOS	-	Desclassificada pelo item 3.2
017	23-16-2/2024	10/04/1980	Michelli Abatti	-	Desclassificada pelo item 3.2
018	23-16-20/2024	04/07/2000	Nayane Barella dos Santos	76	
019	23-16-6/2024	05/06/1985	Rosimar nascimento dos Santos	66	
020	23-16-12/2024	10/01/1988	SILENE DOS SANTOS SILVA	70	
021	23-16-10/2024	12/04/1984	Sidinea da Silva Vicente	-	Desclassificada pelo item 3.2
022	23-16-1/2024	09/09/1999	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	60	

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2024.

BEATRIZ DE O. CARDOSO

Membro

ROSÂNGELA E. CABRAL

Membro

LUCILENE B. RAASCH

Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:9DF54998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.574 DE 02 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 1.232.243,61 (Hum milhão e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.232.243,61 (Hum milhão e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1323
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
FICHA 168	2.4.1.4.99.0.1.12	OUT. T. CV.- TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA	1.214.285,16
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE 0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Total da receita			R\$ 1.214.285,16

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1323
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
FICHA 168	2.4.1.4.99.0.1.12	OUT. T. CV.- TC Nº 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA	17.958,45
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE 1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Total da receita			R\$ 17.958,45

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.06.00	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0007	PROGRAMA 007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
AÇÃO	1156	MANUT. DAS ATIV. DO CONV 613/2017 - PAVIMENT. NOVA SAMUEL	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	524 1.214.285,16
TOTAL			R\$ 1.214.285,161

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.06.00	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0007	PROGRAMA 007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI	
AÇÃO	1156	MANUT. DAS ATIV. DO CONV 613/2017 - PAVIMENT. NOVA SAMUEL	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	525 17.958,45
TOTAL			R\$ 17.958,451

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para subsidiar despesas por recursos oriundos do termo de compromisso nº 613/2017 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de Candeias do Jamari RO que visa a pavimentação com meio fio e sarjetas em ruas e avenidas no distrito da Vila Nova Samuel no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A528C44B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.575 DE 02 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 484.484,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 484.484,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1329
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
FICHA 151	2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	478.029,48
FICHA 166	2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	6.455,31
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE 2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE 1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Total da receita			R\$ 484.484,79

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1109	PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST TRIUNFO - CONV Nº 876183/2018		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	529	478.029,48
TOTAL				R\$ 478.029,48

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1109	PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST TRIUNFO - CONV Nº 876183/2018		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	530	6.455,31
TOTAL				R\$ 6.455,31

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para subsidiar despesas por recursos oriundos do convênio nº 876183/2018 (Plataforma TransfereGOV), firmado entre o Ministério da Defesa e o município de Candeias do Jamari RO, para a pavimentação com meio fio e sarjetas em ruas e avenidas no distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:F1B62CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.576 DE 02 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 378.679,07 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor de 378.679,07 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1342
02			PODER EXECUTIVO
02.23.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF
FICHA 152	2.4.1.4.99.0.1.06	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO	
			373.241,63
FICHA 119	2.4.1.1.51.1.1.03	RECURSO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	
			5.437,44
DESTINAÇÃO RECURSOS	DE 2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
DESTINAÇÃO RECURSOS	DE 1..700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Total da receita			R\$ 378.679,07

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1157	MANUT. DAS ATIV. CONV. nº 865340/2018 - PRAÇA DE TRIUNFO	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	527 373.241,63
TOTAL			R\$ 373.241,63

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1157	MANUT. DAS ATIV. CONV. nº 865340/2018 - PRAÇA DE TRIUNFO	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	528 5.437,44
TOTAL			R\$ 5.37,44

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para subsidiar despesas por recursos oriundos do convênio nº 865340/2018 (Plataforma Transfere GOV), firmado entre o Ministério da Defesa, por meio do Departamento Programa Calha Norte e o município de Candeias do Jamari-RO, para a construção de praça pública no distrito de Triunfo em Candeias do Jamari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:5136DA46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.577 DE 02 DE MAIO DE 2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R\$ **280.000 (duzentos e oitenta mil reais)** no orçamento vigente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	100	280.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 280.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL		
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL		
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A SER CRIADA	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0115	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS		
AÇÃO	A SER CRIADA	PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	30.000,00
TOTAL				R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	A SER CRIADA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA EDUCAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO-SEMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSET		
AÇÃO	A SER CRIADA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF		
AÇÃO	A SER CRIADA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ASSIST. SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		

SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	A SER CRIADA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	15.000,00
TOTAL				RS 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	A SER CRIADA	PROJET. DE OBRAS EM ANDAM. NA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	35.000,00
TOTAL				RS 35.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	280.000 (duzentos e oitenta mil reais)
-------------------	--

Art. 2º - Os recursos referentes ao artigo anterior desta lei tem como finalidade custear custear despesas de projetos originados de emendas impositivas dos vereadores Jucilene Marques Moraes, Paulo Macario da Silva, Silas Cordeiro da Silva e Zilmar Domingos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:7D4ACA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28-A

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2617/2023

No dia 19 de dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.051.223-**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.594.006/0001-49

Representante: AUGUSTO CESAR MAIA PYLES

Telefone: (69) 3222-7070

Email: cesar.pyles@fertisolo.com

Endereço: ROD BR 364 KM 2,5, 6561 - LAGOA, Porto Velho - RO - 76812-003

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	4,00	UND	NEW HOLLAND	RG140B EVO	RS 1.590.000,00	RS 6.360.000,00
Descrição: MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: motor a diesel de 06 cilindros em linha 04 tempos, turbo alimentado; injeção direta com gerenciamento eletrônico (common Rail), com potência líquida variável de 140 a 160 HP (deve atender a norma MAR-I de PRECONVE) e ventilador hidráulico, reversível, tanque de combustível com capacidade 320 litros; chassi articulado hidráulicamente; sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão automática de 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento e, caso de falha; sistema hidráulico com bombas e pistões axiais de fluxo variável; freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico, circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, controles hidráulicos da lamina e ripper, cabine certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado; laminas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360 graus e ângulo de talude de 90°; pneus 1400X24; peso operacional de 15000 Kg. Ripper traseiro hidráulico de 5 (cinco) dentes, Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local de assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizada pelo fabricante em distância não superior a 500 Km da sede do município.						
2	4,00	UND	NEW HOLLAND	W130B	RS 900.000,00	RS 3.600.000,00
Descrição: PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: motor a diesel de 06 cilindros em linha 04 tempos, turbo alimentado; injeção direta com gerenciamento eletrônico, com potência líquida 130 HP; torque líquido de 600 Nm (deve atender a norma MAR-I de PRECONVE) e ventilador hidráulico, reversível, tanque de combustível com capacidade 180 litros; chassi articulado hidráulicamente; sistema elétrico de 24 V/120 com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; transmissão hidráulica com trocas automáticas de 04 velocidades avante e 03 a ré; sistema hidráulico com bombas e pistões axiais de fluxo variável; eixos com sistema de bloqueio automático dos diferenciais dianteiro e traseiro (LSD); freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e com sistema auxiliar de emergência; freio de estacionamento a disco independente, com acionamento eletro-hidráulico; cabine fechada certificada ROPS/FOPS com ar condicionado; concha frontal com faca e dentes com capacidade para 2 m³; altura de descarga de 2,8 metros; profundidade de escavação 50mm; peso operacional de 11.500 Kg; força de desagregação de 115 KN; carga de tombamento reta 10.000 Kg; carga de tombamento totalmente articulada 8.800 Kg; carga operacional de 4.300 Kg; pneus 20,5-25 L3. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local de assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizada pelo fabricante em distância não superior a 500 Km da sede do município.						
4	2,00	UND	NEW HOLLAND	D140B	RS 1.460.000,00	RS 2.920.000,00
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motor a diesel, 06 cilindros com potência líquida de 85 KW, torque líquido de 550Nm, turbo alimentado; (deve atender a norma MAR-I de PRECONVE) tanque combustível com capacidade de 300 litros; esteiras seladas e lubrificadas com sapatas de 500 mm e comprimento mínimo sobre o solo de 2.500 mm, tensionador hidráulico, 7 roletes inferiores de cada lado, pressão sobre o solo não superior a 0,50 Kg/cm²; cabine fechada certificada ROPS/FOPS com ar condicionado; assento com suspensão e cinto de segurança; transmissão hidrostática/hidráulica com força de tração na barra de 210kN; sistema elétrico de 24V/60 A; sistema hidráulico com vazão de 130lpm; sistema de iluminação para trabalho noturno; sistema de monitoramento do funcionamento das partes vitais do equipamento; lâmina com operação por joystick, acionamento hidráulico, do tipo PAT, com largura de 3.000 mm e capacidade (SAE) para 2,9 m³, penetração do solo de 450 mm, ângulo de 25° para ambos os lados; escarificador traseiro hidráulico com três hastes e profundidade de operação de 480 mm; peso operacional de 14.500Kg, altura total não superior a 2.900 mm e largura com lamina não superior a 2.850 mm, alarme de ré e buzina. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante, sem limite de horas trabalhadas. Local de assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante e após o período de garantia) autorizada pelo fabricante em distância não superior a 500 Km da sede do município. Apresentar código FINAME.						

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	3,00	UND	NEW HOLLAND	E215C EVO	R\$ 1.120.000,00	R\$ 3.360.000,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS A SEGUIR: nova, ano de fabricação vigente; - motor diesel, turboalimentado; - potência líquida de 108 KW/140 HP; 06 cilindros; - tanque de combustível com capacidade para no mínimo 340 L; largura total de no máximo 3000 mm; - altura (cabine) de no máximo 3.000 mm; peso operacional mínimo de 21.800 kg; pressão sobre o solo no máximo 0,5 kg/cm²; cabine fechada certificada ROSP/FOPS, com ar condicionado; cinto de segurança; caçamba de no mínimo 06 dentes com capacidade mínima de 1,1 m³ e largura de 1.400mm - mínimo de 45 sapatas de 600 mm de cada lado; - número de roletes 02 superiores e 08 inferiores; - lança de no mínimo 5,7 m de comprimento; - braço de no mínimo 2,4 m de comprimento; - profundidade máxima de escavação igual ou superior a 6.000mm; - altura de descarga igual ou superior a 6.500mm; - altura máxima de corte igual ou superior a 9400mm; - força de escavação da caçamba igual ou superior a 150 kN (ISO 6015); - força de desagregação do braço igual ou superior a 130 kN (ISO 6015); - velocidade de deslocamento igual ou superior a 5 km/h; - faróis de trabalho; - espelhos retrovisores; - alarme sonoro de deslocamento; - O veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN. - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Colorado do Oeste e entrega técnica.						
Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	2,00	UND	NEW HOLLAND	V110PD	R\$ 700.000,00	R\$ 1.400.000,00
Descrição: ROLO COMPACTADOR DE SOLO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: novo, ano de fabricação vigente; motor diesel de 4 cilindros em linha, potência líquida de 100 HP, (deve atender a norma MAR-I de PRECONVE) devendo o fabricante do motor o mesmo do equipamento, transmissão hidrostática, vibratório, com sistema de capa de patas que permita o uso do rolo liso e com patas (pé de carneiro), sistema hidráulico com bombas e pistões axiais de fluxo variável, tambor liso com espessura de 30 mm, diâmetro de 1500mm e largura de 2100mm, largura total não superior a 2350mm, peso operacional de 11.500 Kg, duas fases de vibração, com amplitude de 1,6mm, força centrífuga de 260kN, impacto dinâmico 33.000 Kg, direção hidrostática com ângulo de articulação de 37 graus, oscilação de 15 graus e diâmetro de giro não superior a 12 metros, cabine fechada certificada ROSP/FOPS, com ar condicionado, tanque de combustível com capacidade 235 L, e cárter do motor com capacidade não superior a 12 litros, garantia mínima de 12 (doze) meses; - comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Colorado do Oeste e entrega técnica.						
Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	2,00	UND	NEW HOLLAND	L320	R\$ 430.000,00	R\$ 860.000,00
Descrição: MINI CARREGADEIRA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: motor diesel com potência líquida de 55 hp (deve atender norma MAR-I DO PROCONVE), 4 cilindros, turbo alimentado; transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação rosp/fops e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão de 100 l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento de 12 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico de 12 v com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do contran; tanque de combustível com capacidade para 70 litros; carga operacional de 800 kg; carga de tombamento de 1.600 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba 3.000 kgf; força de desagregação no braço 1.500 kgf; altura de descarga de 2,3 metros; concha frontal com capacidade para 0,4 m³; alcance de descarga 700 mm; vão livre sob o eixo 200 mm; distância entre-eixos 1.000 mm. garantia mínima de 12 (doze) meses; - comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Colorado do Oeste e entrega técnica.						
Valor Total						R\$ 18.500.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/12/2024, a contar do dia 19/12/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

14.594.006/0001-49

Publicado por:

Jean Lopes Reis

Código Identificador:00B7EF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023

PROCESSO N.º 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**

C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78 - TEL: (41) 3225 - 2766

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CAVET , Nº 238 – CURITIBA – PR.

CEP: 82.300-340

EMAIL: novaeracuritiba@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU LISO 225/65/R16	KINKBOSS G326	UN	24	R\$ 645,06	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
05	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	CONFORSER CF1000	UN	12	R\$ 708,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
06	PNEU LISO 225/70/R16	TRACMAX X-PRIVILE	UN	08	R\$ 644,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
08	PNEU LISO 225/75/ R 16	CONFORSER CF300	UN	12	R\$ 693,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
11	PNEU LISO 195/65/R15	XBRI FASTWAY	UN	04	R\$ 379,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
12	PNEU LISO 185/60/R15	DURABLE DC01	UN	08	R\$ 324,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
15	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	SBN	UN	02	R\$ 145,17	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
19	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado p ela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Farestone, Michelin ou de qualidade similar.	ASHA R1	UN	02	R\$ 2.199,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
26	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20	SBN	UN	12	R\$ 54,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
30	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25	CARRETEIRO	UN	04	R\$ 378,36	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
38	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	QBOM	UN	10	R\$ 129,99	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
39	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veículo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	SBN	UN	10	R\$ 50,00	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
44	PNEU 185.70.14 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	KUMHO KR26	UN	04	R\$ 416,00	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
45	PNEU 235/75R.15 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	SUNFULL HT782	UN	04	R\$ 824,00	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.
47	PNEU 1400 X 24 CAPACIDADE 16 LONAS (RESERVA DE COTA ITEM 40)	SUPERGUIDER G2/L2	UN	05	R\$ 3.388,90	COMERCIAL NOVA ERA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Comercial Nova Era LTDA.

C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78

Representante:

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:542DC313

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023

PROCESSO N.º 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.

C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80 - TEL: (69) 3461-1910

ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI , Nº 389 – ALVORADA – OURO PRETO DO OESTE – RO.

CEP: 76.920-000

EMAIL: cb-opo@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: CLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	PNEU LISO 175/65/R14	DUNLOP	UN	28	R\$ 348,00	VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.
07	PNEU LISO 185/65/R15	ROADKING	UN	08	R\$ 349,00	VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.
32	PNEUS 215/75 R17,5	SPEEDMAX	UN	14	R\$ 950,00	VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.
37	PNEU 1000 X 20 LISO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	DURABLE	UN	02	R\$ 2.260,00	VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-faltar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Victo e Leszczynski Auto Peças Ltda.

C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80

Representante:

CLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FBD59A86

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023**PROCESSO N.º 46/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023**

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 034/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I**LICITANTE: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**

C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111

ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUS , Nº 2048 – ELDORADO – CACOAL – RO.

CEP: 76.966-216

EMAIL: rally_pneus@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	PNEU LISO 205/75/R16.	DURABLE	UN	24	R\$ 546,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
09	PNEU BORRACHUDO 265/70/R16	DURABLE	UN	04	R\$ 799,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
13	PNEU LISO 265/60/R18	XBRI	UN	08	R\$ 840,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
18	CÂMARA PARA PNEU 18.4/34	MAGNUM	UN	02	R\$ 455,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
21	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	MAGNUM	UN	02	R\$ 197,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

22	PNEU TRASEIRO 18.4/30	ALIANCE	UN	02	R\$ 4.350,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
24	CAMARA PARA PNEU 18.4/30	MAGNUM	UN	02	R\$ 345,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
25	PNEU 900 X 20 LISO – NOVO MISTO, DE 1ª LINHA, RADIAL	CENTELLA	UN	04	R\$ 1.768,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
28	PNEU 900 X 20 INTERMEDIÁRIO	CENTELLA	UN	08	R\$ 1.790,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
31	CAMARA PARA PNEU 17.5/25	MAGNUM	UN	04	R\$ 450,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
33	PNEU 195/65 R15	XBRI	UN	08	R\$ 399,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
41	PNEUS DIANTEIRO 12X16.5 RADIAL CAPACIDADE DE 10 LONAS	ATF	UN	20	R\$ 1.550,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
46	PNEU 17.5/25, 16 LONAS (RESERVA DE COTA ITEM 29)	ALIANCE	UN	04	R\$ 4.200,00	RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Rally Pneus Com. de Pneus e Peças Para Veículos LTDA.

C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09

Representante:

JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:755A4218

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023

PROCESSO N.º 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42 - TEL: (41) 99857-6714

ENDEREÇO: ROD, JOÃO LEOPOLDO JACOMEL , Nº 4459, BLOCO 109, SALA 06, JARDIM PRIMAVERA – PIRAQUARA – PR.

CEP: 83.302-000

EMAIL: evokimportacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JHANSSSEN RENAN MEDEIROS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	PNEU LISO 275/80/R 22,5	WESTLAKE	UN	12	R\$ 2.289,00	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
10	PNEU LISO 225/65/R17	ROADKING	UN	04	R\$	EVOK IMPORTAÇÃO E

					724,81	DISTRIBUIÇÃO LTDA.
14	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	LOADMAXX	UN	02	R\$ 3.117,36	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
16	CAMARA PARA PNEU 14.9/24 TM.95	TORTUGA	UN	02	R\$ 418,00	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
17	PNEU TRASEIRO 18.4/34	FORE RUNNER	UN	02	R\$ 5.499,94	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
27	CAMARA PARA PNEU 900 X 20	QBOM	UN	12	R\$ 149,91	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
34	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para a rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen.	WESTLAKE	UN	16	R\$ 2.999,95	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
35	PNEU 295/80 R22.5 - Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagen	WESTLAKE	UN	04	R\$ 3.000,00	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
36	PNEUS BORRACHUDO 1000X20 CAMINHAO CARGO	WESTLAKE	UN	08	R\$ 1.720,00	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
42	PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 - Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - para a aplicação em retroscavadeiras Randon e New Holland	SUPER GUIDER	UN	10	R\$ 4.200,00	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
43	PNEU 12.16.5 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	JK	UN	06	R\$ 1.959,00	EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Evok Importação e Distribuição Ltda.

C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42

Representante:

JHANSEN RENAN MEDEIROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:60124754

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023

PROCESSO N.º 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, n.º 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n.º 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 034/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: JAPURA PNEUS LTDA.

C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480

ENDEREÇO: RUA DA BEIRA , Nº 7810, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.811-738

EMAIL: eduardogomes@japura.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: JAPURA PNEUS LTDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	PNEU 17.5/25, 16 LONAS (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	DURABLE	UN	12	R\$ 4.000,00	JAPURA PNEUS LTDA.
40	PNEU 1400 X 24 CAPACIDADE 16 LONAS (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	DURABLE	UN	15	R\$ 3.500,00	JAPURA PNEUS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 7:30 às 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER

Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Japura Pneus LTDA.

C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93

JAPURA PNEUS LTDA.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:593B70FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10350/GAB/2024 02 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10350/GAB/2024
02 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R\$ 14.818,94 (catorze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO

4.4.90.93 Indenizações e Restituições.

Ficha: 847

Fonte de Recurso: 2.500

Valor: R\$ 5.642,31

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO

3.3.90.93 Indenizações e Restituições.

Ficha: 848

Fonte de Recurso: 1.501

Valor: R\$ 197,45

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO

4.4.90.93 Indenizações e Restituições.

Ficha: 849

Fonte de Recurso: 2.701

Valor: R\$ 5.403,07

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1149 Recuperação Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO

3.3.90.93 Indenizações e Restituições.

Ficha: 850

Fonte de Recurso: 2.501

Valor: 3.576,11

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com devolução de saldo remanescente do Convênio nº 081/PGE/DER - Recuperação de Estradas Vicinais.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1149	4.4.90.93	02.500	R\$: 5.642,31
0016.1149	3.3.90.93	01.501	R\$: 197,45
0016.1149	4.4.90.93	02.701	R\$: 5.403,07
0016.1149	3.3.90.93	02.501	R\$: 3.576,11

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$: 5.642,31	R\$: 0,00	R\$: 5.642,31
02.701	R\$: 5.403,07	R\$: 0,00	R\$: 5.403,07
02.501	R\$: 3.576,11	R\$: 0,00	R\$: 3.576,11

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.501	R\$: 0,00	R\$: 197,45	R\$: 0,00	R\$: 197,45

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9E1791D1

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10353/GAB/2024 02 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10353/GAB/2024
02 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.602, de 30 de abril de 2024.

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R\$ 162.313,08 (cento e sessenta e dois mil trezentos e treze reais e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022

4.4.90.93 Indenização e Restituições.

Ficha: 851

Fonte de Recurso: 2.500

Valor: R\$ 9.747,82

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022

3.3.90.93 Indenização e Restituições

Ficha: 852

Fonte de Recurso: 2.701

Valor: R\$ 119.754,14

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022
 4.4.90.93 Indenização e Restituições.
 Ficha: 853
 Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R\$ 30.648,45

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022
 3.3.90.93 Indenização e Restituições
 Ficha: 854
 Fonte de Recurso: 1.501
Valor: 2.162,67

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar a despesa com devolução de saldo remanescente de Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO- FITHA 2022.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1161	4.4.90.93	02.500	R\$: 9.747,82
0016.1161	3.3.90.93	02.701	R\$: 119.754,14
0016.1161	4.4.90.93	02.501	R\$: 30.648,45
0016.1161	3.3.90.93	01.501	R\$: 2.162,67

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$: 9.747,82	R\$: 0,00	R\$: 9.747,82
02.701	R\$: 119.754,14	R\$: 0,00	R\$: 119.754,14
02.501	R\$: 30.648,45	R\$: 0,00	R\$: 30.648,45

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.501	R\$: 0,00	R\$: 2.162,67	R\$: 0,00	R\$: 2.162,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
 Código Identificador:66BC8C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMTAS/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
001/SEMTAS/2024

A Presidente da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMTAS/2024, constituída através do Decreto nº 15.674-GAB.PREF/2024, torna público o resultado final do referido certame, para os cargos de Supervisor e Visitador, sendo o resultado conforme tabela abaixo, em ordem crescente, do menor para o maior:

CARGO: SUPERVISOR

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
8	Ana Patricia Rodrigues	1º
15	Franciane Mendonza de Oliveira Sol Sol	2º
16	Paula Vargas Cortez Oliveira	3º
9	Bianca Gomes Gorim	4º
10	Rosifrancy Salvatierra Marinho Silva	5º
4	Jacqueline Gese da Paz	6º
20	Jusilene Bispo da Mota Rodrigues	7º
13	Leila Carvalho do Nascimento	8º
14	Rosinete Salvatierra Marinho Niederauer	9º
6	Elizabeth de Melo Alves dos Reis	10º
18	Joana Soares da Silva Chagas	11º
11	Lenir Almeida	12º
2	Cecília Nathan Benzecry	13º
12	Josiany Cristina Melgar de Araujo Vasques	14º
5	Helen Maria Reis Carneiro da Silva	15º
7	Lavínia Elis Silva da Rocha	16º
19	Nicole Rafaely Portocarreiro Rodrigues	17º
3	Eliana Ferreira Perez	18º
1	Lucyana Daniela Mendes dos Reis	19º
17	Adália da Silva Piogê	20º

CARGO: VISITADOR

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
82	Josianny de Freitas Rodrigues	1º
101	Eliana Viana Costa	2º
75	Maria Helena Figueiredo da Fonseca	3º
74	Camila Sanches Nunes	4º
117	Jusilene Bispo da Mota Rodrigues	5º
66	Albertina Rodrigues Gomes Justino	6º
52-a	Gracilene da Silva de Oliveira	7º
55	Adriely Cristina Lima de Assunção Medeiros	8º
65	Daiana de Almeida Gonçalves	9º
84	Jordane Coral Eguez	10º
78	Paulo Henrique Guimarães da Silva	11º
73	Leonardo de Aguiar Montes	12º
120	Suely Ortiz Hamutary	13º
87	Paula Vargas Cortez de Oliveira	14º
45	Joana Soares da Silva Chagas	15º
124	Josiele de Freitas Rodrigues	16º
43	Eva Ferreira Santos	17º
91	Flávia Araújo Nobre	18º
94	Rosane Ribeiro da Silva	19º
89	Katy Stéfanny de Oliveira Palha Penha	20º
98	Camila Oliveira de Moura	21º
99	Cristiane Maria de Oliveira Nery	22º
15	Joiciany Moraes de Lima	23º
79	Leila Carvah do Nascimento	24º
90	Sara Luricy Flores	25º
88	Angelita Barreto Xavier	26º
51	Dianara dos Santos Damasceno	27º
62	Elizabeth de Melo Alves dos Reis	28º
81	Silvania Mendes de Araújo	29º
93	Edione Almeida Evangelista Paiva	30º
19	Erizaday Ribeiro da Cunha	31º
123	Élio Pereira Barroso	32º
4	Beatriz Meireles de Almeida	33º
68	Adriana Gizeli Paiva Brasil	34º
13	Laisielle Aureliano de Paulo	35º
16	Vanessa da Paz Santos	36º
53	Daniê Beatriz Lopes Peredo	37º
72	Josiany Cristina Melgar de Araújo Vasques	38º
106	Lumara Rayane de Paiva	39º
115	Gigliane Brites dos Santos	40º
23	Taiane de Souza	41º
10	América Mendes Araújo	42º
24	Brenndo Matheus Braga da Silva	43º
116	Lauriane Zeballos Cartagena	44º
118	Wanessa Karolayne Meireles da Costa	45º
119	Luana de Souza Gomes	46º
113	Beatriz Ferreira Dantas	47º
114	Geane Araújo Martins	48º
121	Suzane de Suzane Gomes	49º
69	Lenir Almeida	50º
70	Maria de Nazaré Menezes Ruiz	51º
60	Helena Maria Cesary Nunes	52º
42	Claudete Casemiro Gonçalves	53º
59	Waldeiza Pereira da Silva Velozo	54º
11	Mália da Paz Lima	55º
28	Erika Oliveira da Silva	56º
35	Gigliane da Costa Pinheiro	57º
21	Kátia Danielle Costa Mendes	58º

63	Edilaine da Silva Serrath	59°
83	Walcleane Lopes da Silva	60°
57	Ana Beatriz de Brito	61°
104	Melquisedeque Ribeiro Languidey	62°
2	Jonathan Douglas Mercado Huaranca	63°
77	Ana Erikeila Montañó Ruis	64°
122	Tayane Beatriz Carvalho Rodrigues	65°
64	Juliana Malaquias Pontes	66°
27	Rosalina Ferreira de Souza	67°
111	Gigliane Rodrigues do Nascimento	68°
48	Hosana do Carmo Moreira	69°
34	Helen Maria Reis Carneiro da Silva	70°
56	Kleber Nogueira de Sá	71°
50	Liliem Siero Creach	72°
102	Raquel Matias Batista	73°
38	Ivanilce Carvalho de Oliveira	74°
86	Alcione Pontes de Lima	75°
26	Synara Silva Mendes Martins	76°
92	Géssica Onarry Chaves	77°
54	Gabriela Pardo de Souza	78°
36	Jéssica Cristina Paiva Brasil	79°
44	Radan Nikson Nascimento da Cruz	80°
58	Daniele Paiva Warken	81°
25	Kezia Lisnaya Inajusca Thome	82°
76	Jeicianne de Souza da Silva	83°
67	Wilker Airan da Cunha Ruiz	84°
37	Ivone Ferreira Paiva	85°
39	Neucy Vaca Cortez	86°
18	Eliana Ferreira Perez	87°
110	Jucilene Ribeiro Lino	88°
46	Elisandra Castro Montes Cavalcante	89°
33	Eva Rosa da Cruz Oliveira	90°
14	Rosimilda Martins de Oliveira	91°
32	Isaura Helena da Cruz Maia	92°
85	Rosa Palachai	93°
9	Marcelino Gonçalves Neto	94°
49	Cristiane Flores Moreno	95°
108	Maria Helena Ihoninia Chamarros	96°
3	Simone Rulova Gongora	97°
7	Rosimeire da Silva Coelho	98°
17	Leidyane da Silva Mariano	99°
100	Everton Nobre Mesquita	100°
20	Najara Urudão	101°
61	Gigliane de Souza Araújo	102°
107	Erica Nonato de Moura	103°
1	Deuziane da Silva Santos	104°
105	Verônica Soares Molina	105°
112	Joseane Mendes Silva	106°
5	Sayara da Silva Almeida	107°
29	Leilane Monteiro Costa	108°
96	Usiane Custódio de Aguiar	109°
103	Maria Fernanda Gonzales Paes Oliveira	110°
8	Larissa Maria Alves de Farias	111°
12	Otaide Pereira Lira	112°
47	Micaelen Chuma Gonçalves	113°
22	Juliana Anes Tamo	114°
52	Ingrid Soares Barbosa Maia	115°
6	Taís Cortez do Nascimento	116°
40	Ana Lúcia de Souza Dias	117°
71	Sirlene Cristina Muniz Viana	118°
95	Kailanne Rojas Freire do Nascimento	119°
97	Emilly dos Santos Nunes	120°
30	Rebeca Lopes de Souza Pequeno	121°
109	Andressa Vitória Perez Quintão	122°
31	Alana dos Santos da Silva	123°
41	Aline Silva de Carvalho	124°
80	Amanda Luiza Marinho Niederauer	125°

Guajará-Mirim, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador: E08E594C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.140-GP/2024

DECRETO Nº 8.140-GP/2024. Em, 02 de maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010. **CONSIDERANDO** o Memorando nº 184-/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, para um mandato de 03 (três) anos, com atuação no período de **29/06/2022 a 29/06/2025**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo:

Nº ORDEM	NOME	
	ROSILEINA FLOR	1º TITULAR
	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	1º SUPLENTE
	KALINE AYALA MENDES DIAS	2º TITULAR
	DANIELE RUBIRA FOGAÇA	2º SUPLENTE

II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nº ORDEM	NOME	
	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	1º TITULAR
	IVANÚSIA SANTIAGO DE LIMA PINHEIRO	1º SUPLENTE
	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	2º TITULAR
	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	2º SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando item 1 e 2 indicações do Poder Executivo e item 1 e 2 indicações da Secretaria Municipal de Educação Decreto nº 7.220-GP/2022 de 03 de novembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E2A924EB

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 010/2024 CMS SISPACTO 2024

RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/NM/2024

Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 040/SEMUSA/2024, referente ao ROL DE INDICADORES DO SISPACTO 2024 DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 09h30min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 040/SEMUSA/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, ROL DE INDICADORES DO SISPACTO 2024 DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Considerando ainda, rol de indicadores definidos pela resolução CIB nº 633/2022/SESAU-CIB de 13/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ROL DE INDICADORES DO SISPACTO 2024 da Atenção Primária à Saúde de Nova Mamoré, conforme segue:

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO

DIRETRIZES, METAS, OBJETIVOS E INDICADORES	META PACTUADA 2024
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 633/2022/SESAU-CIB de 13/12/2022	
Indicador 1: Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	17
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	93%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	93%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	95%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	500
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60,0%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65

Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	19%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	1
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	80%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	80%
Indicador 19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	9,68%
Indicador 21: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100%
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	15%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	100%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância	6
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID 19	90%
JUSTIFICATIVA	
Indicador 07: ATUALMENTE O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, POSSUI 32.184 HABITANTES, COM UMA VASTA ÁREA DE ZONA RURAL, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2.000 KM DE ESTRADAS SINCRINAIS, COM POPULAÇÕES INDÍGENAS, RIBEIRINHAS, BOLIVIANOS E ÁREAS DE ASSENTAMENTOS E COM UMA REGIÃO HIDROGRÁFICA EXTENSA.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 6.686-GP/2022

HOMOLOGO a Resolução nº 010/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____/____/2024.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador: 7A0B2820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04
PROCESSO N.º 153/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei n.º 14.133/21, bem como no Decreto n.º 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa**:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO, 24 de abril de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde EMPRESA DETENTORA:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito	CONEXÃO MÉDICA
	CENTERMEDICA
	INFINITO MEDICAMENTOS
	HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	INPHARMA HOSPITALAR LTDA
	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FORNECEDOR: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA C.N.P.J.: 05.359.481/0001-40

Endereço: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 110 LOJAS 03/04 - FONTESVILLE JUIZ DE FORA - MG

E-mail: licitacao@conexaojf.com.br Telefone: (32) 2101-1589

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	COLAGEN.C/CLORANF.POM.30G (KOLLAGENASE)CRISTA	UND	500	CRISTALIA	R\$ 15,12	R\$ 7.560,00
TOTAL						R\$ 7.560,00

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77

Endereço: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO GOIÂNIA - GO E-mail: :

CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM

Telefone: (62) 3241 8277

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	HALOPERIDOL 50MG/1ML	UND	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 1.500,00

FORNECEDOR: INFINITO MEDICAMENTOS C.N.P.J.: 05.359.481/0001-40

Endereço: : Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 Teixeira, Cacoal - RO E-mail: infinitemedicamentos@gmail.com

Telefone: : (69) 98471-2553

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
51	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25MG/ML GTS 20 ML G	FRA	200	Teuto/ pratti	generico	R\$ 2,00	R\$400,00
54	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRA	60	NOVARTIS	MAXIDEX	R\$16,58	R\$ 994,80
56	IBUPROFENO 50 /ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRA	500	Geolab/multilab	generico	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
59	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CO	1.500	belfar	generico	R\$ 0,27	R\$ 405,00
63	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO 30ML	UND	150	CIMED	generico	R\$ 8,67	R\$ 1.300,50
70	SITAGLIPTINA + METFORMINA (50+1000MG)	UND	1.080	MSD	NIMEGON MET	R\$ 5,00	R\$ 5.400,00
TOTAL							R\$10.625,30

FORNECEDOR: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME

C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65

Endereço: Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era Aparecida de Goiânia/GO

E-mail: licita01@henrivix.com.br Telefone: (62) 9 9607-3460

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	CETROPROFENO SOL INJE 100 MG	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	UND	400	SAMTEC	R\$ 0,56	R\$ 224,00
23	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2 ML	UND	150	HYPOFARMA	R\$ 1,37	R\$ 205,50
24	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	600	SAMTEC	R\$ 0,69	R\$ 414,00
32	METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ FA	UND	100	BLAU	R\$ 9,61	R\$ 961,00
33	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	UND	200	HALEX ISTAR	R\$ 6,43	R\$ 1.286,00
34	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	100	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 245,00
36	OMEPRAZOL 40 MG FA	UND	800	BLAU	R\$ 6,69	R\$ 5.352,00
39	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	UND	1.000	BLAU	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
40	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	UND	100	HYPOFARMA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
TOTAL						R\$22.837,50

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75

Endereço: Avenida Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia

E-mail: licitacao@hospdrogas.com.br Telefone: (62) 99472-8130

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	17.000	EQUIPLEX	R\$ 4,65	R\$ 79.050,00
TOTAL						R\$ 79.050,00

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64

Endereço: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ, AP. DE GOIÂNIA

E-mail: licitacao2@hospsshop.com Telefone: (62) 98596-3590

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	UNI	1.000	JP	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM SOLUÇÃO INJETÁVEL FA	UND	1.000	FRESENIUNS	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	8.000	JP	R\$ 6,42	R\$ 51.360,00
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	10.000	JP	R\$ 4,55	R\$ 45.500,00
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	UND	8.000	JP	R\$ 8,18	R\$ 65.440,00
68	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	UND	144	ELI LILLY	R\$ 51,94	R\$ 7.479,36
TOTAL						R\$ 181.209,36

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA C.N.P.J.:43.607.262/0001-21

Endereço: Rua Das Camélias,230 - Jd. La Salle - Toledo/PR E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com

Telefone: (45) 9 9965-8536

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	AMPICILINA SÓDICA INJ 500 MG IM/IV	UND	500	TEUTO	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
18	DIMEN+PIR+ GLI+FRU INJ 10 ML	UND	500	TAKEDA	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
20	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	UND	500	HIPOLABOR	R\$ 1,25	R\$ 625,00
30	LIDOCAINA 20MG/G 30G	UND	500	PHARLAB	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
35	NEOMICINA+BACITRACINA 15G	UND	500	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
37	PANTOPRAZOL 40MG 20FA + DIL 10 ML IV	UND	1.600	BLAU	R\$ 8,60	R\$ 13.760,00
38	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	UND	1.100	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 2.508,00
48	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML 100ML	FRA	150	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 900,00
64	SALBUTAMOL SULF 100MCG SPRAY ORAL 200 DOS	FRA	350	PHARMASCIENCE	R\$ 13,80	R\$ 4.830,00
71	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	FRA	50	GLENMARK	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$ 35.958,00

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J.: : 26.419.311/0001-83

Endereço: R ARGENTINA, 152 - LUTHER KING FRANCISCO BELTRAO PR

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	ALBENDAZOL 400MG CPR C/100 CX C/ 100 CPR	CX	700	PRATI	R\$ 0,54	R\$ 378,00
49	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML PO FR 75ML C/1 CX C/ 1 FR	FRA	150	EMS	R\$28,27	R\$4.240,50
57	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG CPR C/30	CO	1.000	ROCHE	R\$2,49	R\$ 2.490,00
58	LORATADINA 1MG/ML FR 100ML C/50 CX C/ 50 FR	FRA	250	CIMED	R\$ 3,73	R\$ 932,50
66	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS FR 30ML CX C/ 1 FR	FRA	200	NTS	R\$ 2,85	R\$ 570,00
TOTAL						R\$8.611,00

E-mail: gabrielalumann@gmail.com Telefone: 69 3466-1220

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70

Endereço: : AV. AFONSO PENA Nº2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO

E-mail: licitacao@medicalcomercio.com.br Telefone: 69 99210-5787

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	UND	200	SAMTEC	R\$ 0,64	R\$ 128,00
25	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	500	JP	R\$ 4,55	R\$2.275,00
46	ÁCIDO VALPROÍCO OU VAPROATO DE SÓDIO 250MG	CX	4.000	BIOLABSANUS	R\$ 0,44	R\$1.760,00
67	VASELINA LÍQUIDA 100% GRAU FARMACÉUTICO 1 LITRO	FRA	10	VICPHARMA	R\$ 47,85	R\$ 478,50
TOTAL						R\$4.641,50

FORNECEDOR: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85

Endereço: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 RESIDENCIAL PAINEIRAS 1 ABADIA DE GOIÁS

E-mail: SAFRAMEDADM@GMAIL.COM/LICITACAO@SAFRAMED.COM.BR

Telefone: (62) 99663-6795

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-----	--------	-------	-------------	-------------

2	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	UNI	200	HIPOLABOR	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
16	*CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML	UND	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
19	EPINEFRINA 1MG 100X1ML	CX	500	HYPOFARMA	R\$ 1,91	R\$ 955,00
28	HIDRALAZINA 50MG/ML1ML	UND	200	CRISTALIA	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
29	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	UND	100	HALEXISTAR	R\$ 9,21	R\$ 921,00
31	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML BS	UND	100	HALES ISTAR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
44	IMUNOGLOBULINA 300MCG 1X2,0ML	UND	20	CSL BEHRING	R\$ 308,52	R\$ 6.170,40
53	*BIPIRIDENO 2MG CPR C/200	CO	2.000	CRISTALIA	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRA	250	IMEC	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00
61	XAROPE DE GUACO 100ML	FRA	250	NATULAB	R\$ 3,65	R\$ 912,50
72	HIDROCORTISONA 500MG	UNI	600	BLAU	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
TOTAL						R\$ 21.172,90

FORNECEDOR: KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24
Endereço: : RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
50	ATENOLOL 100MG CPR (G) CX C/ 600	UND	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 300,00

E-mail: kasmedi2023@gmail.com Telefone: (54)3712-6082

60	DOXAZOSINA 4MG CPR (G) CX C/ 30	CO	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,54	R\$ 810,00
62	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL 30ML FR (G) CX C/ 200	UND	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,99	R\$ 699,00
TOTAL						R\$ 1.809,00

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F9E18117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023 E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2023

ONDE-SE-LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Registro de preços para eventual contratação de Empresa Especializada em "Locação por horas" de Caminhões basculantes trucados e traçados 6X4.	6.000	HS		201,00	1.206.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ (UM MILHÃO DUZENTOS E SEIS MIL REAIS).						1.206.000,00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia: 29/04/2024, Edição: 3715.

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Registro de preços para eventual contratação de Empresa Especializada em "Locação por horas" de Caminhões basculantes trucados e traçados 6X4.	4.293	HS		201,00	862.893,00
TOTAL GERAL.....R\$ (Oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais).						862.893,00

Parecis/RO, 02 de Maio de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:65FEE37B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1115, DE 29 DE ABRIL DE 2024. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$ 588.799,37 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME LEI 4320/

LEI ORDINÁRIA Nº 1115, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Abre crédito adicional especial por Superávit financeiro no montante de R\$ 588.799,37 (quinhentos e oitenta e oito mil reais, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 41 Inciso II e artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no orçamento vigente, no montante de **R\$ 588.799,37 (quinhentos e oitenta e oito mil reais, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, referente a saldo do Convênio n.º 422/PGE-2022, aportado em 31/12/2023, na conta corrente **14.685-4**, para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público, com a **CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1055	CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	407	2.701.0000.0000	529.799,56
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	408	2.701.0000.0000	58.999,81
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	588.799,37

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o saldo financeiro do recurso não executado no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **14.685-4, Convênio n.º 422/PGE-2022**, abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO.

Especificação	SALDO
CONTA 14.685-4 – CV 422/PGE-2022 SALDO LIQUIDO EM 31/12/2023	R\$ 588.799,37

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:F2375400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 055/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00016726/2024-71-e;

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para participação do Fórum Nacional de Iluminação Urbana - Qualidade de Vida e Segurança Pública que acontecerá na cidade de São Paulo, no período de 08 a 10 de maio de 2024.

MAT.	NOME BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
234	GUSTAVO BELTRAME	Diretor Presidente	08 a 10 de maio 2024	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-

Dê - se ciência e cumpra-se.

ELIZABETE MARCHETTO

Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES

Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E84941F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 056/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00016726/2024-71-e.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para participação do Fórum Nacional de Iluminação Urbana - Qualidade de Vida e Segurança Pública, que acontecerá na cidade de São Paulo no período de 08 a 10 de maio de 2024.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				Transporte
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	08 a 10 de maio de 2024	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CE339A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-0009038/2024-55

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 186/2024/C.I./EMDUR, emitida em 29 de abril de 2024.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Troca e Produtos	25 a 28 de março de 2024	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-
259	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	25 a 28 de março de 2024	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	25 a 28 de março de 2024	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-

Valor Total Concedido: R\$ 14.400 (quartoze mil e quatrocentos)

Objetivo da Viagem: para a participação no "3º Simpósio Internacional de Iluminação Pública, Energias Renováveis e Smart Cities", que será realizado pela Editora VJ, Tear Produções, Luz Urbana e o Comitê Internacional de Iluminação CIE, apresentam o 3º Simpósio Internacional Iluminação Pública, Energias Renováveis e Smart Cities SIIPE 2024, no dia 26 e 27 de março de 2024.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 031/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 13/03/2024, edição nº 3682.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2024

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FC957FF0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-0009038/2024-55

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na Análise nº 186/2024/C.I./EMDUR, emitida em 29 de abril de 2024.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Aéreo/ Terrestre/Fluvial
234	Gustavo Beltrame	Diretor Presidente	25 a 28 de março de 2024	3 e ½	R\$ 1.200,00	R\$ 4.200,00	Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-

Valor Total Concedido: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Objetivo da Viagem: para a participação no "3º Simpósio Internacional de Iluminação Pública, Energias Renováveis e Smart Cities", que será realizado pela Editora VJ, Tear Produções, Luz Urbana e o Comitê Internacional de Iluminação CIE, apresentam o 3º Simpósio Internacional Iluminação Pública, Energias Renováveis e Smart Cities SIPE 2024, no dia 26 e 27 de março de 2024, na capital de Salvador/BA.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 031/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 13/03/2024, edição nº 3682.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2024

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE37AF51

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
TELEFONE: (69) 3214-1898/(69) 98117-9778
E-MAIL: comerciojpx@hotmail.com
END: Rua Antônio Maria Valença, 6008 - Sala Bairro Aponiã, Porto Velho -RO
REPRESENTANTE: JHOAN PIERRE M. BILIO

FORNECEDOR: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
TELEFONE: (65) 9.98446-1109
E-MAIL: wm02servicos@gmail.com
END: R PROJETADA Nº: R. B S/N QUADRA 02 LOTE 24 – SALA 01 BAIRRO: PAIAGUAS
REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69)99286-6995
E-MAIL: ftecomserv@gmail.com
END: Av. Guaporé, nº 4645, Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO
REPRESENTANTE: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº004/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 00600-00003338/2024-21** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DA TABELA SINAPI(SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)** para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DA TABELA SINAPI(SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/EMDUR/2024**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **07 do Termo de referência**.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 12, **do Termo de Referência**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 43.279.146/0001-20

Fornecedor:

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.725.095/0001-49

Fornecedor:

FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.608.025/0001-21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/EMDUR/2024

FORNECEDOR: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001-20 TELEFONE: (69) 3214-1898/(69) 98117-9778 E-MAIL: comerciojpx@hotmail.com END: Rua Antônio Maria Valença, 6008 - Sala Bairro Aponiã, Porto Velho -RO REPRESENTANTE: JHOAN PIERRE M. BILIO			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	HIDROSSANITÁRIO		31,01%
03	PINTURA		40,00%
04	MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL		30,10%
05	ARTEFATOS DE CIMENTO		40,00%
06	PAISAGÍSTICOS		40,00%

FORNECEDOR: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 TELEFONE: (65) 9.98446-1109 E-MAIL: wm02servicos@gmail.com END: R PROJETADA Nº: R. B S/N QUADRA 02 LOTE 24 – SALA 01 BAIRRO: PAIAGUAS REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	MATERIAIS ELÉTRICOS		45,10%

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 33.608.025/0001-21 TELEFONE: (69)99286-6995 E-MAIL: ftecomserv@gmail.com END: Av. Guaporé, n° 4645, Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO REPRESENTANTE: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO
07	MATERIAIS BASICOS		45,00%

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 11D23954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024/SEMED**

Portaria nº 105/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00015077/2024-91-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas União da Vitória e São Carlos, para transportar servidores em atendimento ao Ofício Interno nº 42/2024/DIALE/DSLE/SEMED. No período de 25 à 26/04/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 068/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, 04 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	MOTORISTA	ESCOLAS: UNIÃO DA VITÓRIA E SÃO CARLOS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA.	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						R\$ 225,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/1 de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: AC6E87CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024/SEMED**

Portaria nº 106/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 22 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0018821/2023-18-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para participar do Encontro Formativo com os supervisores das escolas da Rede Municipal e Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização do Departamento de Políticas Educacionais DIFOR/DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas - ESCon. **No período de 22 a 24/08/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 42/2024/DIER/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 25 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice-Diretora	Porto Velho - RO	2 ½	300,00	750,00
Maria Alves Araújo	177.230	Professor NII		2 ½	300,00	750,00
Edislane Silva do Nascimento	28.854	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Fernando Marcelo M. Estevão	135.138	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Ariane Siqueira de Oliveira	184.715	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Fernanda Gomes de Oliveira	21.890	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Wagneth Oliveira Chaves	177.221	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Neida Rodrigues dos Santos	212.861	Vice-Diretora		2 ½	300,00	750,00
Leticia Cristina Fernandes	80.557	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Luciana Cesconeto	327.214	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
Marilda da Silva Barbosa Oliveira	127.300	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00

Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora		2 ½	300,00	750,00
Tiálita Erica Soares Ferreira	184.755	Especialista em Educação		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						R\$ 9.750,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:247BED19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024/SEMED**

Portaria nº 107/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 24 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019062/2024-01-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o encontro formativo, junto a equipe gestora e professores das escolas rurais citadas abaixo com o foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2024. **No período de 25/04 à 26/04/2024 e 29/04 à 30/04/2024.** OFÍCIO INTERNO N.º 21 e 22/2024/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 06 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiará Morgana Gomes de Almeida	71.621	Prof. N.II		3	300,00	900,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28.375	Prof. N.II	Distrito de União Bandeirantes (EMEF 03 de Dezembro)	3	300,00	900,00
Cássia Marisa Neres Silva	33184	Prof. N.II		3	300,00	900,00
Jaqueline Gomes da Costa	33192	Prof. N.II		3	300,00	900,00
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Prof. N.II	Reserva Bom Futuro – BR 364	1 ½	300,00	450,00
Claudenice Ambrosio Lima de Brito	19176	Prof. N.I	Rio Pardo (EMEF Rio Pardo)	3	300,00	900,00
TOTAL						R\$ 4.950,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7440B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2024/SEMED**

Portaria nº 109/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 24 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019700/2024--e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a cidade de Brasília/DF para participar da etapa presencial do curso de extensão “Implementação Curricular da Educação Ambiental por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”, ação de capilarização de políticas públicas de Educação Ambiental executadas por meio de cooperação técnica firmada entre Ministério da Educação, Unesco e Universidade Federal do Rio Grande com indicação de servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.No período de 24/04 à 25/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 157/2024/ASTEC/SEMED Porto Velho, 24 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Neidiane Farias Costa Reis	246.224	Professor NII	Porto Velho/RO X São	2	1.200,00	2.400,00
Raimundo Nonato de Moraes	180.274	Professor NII	Paulo/SP X Porto Velho/RO	2	1.200,00	2.400,00
TOTAL						R\$ 4.800,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ECF80E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2024/SEMED**

Portaria nº 111/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019987/2024-43-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o encontro formativo, junto a equipe gestora e professores das escolas rurais citadas abaixo com o foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2024. **No período de 29 à 30/04/2024. Ofício n.º 126/2024/ DIACP/DGP/GAB/SEMED/2023**, de 26 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves C. Do Nascimento	190306	Profº NII	Reserva Bom Futuro – BR 364 Rio Pardo (EMEF Rio Pardo)	1 ½	300,00	450,00
TOTAL						R\$ 450,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6E66C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024/SEMED**

Portaria nº 112/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020216/2024-07-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) ao servidor relacionado que irá conduzir os servidores até as escolas rurais . Nos períodos de 29 à 30/04/2024 e 02 à 03/05/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 82/2024/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 26 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Basileo Carvalho	5068	MOTORISTA	Rio Pardo e P.A. Joana D'arc	3	150,00	450,00
TOTAL						R\$ 450,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BA2D4AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024/SEMED**

Portaria nº 113/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00014159/2024-19-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Escola Maria Angélica, localizada na linha 32, km 09 sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 02 à 03/05; 06 à 10/05; 13 à 17/05; 20 à 24/05; 27 à 29/05.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 64/2024/DITO/DA/GAB/SEMED. , de 01 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista	LINHA 32, KM 09 – ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	10	150,00	1.500,00
TOTAL						R\$ 1.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ADE7C527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024/SEMED

Portaria nº 114/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00014043/2024-80-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 02 à 03/05; 06 à 10/05; 13 à 17/05; 20 à 24/05; 27 à 29/05.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 62/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 01 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sildomar Antônio Borges	219346	Motorista	ESCOLAS: JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	10	150,00	1.500,00
TOTAL						RS 1.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE2FAD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2024/SEMED

Portaria nº 115/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00014174/2024-67-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 ½ (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 425 km sentido Guajará, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 03 à 04/05; 06/05; 10 à 11/05; 13/05; 16 à 17/05; 20/05; 24 à 25/05; 27/05 e 31/05 à 01/06/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 62/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 01 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oswaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	ESCOLA: SANTA JÚLIA SITUADA À VILA DA PENHA, NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ.	9 ½	150,00	1.425,00
TOTAL						RS 1.425,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:679D76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2024/SEMED

Portaria nº 116/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00014036/2024-88-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 02 à 03/05; 06 à 10/05; 13 à 17/05; 20 à 24/05; 27 à 29/05.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 61/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 01 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista	ESCOLAS JOAQUIM	10	150,00	1.500,00

			VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.			
TOTAL						R\$ 1.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2EDF3C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024/SEMED**

Portaria nº 117/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00014060/2024-17-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 02 à 03/05; 06 à 10/05; 13 à 17/05; 20 à 24/05; 27 à 29/05.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 63/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 01 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU.	10	150,00	1.500,00
TOTAL						R\$ 1.500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FFA3020C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024/SEMED**

Portaria nº 121/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 30 de abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020405/2024-71-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 (uma) diária as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até a EMEF José de Freitas, por meio de transporte terrestre, para realizar o encontro formativo, junto a equipe gestora e professores das escolas rurais citadas abaixo com o foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2024. **Nos dias 02 e 03/05/2024.** OFÍCIO INTERNO N.º 24/2024/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 07 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wiana Morgana Gomes de Almeida	71.621	Prof. N.II	P.A. Joana D'arc	1	300,00	300,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28.375	Prof. N.II		1	300,00	300,00
Cássia Marisa Neres Silva	33184	Prof. N.II		1	300,00	300,00
Jaqueline Gomes da Costa	33192	Prof. N.II		1	300,00	300,00
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Prof. N.II		1	300,00	300,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Prof. N.II		1	300,00	300,00
Claudence Ambrosio Lima de Brito	19176	Prof. N.II		1	300,00	300,00
TOTAL						R\$ 2.100,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7DD0E391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024/SEMED**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Gláucia Lopes Negreiros, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho-RO e dá outras providências”, que foi regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “ MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/PVH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO” no âmbito do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos estudantes da Rede de Ensino do Município de Porto Velho, auxiliando nas atividades das Unidades de Ensino.

1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesa com alimentação e transporte decorrente do serviço voluntário.

1.4 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.5 O voluntário executará as atividades descritas neste Edital Anexo III, sob orientação e supervisão da Gestão da Unidade de Ensino.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “ MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO” tem como objetivo a seleção de **4 (quatro)** voluntários, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atividades no **Auxílio da Limpeza**, no **Auxílio da Alimentação**, nas Unidades de Ensino da zona rural e urbana, visando a colaboração no suporte do atendimento ao estudante, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.2 Quadro de Vagas:

ZONA RURAL			
UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
Escola do Assentamento Tiago Capim dos Santos – Linha 29, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	02
	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
TOTAL GERAL			04 vagas

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”.

3.1. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, e escolher a área de atuação de seu interesse, conforme Quadro de Vagas item 2.2. de acordo com a escolaridade exigida.

3.2. Para as vagas de Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto.

3.3. O voluntário não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Art. 14, I, do Decreto Municipal n. 19.088, de 23 de junho de 2023), durante o período em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente a SEMED para desligamento do programa de voluntário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms no link: <https://forms.gle/i6vvsx6yvRmqfvMU7>

4.3 O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará uma única opção de função para prestação do serviço, nos casos dos candidatos residentes na zona rural, deverá indicar a unidade de ensino para a qual pretende inscrever-se, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

4.4 Para inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Identificação Civil com foto, que poderá ser comprovada através da: Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho; ou Carteira de Identificação Funcional; ou Passaporte;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de escolaridade.

4.5 Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo II - Critérios de Classificação.

4.6 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o do Edital.

4.7 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de **03 a08/05/2024 até as 23h59min**, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

4.8. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

4.9 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

4.10 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída pela SEMED e divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

4.11 Em qualquer tempo, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

4.12 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.13 O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto de duas etapas:

5.1.1 - **1ª Etapa: análise da inscrição dos documentos pessoais** - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos será de caráter eliminatório, de acordo com o item 4.2, deste edital.

5.1.2 – **2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório** - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do Anexo II - Critérios de Classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão quanto ao preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Classificação.

6.2 A classificação dos candidatos para preenchimento dos número de vagas apresentada neste Edital serão realizadas conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

6.3 Havendo empate, será chamado para a vaga o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARAGRAFO ÚNICO: Havendo a necessidade de desempate nos termos do item 6.3, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para fins comprobatórios.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme Anexo IV deste Edital, devendo ser preenchido e fundamentado e, encaminhado para o e-mail: astecsemed2021@gmail.com

7.2 Não serão considerados para análise e parecer os formulários com ausência de informações, campos em branco, preenchimento incorreto, ilegível e/ou incompreensível.

7.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.6 A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para análise do recurso, não cabendo recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA “ MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”

8.1 Para a assinatura **Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA “ MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”**, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Ter aptidão física e mental;
- d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- e) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).
- f) Certidão Negativa Estadual Cível e Criminal;
- g) Certidão Negativa Federal Cível e Criminal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE/RO;

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os candidatos selecionados na funções de **Auxílio da Limpeza**, no **Auxílio da Alimentação** e **Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial**, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “ **MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO**”, prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida no período das 07:30 horas às 11h30min horas ou das 13h30min às 17h30min.

9.2 O **Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.

9.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.4 A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria de Municipal de Educação–SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

9.5 Ao final de cada mês a Unidade Escolar deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar ressarcimento.

9.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.

11.2 Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar- se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.

11.3 O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.4 Após formalizadas as condições da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato convocado será designado a unidade de ensino, cuja necessidade envolve suas competências, podendo ser remanejado, a qualquer tempo, de modo a atender a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

11.5 Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas/DGP/SEMED.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA “ MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”

12.2 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

12.3 Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da realização do objeto deste Edital, ocorrerá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Educação do Município de Porto Velho - SEMED, durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo para contratação de Serviço Voluntário, em atendimento ao Programa - “MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO”, assim detalhado:

Projeto Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 - manutenção da sede e unidades educacionais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.48

Fonte de Recurso: 1.500

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

14.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

14.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa “ MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO” não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.6 O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;

ANEXO IV – Formulário do Recurso.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via internet	03 a 08/05/2024
Homologação das Inscrições	09/05/2024
Análise dos critérios de seleção	10/05/2024 a 13/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	14/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	15/05/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	16/05/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	17/05/2024
Divulgação do Edital de Convocação	20/05/2024

ANEXO II - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Análise de Critérios - Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Alimentação

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade	1 Pontos
	Ensino Fundamental Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	2 Pontos
	Ensino Médio Incompleto	Declaração de Escolaridade	3 pontos
	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	4 pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas	4 pontos

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
VOLUNTÁRIO - Auxílio da Limpeza	Auxiliar no serviço de limpeza nas dependências das unidades administrativas da educação e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
VOLUNTÁRIO - Auxílio da Alimentação	Auxiliar no preparo da merenda escolar, de acordo com cardápio determinado, zelar pelo material de cantina e da cozinha, manter limpos as dependências de trabalho e o material utilizado na cozinha, controlar e fazer bom uso do material colocado a sua disposição. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Função Pretendida:	
e-mail:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho-RO, ____ de ____ 2023.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
- Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;
- A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
- Inscrição somente pelo Formulário Eletrônico Google Forms no Link: <https://forms.gle/i6vvvsx6yvRmqfvMU7>

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD2D8F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.946, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 132/2024/DAF/GAB/EMDUR, de 24 de abril de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa EMDUR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	100.000,00	-
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444B96D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.947, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 030/DA/SGP/2024, de 22 de abril de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SGP,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.30		1.500.0000.0000		20.000,00	-
			3.3.90.14		1.500.0000.0000		-	20.000,00
SUBTOTAL							20.000,00	20.000,00
TOTAL							20.000,00	20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5296FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 19.950, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 030/DA/SGP/2024, de 22 de abril de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SGP,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.39		1.500.0000.0000		23.000,00	-
			4.4.90.52		1.500.0000.0000		-	23.000,00
SUBTOTAL							23.000,00	23.000,00
TOTAL							23.000,00	23.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD9BA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 42

Porto Velho, 02 de maio de 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 42, de 29 de abril de 2024.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha e Castro	104000	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	2 ½	R\$300,00	R\$750,00
Leda Fabiêlen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2 ½	R\$300,00	R\$750,00
Leonardo Coelho de Oliveira	92388	Fiscal Municipal		2 ½	R\$750,00	R\$525,00
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		2 ½	R\$150,00	R\$375,00
VALOR TOTAL						R\$2.625,00

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha e Castro	104000	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	2 ½	R\$300,00	R\$750,00
Leda Fabiêlen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2 ½	R\$300,00	R\$750,00
Leonardo Coelho de Oliveira	92388	Fiscal Municipal		2 ½	R\$300,00	R\$750,00
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		2 ½	R\$150,00	R\$375,00
VALOR TOTAL						R\$2.625,00

Art. 2º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Portaria Nº 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B553A445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 45

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00012790/2024-83-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Iranice Batista Figueira Leite	144370	Fiscal Municipal	Extrema	2 ½	RS300,00	RS 750,00
Pedro Raimundo Veloso Xavier	118035	Fiscal Municipal		2 ½	RS300,00	RS 750,00
Rogério Vieira dos Santos	134312	Fiscal Municipal		2 ½	RS300,00	RS 750,00
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista		2 ½	RS150,00	RS375,00
VALOR TOTAL					RS2.625,00	

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2024.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Portaria Nº 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8711EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 46

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00012564/2024-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora de Departamento Farmacêutica	Fortaleza Ceará	4½	RS 1.200,00	RS 4.800,00
				½ Auxílio Deslocamento	RS 600,00	RS 600,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica		4½	RS1.200,00	RS 4.800,00
				½ Auxílio Deslocamento	RS 600,00	RS 600,00
VALOR TOTAL					RS10.800,00	

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2024.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Portaria Nº 001/gab/cgf/semusa/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08565A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 110/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 110/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 29 de abril de 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de acompanhar e orientar os trabalhadores da empresa CAGIL visando a segurança e saúde dos mesmos no ambiente de trabalho. **No período de 06/05/2024 à 09/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00016293/2024-54-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quan	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Alves do Nascimento	Portaria SVS nº 44 de 27 de Dezembro de 2022 RG:312170	Coordenador do CEREST	CARGIL SENTIDO URSO BRANCO	4½ (Quatro meia diárias)	RS 100,00	RS 400,00

SSP/RO
CPF:325.266.103-97

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CB2AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos. 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192 08.31.10.303.316.2.661 – manutenção da Assistência Farmacêutica 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade 08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Terceiros – Pessoa Jurídica 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS		
Item	Descrição	Valor
01	Pagamento ao órgão de trânsito estadual competente, DETRAN/RO, de taxas de licenciamento anual de 2024, multas e seguro obrigatório dos veículos pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.	R\$ 107.211,61
R\$ 107.211,61 – cento e sete mil duzentos e onze reais e sessenta e um reais		

JUSTIFICATIVA (causas)	
<p>Considerando as multas sofridas pelas ambulâncias da SEMUSA, que perfaz um valor significativo, informamos que a legislação no inciso VII do Artigo 29 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o que dispõe: Art.29 – O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições: a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário; b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local; c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência; d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;</p> <p>Considerando o artigo acima mencionado, trata-se de veículos oficiais em situação de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias) em pleno serviço, dessa forma já foi encaminhado ofício para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, providência a baixa das multas nas ambulâncias do Município. Considerando o pagamento das multas, seguindo os preceitos contextualizados e regulamentados pela Responsabilização Objetiva do Município causada por danos dos seus agentes e ainda pelo Princípio da Continuidade que garante a legalidade de quitar débitos de multas de gestão, a Secretaria por meio de uma comissão, adotará procedimentos necessários para identificação dos condutores infratores, avaliação da conduta de dolo ou culpa e assim, solidariamente será imputada a responsabilização subjetiva do servidor e a promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o dano ao erário conforme regulamenta o Art. 37, § 6 da Constituição da República.</p> <p>Considerando o artigo acima mencionado, trata-se de veículos oficiais em situação de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias) em pleno serviço, dessa forma já foi encaminhado ofício para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, providência a baixa das multas nas ambulâncias do Município. Considerando o pagamento das multas, seguindo os preceitos contextualizados e regulamentados pela Responsabilização Objetiva do Município causada por danos dos seus agentes e ainda pelo Princípio da Continuidade que garante a legalidade de quitar débitos de multas de gestão, a Secretaria por meio de uma comissão, adotará procedimentos necessários para identificação dos condutores infratores, avaliação da conduta de dolo ou culpa e assim, solidariamente será imputada a responsabilização subjetiva do servidor e a promoção de ação regressiva a fim de ressarcir o dano ao erário conforme regulamenta o Art. 37, § 6 da Constituição da República.</p> <p>Art. 37. (...), § 6º – As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.</p> <p>A presente DESPESA JUSTIFICA-SE, por tratar-se de despesa obrigatória, indispensável para que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, possam transitar sem impedimentos dentro do Território Nacional.</p>	
BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO	
CNPJ: 15.883.796/0001-45	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2024.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Portaria Nº 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024
Nome do Ordenador de Despesa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D10DA7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 105/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 105/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 22 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº **96/DA/GAB/SEMUSA**, de 18 de abril de 2024, publicada no DOM de 22/04/2024 Edição Nº 3710 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00600-000014925/2024-45-e**.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Josivaldo Alves Santos	83783	Agente de Limpeza Escolar	Vista Alegre do Abunã	1½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Josimar Melo Oliveira	50120	Assistente Administrativo		1½	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Edmilson pinto Xavier	199200	Artífice especializado		1½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Onofre Rodrigues de Melo Júnior	47268	Motorista		1½	R\$ 150,00	R\$ 0,00

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unit	Valor Total
Josivaldo Alves Santos	83783	Agente de Limpeza Escolar	Vista Alegre do Abunã	1½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Josimar Melo Oliveira	50120	Assistente Administrativo		1½	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Edmilson pinto Xavier	199200	Artífice especializado		1½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Onofre Rodrigues de Melo Júnior	47268	Motorista		1½	R\$ 150,00	R\$ 225,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A46611

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO Nº 4/2024

BOLETIM INFORMATIVO 04/2024

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de Abril/2024.

Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DISTRIBUIÇÃO	DATA JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00000914/2024	ISAC XXXXXX PINHEIRO	PV477267	05/03/24	04/04/2024	NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVO
00600-00002507/2024	ANIBAL XXXXXXX DA SILVA	PV467652	05/03/24	09/04/2024	NÃO CONHECIDO
00600-00006196/2024	IRIA XXXXXXXX CABRAL	PV006226	05/03/24	11/04/2024	NÃO CONHECIDO
00600-00008836/2024	DINHAH XXXXX FREITAS	PV481089	02/04/24	25/04/2024	PROVIDO

Porto Velho – RO, 25 de Abril de 2024.

LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR

Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B81CFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 82/GAB/SEMA

Portaria nº 82/GAB/SEMA Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00020063/2024-90-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (Três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Município de Ji-Paraná do dia 01/05/2024 a 04/05/2024. Com objetivo de participar do 1º Encontro Estadual de Controle Interno, como o tema principal é a discussão sobre a integridade e o fortalecimento da Gestão Pública, reunindo profissionais da área de Controladoria Interna em âmbitos Municipal, Estadual e Federal, debatendo a importância do Controle Interno na aplicação de Políticas Públicas, conforme convite feito a essa Secretária. O veículo utilizado será **Toyota Hilux, cor preta, placa RSY 7Y25**.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vir. Un.	Vir. Total
Anne Caroline Ferreira Pereira	1005991	Gerente da Divisão	Ji-Paraná	3 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	RS 700,00
Urbanita Oliveira Carvalho	1000964	Gerente Da Divisão Orçamentaria		3 e ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	RS 700,00
Andre Luis Cunha Costa	1004573	Assessor nível III		3 e ½	R\$ 150,00 ½ 75,00	RS 525,00
Virginia Larissa Morais Jaeger	67456	Diretor de Departamento (Nível Superior Pedagoga)		3 e ½	R\$ 400,00 ½ 200,00	RS 1.400,00
Nubia Pereira Do Nascimento	167496	Aux. Adm		3 e ½	R\$ 150,00 ½ 75,00	RS 525,00
Total						RS\$ 3.850,00

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C21F66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 81 /GAB/SEMA**

Portaria nº 81 /GAB/SEMA Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00020826/2024-01-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3½ (três e meia) + ½ de deslocamento conforme Decreto. Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Estado de **SÃO PAULO**, nos dias 15 à 18 de maio/2024. Com o objetivo de Participar do Seminário Porto Velho: “Oportunidade & Investimentos”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de Maio de 2024, no Edifício Sede da FIESP – Av. Paulista, 1313 – São Paulo, conforme convite recebido da Secretaria Geral de Governo–SGG.I. O veículo utilizado será Aéreo.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vir. Un.	Vir. Total
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO	SÃO PAULO	3 ½ + ½ de deslocamento conforme Decreto.	R\$ 1.200,00 ½ R\$ 600,00 + ½ 600,00	RS 4.800,00
Total						RS\$ 4.800,00

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73097CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 80/GAB/SEMA**

SUSTENTÁVEL/SEMA

Portaria nº 80/GAB/SEMA Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00020775/2024-17-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos e **JACI-PARANÁ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTE e EXTREMA**, nos dias 13 a 18/05/2024. Com Objetivo da Viagem: Vistorias Ambientais nos Distritos de Porto Velho, a fim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos, para Licenciamento Ambiental. O veículo utilizado **será à Toyota Hilux, cor preta, placa SLH – 7J09.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vir. Un.	Vir. Total
José Maria de Amorim	243155	GARI – DIV.DE LICENC.A AMBIENTAL	JACI PARANÁ -VISTA ALEGRE DO ABUNÃ -UNIÃO BANDEIRANTE	5 ½	R\$ 150,00 ½ 75,00	RS 825,00
Nilton Veloso Bezerra	1005496	GERENTE DA DIVISÃO EMISSÃO LICENÇA	EXTREMA	5 ½	R\$ 200,00 ½ 100,00	RS 1.100,00
Total						RS\$ 1.925,00

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63FBC135

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 79 /GAB/SEMA**

Portaria nº 79 /GAB/SEMA Porto Velho, 30 de Abril de 2024.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00020776/2024-53-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (um e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Jacy Paraná e Nova Mutum, nos dias 20 e 21 de maio de 2024. Tendo como justificativa a demanda de processos aguardando alvará de funcionamento dos seus empreendimentos. O analista responsável pelas vistorias possui um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do processo para realização do parecer técnico, conforme Artigo 15, Decreto Nº 19172DE21/07/2023. Essa verificação rigorosa da conformidade regulatória com normas pré – estabelecidas, tem como objetivo abranger aspectos como segurança, qualidade e prevenção de impactos negativos ao meio ambiente. Além do aspecto regulatório, as vistorias são importantes para redução de riscos de incidentes ambientais. Ao fiscalizar os processos, as vistorias são capazes de identificar potenciais de falhas ou identificação de possíveis melhorias. O veículo utilizado será a **caminhonete modelo S10 Branca, placa OHL1B94**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO	167496	Gari	Jacy Paraná e Nova Mutum	1 ½	R\$ 150,00 ½ R\$ 75,00	R\$ 225,00
CLARISSA BARROS DE AGUIAR	1006840	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo		1 ½	R\$ 200,00 ½ R\$ 100,00	R\$ 300,00
RAIMUNDO JULIO DE SOUZA	221101	Técnico de Nível Médio		1 ½	R\$ 200,00 ½ R\$ 100,00	R\$ 300,00
Total						R\$ 825,00

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B7FEEAE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3709 de 19.04.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 103/2023 – Pregão Eletrônico nº 221/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600.00006104/2023-54-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0KM (ZEROQUILÔMETRO), ANO/MODELO CORRENTE OU SUPERIOR, COR BRANCA, CABINE METÁLICA SEMIAVANÇADA OU SUPERIOR, COM ARCONDICIONADO, MOTOR A DIESEL TURBO E INTERCOOLER, COM INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 206 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MARCHAS DE 06 MARCHAS AVANTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2, ENTRE EIXO DE 4.734MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 15.000KG, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE E TAPETES, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 275 LITROS, SENDO ESTE EQUIPADO COM CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, CONTENDO: TANQUE LASTRO DE 5.000 LITROS, PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÃO COM ENTRE EIXO DE 4.734MM, COM 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS SENDO O PRIMEIRO DE 1.000 LITROS E O SEGUNDO 4.000 LITROS EXISTINDO ENTRE O MESMO ESPAÇAMENTO COM A FINALIDADE DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS	UNID.	4	IVECO/TECTOR 15-210	R\$ 644.250,00	R\$ 2.577.000,00	EMPRESA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70 END: BR 153, KM 668, S/N, CHÁCARA C, REMANESCENTE, LOTE F PARTE DA FUSÃO DAS CHÁCARAS 28, 29, 23 E 30, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, URBANA, GURUPI-TO CEP: 77.402-210 RESPONSÁVEL: OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI CPF: 471.846.209-68

<p>LÍQUIDOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 3/16 FORMATO ESPECIAL PARA MELHOR DISTRIBUIR OS ESFORÇOS DA CARGA, EQUIPADO COM QUEBRAS ONDAS COM PASSAGENS INTERCALADAS, PISO ESTRUTURADO PARA APOIO DOS EQUIPAMENTOS, BOCAL MÍNIMO DE 450 MM PARA INSPEÇÃO E ABASTECIMENTO COM TAMPA EM ALUMÍNIO E FECHO RÁPIDO, SAÍDA PARA DRENO E SAÍDA PARA BOMBA COM REGISTRO TIPO ESFERA, VISOR DE NÍVEL, PARALAMAS PLÁSTICO COM PARABARROS EMBORRACHA E DEGRAU TRASEIRO PARA APOIO DA ESCADA DE ACESSO. CONJUNTO FORMADO POR BOMBA HIDRÁULICA INSTALADA NA TOMADA DE FORÇA, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO, FILTRO DE RETORNO, COMANDO DIRECIONAL E AS RESPECTIVAS VÁLVULAS. CONJUNTO HIDRÁULICO DE CONEXÕES, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS DE LIGAÇÕES E VÁLVULAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM DO CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO. CONJUNTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM FILTRO DE SUÇÃO (TIPO TELA EM AÇO INOX), BOMBA PARA DIESEL COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 L/M, ACIONAMENTO POR MOTOR HIDRÁULICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO, MEDIDOR VOLUMÉTRICO COM TOTALIZADOR EM LITROS, MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 10 METROS DE 3/4", BICO ABASTECEDOR AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA ENROLAR A MANGUEIRA. COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO PARA FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS PROPULSORAS PNEUMÁTICAS DE ÓLEO E GRAXA E PARA OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM CAPACIDADE DE VAZÃO MÍNIMA DE 20 PÉS CÚBICOS POR MINUTO, RESERVATÓRIO DE 200 LITROS COM AS RESPECTIVAS VÁLVULAS PARA TRABALHO NA FAIXA DE 150/175 PSI E PREPARADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO INSTALADO NO SENTIDO HORIZONTAL OU VERTICAL. MÓDULO BLINDADO COM CAPACIDADE PARA CONTER O COMPRESSOR DE AR E OS EQUIPAMENTOS AGREGADOS. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM PORTAS TIPO ALMOFADA COM VEDAÇÃO POR GUARNIÇÃO DE BORRACHA, FECHADURA, TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA DE ACABAMENTO. SISTEMA DE FILTROS PARA AR COMPRIMIDO, COM CONJUNTOS SEPARADORES E DE CANTADORES DE UMIDADE, COM DRENO INSTALADO ENTRE O RESERVATÓRIO DO COMPRESSOR E OS RESERVATÓRIOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. CONJUNTO PARA GRAXA COMPOSTO DE SUPORTE PARA TAMBOR (COMERCIAL) DE 200 QUILOS, BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA, TUBULAÇÃO EM AÇO, MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO, CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA MANGUEIRA MÍNIMA DE (1/4"), COM MÍNIMO DE 10 METROS E VÁLVULA PARA ABASTECIMENTO DE GRAXA; MÓDULO BLINDADO, INDIVIDUALIZADO COM SISTEMA DE TRAVA, COM CAPACIDADE PARA CONTER UM SUPORTE DE TAMBOR COMERCIAL DE 200</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<p>LTS. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO DE 2MM, COM PORTA TIPO ALMOFADA, VEDAÇÃO POR GUARNIÇÃO DE BORRACHA, FECHADURA COM CHAVE, PRÉ-TRATAMENTO COM FUNDO FOSFATIZANTE, PINTURA COM PRIMER UNIVERSAL E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO. RESERVATÓRIO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE COM CAPACIDADE DE 250L, COM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO POR AR COMPRIMIDO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, EQUIPADO COM BOCAL DE INSPEÇÃO, FLANGEADA, REGISTRO PARA SAÍDA DO FLUÍDO, BOCAL DE ABASTECIMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, REGISTRO DE ENTRADA DE AR, SISTEMA DE FIXAÇÃO, CARRETEL RESTRÍL, E MÍNIMO DE 10 METROS DE MANGUEIRA (1/2) E VÁLVULA DE CONTROLE PARA ÓLEO. MÓDULO BLINDADO, INDIVIDUALIZADO COM SISTEMA DE TRAVA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO DE 2 MM, COM PORTA TIPO ALMOFADA, VEDAÇÃO POR GUARNIÇÃO DE BORRACHA, FECHADURA COM CHAVE, PRÉTRATAMENTO COM FUNDO FOSFATIZANTE, PINTURA COM PRIMER UNIVERSAL E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO. CONJUNTO PARA AR COMPRIMIDO COM POSTO POR DUAS LINHAS, SENDO UMA COM SISTEMA REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E LUBRIFICADOR DE LINHA PARA O ACIONAMENTO DAS BOMBAS PNEUMÁTICAS E OUTRA PARA CALIBRAR PNEUS E OUTROS SERVIÇOS. TUBULAÇÃO EM AÇO, MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO, CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO COM MÍNIMO DE 15 METROS E ENGATE RÁPIDO. BOMBA LAVAJATO COM 500 PSI E MÍNIMO DE 10 METROS DE MANGUEIRA (1/2) E BICO METÁLICO PARA LAVAGEM. SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE MÍNIMO DE 12 KG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E FIXADO EM PONTO ESTRATÉGICO DO EQUIPAMENTO. PARA-CHOQUE TRASEIRO ARTICULADO, CONSTRUÍDO EM PERFIS DE AÇO, COM ARTICULAÇÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, FIXADO AO CHASSI DO VEÍCULO E PINTADO CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROCONVE P8; 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMPV, DE 0,40 X 0,40M, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL /DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.</p>					
<p>02. VEÍCULO CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, NOVO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NO ANO CORRENTE OU SUPERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, ZERO KM RODADOS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p>	UNID.	4	CANCELADO NO JULGAMENTO		

<p>A SEGUIR: COR BRANCA, ARCONDICIONADO, RÁDIO AM-FM, USB, MOTOR A DIESEL TURBO, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA DE 250 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MARCHAS COM 06 MARCHAS AVANTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 6X2, 3º EIXO DE SÉRIE, ENTRE EIXO DE 5.100, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 23.000KG, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO EQUIPADO GUINDASTE HIDRAULICO TIPO MUNCK, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: MOMENTO DE CARGA ÚTIL: 16.000 (KGF), ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL: 17M, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL: 20M, SAPATA ESTABILIZADORAS HIDRÁULICAS: 4, ÂNGULO DE GIRO: 360º, PESO APROXIMADO DO GUINDASTE MÁXIMO: 3.200 KGF, ESPAÇO OCUPADO ATRÁS DA CABINE MÍNIMO: 0,9M, PRESSÃO DE TRABALHO: 210 BAR, LANÇA TELESCÓPICA: 04 (QUATRO) HIDRÁULICAS, 03 (TRÊS) LANÇAS MANUAIS, ACIONAMENTO COM TOMADA DE COMANDO BOMBA HIDRÁULICA CONJUGADA, ESPAÇO PARA MONTAGEM 0,9M, PRESSÃO DE TRABALHO 210 BAR, CARROCERIA METÁLICA COM 6 METROS COMPRIMENTO, ASSOALHO DE AÇO ANTIDERRAPANTE, MALHAL METÁLICO SOB CHASSIS, FORNECER 01 (UM) CONJUNTO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES DE RESERVA DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO, PRÉCADASTRO NO RENAVAN, PARACHOQUE RETRÁTIL HOMOLOGADO, PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA, FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, E PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROCONVE P8; 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMPV, DE 0,40 X0,40M, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL / DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.</p>					
<p>03. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA: NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: COM MOTOR A DIESEL TURBO, COM 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 180 CV, TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MARCHAS COM 06 MARCHAS AVANTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2, ARCONDICIONADO, RÁDIO AM-FM, USB, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT DE 14.000KG, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO, PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, EQUIPADO COM CARROCERIA EM AÇO DE ACORDO COM A DIMENSÃO E ESTRUTURA DO CAMINHÃO. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROCONVE P8; 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMPV, DE 0,40</p>	<p>UNID. 4</p>	<p>IVECO/TECTOR 15-210</p>	<p>R\$ 524.500,00</p>	<p>R\$ 2.098.000,00</p>	<p>EMPRESA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70 END: BR 153, KM 668, S/N, CHÁCARA C, REMANESCENTE, LOTE F PARTE DA FUSÃO DAS CHÁCARAS 28, 29, 23 E 30, BAIRRO ZONA DE EXPANSÃO, URBANA, GURUPI-TO CEP: 77.402-210 RESPONSÁVEL: OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI CPF: 471.846.209-68</p>

<p>X0,40M, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL E DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.</p>						
<p>04. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, (NOVO), MODELO DO ANO DA COMPRA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NA COR BRANCA; CENTRAL MULTIMÍDIA, MOTOR DIESEL TURBO COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; DE 06 CILINDROS; POTÊNCIA DE 270 CV; TRANSMISSÃO COM CAIXA DE MARCHAS COM 08 MARCHAS AVANTE E 01 A RÉ, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADO; TRACÇÃO 6X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA; REVESTIMENTO DA CABINE EM MATERIAL EMBORRACHADO; PBT DE 23.000KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 LITROS; COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE E TAPETES; BARRICA DE ÁGUA PARA LAVAGEM DAS MÃOS; CABINE METÁLICA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; COM ACIONAMENTO INDIRETO TIPO LEQUE; FREIOS ABS; DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROCONVE P8; 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMPV, DE 0,40X0,40M, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL E DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.</p>	UNID. 6		VOLVO/VM 290 6X4 ISHIFT BASCULANTE	R\$ 758.333,00	R\$ 4.549.998,00	<p>EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0010-82 END. RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 44, SALA 4 - BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.801-072 RESPONSÁVEL: MANUELLA JACOB CPF: 372.532.828-50</p>
<p>05. PRANCHA CARREGA TUDO, NO MÍNIMO 03 EIXOS, COM PNEUS, PARA-CHOQUE HOMOLOGADO, RAMPA ELETRO HIDRÁULICAS. FREIOS ABS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 13.000 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DA PLATAFORMA ÚTIL 10.500 MM, CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMA DE CARGA 24.000 KG, LARGURA DAS RAMPAS 1000 MM CADA UMA; LONGARINAS: VIGAS PERFIL "I" AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. TRAVESSAS: PASSANTES PERFIL EM AÇO INTERLIGANDO AS LONGARINAS. PINO REI UNIVERSAL FLANGEADO, COM POSIÇÃO PARA VEÍCULO 6X4; PLATAFORMA DE CARGA: CONFIGURAÇÃO: PLATAFORMA PLANA DE 3 EIXOS. PERFS LATERAIS; PERFIL "I" LAMINADO AÇO. ASSOALHO CENTRAL: AÇO. ASSOALHO LATERAL: EXTERNAMENTE AS LONGARINAS EM PRANCHA DE MADEIRA DE LEI. LARGURA: 3000 MM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 24 TONELADAS. ARGOLAS DE FIXAÇÃO DA CARGA; RAMPA TRASEIRA: ELETRO-HIDRÁULICA ACIONAMENTO POR ALAVANCA NA LATERAL DO EQUIPAMENTO, COM VIGAS AÇO E REFORÇADAS COM</p>	UNID. 2		ONIX/SEMI-REBOQUE PRANCHA 3 EIXOS	R\$ 289.777,15	R\$ 579.554,30	<p>EMPRESA: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 10.284.459/0002-07 END: AV. COMENDADOR FRANCISCO ALVES QUINTAS Nº 142, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, SARZEDO-MG CEP: 32.450-000 RESPONSÁVEL: LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES CPF: 075.204.977-12</p>

<p>CANTONEIRAS AÇO. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMPV, DE 0,40X0,40M, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAPITAL/DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.</p>						
<p>06. CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, MODELO ANO CORRENTE, COM TRACÇÃO MÍNIMA 6X4, COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM MÍNIMO DE 12 MARCHAS DE FRENTE E 2 MARCHAS DE RÉ TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA. SISTEMA MULTIMÍDIA DE SOM. POTENCIA MÍNIMA DE 420 CV, FREIOS ABS. COM PBT DE 23.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO DE 44.000 KG. ALERTA SONORO DE RÉ. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROCONVE P8; 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMPV, DE 0,40CM X 0,40CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CAPITAL/DISTRITOS DE PORTO VELHO/RO POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.</p>	UNID. 2		WOLKSWAGEN/Constellation 33-480 6x4	R\$ 916.500,00	R\$ 1.833.000,00	<p>EMPRESA: JRV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 21.698.437/0001-10 END: AVENIDA LIBERDADE, SN, QUADRA 38 LOTE 10, BAIRRO: CARDOSO CONTINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.934-155 RESPONSÁVEL: FILIPE LIMA VIEIRA CPF: 961.345.001-78</p>
<p>07. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK COM PLATAFORMA FIXA COM RAMPAS DE ACESSO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0 KM (ZERO QUILOMETRO) ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, COR BRANCA, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, FAROL DE NEBLINA, RÁDIO COM CD/MP3 E RMS, TRACÇÃO 8X4, POSSUINDO O NÚMERO DE SEIS CILINDROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 300 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA, COM POTÊNCIA LIQUIDA DE 270 CV, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A AR COMPRIMIDO, PBT DE 29.000KG, BATERIAS LIVRES DE MANUTENÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN. EQUIPADO COM PLATAFORMA FIXA COM RAMPAS DE ACESSO, NOVA, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 15 TONELADAS, CARGA DISTRIBUÍDA EM 02 PONTOS, COMPRIMENTO 8,00 M POR 3,00 M (LIVRE) DE LARGURA, 02 PATOLAS HIDRÁULICAS TRASEIRAS, LONGARINAS DE PLATAFORMA EM VIGAS I REFORÇADAS EXTERNAMENTE, TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO COM CONTROLE NO PAINEL DO VEÍCULO. ACOMPANHANDO OS SEGUINTEES ACESSÓRIOS: 08 CINTAS PARA FIXAÇÃO</p>	UNID. 2		VOLVO/ VM 290 8X4 ISHIFT MUNCK E PLATAFORMA	R\$ 1.107.000,00	R\$ 2.214.000,00	<p>EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0010-82 END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 44, SALA 4 - BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.801-072 RESPONSÁVEL: MANUELLA JACOB CPF: 372.532.828-50</p>

DO VEÍCULO TRANSPORTADO, ESTROBOSCÓPIO NA FRENTE E TRASEIRA, REDUTOR HIDRÁULICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE 19 TONELADAS, DISPOSITIVO PARA LIBERAÇÃO DO CABO DE AÇO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO COM GANCHO, ROLDANA PARA TRACIONAMENTO EM DESVIO, CAIXA DE FERRAMENTAS, ACIONAMENTO DO COMANDO HIDRÁULICO DOS LADOS DA PLATAFORMA, CINTA DE RESGATE 02 GANCHOS, COROTE DE ÁGUA, 04 CONES, FAROL DE MANEJO, VÁLVULA DE SEGURANÇA DE CONTRA BALANÇO, RESERVATÓRIO DE ÓLEO COM VISOR DE NÍVEL, 04 CUNHAS PARA AUTOMÓVEIS E 02 PARA CAMINHÕES, PARABARROS EM ABS, FAIXAS REFLETIVAS (APROVADAS PELO DENATRAN) E GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: MOMENTO DE CARGA ÚTIL: 30.000 (KGF), ALCANCE MÍNIMO HORIZONTAL: 17 M, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL: 20 M, SAPATA ESTABILIZADORAS HIDRÁULICAS: 4, ÂNGULO DE GIRO: 360°, PESO APROXIMADO DO GUINDASTE MÁXIMO: 3.200 KGF, ESPAÇO OCUPADO ATRÁS DA CABINE MÍNIMO: 0,9 M, PRESSÃO DE TRABALHO: 210 BAR, LANÇA TELESCÓPICA: 04 (QUATRO) HIDRÁULICAS, 03 (TRÊS) LANÇAS MANUAIS, ACIONAMENTO COM TOMADA DE COMANDO BOMBA HIDRÁULICA CONJUGADA, ESPAÇO PARA MONTAGEM 0,9 M, PRESSÃO DE TRABALHO 210 BAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DA CAPITAL DE PORTO VELHO. ITENS ADICIONAIS: 03 ADESIVOS CONFORME PADRA MEDINDO 0,40 CM X 0,40 CM. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA EM NOME DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.					
--	--	--	--	--	--

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Em Substituição, Decreto nº 03, de 17 de abril de 2024.

Matrícula nº 1000891

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB8D9BF

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 131/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 131/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 02 de Maio de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00021041/2024-47-e**,

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor, **Israel de Souza Pires**, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para o deslocamento ao **Município de Humaitá/AM**, onde terá como objetivo conduzir a servidora Letícia Rodrigues Negreiros, a qual acompanhará os profissionais de topografia que irão fazer a medição da área que será construído um fórum digital no distrito de Calama. O deslocamento será

realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, que será conduzido pelo próprio servidor. **No dia 06/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R\$ 700,00	R\$ 350,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA

Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1938E516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudemir Dalto, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 53886930 e inscrito no CPF/MF sob nº 934.253.339-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Carona na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2023 do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 366/2024 com homologação em 22/04/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria, em singular o Decreto 7.892/2013 e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a disponibilizar os caminhões caçamba a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE a partir da assinatura da ordem de serviço e conforme farta documentação acostada ao processo SEI de São Felipe d'Oeste 366/2024 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé conforme descrito a seguir:

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
635	1	30	dia	Diária de 08 horas de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, caminhão 6x4 com caçamba basculante reforçada para terra e rocha em caixa de aço. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	1.750,00	52.500,00
Total						52.500,00

3.2- O prazo de disponibilização será até o cumprimento das diárias ora contratadas e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 366/2024 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 635 de 23/04/2024.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 635/2024.

6.2- Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá trabalhará conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:**8.1-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.1 – Os serviços/diárias dos caminhões basculantes objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pela Secretaria de Obras e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.93.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – 366/2024, Empenho 635/2024.**

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 366/2024, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços/diárias e ocorrerá da seguinte forma:

Semanalmente e de acordo com os relatórios de cumprimento das diárias a serem medidos pelo Diretor de Obras, Sr. Maurílio Vieira Moreira e corroborada pelo engenheiro do município/engenheiro técnico da empresa GTX correspondente àquela semana.

8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições do cumprimento das diárias e serão mensais.

8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a realização dos serviços transportes de terras conforme a demanda da SEMOSPE e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 366/2024;
- b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II "d" § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
- e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
- g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
- i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- k) A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo seus caminhões basculantes suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;
- k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
- l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- o) Cumprir todas as exigências elencadas na ARP 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 006/2024.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

- a) Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO**;
- b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/rom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Diretor de Obras, Fiscal deste **CONTRATO**;

- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios diários a ser efetuado pelo Diretor de Obras/Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado diárias, computando-se o trajeto da distância e a quantidade de viagens de cada caçamba basculante.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA**, com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

19-DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 006/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, data certificada.

Contratante:

Município De São Felipe D'Oeste-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Contratada:

Dalto & Dalto LTDA

CLAUDEMIR DALTO

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo nº. 366/2024
Contrato nº. 006/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA A SERVIÇO DE SÃO FELIPE D'OESTE

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **a disponibilizar os Caminhões Caçambas** conforme definidos no cronograma da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos do Contrato nº 006/2024 e fica à disposição no processo nº 366/2024, empenho 635 da SEMOSPE do dia 23/04/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: ___/___/___

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 006/2024
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023

OBJETO: Diárias de 08 (oito) horas de Caminhão Basculante conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos .

INTERESSADO: SEMOSPE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 635/2024.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18

Valor Contratado: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
635	1	30	dia	Diária de 08 horas de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, caminhão 6x4 com caçamba basculante reforçada para terra e rocha em caixa de aço. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	1.750,00	52.500,00
Total						52.500,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04C78345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 3931, Centro na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leidimar Alves de Oliveira, brasileiro, portador do CI/RG nº 656.085 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 635.281.852-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Carona na Ata de Registro de Preços nº 103/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2023 do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé – Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste nº 366/2024 com homologação em 22/04/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria, em singular o Decreto 7.892/2013 e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, a disponibilizar o Caminhão Prancha e a Escavadeira Hidráulica a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE a partir da assinatura da ordem de serviço e conforme farta documentação acostada ao processo SEI de São Felipe d'Oeste 366/2024 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé conforme descrito a seguir:

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
624	1	06	dia	Diária de 08 horas de Caminhão Prancha para transporte de máquinas pesadas com capacidade mínima de 23 toneladas, com rampa hidráulica. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	2.100,00	12.600,00
624	1	90	horas	Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	530,00	47.700,00
Total						60.300,00

3.2- O prazo de disponibilização do equipamento será até o cumprimento das diárias e horas máquinas ora contratadas e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 366/2024 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 624 de 23/04/2024.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 635/2024.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada trabalhará conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços/diárias e horas máquinas do Caminhão Prancha e a Escavadeira Hidráulica objetos do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pela Secretaria de Obras e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.93.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo – 366/2024, Empenho 624/2024.**

b) A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 366/2024, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços/diárias horas máquinas e ocorrerá da seguinte forma: *Semanalmente e de acordo com os relatórios de cumprimento das diárias e horas máquinas a serem medidos pelo Diretor de Obras, Sr. Maurílio Vieira Moreira e corroborada pelo engenheiro do município/engenheiro técnico da empresa GTX correspondente àquela semana.*

8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições do cumprimento das diárias e horas máquinas e serão semanais.

8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;

d) Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;

11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;

13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a realização dos serviços conforme a demanda da SEMOSPE e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 366/2024;
- b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II "d" § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
- e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
- g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
- i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- k) A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo o Caminhão Prancha e a Escavadeira Hidráulica suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis, ambientais e criminais oriundas de tal evento;
- k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
- l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- o) Cumprir todas as exigências elencadas na ARP 103/2023 do município de São Francisco do Guaporé bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 007/2024.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

- a) Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO**;
- b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Diretor de Obras, Fiscal deste **CONTRATO**;
- g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios diários a ser efetuado pelo Diretor de Obras/Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preçose prazos deste projetobásico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em diárias para o caminhão prancha e em hora máquina para a Escavadeira Hidráulica, computando-se conforme cada veículo/equipamento.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA**, com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, inclusive com relatório fotográfico das viagens para fins de prestação de contas interna;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

19- DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 007/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D'Oeste-RO, data certificada.

Contratante:

Município de São Felipe D'Oeste-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Contratada:

L. A. de Oliveira Terraplanagem

LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Processo nº. 366/2024

Contrato nº. 007/2024

ORDEM DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CAMINHÃO PRANCHA E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A SERVIÇO DE SÃO FELIPE D'OESTE

O Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **L. A. de Oliveira Terraplanagem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 3931, Centro na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **a disponibilizar o Caminhão Prancha e a Escavadeira Hidráulica** conforme definidos no cronograma da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos do Contrato nº 007/2024 e fica à disposição no processo nº 366/2024, empenho 624 da SEMOSPE do dia 23/04/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

AUTORIZO:**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Recebi em: ____/____/____

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 366/2024.****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2024****SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé****DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023**

OBJETO: Diárias de 08 (oito) horas de Caminhão Prancha e Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.

INTERESSADO: SEMOSPE**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 624/2024.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM** - CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43**Valor Contratado: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).**

Empenhos	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
624	1	06	dia	Diária de 08 horas de Caminhão Prancha para transporte de máquinas pesadas com capacidade mínima de 23 toneladas, com rampa hidráulica. Ficarà às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	2.100,00	12.600,00
624	1	90	horas	Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficarà às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".	530,00	47.700,00
Total						60.300,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –

Prefeito

Pela Contratada:

LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA –

Responsável Legal

Matéria publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BDA49BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO Nº
110/DER/PGE/2024 – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO Nº 110/DER/PGE/2024 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
29/04/2024	Governo do Estado – DER/PGE.	R\$ 395.939,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e nove reais).	001	1181-9	56694-2	Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado – DER/PGE – RO.
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais.					

São Felipe D'Oeste-RO, 02 de maio de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EDD7DB60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
000.137.082-01	1073585/SESDC				

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ji-PARANA		03/05/2024	03/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE UMA DIARIA SEM PERNOITE, EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO JI PARANA NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, PARTICIPANDO DO 1º ENCONTRO ESTADUAL DO CONTROLE INTERNO, CONFORME ANEXO PROGRAMAÇÃO. Ag. 4007-X C. 11 260 -7			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Data: ___/___/___ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:31D09ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 065/2023

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA N. 065/2023

PROCESSO N. 763/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE SETEMBRO DE 2024.

Foi recebido pela Gerente de Registro de Preço, na data de 09 de abril de 2024, documentos formais da empresa **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDONIA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023**."

O Realinhamento se dará com base no Art. 130, da Lei n. 14.133/2021, que diz: “*Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial*”.

DA PESQUISA DE PREÇOS EM URUPÁ

Foi realizada a pesquisa de preço “In Loco” em 03 (três) empresas do ramo no âmbito do Município de Urupá, chegando a média de preço, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)
10	MÇ	ALFACE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	6,00
12	MÇ	ALMEIRÃO EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	6,00
23	KG	BANANA DE FRITAR EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	6,99
24	KG	BANANA MAÇÁ EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	4,50
25	KG	BANANA NANICA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	7,49
26	KG	BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	6,49
58	MÇ	COUVE VERDE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	6,00
128	UND	POLPA DE FRUTA ABACAXI. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
129	UND	POLPA DE FRUTA ACEROLA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
130	UND	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
131	UND	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
132	UND	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	10,99

Empresa: ANTONIO VENTURA LTDA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)
10	MÇ	ALFACE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	6,00
12	MÇ	ALMEIRÃO EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	6,00
23	KG	BANANA DE FRITAR EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	8,49
24	KG	BANANA MAÇÁ EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	5,00
25	KG	BANANA NANICA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	7,99
26	KG	BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	6,99
58	MÇ	COUVE VERDE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	6,00
128	UND	POLPA DE FRUTA ABACAXI. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
129	UND	POLPA DE FRUTA ACEROLA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
130	UND	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	5,99
131	UND	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
132	UND	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	11,99

Empresa: SUPERMERCADO CEREJEIRAS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)
10	MÇ	ALFACE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	4,99
12	MÇ	ALMEIRÃO EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	4,99
23	KG	BANANA DE FRITAR EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	9,90
24	KG	BANANA MAÇÁ EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	4,99
25	KG	BANANA NANICA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	7,99
26	KG	BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	6,99
58	MÇ	COUVE VERDE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	4,99
128	UND	POLPA DE FRUTA ABACAXI. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	6,99
129	UND	POLPA DE FRUTA ACEROLA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	5,99
130	UND	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	5,99
131	UND	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	5,99
132	UND	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	10,99

Empresa: SUPERMERCADO KINEM

Empresa: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE RONDÔNIA

Após obtenção dos preços médios de mercado de cada item das marcas apresentadas na licitação, aplicabilidade do percentual (%) de desconto proposto para cada item no certame licitatório pelo fornecedor e após negociação com a empresa, os valores ficaram da seguinte forma:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇO PESQUISA (LOCAL)
10	MÇ	ALFACE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	5,25
12	MÇ	ALMEIRÃO EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	4,96
23	KG	BANANA DE FRITAR EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	6,54
24	KG	BANANA MAÇA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	4,63
25	KG	BANANA NÂNICA EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	6,00
26	KG	BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA.	5,25
58	MÇ	COUVE VERDE EXTRA. FOLHAS FRESCAS E FIRMES, SEM SUJIDADES.	4,82
128	UND	POLPA DE FRUTA ABACAXI. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	5,99
129	UND	POLPA DE FRUTA ACEROLA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	5,87
130	UND	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA. PACOTE COM 400G.	5,57
131	UND	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA, PACOTE COM 400G.	5,86
132	UND	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. CONGELADA, 100% NATURAL, PASTEURIZADA, SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS QUÍMICOS ARTIFICIAIS, EMBALADA EM SACOLA PLÁSTICA ATOXICA, PACOTE COM 400G.	10,56

Por todo o exposto, o novo valor terá validade com eficácia ao dia 02 de maio de 2024 e validade até 28 de setembro de 2024, data da publicação da ata inicial.

Urupá/RO, 02 de maio de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:F642EAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2024

PROCESSO N. 1175/2023 - URUPÁ-RO

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: a vigência da futura Ata de Registro de Preço terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo único do Art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (**art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021**).

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82, inciso IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos**, com especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N----- 059/2023 e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLÁUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

ENDEREÇO: RUA LIDUINA, 65 ROQUE PORTO VELHO - RO
 NOME DO REPRESENTANTE: EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
 TELEFONE: (69) 99981 – 2019 EMAIL: mcbconstrutora@hotmail

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	1000	"CAÇAMBA BASCULANTE.CAPACIDADE DE 14 M³ (METROS CÚBICOS)OU SUPERIOR. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	Volkswagem	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
02	UND	3000	"CAMINHÃO TANQUE. CAPACIDADE DE 18.000 LITROS. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	Volkswagem	R\$ 221,00	R\$ 663.000,00
03	UND	1000	"CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE. CAPACIDADE DE 30.000 KG, EQUIPADO COM RAMPA HIDRÁULICA, MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	Mercedes Benz	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
04	UND	4000	"MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL. MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS."	-----	R\$ 499,00	R\$ 1.996.000,00
05	UND	1000	"RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA. SOBRE PNEUS COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 74HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS, PESO DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO 6.380 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇÃO COM 02 FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTAÇÃO CAÇAMBA 148 GRAUS, CAÇAMBA VOLUME MÍNIMO DE 0,76 M³ (METROS CÚBICOS), RETRO ESCAVAÇÃO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS.	Caterpillar	R\$ 249,00	R\$ 249.000,00
06	UND	500	"ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO. VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO DE 11,6 TONELADAS - 82 KW. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	dynapac	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00

Valor Total.....R\$ 3.803.000,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAUSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item "II – DO OBJETO" deste instrumento.

CLAUSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAUSULA DÉCIMA: Os serviços a serem listados no presente documento serão adquiridos conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, a licitante para qual for adjudicado os itens especificados, obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento até o término da vigência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela secretaria conforme Guia de Solicitação devidamente assinada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços deverão ser executados correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra especializada, combustíveis, operadores, etc.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma ou mais Notas Fiscais, conforme a demanda de serviços realizados a critério da administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente, Guias de Solicitação devidamente autorizadas e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

- a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
- b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
- c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

CLAUSULA VIGÉSIMA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se os equipamento e serviços não corresponderem com às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021**.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAUSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, realização parcial ou a não realização dos serviços à Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o Art. 82, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais e deverá dispor sobre as condições para alteração dos preços registrados, dessa forma, preceitua-se que a repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a legislação vigente, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que tenha capacidade de justificar o desequilíbrio junto à

Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A administração e o gerenciamento da presente ata de registro de preços caberão à Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços. A fiscalização da execução e do acompanhamento do contrato formado deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura pelo gestor de contrato e a fiscalização pela Fiscal de contrato, sendo: Fiscal do Contrato a **Sra. Helane Mara Soares Santos**, matrícula n., e o Gestor do Contrato o **Sr. Osni Izé**, matrícula n., conforme dispõe o Decreto n. 097/2021 que trata do Fiscal e Gestor de Contrato.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando:

1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAUSULA QUADRIGESIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.059/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 1175/2023**.

CLAUSULA QUADRIGESIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 02 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/gp - Urupá/ro

Mcb Locação e Transporte Ltda

EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR

CPF: 829.265.222-15

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO

CPF: 611.284.492-34

NOME: OSNI IZE

CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:B6ABA636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONÇALVES MAIA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 6262	
CPF 819.709.192-72	Identidade 948030 SESDC/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		06/05/2024	08/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS E MEIA, COM ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE, EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ SAINDO DE URUPÁ DIA 06 DE MAIO DE 2024 PARA PARTICIPAR ÀS 08H00, NO DIA 07 DE MAIO DE 2024 DA REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RO E NO DIA 08 DE MAIO DE 2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 62ª COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	594,80	594,80	0,00	594,80

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:BA2D20BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58122	
CPF 221.227.702-44	Identidade 245871 SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		08/05/2024	10/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS E MEIA, COM ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NESTA SECRETARIA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, VINCULADO AO ÓRGÃO GESTOR. ELA ESTARÁ SAINDO DE URUPÁ NO DIA 08 DE MAIO DE 2024 PARA PARTICIPAR NOS DIAS 09 E 10 DO PRIMEIRO SEMINÁRIO ESTADUAL DO PACTO CRIANÇA PROTEGIDA RONDÔNIA - "JUNTOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA", EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

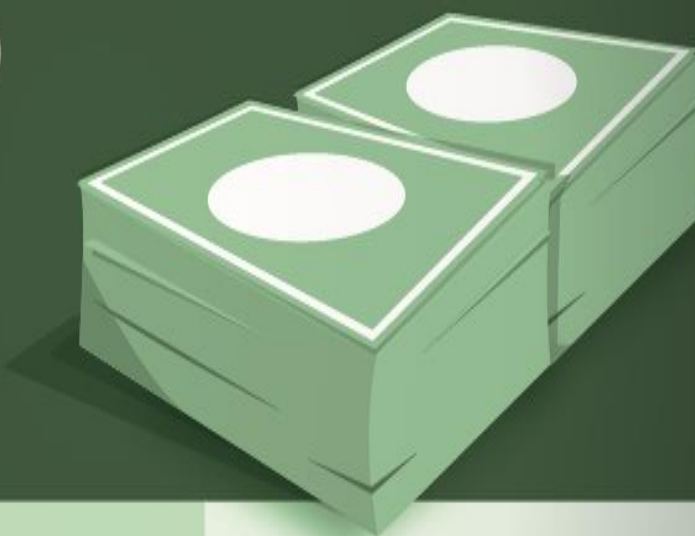
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	594,80	594,80	0,00	594,80

Publicado por:
 Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:99A3B616

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
 69. 2182.3030
 suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCESSO Nº 3226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/GAB/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisângela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **A. PAZINATO MARINGA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.352.905/0001-81**, situada à Rua Diogo Zuliani, nº 249 Bairro: Jd Alvorada, CEP: 87.033-030, na Cidade de Maringá/PR, Tel: (44) 3267-3040 representada legalmente pelo Sr. Antônio Pazinato, inscrito no CPF nº 440.681.749-xx; **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ: 42.036.849/0001-65**, sediada à Rod BR 364 nº 1489 Bairro: Apoio BR 421, CEP: 76.877-070, na cidade de Ariquemes/RO, Tel: (69) 9.9330-8162 representada legalmente pelo Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 819.358.892-xx; **MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ: 17.521.138/0001-39**, sediada à Rua Pedro Álvares Cabral nº 3851, Bairro União, CEP: 76.868-000, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 9.8403-3806, representada legalmente pelo Sr. Alan Modolon da Silva, inscrito no CPF nº 281.268.018-xx; **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.320.122/0001-16**, situada à Av. Tancredo Neves, nº 2626 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 3581-3001 representada legalmente pelo Sr. Marcos Alexandre Mansan, inscrito no CPF nº 629.291.942-xx; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99**, situada à Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067 Bairro: Vila Verde Green Ville, CEP: 76.960-433, na Cidade de Cacoal/RO, Tel: (66) 3566-1240 representada legalmente pela Srª. Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF nº 338.026.379-xx; **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 52.918.773/0001-55**, situada à Rua do Oratório nº 1606 Bairro: Mooca CEP: 03.116-000, na Cidade de São Paulo/SP, Tel: (11) 2126-2797 representada legalmente pela Srª Rute Macedo Cavalcante, inscrita no CPF nº 170.165.737-xx; **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 45.853.627/0001-23**, situada à Rua Rodrigo Valecastro nº 222 Bairro Centro, CEP: 35.330-000, na Cidade de Inhapim/MG, Tel: (33) 9.9983-5324 representada legalmente pelo Sr. Fabio Costa Ribeiro, inscrito no CPF nº 084.356.676-xx; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 37.247.494/0001-13**, situada à Rua Pedro Schwertz nº 745 Bairro Cruzeiro, CEP: 98.789-346, na Cidade de Santa Rosa/RS, Tel: (55) 2120-5500 representada legalmente pelo Sr. Gilvani Eichelberger dos Santos, inscrito no CPF nº 024.189.110-xx; **BRASFERMA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 00.503.644/0001-00**, situada à Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 933 Bairro São José, CEP: 31.275-050, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Tel: (31) 3296-5699 representada legalmente pelo Sr. Carlos Fernando Rosa Pereira, inscrito no CPF nº 967.646.198-xx; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 45.329.312/0001-81**, situada à Avenida Setecentos, nº s/n sala 04 Galpão 17 – Módulos 13 e 14 Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, na Cidade de Serra/ES, Tel: (49) 9.9132-9784 representada legalmente pelo Sr. Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF nº 091.465.579-xx; **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 35.231.746/0001-90**, situada à Avenida João Pinheiro nº 274 andar 1 sala 201PY, Bairro Lourdes, CEP: 30.130-186, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Tel: (61) 9.9612-9484 representada legalmente pelo Sr. Pedro Yago Oliveira Moreira, inscrito no CPF nº 091.933.705-xx; **ALTA FREQUENCIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 29.920.016/0001-02**, situada à Rua 438 nº 401, Bairro Morretes, CEP: 88.220-00, na Cidade de Itapema/SC, Tel: (47) 3363-9457 representada legalmente pelo Sr. Altemir Luis Bohrer, inscrito no CPF nº 423.297.870-xx; **G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.029.272/0001-85**, situada à Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, nº 3621 Bairro: Village do Sol I, CEP: 76.964-302, na Cidade de Cacoal/RO, Tel: (69) 3180-0099 representada legalmente pelo Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 503.536.321-xx; **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.849.767/0001-16**, situada à Rua Carlos Milano, nº 131 Bairro: Aguas Belas, CEP: 83.040-620, na Cidade de São José dos Pinhais/PR, Tel: (41) 3283-9578 representada legalmente pela Srª. Isolde Machado Ferreira, inscrita no CPF nº 014.556.909-xx; **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 31.737.518/0001-36**, situada à Rua Governador Jorge Lacerda nº 241 Bairro Guabirotuba, CEP: 81.510-040, na Cidade de Curitiba/PR, Tel: (41) 3388-3420 representada legalmente pelo Sr. Lucas Eduardo Vieira Pedroso, inscrito no CPF nº 090.883.959-xx; **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 92.823.764/0001-03**, situado à Avenida 21 de Abril nº 51 Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Tel: (54) 3523-1269 representada legalmente pelo Sr. Dirceu Longo, inscrito no CPF nº 407.300.340-xx; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 31.499.939/0001-76**, situado à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, Sala B CEP: 16.075-370, na Cidade de Araçatuba/SP, Tel: (18) 3621-2782 representada legalmente pela Srª Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, inscrita no CPF nº 277.277.558-xx; **INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 38.098.716/0001-46**, situado à Avenida São Paulo nº 625 Quadra nº 13 Lote nº 01/02, Galpão nº 03 Bairro São João CEP: 75.133-330, na Cidade Anápolis/GO, Tel: (62) 3771-8790 representada legalmente pelo Sr. Jairo Lindoso Diniz Campos, inscrito no CPF nº 959.396.281-xx; **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87**, situada à Av. Canaã, nº 3000 Bairro: Setor 01, CEP: 76.870-140, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel: (69) 3535-3811 representada legalmente pela Srª. Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli, inscrita no CPF nº 326.813.642-xx; **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 34.680.592/0001-51**, situada à Rua Graça Aranha nº 875 Brcão 01 Sl B Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, na Cidade de Pinhais/PR, Tel: (41) 3699-3278 representada legalmente pelo Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, inscrito no CPF nº 064.890.839-xx; **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 02.475.985/0001-37**, situada à Avenida Dom Pedro I, nº 2678 Bairro: Setor 05, CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel: (69) 3521-5181 representada legalmente pelo Sr. Paulo Pedro Stocco, inscrito no CPF nº 043.306.728-xx; **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 05.207.997/0001-79**, situada à Rua Rio Branco nº 1584, Bairro Centro, CEP: 76.963-856, na Cidade de Cacoal/RO, Tel: (69) 3441-0221 representada legalmente pelo Srª. Avones Antônia Favaleça Mariano, inscrita no CPF nº 040.468.112-xx; **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 25.040.889/0001-61**, situada à Avenida João Gualberto nº 1881, Bairro Juvevê, CEP: 80.030-001, na Cidade de Curitiba/PR, Tel: (41) 3044-6146 representada legalmente pela Srª Luciana Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF nº 918.924.069-xx; **ROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 11.855.692/0001-76**, situada à R 5 Chácara nº 116, Lote 01E Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.006-180 na Cidade de Brasília/DF, Tel: (61) 3032-5599 representada legalmente pela Sr. Roberto Moreira Soares da Silva, inscrito no CPF nº 126.296.988-xx. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 05/GAB/2024 para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 3226/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID550790, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.

2.2.1 Produtos registrados em anexos.

2.2.2 Não houve interessados no cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA

Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY

Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER

Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO

Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS

Secretaria Mun. de Planejamento

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

A. PAZINATO MARINGA - ME - CNPJ- 04.352.905/0001-81

Representante legal: Antônio Pazinato - CPF nº 440.681.749-xx;

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 42.036.849/0001-65

Representante legal: Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima - CPF nº 819.358.892-xx;

MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 17.521.138/0001-39

Representante legal: Sr. Alan Modolon da Silva - CPF nº 281.268.018-xx;

MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI – EPP - CNPJnº 04.320.122/0001-16

Representante legal: Marcos Alexandre Mansan - CPF nº 629.291.942-xx;

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJnº 41.947.390/0001-99

Representante legal: Cleide Beatriz Ioris - CPF nº 338.026.379-xx;

DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 52.918.773/0001-55

Representante legal: Rute Macedo Cavalcante - CPF nº 170.165.737-xx;

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.853.627/0001-23

Representante legal: Fabio Costa Ribeiro - CPF nº 084.356.676-xx;

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13

Representante legal: Gilvani Eichelberger dos Santos - CPF nº 024.189.110-xx;

BRASFERMA LTDA - CNPJ: 00.503.644/0001-00

Representante legal: Carlos Fernando Rosa Pereira - CPF nº 967.646.198-xx;

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81

Representante legal: Lucas Griebeler Sandi - CPF nº 091.465.579-xx;

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - CNPJ: 35.231.746/0001-90

Representante legal: Pedro Yago Oliveira Moreira - CPF nº 091.933.705-xx;

ALTA FREQUENCIA LTDA - CNPJ: 29.920.016/0001-02

Representante legal: Altemir Luis Bohrer - CPF nº 423.297.870-xx;

G.O.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 30.029.272/0001-85

Representante legal: Gilvandro Oliveira da Silva - CPF nº 503.536.321-xx;

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.849.767/0001-16

Representante legal: Isolde Machado Ferreira - CPF nº 014.556.909-xx;

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.737.518/0001-36

Representante legal: Lucas Eduardo Vieira Pedroso - CPF nº 090.883.959-xx;

DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ: 92.823.764/0001-03

Representante legal: Dirceu Longo - CPF nº 407.300.340-xx,

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76

Representante legal: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski - CPF nº 277.277.558-xx;

INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.098.716/0001-46

Representante legal: Jairo Lindoso Diniz Campos - CPF nº 959.396.281-xx;

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 27.274.178/0001-87

Representante legal: Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli - CPF nº 326.813.642-xx;

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.680.592/0001-51

Representante legal: José Felipe Belotto Pelozzo - CPF nº 064.890.839-xx;

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001- 37

Representante legal: Paulo Pedro Stocco - CPF nº 043.306.728-xx;

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.207.997/0001-79

Representante legal: Avones Antônia Favaleça Mariano - CPF nº 040.468.112-xx;

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.040.889/0001-61

Representante legal: Luciana Ribeiro dos Santos - CPF nº 918.924.069-xx;

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.855.692/0001-76

Representante legal: Roberto Moreira Soares da Silva - CPF nº 126.296.988-xx.

PRODUTOS REGISTRADOS

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81

Representante: ANTONIO PAZINATO

Telefone: (44) 3267-3040

E-mail: apazinatomaringa@gmail.com

Endereço: R DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA, Maringá - Paraná - 87033-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	60,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA, BRAÇO SL REG LATERAL INJ EP- POL PRETO. 100% TECIDO POLIESTER. 340 A 350G/ML.	VIANFLEX ELEGANCE	VIANFLEX ELEGANCE	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
2	1,00	UND	CADEIRA, COM MOLA ENSACADA E REVESTIDA NO COURISSIMO, CONTENDO REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO, BASE E ESTRUTURA DO BRAÇOS EM CROMADO_x000D_ MODELO IGUAL OU SEMELHANTE A IMAGEM ILUSTRATIVA.	HEALER MAXWELL	HEALER MAXWELL	R\$ 1.089,98	R\$ 1.089,98
5	30,00	UND	MESA DE ESCRITORIO Em MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em pvc; 2 (duas) gavetas com fechadura, acompanha chave reserva; estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados; altura: 75 cm, largura: 120 cm, profundidade: 60 cm; material tampo: mdp; na cor cinza.	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R\$ 342,00	R\$ 10.260,00
14	5,00	UND	Mesa Escritório: Cor marrom, Largura: 220 cm, Altura: 75 cm, Profundidade: 91 cm - Material - MDP, montada / com garantia.	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
16	5,00	UND	Gaveteiro para Escritório 3 Gavetas: Altura (cm): 70 Largura (cm): 46 Profundidade (cm): 42 Material: MDP Bordas: ABS - cor marrom/preto- Base com rodizio - entrega montado	VIANFLEX ATENAS	VIANFLEX ATENAS	R\$ 359,90	R\$ 1.799,50
18	6,00	UND	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SEM ESTOFADO: Materiais da estrutura e Materiais dos assentos: Aço - Altura x Largura x Comprimento 86 cm x 177 cm x 56 cm - com garantia	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
21	50,00	UND	Cadeira Executiva: Back System Lisa C/ Braços Reguláveis - Assento e Encosto Executiva / Base Giratória Peso Suportado (Kg): 130 Estofado: Madeira Anatômica de 15mm / Espuma Injetada / Corino Preto Mecanismo: Regulagem de Altura - 05 Rodízios Duplos / Telescópio 03 Estágios / Contra Capa Plástica / Regulagem Angular de Encosto Composição: Assento e Encosto / Mecanismo de Regulagem Angular de Encosto / Base Giratória - garantia	VIANFLEX CLASSIC BS	VIANFLEX CLASSIC BS	R\$ 489,90	R\$ 24.495,00
33	2,00	UND	cadeira executiva giratória ergonômica com sistema de regulagem de altura do assento através de pistãoagás, altura mínima do encosto de 460 cm, altura mínima da cadeira de 100 cm, largura da cadeira:60cm;capacidade de peso de até 30kg; encosto com regulagem de altura e regulagem longitudinal através de catraca, espaldar alto em madeira compensada de 12mm espuma injetada anatômica com 45mm de altura costurada revestida em couro ecológico, cor preta (plaxmetal) aquisição (compra)	VIANFLEX ELEGANCE BS	VIANFLEX ELEGANCE BS	R\$ 440,00	R\$ 880,00
34	1,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS inox com quatro torneiras.	ACQUA GELATA PRE200	ACQUA GELATA PRE200	R\$ 2.959,90	R\$ 2.959,90
37	2,00	UND	BATEDEIRA: COM NO MINIMO 4 VELOCIDADES com no mínimo duas tigelas: tigela de no mínimo 3,1 litros, perfeitas para o preparo de grandes quantidades. de 2 pares de batedores; potência igual ou superior a 500W.	BRITANIA PÉROLA	BRITANIA PÉROLA	R\$ 238,90	R\$ 477,80
45	1,00	UND	COMPRESSOR DE AR 25 PES 250 LITROS TRIFASICO Pistão lubrificado, motor elétrico 5HP acionamento por correia, reservatório: 250 Litros, com 02 cilindro, tensão igual ou superior a 220v. Deslocamento Teórico: 25 pés³/min; pistão: 2-V; Pressão de operação (Mínimo) igual ou superior a 135 lb/poP - 9,3 bar; Pressão de operação (Máximo) igual ou superior a 175 lb/poP - 12 bar; Rotação da unidade compressora: igual ou superior a 1330rpm. Produto com qualidade igual ou superior a marca/modelo (MOTOMIL-cod.22629.2).	MOTOMIL CMAV-25/250	MOTOMIL CMAV-25/250	R\$ 8.220,00	R\$ 8.220,00
46	4,00	UND	GRILL Dimensões aproximada do produto 10.4D x 29.4W x 25H centímetros; ideal para o preparo de sanduíches, omeletes, ovos, etc.; Chapas com revestimento antiaderente; Chapa superior ondulada e inferior Lisa; Tamanho da Chapa 22x14,5 cm; Luz indicadora de funcionamento; Chapa superior se ajusta conforme espessura do alimento; Alça de alumínio com toque frio; Acabamento em aço inox; Pés antiderrapantes; 127V; Composição: Metal, alumínio e Baquelite.	BRITÂNIA BGR271	BRITÂNIA BGR271	R\$ 184,50	R\$ 738,00
47	2,00	UND	Esticador Hidráulico de 6 Toneladas com 14 Peças; fabricado com material reforçado, de simples e ágil manuseio para realizar trabalhos de funilaria em geral: composto de acessórios que facilitam o trabalho do dia a dia. Indicado para os mais diversos serviços como esticar, empurrar, abrir, repuxar, entre outros. Esticador que contenha no mínimo as seguintes peças: Bomba Hidráulica; Pistão hidráulico (curso 135mm); Mangueira (comp. 1600mm); estojo de aço; Tubo (comp. 700mm); Tubo (comp. 500mm); Tubo (comp. 300mm); Conexão (comp. 300mm); Conexão (comp. 200mm); Ponteira (comp. 125mm); Ponteira (comp. 100mm); Base (comp. 60mm); Base (comp. 60mm); Tarugo de encaixe (comp. 90mm) (as medidas descritas acima devem no mínimo serem iguais ou aproximada aos valores acima transcritos). Capacidade: 6 Toneladas; Garantia de no mínimo 3 Meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo FORTG-EH6.	FORTG EH6	FORTG EH6	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
48	1,00	UND	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFASICO PARA 4.000KG Acionamento por 2 motores elétricos que gira os fusos simultaneamente, coluna movida (acionamento) possui um dispositivo mecânico limitador de altura, desligando o motor assim que o conjunto móvel atingir seus limites, superior e inferior aos fins de curso, acionamento por alavanca, com regulagem de altura.	BUMAFER ATP-4000	BUMAFER ATP-4000	R\$ 18.141,00	R\$ 18.141,00
50	2,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO: confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP. COM DISTANCIAMENTO DE BOCAS	MR FOGÕES SEM FORNO	MR FOGÕES SEM FORNO	R\$ 1.699,90	R\$ 3.399,80
52	3,00	UND	KIT RETIFICADORA PNEUMÁTICA 1/4 RETA Retifica indicada para lixar, polir, afiar, remover oxidação, desbastar, rebarbar, furar, esmerilhar, fazer contornos, gravações. Características: Diâmetro da pinça: 1/4(6,35 mm); Velocidade livre: igual ou superior a 22.000 rpm; Consumo médio de ar: igual ou superior a 4pcm (115 L/min); Pressão de operação: igual ou superior a 6,3bar (90 psi); Entrada de ar: 1/4. O kit deve ter no mínimo os seguintes itens: 01 Retificadora pneumática 1/4(6,35 mm); 2 Chaves de encaixe; 10 Pontas montadas; 1 Pinça 1/8; 1 Engate pneumático; 1 Adaptador; 1 Engate pneumático; 1 Maleta plástica. Garantia igual ou superior a 03(três) meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo (Cod.395609-Worker).	WORKER 16 PEÇAS	WORKER 16 PEÇAS	R\$ 469,00	R\$ 1.407,00
53	3,00	UND	Descrição: Lavadora profissional de alta vazão e média pressão. Ideal para limpeza de veículos, máquinas agrícolas, barracões e outros. Dados técnicos: Tensão 220/380V; Frequência 60 Hz; Vazão de água necessária igual ou superior a 30L/min; Pressão nominal de trabalho igual ou superior a 500psi; Vazão de água igual ou superior a 30 L/min; Comprimento 49,5 cm; Largura 43,6 cm; Altura 104 cm; Peso 43,2 kg; Potência motor 3cv; Nº de pistões 3. Itens inclusos: 1 mangueira com 8 metros de comprimento; 1 carrinho manual; 1 motor de 3cv trifásico; 1 chave de partida; 1 lavadora com 3 pistões em cerâmica; 1 bico. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo (ZM - Código:6041).	ELETROPLÁS EL-4000V3	ELETROPLÁS EL-4000V3	R\$ 4.095,00	R\$ 12.285,00
54	2,00	UND	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS Com potência igual ou superior a 1200W de potência; corpo de	VITALEX LI02	VITALEX LI02	R\$ 573,75	R\$ 1.147,50

			aço inox com capacidade de 2 litros; motor de 1200 watts que trabalha a até 18000 RPM; com certificado internacionalmente e atende à NR-12 do Ministério do Trabalho, e à Portaria 371/2009 do Inmetro; voltagem: 127V; capacidade: 2 litros; rotação: 18.000 RPM.				
55	1,00	UND	MACACO HIDRÁULICO PARA REMOVER E INSTALAR CAIXAS DE TRANSMISSÃO DE CAMINHÕES: Com capacidade de 1T, bandeja giratória grande, com laterais móveis e removíveis, mecanismo para ajuste de inclinação longitudinal da bandeja (para frente e para trás do macaco), um mecanismo para ajuste de inclinação transversal da bandeja (para a esquerda e para a direita do macaco) ,trava de segurança (para limitar eventual descida acidental da bandeja) acionada automaticamente enquanto a bandeja é erguida, sistema de segurança que somente permite descer a bandeja com o uso das duas mãos. Possui rodas para locomover o macaco.	RAVEN 102700	RAVEN 102700	RS 6.790,00	RS 6.790,00
56	2,00	UND	MACACO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30T Produto que oferece segurança e estabilidade da hidráulica com a velocidade e praticidade do ar comprimido, tornando prático, rápido e leve a necessidade de elevar. Utilizado para reparos e manutenções na suspensão e rodas de veículos. Pressão necessária do ar comprimido para atingir a capacidade nominal do macaco 30 Ton = 100psi ou 7Bar de Pressão. Especificações técnicas: capacidade de carga: 30ton; altura de construção: igual ou superior a 250mm; dimensões da base: igual ou superior a 213 x 149 mm; curso de elevação hidráulica: igual ou superior a 150mm; curso do fuso: igual ou superior a 100mm; altura total: igual ou superior a 500mm; comprimento da alavanca: igual ou superior a 350mm; - garantia de no mínimo 06(seis)meses. produto com qualidade igual ou superior ao modelo BOVENAU-30500.	BOVENAU MTP-30 30500	BOVENAU MTP-30 30500	RS 1.976,00	RS 3.952,00
60	4,00	UND	MESA DE CANTO P/ TRABALHO ESCRITÓRIO 02 GAVETAS Material MDP; Acabamento BP; Material das corredeiras; Metal; Quantidade de gavetas 02; Material do pichador Polipropileno; Dimensões aproximadas do produto 75 x 150 x 170 cm.	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	RS 849,00	RS 3.396,00
63	2,00	UND	Torno de Bancada Morsa Número 10 Mordente Intercambiável de aplicação em Oficinas Mecânicas pesadas.	SCHULZ PRATIKO N10	SCHULZ PRATIKO N10	RS 2.299,95	RS 4.599,90
64	2,00	UND	Moto esmeril com baixo nível de ruído, base em ferro fundido e suporte de afiação ajustável; equipado com botão de segurança junto com a chave liga/ desliga, proporcionado segurança ao operador. Utilizado para desbastar, afiar e dar acabamento. Especificações Técnicas: Diâmetro do rebolo: 8 x 1 x 5/8; Tensão: 220V; Potência (mono): igual ou superior a 1,0HP; Frequência: 60Hz; Rotação: igual ou superior a 3450RPM; Garantia: igual ou superior a 6 Meses. MOTOMIL-MM-100L.	MOTOMIL MM-100I	MOTOMIL MM-100I	RS 1.064,73	RS 2.129,46
65	2,00	UND	POLICORTE/SERRA DE CORTAR FERRO Profissional para corte de ferro Com capacidade máxima do disco: 12 Polegadas, Motor 220V/380V Trifásico; Potência (mono/trifásico):2,0HP/3,0HP; Frequência: 60 Hz; Tipo de metal que corta: Ferro; Eixo (pol.): ¾; Correia: A-34 (2x); Cap. Máx. Disco (pol.): 12. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo MOTOMIL-SC-100.	MOTOMIL SC-100	MOTOMIL SC-100	RS 2.349,00	RS 4.698,00
68	4,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Com tamanho igual ou superior a 60cm com 3 Pás.	VENTIDELTA 60CM PAREDE	VENTIDELTA 60CM PAREDE	RS 236,54	RS 946,16
70	8,00	UND	DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS PRODUTO ORIGINAL A PRONTA ENTREGA: estrutura em aço carbono e o apoio em POLIPROPILENO; Com o apoio para pés Material: Polipropileno Base: Aço cromado Peso Suportado pelo produto: 20kg Altura: regulável (inclinação de ate +-20 graus) Medidas: Largura - 30cm Altura da base - 18cm Comprimento - 47cm.	MULTIVISÃO ABS ZINCADO	MULTIVISÃO ABS ZINCADO	RS 85,90	RS 687,20
71	8,00	UND	BASE SUPORTE CARRINHO PARA GABINETE CPU AJUSTÁVEL RODINHAS: Compatível com gabinetes AT e ATX- Base plástica com rodízios- Permite ajuste para diferentes tamanhos- Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm- Facilita instalação e movimentação da CPU- Plástico resistente- Sistema de ajuste- Fácil instalação- Composição: Termoplástico e metais- Carga até 15 kg Itens inclusos:- 01 suporte para CPU ajustável e com 4 rodinhas. Peso máximo suportado: 20 kg Tipo de suporte: Carrinho Material: Plástico.	MASTICMOL PC310031	MASTICMOL PC310031	RS 41,90	RS 335,20
74	2,00	UND	FORNO A GAS INDUSTRIAL aproximadamente 130lts, pedra refrataria, com_x000D_ termometro.	MR FOGÕES GÁS C/ PEDESTAL	MR FOGÕES GÁS C/ PEDESTAL	RS 1.699,99	RS 3.399,98
78	1,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO A GAS GLP (BOTIJÃO) COM 06_x000D_ QUEIMADORES, COM FORNO. Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a_x000D_ limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó_x000D_ eletrostática com base fosfatizada;_x000D_ - Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos;_x000D_ - Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 3.636kcal_x000D_ no modelo chama tripla frontal e 3.021kcal no modelo chama dupla;_x000D_ - Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre;_x000D_ - chama tripla frontais e chama dupla traseiros. Com o forno de Porta com visor de_x000D_ vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor;_x000D_ - Isolamento térmico em lã de rocha;_x000D_ - Acabamento interno esmaltado a fogo;_x000D_ Obs: entregar montado e instalado no local designado pela Requisitante.	MR FOGÕES AP C/ FORNO	MR FOGÕES AP C/ FORNO	RS 2.389,90	RS 2.389,90
85	4,00	UND	GAVETEIRO confeccionado em mdp revestido em melamínico bp; comprimento 46 cm,_x000D_ largura 40 cm, altura 67 cm , 3 gavetas, com chave na primeira gaveta e rodízios.	VIANFLEX ATENAS	VIANFLEX ATENAS	RS 368,00	RS 1.472,00
89	1,00	UND	MESA DE CENTRO SALA RETANGULAR 2 ANDARES MDF E MDP,_x000D_ Altura 38 cm, largura 65 cm, profundidade 40 cm e espessura 3 cm. Cores parte de_x000D_ baixo bege e superior ebano chess.	QUASE TUDO MESA DE CENTRO	QUASE TUDO MESA DE CENTRO	RS 324,90	RS 324,90
98	4,00	CONJ	Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira._x000D_ - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço.- Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço._x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas_x000D_ garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117 mm (largura) x 250 mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para_x000D_ espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em_x000D_ PVC (cloroeto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo Hot Melting_x000D_ Estrutura composta de:- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 mm x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em	VIANFLEX CJ PROFESSOR	VIANFLEX CJ PROFESSOR	RS 1.054,00	RS 4.216,00

			formato de C, com seção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4)_x000D_ em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm)_x000D_ Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm_x000D_ cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16 x 5/8, zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm.Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA_x000D_ Largura do assento: 400 mm_x000D_ _x000D_ Profundidade do assento: 430 mm_x000D_ _x000D_ Espessura do assento: 9,7 mm a 12 mm_x000D_ _x000D_ Largura do encosto: 396 mm_x000D_ _x000D_ Altura do encosto: 198 mm_x000D_ _x000D_ Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm_x000D_ _x000D_ Altura do assento ao chão: 460 mm_x000D_ _x000D_ Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-10 mm para altura do assento ao chão._x000D_ _x000D_ CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA_x000D_ _x000D_ Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza._x000D_ _x000D_ Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada._x000D_ _x000D_ Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de_x000D_ _x000D_ madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos._x000D_ _x000D_ Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano._x000D_ _x000D_ Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm)_x000D_ _x000D_ Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de repuxo_x000D_ _x000D_ diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm_x000D_ _x000D_ Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm_x000D_ _x000D_ Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm_x000D_ _x000D_ Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor_x000D_ _x000D_ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso_x000D_ _x000D_ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza_x000D_ _x000D_ GARANTIA_x000D_ Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
99	12,00	UND	Descrição: Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0,40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1.2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante._x000D_ A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarraxantes de 2 ½ x 3/16 A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. RECOMENDAÇÕES: _ Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. _ Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. _ As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. _ A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem Hot Melt, devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. _ Todas as unidades devem obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. _ Deverão ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. _ Poderá ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	VIANFLEX REFEITÓRIO	BANCO	VIANFLEX BANCO REFEITÓRIO	RS 473,90	RS 5.686,80
101	4,00	UND	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS-AM2 PROINFÂNCIA)_x000D_ Descrição:_x000D_ Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm)_x000D_ Constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arreamento e possuir pítão para cadeado:_x000D_ Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros:_x000D_ Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor prata com secagem em estufa_x000D_ Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura_x000D_ de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8"._x000D_ Dimensões: x000D_ •Altura: 1945 mm_x000D_ •Largura: 900 mm_x000D_ •Profundidade: 400 mm_x000D_ RECOMENDAÇÕES:_x000D_ Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas._x000D_ Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso._x000D_ Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos._x000D_ Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos._x000D_ Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação._x000D_ Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	PERFIL Z 12 PORTAS		PERFIL Z 12 PORTAS	RS 1.394,90	RS 5.579,60
102	5,00	UND	Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto._x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm_x000D_ Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591:_x000D_ Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado	VIANFLEX CLASSIC		VIANFLEX CLASSIC	RS 780,00	RS 3.900,00

			anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulação independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulação de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. _x000D_ _x000D_ - Coluna de regulação de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo). - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.				
104	4,00	UND	Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. LOCAL Amamentação. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; _x000D_ Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110°; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. CARACTERÍSTICAS Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com seção retangular. _x000D_ com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com seção circular com diâmetro mínimo de 2, com ponteiros ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado. Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas. Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23. Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de ensidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades. Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	PHOENIX POLTRONAS	PHOENIX POLTRONAS	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
106	24,00	CONJ	DESCRIÇÃO Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. _x000D_ - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. 45 CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo HotMelting. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono. _x000D_ laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com seção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. _x000D_ _x000D_ Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14	VIANFLEX CJA-01	VIANFLEX CJA-01	R\$ 789,00	R\$ 18.936,00

			(1,9mm)_x000D_ Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. 47 GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.				
109	2,00	UND	DESCRIÇÃO_x000D_ Colchonete de espuma flexível de poliuretano_x000D_ Infantil_x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS_x000D_ Comprimento: 1000 mm +/- 5 mm;_x000D_ Largura: 600 mm +/- 5 mm;_x000D_ Altura: 40 mm +/- 10 mm_x000D_ CARACTERÍSTICAS_x000D_ Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável_x000D_ GARANTIA_x000D_ Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	THF D20	THF D20	RS 295,00	RS 590,00
110	6,00	UND	Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível_x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS_x000D_ Altura: 1050 mm +/- 50 mm;_x000D_ Largura: 560 mm +/- 50 mm;_x000D_ Profundidade: 680 mm +/- 50 mm;_x000D_ Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento;_x000D_ Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical;_x000D_ Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm);_x000D_ Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm_x000D_ CARACTERÍSTICAS_x000D_ Suporta até 15 kg;_x000D_ Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;_x000D_ Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;_x000D_ Braços ou dispositivo para proteção lateral;_x000D_ Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos;_x000D_ Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado;_x000D_ Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas_x000D_ Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25 mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	STILLO PLUS HC15D	STILLO PLUS HC15D	RS 628,00	RS 3.768,00
111	1,00	UND	DESCRIÇÃO Túnel lúdico para crianças a partir de três anos_x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS_x000D_ Largura: 870 mm;_x000D_ Altura mínima: 870 mm;_x000D_ Comprimento: 2140 mm;_x000D_ Tolerância: ±10% (dez por cento);_x000D_ CARACTERÍSTICAS_x000D_ Selo do INMETRO_x000D_ Peças multicoloridas_x000D_ Não tóxico_x000D_ Túnel em estrutura curva_x000D_ _x000D_ Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão_x000D_ Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída_x000D_ Polietileno pelo process de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto_x000D_ O túnel deverá apresentar diversos formatos_x000D_ Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento_x000D_ Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários_x000D_ Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil_x000D_ GARANTIA mínima de m ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	LIG LIG CENTOPÉIA	LIG LIG CENTOPÉIA	RS 2.139,90	RS 2.139,90
112	6,00	UND	Descrição:_x000D_ Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0,80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante_x000D_ A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½ x 3/16_x000D_ A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa_x000D_ Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.]	VIANFLEX MESA REFEITÓRIO	P/VIANFLEX MESA P/ REFEITÓRIO	RS 873,00	RS 5.238,00
113	16,00	CONJ	Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras.- Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço_x000D_ - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 800 mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm;Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca_x000D_ Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na_x000D_ face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo Hot Melting.Estrutura da mesa composta de:- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm);- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm).Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4 x comprimento 2 , cabeça chata, fenda simples.Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRALargura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm;Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm;Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm;_x000D_ Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura do assento ao chão_x000D_ _x000D_ 43_x000D_ _x000D_ CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA_x000D_ Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja.Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas	VIANFLEX CJC-01	VIANFLEX CJC-01	RS 1.585,00	RS 25.360,00

			internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura,acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de vernizpoliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm,em chapa 14 (1,9mm)_x000D_ Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de repuxo,diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.				
115	12,00	CONJ	Descrição:- Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil,certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1_x000D_ Dimensões:- Comprimento: 185cm; - Largura: 65cm; - Espessura: 05cm. Características:- Revestimento em material têxtil plastificado, atóxico, ref. CORINO, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; - Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537_x000D_ RECOMENDAÇÕES:- Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.	RG COLCHÕES D20	RG COLCHÕES D20	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00
116	10,00	UND	Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm_x000D_ Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm;Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm;Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm_x000D_ Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS_x000D_ Assento e encosto confeccionados em compensado atômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada_x000D_ 24 Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8), com espessura mínima de 1,5 mm(chapa 16).Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe.Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união_x000D_ GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação,oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	VIANFLEX CLASSIC FIXA	VIANFLEX CLASSIC FIXA	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
117	24,00	CONJ	Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira.- Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço_x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 600 mm;Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo HotMelting. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbonolaminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com seção circular, diâmetro de 31,75mm (11/4) em chapa 16 (1,5 mm).-Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm_x000D_ Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12 mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10 mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm	VIANFLEX CJA-03	VIANFLEX CJA-03	R\$ 714,90	R\$ 17.157,60

			de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm)._x000D_ Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiros e sapatatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
119	16,00	UND	Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm;_x000D_ Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de U invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 11/4, em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100 mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo.Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20 mm, em chapa 16 (1,5mm).Base do berço (estrado) em chapa inteira de MDP, com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca.Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20 mm nas partes horizontais, e 18 mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca.Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na corbranca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2 mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado.Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75 mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60 kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12.Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos.GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	PTERNELLA ORTOBOM	AMORE/	PTERNELLA AMORE/ ORTOBOM	RS 799,00	RS 12.784,00
123	1,00	UND	DESCRIÇÃO Espreador automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno.Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante._x000D_ Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110 v e 220 v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	FACILITY INDUSTRIAL		FACILITY INDUSTRIAL	RS 399,80	RS 399,80
126	1,00	UND	Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural.DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. Largura máxima*: 1850 mm; Profundidade máxima*: 1350 mm;Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm;Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural;2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS_x000D_ Fogão comercial central de seis queimadores (bocas).Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: UTILIZAR GÁS NATURAL ou UTILIZAR GLP. Com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Quatro pés em perfil L de aço inox, de abas iguais de 1 1/2 x 1/8 de espessura.5 Sapatatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil U de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox._x000D_ Quadro superior composto por travessas em perfil U de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão.Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil L em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4 x 1/16 de espessura, fixados por solda a ponto na forma de V ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas._x000D_ Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox._x000D_ Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8 de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). Grade inferior em aço inox para painelas, constituídos por perfil U em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de painelas, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4 x 1/8 e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1, fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de	MR FOGÕES LUXO INÓX C/ 2 FORNOS		MR FOGÕES LUXO INÓX C/ 2 FORNOS	RS 4.872,90	RS 4.872,90

			distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo L. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2 que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo cachimbo de 300g/hora conjugado com queimador tipo coroa de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo coroa de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de U, com diâmetro de 1, e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8 x 3/8 reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo supervisor de chama deve ser fabricado de acordo com a norma técnica_x000D_ ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO Profundidade máxima: 580 mm;_x000D_ Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 30 mm. CARACTERÍSTICAS Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lâ de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lâ de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm. Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular =1/4. Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS Duas chapas bifiteiras de sobreponto lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. GARANTIA Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
131	1,00	UND	Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm;_x000D_ Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal._x000D_ Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirespingos. Botão turbo.Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.GARANTIAMínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	TELEFUNKEN MIXER 2000	SMART	TELEFUNKEN SMART MIXER 2000	R\$ 369,00	R\$ 369,00
132	1,00	UND	Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°._x000D_ DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento._x000D_ Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo frostfree (que não precisa descongelamento), com uma porta. Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C.Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.123 Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local).Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistemafrost-free).Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Pannel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios._x000D_ Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento._x000D_ GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	GELOPAR GPC57SB		GELOPAR GPC57SB	R\$ 9.135,00	R\$ 9.135,00
134	1,00	UND	DESCRIÇÃO Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE Diâmetro/ largura máxima: 400 mm;_x000D_ Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420	MONDIAL MPN-01-B		MONDIAL MPN-01-B	R\$ 709,00	R\$ 709,00

			mm; volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5 litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700 w. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110 v e 220 v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;_x000D_ Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
137	1,00	UND	Descrição: Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do Motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar._x000D_ Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento._x000D_ Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	VITALEX LQI-08	VITALEX LQI-08	R\$ 860,00	R\$ 860,00	
140	54,00	UND	Fabricado em MDP 25 mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180o em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta. especificações: Mesa Altura: 74cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180o Gaveteiro acoplado a mesa Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC _x000D_ (COM INSTALAÇÃO)	VIANFLEX PROFESSOR	MESA	VIANFLEX MESA PROFESSOR	R\$ 382,50	R\$ 20.655,00
141	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS _x000D_ DESCRIÇÃO: _x000D_ Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural _x000D_ DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO: _x000D_ *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. _x000D_ Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. _x000D_ Largura máxima*: 1850 mm; _x000D_ Profundidade máxima*: 1350 mm; _x000D_ Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; _x000D_ Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de _x000D_ painéis com diâmetro a partir de 300 mm; _x000D_ Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; _x000D_ Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm; _x000D_ PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA _x000D_ 2,0 Kpa (quilopascal) no caso de gás natural; _x000D_ 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP; _x000D_ CARACTERÍSTICAS _x000D_ Fogão comercial central de seis queimadores (bocas) _x000D_ Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra) _x000D_ Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda) _x000D_ O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das _x000D_ seguintes expressões: UTILIZAR GÁS NATURAL ou UTILIZAR GLP; _x000D_ Com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama; _x000D_ Quatro pés em perfil L de aço inox, de abas iguais de 1 1/2 x 1/8 de espessura. _x000D_ Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. _x000D_ Quadro inferior composto por travessas em perfil U de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. _x000D_ Quadro superior composto por travessas em perfil U de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. _x000D_ Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. _x000D_ Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil L em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4 x 1/16 de espessura, fixados por solda a ponto _x000D_ na forma de V ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. _x000D_ Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. _x000D_ Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8 de espessura, com furação para encaixe. _x000D_ Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. _x000D_ Conjunto de guias corredeiras em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). _x000D_ Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil U em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. _x000D_ Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis. _x000D_ Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4 x	MR FOGÕES LUXO INÓX C/ 2 FORNOS	MR FOGÕES LUXO INÓX C/ 2 FORNOS	R\$ 5.975,00	R\$ 17.925,00	

			1/8 e de parafusos auto atarraxantes de aço inox_x000D_ Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1, fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo L_x000D_ Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2 que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão_x000D_ Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível_x000D_ para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão_x000D_ Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304_x000D_ Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo cachimbo de 300g/hora conjugado com queimador tipo coroa de 300g/h, perfazendo por boca, a_x000D_ capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo coroa de 300g/h_x000D_ Queimador do forno tubular em forma de U, com diâmetro de 1, e capacidade de_x000D_ queima de 800g/h_x000D_ Torneiras de controle tipo industrial, 3/8 x 3/8 reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra_x000D_ Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura_x000D_ Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor_x000D_ Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo supervisor de chama deve ser fabricado de acordo com a norma técnica_x000D_ ABNT NBR 15076 Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível_x000D_ DIMENSÕES DO FORNO_x000D_ Profundidade máxima: 580 mm_x000D_ Largura máxima: 540 mm_x000D_ Altura máxima: 30 mm_x000D_ CARACTERÍSTICAS_x000D_ Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm)_x000D_ Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e_x000D_ densidade mínima 64 Kg/m3_x000D_ Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico_x000D_ Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética_x000D_ Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono_x000D_ esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm_x000D_ Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular =1/4. Distância máxima de 50 mm entre arames_x000D_ ACESSÓRIOS_x000D_ Duas chapas bifiteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas_x000D_ 400 mm x 400 mm +/- 5 mm_x000D_ GARANTIA_x000D_ Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
142	5,00	UND	ESTANTE DE AÇO Colunas em aço SAE 1010/1020, perfil L, com espessura mínima de 1,9 mm; Quatro prateleiras removíveis e ajustáveis, com espessura de 0,90 mm, com dobras triplas em todo o perímetro, fixadas com parafusos e porcas. (opcional: placa de OSB de 20 mm de espessura sobre a prateleira)	PERFIL Z 4P	PERFIL Z 4P	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
144	12,00	UND	ARQUIVO FRONTAL DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM QUATRO GAVETAS montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Dimensões: 1335 mm (altura) x 470 mm (largura) x 710 mm (profundidade); Chapa de aço SAE 1010/1020; 8 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento / Coordenação para o Desenvolvimento Institucional e Inserção Territorial Cartilha de Especificação de Móveis e Equipamentos Corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm); Gavetas em chapa 24 (0,60 mm); Trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,5 mm); Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5 mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm); Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados; Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas; Chaves em duplicata; Compressores para pastas em todas as gavetas; Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa Cromado ou niquelado; Gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gaveta; Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada; Porca soldada internamente à base para fixação das quatro sapatas niveladoras; Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas; A estrutura interna deve ser unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Os pontos devem ter espaçamento máximo de 40 cm entre si; Os batentes horizontais e verticais devem ser unidos por meio de solda de tal forma que se configure uma única estrutura com o desaparecimento das emendas; As gavetas devem ser dotadas de contra-chapa na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Os parafusos de fixação dos puxadores devem atravessar a chapa e a contra-chapa da parte frontal da gaveta; Profundidade mínima útil da gaveta = 620 mm; Os componentes cujas dimensões não estão especificadas serão avaliados pela robustez que é dada pela relação espessura de chapa x dimensões das dobras	VEGEL AIOF4C	VEGEL AIOF4C	R\$ 1.116,68	R\$ 13.400,16
147	2,00	UND	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO com altura entre 720 mm e 1.000 mm. Figura Ilustrativa Tampo: Em MDP ou MDF de 25 mm, entre 1200 mm e 2.000 mm (largura) x 4000 mm a 5000 (comprimento) (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, cor a ser definida; Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura: Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Fixação do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. 27 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento / Coordenação para o Desenvolvimento Institucional e Inserção Territorial Cartilha de	MARZO ROMA PLUS	MARZO ROMA PLUS	R\$ 7.979,99	R\$ 15.959,98

			Especificação de Móveis e Equipamentos Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Painel central opcional em MDF ou MDP 18 mm, revestido BP, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do BP. 5.5 Estação de Trabalho em L Estação de trabalho com altura do tampo entre 720 mm e 750 m				
153	10,00	UN	Cadeiras longarinas 3 lugares. Acanto e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência. Design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto e praticidade. Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática, Capacidade: 120kg por lugar. Cor da estrutura: PRETO, Cor dos acentos BRANCO GELO ou PRETO.	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R\$ 354,90	R\$ 3.549,00
158	15,00	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DE PERFUROCORTANTES Possui 2 ganchos para a fixação na parede. O material é feito de aço com pintura antioxidante e epóxi branca. Foi desenvolvido para melhorar o acondicionamento dos coletores, mantendo a integridade do produto.	MAGAZINE MÉDICA	MAGAZINE MÉDICA	R\$ 62,80	R\$ 942,00
159	15,00	UND	Material de confecção: aço inoxidável	RENASCER RN10006	RENASCER RN10006	R\$ 184,90	R\$ 2.773,50
161	1,00	UND	Escada Extensiva 6 Degraus Tipo de posição: Multifuncional. Quantidade de degraus: 6, Altura da escada fechada: 1.9 m, Altura máxima da escada: 3.2 m, Peso máximo suportado: 110 kg, Altura em forma de Cavalete: 1,90 m; Garantia mínima de 12 (doze) meses	AGATA ENE006	AGATA ENE006	R\$ 808,65	R\$ 808,65
166	100,00	KIT	Kit Talas Aramadas em EVA: kit com 5 talas_x000D_ Aramadas em EVA, Confeccionada em tela_x000D_ aramada, maleável, galvanizada, coberta com_x000D_ E.V.A. (4mm) nas seguintes medidas: x000D_ 1 un. PP: (30 x 8 cm) ROXA_x000D_ 1 un. P: (53 x 8 cm) AZUL_x000D_ 1 un. M: (63 x 9 cm) LARANJA_x000D_ 1 un. G: (86,5 x 10 cm) VERDE_x000D_ 1 un. GG (102 x 13 cm) AMARELA_x000D_ (SAMU)	RESGATE APH KIT 5 TALAS	RESGATE APH KIT 5 TALAS	R\$ 97,70	R\$ 9.770,00
169	3,00	UND	Cadeira de Escritório Giratória: com encosto_x000D_ revestido em tela mesh na cor Preto, assento com_x000D_ estrutura em madeira, estofado e revestido em_x000D_ tela mesh na cor preto, com braços em_x000D_ polipropileno, base giratória em polipropileno com_x000D_ rodízios e Regulagem de altura através do pistão_x000D_ a gás, com capacidade de 120 Kg. Encosto_x000D_ medindo : Largura: 45cm - Altura: 54cm altura_x000D_ máxima até o chão: 97cm, altura mínima até o_x000D_ chão: 85cm_x000D_ Assento medindo: Profundidade: 50cm, -_x000D_ Largura: 49cm, - Altura máxima até o chão:_x000D_ 53cm, - Altura mínima até o chão: 41cm_x000D_ Braços medindo: Comprimento: 30cm, Largura:_x000D_ 5,5cm_x000D_ altura máxima até o chão: 69cm, altura mínima_x000D_ até o chão: 57cm , com manual de montagem e_x000D_ termo de garantia_x000D_ (SAMU)	PELEGRIN PEL-9032	PELEGRIN PEL-9032	R\$ 462,00	R\$ 1.386,00
173	2,00	UND	Aparelho de telefone fixo: com bina e Viva-voz_x000D_ com ajuste de volume, Identificação de_x000D_ chamadas, discagem indireta Com display LCD_x000D_ (SAMU)	ELGIN TCF3000	ELGIN TCF3000	R\$ 183,90	R\$ 367,80
178	4,00	UND	Prateleira móvel do tipo estante de aço_x000D_ multiuso: com 06 com as chapa das prateleiras_x000D_ de 26 (0,45mm) e chapa das colunas: 20_x000D_ (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 93 x 30_x000D_ em Pintura Epóxi Eletrostática e peso suportado_x000D_ de 35Kg por prateleira_x000D_ (SAMU)	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R\$ 300,07	R\$ 1.200,28
184	1,00	UND	Mesa auxiliar: dimensão medindo 60x80x80cm em aço inoxidável	RENASCER RN07008	RENASCER RN07008	R\$ 559,00	R\$ 559,00
185	6,00	UND	Cadeira: características físicas: material de confecção_x000D_ aço com braços e regulagem de altura, com rodízios e_x000D_ assento e encosto em estofado que suporte de peso até_x000D_ 140kg_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	VIANFLEX CLASSIC	VIANFLEX CLASSIC	R\$ 373,90	R\$ 2.243,40
186	3,00	UND	Mesa para consultório: material de confecção em mdp_x000D_ com 03 gavetas_x000D_ PROPOSTA Nº 19047937000122007	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
188	2,00	UND	Lanterna Clínica em Led_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	MISSOURI LED	MISSOURI LED	R\$ 30,00	R\$ 60,00
189	1,00	UND	Foco refletor ambulatorial com iluminação:_x000D_ em led e com haste flexível_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	RENASCER RN14026	RENASCER RN14026	R\$ 495,00	R\$ 495,00
190	1,00	UND	Cadeira de Rodas adulto: material de confecção em_x000D_ aço inoxidável com apoio para braços escamoteável e_x000D_ apoio para pés escamoteável com elevação de pernas_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	PROLIFE ADULTO	PROLIFE ADULTO	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
192	5,00	UND	Armário: Material de confecção em aço com_x000D_ Dimensões: altura de 1.10 cm x largura de 80 e com_x000D_ 04 prateleiras, Capacidade mínima da prateleira: 40kg_x000D_ por prateleira_x000D_ _x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	PERFIL Z 2 PORTAS	PERFIL Z 2 PORTAS	R\$ 798,80	R\$ 3.994,00
193	1,00	UND	Estante material de confecção em Aço com 05_x000D_ prateleiras com, capacidade de suporte de até 100 kg_x000D_ com reforço_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	PERFIL Z 5P	PERFIL Z 5P	R\$ 304,00	R\$ 304,00
196	3,00	UND	Banqueta dobrável material de confecção em aço com_x000D_ capacidade para 80 kg ou superior_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	CASA NOVA	CASA NOVA	R\$ 157,00	R\$ 471,00
197	1,00	UND	Cicloergômetro: Bicicleta Ergométrica Horizontal_x000D_ deve possuir painel com display em LCD e módulo_x000D_ eletrônico com no mínimo as seguintes funções:_x000D_ velocidade, tempo, distância, calorias; Capacidade de_x000D_ no mínimo 100 Kg; Suporte e apoio para as mãos com_x000D_ empunhadura emborrachada; Estrutura em aço com_x000D_ pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou_x000D_ superior; Assento e encosto ergonômicos e_x000D_ confeccionados em material impermeável com_x000D_ regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação_x000D_ do pé no pedal com alimentação elétrica bivolt_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	DREAM FITNESS MAG5000H	DREAM FITNESS MAG5000H	R\$ 1.899,99	R\$ 1.899,99
199	1,00	UND	Carro para transporte de materiais diversos: tipo:_x000D_ fechado, material de confecção: aço, capacidade ou_x000D_ dimensões: alt de 90cm x larg de 70cm x comp de_x000D_ 100cm_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	RENASCER RN04006	RENASCER RN04006	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
200	1,00	UND	Gangorra de equilíbrio: material de confecção:_x000D_ madeira com piso antiderrapante_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	ARKTUS PA00642B	ARKTUS PA00642B	R\$ 459,00	R\$ 459,00
201	1,00	UND	Mochô: material de confecção/ aço com encosto e_x000D_ regulagem de altura a gás	VIANFLEX 051	VIANFLEX 051	R\$ 319,90	R\$ 319,90
202	2,00	UND	Andador com rodízios dianteiros em alumínio_x000D_ Tamanho adulto e infantil, Estrutura em alumínio_x000D_ polido, dobrável e articulado com Regulagem de_x000D_ altura e Ponteira de borracha com capacidade 100 Kg_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	ORTOCLOVES COM RODAS	ORTOCLOVES COM RODAS	R\$ 343,00	R\$ 686,00
203	3,00	UND	Armário do tipo vitrine com 02 portas de vidro sendo_x000D_ as prateleiras e laterais de chapa, portas com vidro e_x000D_ fechadura, confeccionado em chapa de aço 28 pintado_x000D_ na cor branca com tinta epoxi-pó e com sapata. conta_x000D_ com 3 prateleiras em chapa com regulagem de altura e_x000D_ prateleira da base para guarda de materiais ou_x000D_ medicamentos.	HTC 19	HTC 19	R\$ 1.634,01	R\$ 4.902,03
205	2,00	UND	Martelo de Reflexo em material de confecção em aço_x000D_ inoxidável. _x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	MD BUCK	MD BUCK	R\$ 70,50	R\$ 141,00
206	2,00	UND	Mesa de Exames medindo 185x55x80 sem armário em_x000D_ ferro Pintado, com revestimento em courvin com_x000D_ densidade D23_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	RENASCER RN08007	RENASCER RN08007	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00

208	2,00	UND	Cronômetro com função progressivo e regressivo_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	ANYTIME XL-013	ANYTIME XL-013	R\$ 85,90	R\$ 171,80
212	1,00	UND	Escada com 02 degraus antiderrapante em aço_x000D_ inoxidável com capacidade de até 120kg._x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	RENASCER RN10006	RENASCER RN10006	R\$ 187,59	R\$ 187,59
213	1,00	UND	Laser para fisioterapia com caneta: possui 02 caneta_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	IBRAMED + 02 CANETAS	IBRAMED + 02 CANETAS	R\$ 3.819,99	R\$ 3.819,99
215	1,00	UND	Eletroestimulador com Corrente Galvanica-Faradica_x000D_ galvanica/farádica/russa/interferencial/tens/fes/mínimo_x000D_ 2 canais_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	IBRAMED NEURODYN PORTABLE 2 CANAIS	IBRAMED NEURODYN PORTABLE 2 CANAIS	R\$ 880,00	R\$ 880,00
216	1,00	UND	Mesa ortostática Mesa construída em estrutura tubular_x000D_ de aço, montada sobre rodízios, com sistema de freios_x000D_ Tampo com regulagem de altura e sistema de_x000D_ inclinação elétrica de 0° a 90°, encosto estofado _x000D_ Capacidade de carga de no mínimo 110 quilos. Deve_x000D_ acompanhar 01 jogo de faixas para fixação do_x000D_ paciente, 01 apoio estofado de cabeça, 01 apoio_x000D_ estofado de tronco, 01 apoio estofado de quadril, mesa_x000D_ removível de atividades._x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	VANZETTI MESA + ACESSÓRIOS	VANZETTI MESA + ACESSÓRIOS	R\$ 10.499,99	R\$ 10.499,99
217	1,00	UND	Esteira Ergométrica para exercícios de reabilitação_x000D_ física. Motor de no mínimo 2,0 HP. Inclinação_x000D_ manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de_x000D_ batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas_x000D_ aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD_x000D_ Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e_x000D_ inclinação. Funções do painel: tempo, distância_x000D_ velocidade, calorías e batimento cardíaco. Peso_x000D_ suportado: 160 kg_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	DREAM ENERGY 2.5	DREAM ENERGY 2.5	R\$ 3.380,38	R\$ 3.380,38
219	1,00	UND	Bicicleta ergométrica vertical Funções mínimas no_x000D_ Painel: Display com informações de RPM, tempo,_x000D_ velocidade, distância, pulso e calorías. Programas:_x000D_ mínimo de 8 programas pré-definidos, com regulagem_x000D_ de esforço . Sensor cardíaco: Hand Grip. Equipamento_x000D_ Eletromagnético. Assento com ajuste de altura, pedais_x000D_ com cinta para os pés. Guidão ergonômico e_x000D_ emborrachado. Peso do usuário de no mínimo 120 kg._x000D_ Alimentação elétrica bivoit_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	DREAM MAG5000V	DREAM MAG5000V	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
220	1,00	UND	Telefone sem fio, com identificador de chamadas e_x000D_ sem secretária eletrônica_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	INTELBRÁS TS2510	INTELBRÁS TS2510	R\$ 236,00	R\$ 236,00
224	2,00	UND	Balde/Lixeira com capacidade de 20L, em_x000D_ POLIPROPILENO_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000123003)	KALA 899305	KALA 899305	R\$ 212,00	R\$ 424,00

Total R\$ 429.160,22**Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65****Representante:RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA****Telefone:(69) 9330-8162****E-mail:rrcomercio.eletr@gmail.com****Endereço:ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - Rondônia - 76877-075**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	1,00	UND	FRIGOBAR 90L BRANCO 127V. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: _x000D_ - PORTA REVERSÍVEL_x000D_ - CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA_x000D_ - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COM TEMPERATURA DE 0 A -5°C_x000D_ - COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO PARA LATAS E GARRAFAS_x000D_ - CAPACIDADE 90 LITROS	ELECTROLUX	EM90	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098,00
17	12,00	UN	ARMARIO DE AÇO Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática/ Epóxi; Peso suportado: igual ou superior a 30Kg por prateleira; fechadura cilíndrica com 02 (duas) chaves; na cor cinza para padronização.	PANDIN	ARM. DE AÇO 02 PORTAS	R\$ 929,00	R\$ 11.148,00
23	3,00	UND	Geladeira Frost Free 342 litros Branca com:_x000D_ Voltagem 110 Volts, prateleiras com 9 níveis.Garantia Do Fornecedor De 12 Meses	CONSUL	CRB39AB	R\$ 3.199,00	R\$ 9.597,00
24	2,00	UND	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE)_x000D_ Android (COM ACESSÓRIOS)_x000D_ MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Samsung/Galaxy S20 FE 5G; Motorola/EDGE 20 5G; Xiaomi/POCO X3 GT_x000D_ CARACTERÍSTICA(S): _x000D_ - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior; _x000D_ - Processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos); _x000D_ - Memória RAM de ao menos 6 GB; _x000D_ - Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels; _x000D_ - Bateria de 4000mAh ou superior; _x000D_ - Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna; _x000D_ - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO; _x000D_ - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE (padrão brasileiro); _x000D_ - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; _x000D_ - antena embutida;_x000D_ _x000D_ - Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques;_x000D_ - câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 12.0 mega pixels e abertura de lente f/1.8 ou maior; _x000D_ - gravação de vídeo em resolução de até 4K (2160p) com no mínimo 30 frames por segundo (FPS); - peso máximo de 200 gramas._x000D_ ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; _x000D_ GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo._x000D_ ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material._x000D_ OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser fornecidos catálogos e/ou documentos, expedidos pelo fabricante, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações técnicas exigidas.	SAMSUNG	Galaxy A34	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00
27	13,00	UND	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO: reservatório igual ou superior a 1,8 litros, que suporte garrafão de 20 litros, altura máxima dos copos 17,5 cm voltagem 110v peso do produto acima de 11kg dimensões do produto igual ou superior a (l x A x P) 34 x 100,5 x 31,5 cm.	LIBELL	MASTER	R\$ 753,00	R\$ 9.789,00
28	4,00	UND	Frost Free de Inox 371L - 220v ou 110v.	ELECTROLUX	DFN41	R\$ 3.348,00	R\$ 13.392,00
29	2,00	UND	Armário para escritório em MDP com 04 prateleira_x000D_ e 02 portas com chave. Medidas aproximadas -_x000D_ altura: 1,80 m, largura 0,75, profundidade: 0,40m na_x000D_ cor: Tabaco	GEBB WORK	0316	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
30	40,00	UND	Cadeira giratória EXECUTIVA c/ base á gás e_x000D_ regulagem de encosto, com rodízio, assento e_x000D_ encosto acolchoado com suporte para braço, na cor:_x000D_ Preta	FRISOKAR	EXEC BRÇ	R\$ 549,00	R\$ 21.960,00
31	24,00	UND	Cadeira fixa s/ braço, estrutura em aço, 04 pés_x000D_ assento e encosto revestido em espuma e tecido_x000D_ (acolchoado), na cor: Preta.	FRISOKAR	SEC FIXA 4P	R\$ 169,96	R\$ 4.079,04
32	20,00	UND	Mesa para computador/escritório: Tampo inteiriço_x000D_ em MDP, com 02 gavetas e chaves: 110x75x47cm,_x000D_	TECNO MOBILI	ME4165	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00

			na cor: Tabaco.				
38	4,00	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: Cadeira Secretária Giratória; Cadeira tecido; Assento e encosto em Madeira; Espuma injetada de alta densidade; Estrutura giratória pistão a gás; Revestimento em tecido; com mecanismo que permite total regulagem de assento e encosto garantindo o conforto do usuário; com apoio para os braços com regulagem; Assento medindo 430X385mm (lxp); Encosto medindo 360X285mm (lxa). Na cor preta (cor de padronização).com cinco rodízio.	PLAXMETA	OP. PLUS	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
39	4,00	UND	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇOS: Assento e encosto: madeira compensada; Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno; em aço com capa protetora em polipropileno; Braços: reguláveis com apoio em polipropileno; Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura; Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura; Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm; Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm; Altura total até o chão: mínimo 78 cm - máximo 92 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade; Conteúdo da embalagem: Peso líquido aproximado do produto: 8 kg; recomendado: até 110 kg. Na cor preta (cor de padronização).	PLAXMETA	OP. PLUS	R\$ 404,00	R\$ 1.616,00
61	3,00	UND	MESA PARA IMPRESSORA: Confeccionada em madeira MDF 15 mm, Acabamento em perfil PVC duas abas 16mm a volta toda do tampo. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com apoio para prateleira com pés niveladores Medidas: 0,60m de largura x 0,45 de profundidade x 67cm de altura	GEBB WORK	0311	R\$ 249,99	R\$ 749,97
73	2,00	UND	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS: LAVADORA AUTOMÁTICA, TURBO ECONÔMICA, COM DISPENSER AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 KG DE ROUPA SECA, PARA USO DE ÁGUA FRIA, COR BRANCA, LAVAGEM POR AGITAÇÃO, PAINEL COM SELETOR DE PROGRAMA DE LAVAGEM MANUAL, ABERTURA SUPERIOR, DISPENSER EM GAVETA; TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO, QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LAVAGEM, COM TRAVA DE SEGURANÇA; GABINETE EM AÇO GALVANIZADO ANTI-CORROSÃO NA COR BRANCA; SISTEMA DE SUSPENSÃO: MOLAS HELICOIDAIS; PÉS NIVELADORES ALÇAS LATERAIS, AGITADOR DE DUPLA AÇÃO, MULTICAPACIDADE; NO MÍNIMO COM OS NÍVEIS DE ÁGUA ALTO, MÉDIO, BAIXO E EXTRA BAIXO; FUNÇÕES: BOTÃO PARA AVANÇAR ETAPAS DE LAVAGEM, E PROGRAMAS DE LAVAGEM QUE INCLUI A LAVAGENS DE ROUPA COLORIDA, LAVAGEM DE DELICADA E LAVAGEM NORMAL; ETAPAS DE LAVAGEM: MOLHO AGITAÇÃO, ENXAGUE, CENTRIFUGAÇÃO; FUNÇÃO PARA REUTILIZAR ÁGUA; FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS; TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V, CERTIFICADO: SELO PROCEL A E INMETRO_x000D_x000D_ SIMILAR A BRASTEMP E/OU ELETROLUX.	ELECTROLUX	LED13	R\$ 3.091,00	R\$ 6.182,00
84	2,00	UND	Mesa para Computador: com formato em L, em MDP, contendo 02 gavetas com_x000D_chaves, Comprimento: 180cm, Profundidade: 60cm, Altura: 74cm. Pés em aço, com ponteiros niveladoras para pisos irregulares.	PANDIN	MAXXI	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
88	18,00	UN	Armário 2 portas capacidade mínima da prateleira 40 kg_x000D_ Material de confecção aço, 04 prateleiras altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04, cor cinza, produto novo garantia mínima de 12 meses.	PANDIN	ARM. DE AÇO 02 PORTAS	R\$ 813,99	R\$ 14.651,82
96	28,00	UND	Nobreak 1200Va Bivolt Potência: 1200VA Tensão Entrada: 115V / 220V (automático) Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Número de tomadas: 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobretensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s). - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída. Autonomia Média: 30 minutos. Estabilizador e filtro de linha integrados. Fusível de proteção externo (com unidade reserva). Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga. - Medição da tensão de entrada em true-RMS. - Correção da tensão de saída em true-RMS.	RAGTECH	NEW WASY WAY 1200VA	R\$ 529,00	R\$ 14.812,00
100	4,00	UND	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO-M6 (PROINFÂNCIA)_x000D_ DESCRIÇÃO_x000D_ Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés_x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS_x000D_ Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm;_x000D_ Altura: 750 mm +/- 5 mm;_x000D_ Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às_x000D_ exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima_x000D_ de 730 mm;_x000D_ Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm;_x000D_ Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros._x000D_ CARACTERÍSTICAS_x000D_ Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado._x000D_ Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser_x000D_ encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies._x000D_ Estrutura constituída de:_x000D_ - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos._x000D_ - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas._x000D_ Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado._x000D_ Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas._x000D_ Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta._x000D_ Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em_x000D_ toda a extensão da união._x000D_ GARANTIA Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	PANDIN	M1200	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
105	1,00	UND	DESCRIÇÃO Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro: 1000 mm;Altura mínima: 495 mm;_x000D_ Tolerância: ±10% (dez por cento).CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas.Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante._x000D_ Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes.8 Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento._x000D_ Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	LIGLIG	GG3L	R\$ 2.045,00	R\$ 2.045,00
107	1,00	UND	DESCRIÇÃO Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS_x000D_ Largura: 400 mm;_x000D_ Altura: 470 mm;_x000D_ Comprimento: 1110 mm;_x000D_ Tolerância: ±10% (dez por cento);_x000D_ CARACTERÍSTICAS_x000D_ Selo do INMETRO_x000D_ Peças multicoloridas_x000D_ Não tóxico_x000D_ Gangorra em monobloco para duas crianças_x000D_ Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança	RANNI PLAY	ORCA	R\$ 440,70	R\$ 440,70

			para as crianças, evitando acidentes._x000D_ Base antiderrapante para apoio dos pés._x000D_ Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás._x000D_ Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a_x000D_ resistência do produto._x000D_ Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento._x000D_ Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil._x000D_ GARANTIA_x000D_ Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.				
108	1,00	UND	MESA DE REUNIÃO M7 (PROINFÂNCIA)_x000D_ DESCRIÇÃO_x000D_ Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés._x000D_ DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS_x000D_ Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm;_x000D_ Altura: 750 mm +/- 5 mm;_x000D_ Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às_x000D_ exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima_x000D_ de 730 mm;_x000D_ Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm;_x000D_ Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros._x000D_ CARACTERÍSTICAS_x000D_ Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado_x000D_ melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado._x000D_ Bordos encabeçados com perfil extrudado macio de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser_x000D_ encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies._x000D_ Estrutura constituída de:_x000D_ - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos._x000D_ - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas._x000D_ Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado._x000D_ Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas._x000D_ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes._x000D_ Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta._x000D_ Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união._x000D_ GARANTIA_x000D_ Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	PANDIN	MR2000	R\$ 1.797,00	R\$ 1.797,00
114	1,00	UND	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS E POLIETILENO – ES (PROINFÂNCIA)_x000D_ Público Alvo: Crianças a partir de 3 anos._x000D_ Características:_x000D_ Rampa contínua ou com ondulações e uma escada de degraus;_x000D_ • Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central;_x000D_ • Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada;_x000D_ • Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança;_x000D_ • Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto;_x000D_ • Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil;_x000D_ • Peças multicoloridas;_x000D_ • Não tóxico;_x000D_ Dimensões_x000D_ • Largura: 59cm;_x000D_ • Altura: 128cm;_x000D_ • Comprimento: 205 cm_x000D_ • Tolerância:+/- 5%_x000D_ Manual de Instrução_x000D_ • O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem,_x000D_ instalação e uso do brinquedo.	LIGLIG	ESC PEQ	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,00
118	4,00	UND	DESCRIÇÃO Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e_x000D_ ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).Barras de vamento das portas = 1/4 (mínimo).Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza._x000D_ GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	PANDIN	ARM. DE AÇO 02 PORTAS	R\$ 1.399,00	R\$ 5.596,00
121	1,00	UND	Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°._x000D_ DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento._x000D_ Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros.CARACTERÍSTICAS Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema frostfree (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm).Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3.Pés fixos em material metálico e macio com revestimento de borracha resistente.Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%.Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador.TempORIZADOR para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, ½ HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema frost-free)._x000D_ Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4. Distância máxima de 25 mm entre arames.As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido	GELOPAR	GREP-4P AI	R\$ 9.789,00	R\$ 9.789,00

			derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. _x000D_ O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110 v e 220 v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. _x000D_ Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. _x000D_ O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
127	5,00	UND	Descrição: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: Altura: 960mm · Altura parte conjugada: 650mm Largura: 660mm · Profundidade: 291mm- Tolerância: +/-10% Características construtivas: Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebrajato. · Gabinete em aço inox AISI 304. · Torneira: em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. · Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpetina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. · Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. · Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C · Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. · Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). · Dreno para limpeza da cuba. · Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. _x000D_ · Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. · Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. · O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. _x000D_ · Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica APROVADO. · O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (Global Warming Potential - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante R600a. _x000D_ _x000D_ · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. · Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. · Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. · Parafusos e porcas de aço inox. · Torneira em latão cromado. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	LIBELL	STAR	R\$ 1.463,00	R\$ 7.315,00
128	2,00	UND	DISCRIMINAÇÃO Tipo 3 - 12.000 BTUS Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 500m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V Os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar- condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	AGRATTO	ECO 12F INV	R\$ 2.357,00	R\$ 4.714,00
133	2,00	UND	DESCRIÇÃO Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. _x000D_ LOCAL Despensa. DIMENSÕES BÁSICAS* e CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete tipo duplex com duas portas (freezer e refrigerador). _x000D_ Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração frostfree. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. _x000D_ Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo frostfree. Gás refrigerante R600a ou R134a. 119 Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	CONTINENTAL	TC44	R\$ 3.779,00	R\$ 7.558,00
136	2,00	UND	DISCRIMINAÇÃO Tipo 3 - 18.000 BTUS Modelo Split High Wall Tipo de ciclo Frio Cor Branco ENCE A Filtro de Ar Anti-bactéria Vazão de Ar No mínimo 700 m³/h Controle remoto Sim Termostato Digital Funções Sleep e Swing Voltagem 220 V .Os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar- condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	AGRATTO	ECO 18F INV	R\$ 3.417,00	R\$ 6.834,00
143	46,00	UND	ARMÁRIOS DE AÇO ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos. 1300 x 1900 mm (altura) x 450 x 500mm (profundidade) x 800 mm (largura); Chapas de aço SAE 1010/1020; Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm); Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm); Base em chapa 18 (1,25 mm); Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm); 7 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento / Coordenação para o Desenvolvimento Institucional e Inserção Territorial Cartilha de Especificação de Móveis e Equipamentos As três prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis; Dobradiças internas com no mínimo 75 mm de altura no mínimo três,	PANDIN	ARM. DE AÇO 02 PORTAS	R\$ 969,00	R\$ 44.574,00

			unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel: Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados; Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave; Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada; Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas; Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm, 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm; Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm; Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente; As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda; Rebater a 180º a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças; Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente; Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas; As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel.				
145	2,00	UND	FREEZER HORIZONTAL DE 420L. Dupla-ação, pintura galvanizada interna e epóxiexterna.	CONSUL	CHB42FB	R\$ 3.791,00	R\$ 7.582,00
146	2,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE: utilização de papel.Suporte de papel sem PC carta, normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, A4/21 cm, x 29,7 cm, carta/21,6 cm x 27,9 cm, executivo/18,4 cm x 26,6 cm, ofício/21,6 cm x 36,6 cm, A4, CARTA) Tamanho máximo: em preto 33 ppm e em cores 20 ppm, normal: 15 ISSO ppm e em cores 8 ISO ppm; automático frente e verso; em preto ISO 6,5 ppm e em cores 4,5 ISO ppm. Cópias: velocidade de 11ISO cpm (em cores). Modo de copia: Colorida preto/branco, /melhorada_x000D_ Qualidade: 1-99 cópias (sem pc). Tamano: Base plana: A4, carta: ADF_x000D_ ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5 x 14). Função de Cópias:1 a 2 lados, densidade_x000D_ redução e ampliação (25-400%), multi-paginas, qualidade, remover_x000D_ perfurados, remover sobras, cópias de documentos, sem bordas_x000D_ DIGITALIZAÇÃO: Tipo scanner, base plana com sensor de linhas CIS colorido_x000D_ Area de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8.5 x 11,7). Funções de_x000D_ digitalização: Digitalização para PC, digitalização para nuvem, Resolução_x000D_ Ótica 1200 dpi Hardware: 1200 dpi x 2400 dpi. INTERPOLADA: 9600 x 9600dpi.	EPSON	L5590	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
152	4,00	UND	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTO Inox, com 06 (seis) discos para processar, triturar, ralar, cortar e desfiar alimentos; bivolt; bocal redondo 48mm ebocal oval; capacidade de processamento 250kh/hora, Acompanha balde coletor e 2 soquetes, um para cada bocal, com lâminas de aço inox. 01 Disco desfiador 3 mm; 01 Disco desfiador 5 mm; 01 Disco desfiador 8 mm; 01 Disco fatiador 1,5 mm; 01 Disco fatiador 3,5 mm; 01 Disco ralador.	COPAMETAL	MPA-30-220V6	R\$ 3.794,00	R\$ 15.176,00
168	2,00	UND	Roupeiro De Aço 8 Portas:Na cor: Cinza_x000D_ material em Aço com espessura da chapa 26_x000D_ (0,40mm), quantidade de portas 8, Altura do_x000D_ locker 198 m, Largura do locker 122 cm, _x000D_ Profundidade do locker 40 cm. com pés metálicos_x000D_ e com sapatas de plástico regulável, fechamento_x000D_ po pitão, portas deve ter reforço interno e_x000D_ abertura para ventilação e dobradiças reforçadas._x000D_ (SAMU)	PANDIN	GRP502/8	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
175	1,00	UND	Geladeira- Geladeira Frost Free Duplex 2 Portas_x000D_ dimensões L x A x P: 695x1750x754mm, com_x000D_ capacidade de 435 Litros na cor Branca com_x000D_ voltagem de 110V_x000D_ (SAMU)	CONTINENTAL	TC56	R\$ 4.299,99	R\$ 4.299,99
183	2,00	UN	IMPRESSORA LASER - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser, com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 .páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	PANTUM	P3305DW	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
195	2,00	UND	Bebedouro/Purificador refrigerado: Bebedouro_x000D_ elétrico para refrigeração de água potável de garrafão_x000D_ coluna_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	LIBELL	MASTER	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00
207	2,00	UND	No-Break (para computador e impressora_x000D_ Especificação mínima: que esteja em linha de_x000D_ produção pelo fabricante. No-break com potência_x000D_ nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de_x000D_ 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente_x000D_ alternada) com comutação automática. Tensão de saída_x000D_ 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante)._x000D_ Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia_x000D_ a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando_x000D_ consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas_x000D_ de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo_x000D_ sem uso, reforma ou recondicionamento._x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	RAGTECH	NEW EASY WAY 1200VA	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
227	2,00	UND	Mesa para Computador: material de_x000D_ confecção em MDP com 02 gavetas, sendo_x000D_ Estrutura 100% MDP 15mm / Fibra 3mm_x000D_ (Fundo da Gaveta), Acabamento em BP_x000D_ Pés Sapatas PVC, Mesa Suporta até 20Kg_x000D_ com puxadores PVC Cromado, Gavetas_x000D_ com Corrediças Metálicas Suportam até_x000D_ 3Kg, Dimensão do Produto (L x A x P):_x000D_ 117 x 74,5 x 46,5cm_x000D_ _x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000123003)	TECNO MOBILI	ME4165	R\$ 399,98	R\$ 799,96
228	3,00	UND	No-Break (para computador impressora_x000D_ Especificação mínima: que esteja em linha_x000D_ de produção pelo fabricante. No-break_x000D_ com potência nominal mínima de 1,2 kVA_x000D_ Potência real mínima de 600 W. Tensão_x000D_ entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente_x000D_ alternada) com comutação automática_x000D_ Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser_x000D_ definida pelo solicitante). Alarme_x000D_ audiovisual. Bateria interna selada_x000D_ Autonomia a plena carga de, no mínimo,_x000D_ 15 minutos considerando consumo de 240_x000D_ W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de_x000D_ saída padrão brasileiro. O produto deverá_x000D_ ser novo, sem uso, reforma ou_x000D_ recondicionamento._x000D_ _x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000123003)	RAGTECH	NEW EASY WAY 1200VA	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00

Total R\$ 263.079,48

Fornecedor: MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ: 17.521.138/0001-39

Representante: ALAN MODOLON DA SILVA

Telefone: (69) 9245-8237

E-mail: jessicalebrinha@hotmail.com

Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 3851 - UNIAO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
------	--------	-------	-----------	-------	--------	-----------	-----------

4	1,00	UND	CONJUNTO DE 1 MESA RETANGULAR DE MADEIRA MEDINDO APROX. 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO E 70 A 90 CM DE LARGURA. COM 4 CADEIRAS DE MADEIRA MEDINDO APROX. 45 A 48 CM DE ALTURA PARA COZINHA.	MODOLON	UNC	R\$ 1.538,50	R\$ 1.538,50
12	5,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA 4 GAVETAS: Mesa Executiva possui estrutura em MDP 15mm cor marrom, tampo em tamburato 50mm, gavetas com corrediça telescópica, Altura: 75 cm Largura: 180 cm Profundidade: 80 cm, com pés em PVC, montada / com garantia.	MODOLON	UNC	R\$ 1.306,50	R\$ 6.532,50
62	5,00	UND	MESA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA 4 GAVETAS: Com estrutura em MDF 15mm, tampo em tamburato 50mm, gavetas com corrediça telescópica; tamanho Altura: 75 cm x Largura: 180 cm x Profundidade: 80 cm; com 06 pés em PVC.	MODOLON	UNC	R\$ 767,56	R\$ 3.837,80
81	1,00	UND	MESA OVAL PARA REUNIÃO 14 LUGARES_x000D_ Em MDF, comprimento 4,50mt, largura 1,20mt, altura 0,80cm e espessura de 4,5cm_x000D_ Sendo as pernas em madeira e antidslizante_x000D_ Com 3 caixas de tomadas com 3 entrada cada no cor preta. Calhas paar passagem de_x000D_ fio abaixo. Sendo os pés na cor jatobá e o tampo na cor preta trama_x000D_ (conforme desenho ilustrativo no DFD481584)	MODOLON	UNC	R\$ 16.199,97	R\$ 16.199,97
156	15,00	UND	Mesa para escritório na cor branca, altura 75 cm, largura 120cm, profundidade 60cm, pés metalon 50x30, tampo MDP, cabamento fita de borda, gaveteiro 02 gavetas em MDP, com duas chaves.	MODOLON	UNC	R\$ 419,98	R\$ 6.299,70
177	4,00	UND	Armário de arquivo com 04 gavetas: cor cinza_x000D_ com dimensões de 1335x460x620mm (AxLxP)_x000D_ (SAMU)	MODOLON	UNC	R\$ 797,90	R\$ 3.191,60

Total R\$ 37.600,07**Fornecedor: MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 04.320.122/0001-16****Representante: MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI****Telefone: (69) 3581-3001****E-mail: lidereletromatriz@gmail.com****Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2626 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	1,00	UND	ARMÁRIOS DE COZINHA COM PRATELEIRAS FEITA EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA_x000D_ CONTENDO_x000D_ 6 PORTAS DE ABRIR_x000D_ 2 PRATELEIRAS_x000D_ PUXADORES EM PS METALIZADO_x000D_ 2 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA	TELASUL	AÇO	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00
8	25,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	PHILCO	INVERTER	R\$ 4.240,00	R\$ 106.000,00
10	22,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	PHILCO	INVERTER	R\$ 3.499,85	R\$ 76.996,70
69	2,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL com tamanho igual ou superior a 1 metro com no mínimo 3 Pás. Ideal para grandes espaços; Voltagem: 110v ou 220v, Com regulagem de inclinação. Ventilador com Alto poder de vazão, os ventos produzidos pelo aparelho alcançam até 25 metros de distância; com chave de parede; Com 3 velocidades Mín/Méd/Máx. potência do motor igual ou superior a 1/2CV. Produto com no mínimo 1 ano de garantia.	VENTISOL	IMT	R\$ 1.197,00	R\$ 2.394,00
179	1,00	UND	Mesa de jantar em madeira maciça com 06_x000D_ cadeiras: Dimensão da mesa (AxLxP) de_x000D_ (81cmx150cmx80cm), dimensão das cadeiras_x000D_ (AxLxP) de (96cmx43cmx44cm)_x000D_ (SAMU)	PARANÁ	MADEIRA MACIÇA	R\$ 2.995,00	R\$ 2.995,00

Total R\$ 189.633,70**Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99****Representante: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA****Telefone: (66) 3566-1240****E-mail: olmieleiro@gmail.com****Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	50,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	AGRATTO / NEO - ICST12FI-R4	AGRATTO / NEO - ICS24FI-R4	R\$ 2.330,00	R\$ 116.500,00
11	10,00	UND	AR CONDICIONADO CENTRAL 36.000 BTUS Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Venlação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	TCL / TAC-36CSA/CF-INV	TCL / TAC-36CSA/CF-INV	R\$ 9.090,00	R\$ 90.900,00
13	20,00	UND	Mesa Escritório 2 Gav 100cm Light Cinza: Composta de mdp. 2 gavetas. MESA LIGHT em MDP BP - Tampo em 15 mm - Tampo com Perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI - Pés com sapata fixa - Gaveteiro com duas gavetas - Entregar montada / com garantia.	VANDAFLEX / LIGHT	VANDAFLEX / LIGHT	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
15	3,00	UND	Frigobar 80L: Altura: 64 cm Largura: 49,5cm - Profundidade: 54 cm - Voltagem 127V 220V, cor branca - com ajustes Mínimo, Médio e Máximo de 0 a 10°C / Compartimento extra frio com temperatura de 0 a -5°C / com garantia.	MIDEA / MRC10B	MIDEA / MRC10B	R\$ 1.154,00	R\$ 3.462,00
22	1,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Fogão Industrial 4 Queimadores Com Forno. Dois Queimadores Duplos De 4500w. Válvula De Baixa Pressão Uso Semi Industrial 2kg. Bandejas Coletoras. Dois Queimadores Mega De 3500w. Suporte Para Apoio Dos Pés. Grelha Em Ferro Fundido 30x30 Cm. Capacidade Do Forno De 107 Litros. Dimensões: Altura: 85 Cm Largura: 88 Cm Profundidade: 83,5 Cm Peso: 66,5 Kg Garantia Do Fornecedor De 12 Meses.	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
26	2,00	UND	PROJETOR 4000 LUMENS: Resolução nativa: 800 x 600; Resolução Máxima: 1920 x 1200; Brilho do modo padrão:	ACER / X1123HP	ACER / X1123HP	R\$ 2.428,00	R\$ 4.856,00

			Até 4000 lm; Proporção nativa: 4:3; Proporção compatível: 16:9 / 4:3; Relação de contraste: 20.000: 1; Relação de arremesso: 1,94 a 2,16 (1295,40 mm @ 2000 mm); Zoom digital: 2x; Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °; Sincronização vertical máxima: 120 Hz; Sincronização horizontal máxima: 100 kHz; Sincronização vertical mínima: 24 Hz; Sincronização horizontal mínima: 15 kHz; Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits); Abertura mínima da lente: F / 2.41; Abertura máxima da lente: F / 2.53; Distância Focal Mínima: 21,85 mm; Comprimento focal máximo: 24,01 mm; Tamanho mínimo da imagem diagonal: 584,20 mm; Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300); Distância Mínima de Projeção: 1 m; Distância Máxima de Projeção: 11,80 m; Zoom ótico: 1,1x; HDMI: sim; Número de portas USB: 1 (para atualização do software); Vídeo Composto: sim; Número de entradas VGA: 1; VGA In: sim; Número de saídas VGA: 1; Saída VGA: sim; Número de entradas de áudio: 1; Número de saídas de áudio: 1; Entrada de linha de áudio: sim; Saída de linha de áudio: sim; Número total de portas HDMI: 1; Sistema de Projeção: DLP; Método de Projeção: Teto / Frente / Traseiro / Teto Traseiro; Compatibilidade de Vídeo: EDTV, HDTV, NTSC, AMIGO, SDTV, SECAM;_x000D_ _x000D_ Marca/modelo de referência: Acer X1326AWH (podendo ser igual, similar ou superior)				
35	2,00	UND	ARQUIVO DE AÇO, composição: com 04 (quatro) gavetas, tamanho escritório, para pastas suspensas, fechadura cilíndrica com 02 (duas) chaves cada, com puxadores embutidos na cor cinza, porta-etiquetas estampadas nas gavetas, gavetas deslizando sobre trilhos telescópicos zincados, pintura epóxi por processo eletrostático após tratamento antiferruginoso por fosfatização e com secagem em estufa de alta temperatura, cor cinza, chapa de 22 usg no corpo e 18 usg na base, medindo 1335 mm de altura x 460 mm de largura x 680 mm de profundidade (variação de +/- 5%).	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
49	2,00	UND	FOGO DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO Equipamento novo de primeiro uso, tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobrepostos; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (lxpx)50,0x 88,0 x 60,0cm; voltagem 110v ou bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo de gás glp. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R\$ 1.076,00	R\$ 2.152,00
82	2,00	UND	Smart TV LED 50 Ultra HD 4K 3 HDMI 2 USB Bivolt Wi-Fi, Tamanho da tela: 50, Tecnologia do Painel: DLED, Resolução: 3840 x 2160 pixels (Ultra HD 4K), Formato da Tela: 16:09, Processador: ARM CA55 Quad core, Tempo de resposta: 8ms, HDR: Sim, Espelhamento: Sim, Áudio: 2 x 10WRMS, Contraste: 5000:1, Brilho: 280cd/m2, Conversor Digital: Externo (Incluso), Suporte Vesa: Sim, Saída digital óptica, Frequência: 60Hz, Consumo: 100W, Consumo Stand By: menor que 0,5W, Voltagem: Bivolt, Recursos: Netflix, Youtube, Prime Video, Navegador, Netrange, Entradas: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x RJ45, 01 x AV, Wi-Fi Integrado, Conteúdo da embalagem: 01 x Smart TV Multilaser 50, 01 x Controle Remoto, 01 x Conversor Digital Removível, 01 x Manual de instruções, Dimensões do produto (A x L x P): 64,4 x 111,6 x 8,3 cm, Peso: 10,5 Kg._x000D_ Garantia: 12 meses com o fabricante.	TCL / 50P635	TCL / 50P635	R\$ 2.188,00	R\$ 4.376,00
83	4,00	UND	ARMARIO EM AÇO 2 portas com 04 bandejas, sendo 01 fixa e 03 reguláveis. Chave e_x000D_ puxador inclusos.	PANDIN / AP408	PANDIN / AP408	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
86	36,00	UND	AR- CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS _x000D_ - Inverter, Ciclo: Frio; Função: _x000D_ Refrigeração/ Desumidificação/ Venlação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ _x000D_ High Density/ Filter; Selo _x000D_ INMETRO/PROCEL A Cor: Branco; _x000D_ Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste _x000D_ Automático; Com: 01 Controle Remoto; _x000D_ 01 Evaporadora; 01 Condensadora; _x000D_ Direcionadores De Ar: _x000D_ Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: _x000D_ 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H _x000D_ Mínimo; Gás: R410a (COM _x000D_ INSTALAÇÃO).	AGRATTO / NEO - ICS30FI-R4	AGRATTO / NEO - ICS30FI-R4	R\$ 5.570,00	R\$ 200.520,00
87	2,00	UND	SOFA 2 E 3 LUGARES COR PRETA TECIDO SUEDE, 1,5 metros o menor e 2 metros o_x000D_ maior, altura 0,88, profundidade de 0,80. Madeira reflorestamento pinus e eucalipto._x000D_ pes de plástico	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
90	1,00	UND	Freezer horizontal: 02 portas; 415 a 450 litros; 110 v; funções mínimas: resfriar, conservar e freezer; temperatura entre -30° C + 10° C; dreno lateral; fechadura; puxador ergonômico; cesto aramado; 06 rodízios; termostato externo; selo de qualidade do INMETRO e de economia nível "A"; novo (nunca utilizado) sem avarias internas ou externas; garantia mínima de 12 meses;	CONSUL / CHB42	CONSUL / CHB42	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
91	10,00	UND	COLCHÃO SOLTEIRO ORTOPÉDICO ESPUMA D33_x000D_ ANTIALÉRGICO - Características do Colchão: Nível de conforto: Firme - Espuma_x000D_ Densidade D33 Certificada - EPS - Centro em poliestireno expandido, que garante _x000D_ firmeza e durabilidade ao colchão - Tecido: Poliéster com bordado metalassado _x000D_ Antialérgico: Elimina 99,99% das bactérias que entram em contato com a fibra _x000D_ Suporte de Peso até 130 Kg por pessoa, Tamanho: Solteiro (Altura x Largura x_x000D_ Profundidade): 17 x 78 x 188 cm, Certificados de Qualidade: Qualidade ISO 9001 _x000D_ INMETRO- Garantia do Colchão: 12 Meses	PROBEL / D-33	PROBEL / D-33	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
93	12,00	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Visor LCD de 1 linha; Tecnologia de Impressão; Laser Eletrofotográfico; Tamanho do Papel (máximo) Bandeja Padrão: até 21,6x35,6cm (Ofício) Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (largura) x 12,7 - 35,6 (comprimento); Velocidade de Impressão Até 48 páginas por minuto; Resolução de Impressão Até 1200x1200dpi; Memória Padrão/Máxima 256MB/256MB; Tempo da Primeira Página Menos que 7,5 seg; Processador 800MHz; Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Impressão Duplex Sim; Capacidade de Entrada de Papel (máxima) Bandeja Padrão: até 520 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas; Capacidade de Entrada Opcional (máxima) Até 1.610 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Conexão Padrão_x000D_ Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade; Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint, Google Cloud Print, 2.0 Brother iPrint&Scan (aplicativo gratuito para download), Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 100.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 5.000 páginas/mês; Funções de Segurança Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec; 1 ano de garantia_x000D_ Marca/modelo de referência: BROTHER HL-L6202DW (podendo ser igual similar ou superior)	BROTHER / HL-6202DW	BROTHER / HL-6202DW	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
97	2,00	UND	Tablet 10,5 Polegadas, com no mínimo as seguintes especificações: Processador Velocidade do Processador: 2GHz Octa Core; Tela: 10.5 (266.9mm) 1920 x 1200 (WUXGA)Tecnologia (Tela Principal): TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M; Câmera: Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP; Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim; Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP; Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; Memória: Memória RAM (GB): 4 GB Memória Total Interna (GB): 64 GB; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB); Conectividade: GPS, Glonass, Galileo, QZSSConector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Bluetooth v5.0; Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps. Marca/Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A8 (podendo ser igual, similar ou superior)	SAMSUNG / TAB A9 X210	SAMSUNG / TAB A9 X210	R\$ 1.349,00	R\$ 2.698,00
122	1,00	UND	Descrição: Volume do forno: 62,3 litros - Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B · Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 · Queimador família (2 kW):1_x000D_ _x000D_ Forno:_x000D_ _x000D_ · Queimador do forno 2,4_x000D_	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00

			x000D_ - Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)_x000D_ _x000D_ - Peso aproximado: 28,4 Kg				
125	1,00	UND	BALANÇA DIGITAL 15 KG-BL1 (PROINFÂNCIA)_x000D_ Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22_x000D_ de dezembro de 1994. x000D_ • Classificação metroológica: "Tipo III"._x000D_ Dimensões: x000D_ • Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm;_x000D_ • Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg;_x000D_ • Capacidade: 15 kg;_x000D_ • Divisão: de 5g em 5g;_x000D_ Características construtivas e funcionais: x000D_ • Gabinete em ABS;_x000D_ • Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura;_x000D_ • Teclado de membrana composto de teclas e funções;_x000D_ • Pés reguláveis;_x000D_ • Nível de bolha;_x000D_ • Desligamento automático;_x000D_ • Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de x000D_ temperatura;_x000D_ • Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação;_x000D_ • Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA;_x000D_ • Comutação automática de voltagem;_x000D_ • Frequência de rede elétrica: 60 Hz;_x000D_ • Consumo máximo: 10W;_x000D_ • Bateria interna;_x000D_ • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO;_x000D_ • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;_x000D_ Matérias primas, tratamentos e acabamentos: x000D_ • Base em aço galvanizado ou em ABS injetado;_x000D_ • Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos;_x000D_ • Suportes do prato em alumínio injetado;_x000D_ • Gabinete construído em ABS injetado.	BALMAK / ELCO 15B	BALMAK / ELCO 15B	R\$ 659,99	R\$ 659,99
129	2,00	UND	Forno de microondas DIMENSÕES E CAPACIDADE Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros;_x000D_ CARACTERÍSTICAS Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna;_x000D_ Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação;_x000D_ Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	MIDEA / MXSA35	MIDEA / MXSA35	R\$ 700,60	R\$ 1.401,20
130	1,00	UND	Descrição: • Capacidade de roupa seca: 8Kg • Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) • Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) • Cor: branca • Potência: 550.0 W (110/220V) • Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm • Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP)_x000D_ - Peso aproximado: 40,5Kg	MUELLER / ENERGY	MUELLER / ENERGY	R\$ 2.082,00	R\$ 2.082,00
138	1,00	UND	Descrição: • Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: • Largura: 240mm; • Profundidade: 350mm; • Altura: 420mm;_x000D_ Tolerância: +/- 15% Características construtivas: • Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. • Cuba em aço inox. • Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. • Sistema de engrenagens helicoidais. • Com quatro níveis de velocidade. • Movimento planetário;_x000D_ • Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. • Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. • Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. • Manipula trava/destrava. • Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves;_x000D_ 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. • Frequência: 50/60hz. • Potência: 500wats. • Voltagem: 110 ou 220V (monofásica);_x000D_ Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material;_x000D_ • Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. • Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	MANA / BPM-05	MANA / BPM-05	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
151	10,00	UND	EXAUSTOR PARA PAREDE, tipo axial, para instalação em parede, com pás, com diâmetro total de 40 cm. 110 volts ou bivolt.	VENTISOL / 40CM	VENTISOL / 40CM	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
172	1,00	UND	Projektor Conexão HDMI DLP: Resolução: x000D_ WXGA, 1280 x 800 px Sistema de projeção: DLP;_x000D_ Brilho 3.700 ANSI Lumens, Contraste de x000D_ 20.000:1, Projeção até 347 polegadas, Corretor;_x000D_ de trapézio: +/-40° (Vertical, Manual);_x000D_ (SAMU)	ACER / X1123HP	ACER / X1123HP	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
176	3,00	UND	Armário de aço: com 02 portas e 03 prateleiras;_x000D_ com chapa de 0,45mm cada prateleira com x000D_ suporte de peso de no mínimo 30kg cada;_x000D_ prateleira, com travas de 20 e 04 pés;_x000D_ niveladores, dimensões 150 x 75 x 32, todo em;_x000D_ pintura eletrostática;_x000D_ (SAMU)	PANDIN / AP408	PANDIN / AP408	R\$ 698,00	R\$ 2.094,00
180	1,00	UND	Conjunto Sofá 2 e 3 Lugares: em material;_x000D_ persintas elásticas, em madeira com densidade;_x000D_ D23 e tecido Jacquard, medindo o de 3 Lugares;_x000D_ Altura: 0,93, Largura: 1,88 e profundidade: 0,53. o;_x000D_ de 2 Lugares: altura: 0,93 Largura: 1,45;_x000D_ profundidade: 0,53. suportando até 110 kg por;_x000D_ assento;_x000D_ ;_x000D_ (SAMU)	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	EXTRA ESTOFADOS / SPAÇO 10	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
181	1,00	UND	Fogão 4 bocas com ascendimento automático;_x000D_ (SAMU)	ATLAS / MONACO	ATLAS / MONACO	R\$ 715,00	R\$ 715,00
222	2,00	UND	Armário: Material de confecção em aço;_x000D_ com Dimensões: altura de 1,70 cm x;_x000D_ largura de 80 e com 04 prateleiras;_x000D_ Capacidade mínima da prateleira: 20kg;_x000D_ por prateleira.	PANDIN / AP409	PANDIN / AP409	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
223	2,00	UND	Computador portátil (notebook): com;_x000D_ processador que possua no mínimo 4;_x000D_ Núcleos, 8 threads e frequência de 2,4;_x000D_ GHz; Unidade de Armazenamento SSD;_x000D_ 240 GB interface PCIe NVMe M.2 ;_x000D_ memória RAM de 8 GB, em 2 módulos;_x000D_ idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM;_x000D_ DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de;_x000D_ 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti;_x000D_ reflexo, suportar resolução FULL HD (1920;_x000D_ x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o;_x000D_ teclado deverá conter todos os caracteres;_x000D_ da língua portuguesa, inclusive ç e;_x000D_ acentos, nas mesmas posições do teclado;_x000D_ padrão ABNT2, mouse touchpad com 2;_x000D_ botões integrados, mouse óptico com;_x000D_ conexão USB e botão de rolagem (scroll);_x000D_ interfaces de rede 10/100/1000 conector;_x000D_ rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11;_x000D_ b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema;_x000D_ operacional Windows 10 pro (64 bits);_x000D_ bateria recarregável do tipo íon de lítio;_x000D_ com no mínimo 4 células, fonte externa;_x000D_ automática compatível com o item;_x000D_ possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI;_x000D_ ou display port e 1 VGA, leitor de cartão;_x000D_ webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir;_x000D_ acompanhado de maleta do tipo;_x000D_ acolchoada para transporte e;_x000D_ acondicionamento do equipamento. O;_x000D_ equipamento deverá ser novo, sem uso;_x000D_ reforma ou recondicionamento;_x000D_ ;_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000123003)	SAMSUNG / GALAXY BOOK	SAMSUNG / GALAXY BOOK 2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

Total R\$ 502.331,19**Fornecedor: DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 52.918.773/0001-55****Representante: RUTE MACEDO CAVALCANTE****Telefone: (11) 2126-2797****E-mail: comercial.dasp@gmail.com****Endereço: RUA DO ORATORIO, 1606 - MOOCA, São Paulo - São Paulo - 03116-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
25	1,00	UND	Aeronave teleguiada - Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), Quantidade Motores: 4 Motores, Tamanho Diagonal: 354 MM, Peso Máximo: 907 G, Velocidade Ascensão Vertical: 5 M/S, dobrável, Câmera com sensor CMOS 4/3 no mínimo 20 Megapixels, gravação de vídeo em 5,1K, gimbal com estabilização em 3 eixos, acompanhado de controle inteligente original, três baterias originais, carregador de baterias original, hub de carregamento original, bolsa de transporte e demais acessórios.	DJI	DJI+AIR+2S+COMBO+FLY+MORE+	R\$ 8.399,99	R\$ 8.399,99

Total R\$ 8.399,99**Fornecedor: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.853.627/0001-23****Representante: Fabio Costa Ribeiro****Telefone: (33) 9983-5324****E-mail: deltadistribuidora@outlook.com.br****Endereço: R. RODRIGO VALECASTRO, 222 - CENTRO, Inhapim - Minas Gerais - 35330-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
36	2,00	UN	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL Com a capacidade de armazenamento de mínima de 100 litros água; de no mínimo 03 torneiras latão cromado, com as especificações: corpo e estrutura em aço inox 430, tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor igual ou superior a 60HZ-280W; tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); armazena de no mínimo 100 litros de água gelada; equipamento certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	LIBEL	LIBEL	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00

Total R\$ 2.240,00**Fornecedor: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13****Representante: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS****Telefone: (55) 2120-5500****E-mail: northwest@northwestacadista.com.br****Endereço: RUA PEDRO SCHWERTZ, 745 - CRUZEIRO, Santa Rosa - Rio Grande do Sul - 98789-346**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
41	4,00	UND	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2 POL Ferramenta com movimento reversível e com no mínimo cinco velocidades; encaixe quadrado: 1/2 (12,7 mm); entrada de ar: 1/4NPT (f) rosca: até 5/8(16mm) velocidade igual ou superior a 7.500rpm; torque de trabalho igual e superior a 66kgfm; pressão de trabalho igual ou superior a 90psi; com garantia igual ou superior a 6 meses; com qualidade igual ou superior ao modelo AT-2810/16 PUMA.	SIGMATOOLS	SGT-0529	R\$ 895,93	R\$ 3.583,72
42	4,00	UND	Encaixe: 3/4; Entrada de ar: 3/8 NPT; Capacidade Rosca (Parafuso): até 7/8; Rotação igual ou superior a 4.200 rpm; Mangueira recomendada: 1/2; Torque de trabalho igual ou superior a 120kgfm; Pressão de trabalho igual ou superior a 90psi/6,2 bar; Movimento: Reversível; Seletor de Velocidade: 5 posições; Garantia igual ou superior a 6 Meses; produto com qualidade igual ou superior ao modelo/marca PUMA-AT-6607TK.	SIGMATOOLS	SGT-0542	R\$ 1.996,01	R\$ 7.984,04
59	2,00	UND	MAQUINA DE SOLDA/FONTE INVERSORA DE SOLDA 250A Tipo fonte Inversora de Solda, indicada para processos de soldagem com eletrodo revestido, principalmente 6013, 7018. Permite utilização para processo TIG DC. Ideal para aplicações em serralherias, indústrias entre outros. Conta com sistema de refrigeração por ventilação forçada por ar. Especificações Técnicas: Características de Soldagem: DC; Potência Máxima Aparente: igual ou superior a (KVA): 14,6; Tensão de Alimentação Monofásica (V): 220; corrente de Alimentação igual ou superior a (A): 66; tensão em Vazio (V): 71; classe de Proteção: IP21; Bitola / Eletrodo (mm): Até 5,00mm; Acompanhada: Cabo positivo com porta eletrodo; Cabo negativo com garra. Garantia: igual ou superior a 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior a modelo/marca BAMBOZZI-234462.	INTECH	SMI250	R\$ 1.999,40	R\$ 3.998,80

Total R\$ 15.566,56**Fornecedor: BRASFERMA LTDA CNPJ: 00.503.644/0001-00****Representante: CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA****Telefone: (31) 3296-5699****E-mail: cfernandorp@gmail.com****Endereço: AV Coronel Jose Dias Bicalho, 933 - São José, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31275-050**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
43	3,00	UND	Chave pneumáticas de movimento rotativo reversível, com contrapesos internos (martelos), que produzem golpes consecutivos para aumentar o torque. Com encaixe: 1 polegada, entrada de ar: 1/2 polegada, com rotação/velocidade igual ou superior a 4.000rpm; Torque de Trab. Igual ou superior a 210KGFM; Pressão de Trab. Igual ou superior a 90 PSI; Garantia igual ou superior a 6 Meses; produto com qualidade igual ou superior a marca/modelo: PUMA-AT4300TK.	Potente	PN1002220	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00
51	2,00	UND	Guincho hidráulico; com estrutura em aço reforçado; roda de ferro fundido_x000D_ Possui braço prolongador para facilitar a movimentação. Especificações Técnicas: capacidade: 2,0 Toneladas; altura total: igual ou superior a 1870mm; comprimento total: igual ou superior a 2390mm; comprimento braço recuado /chão: igual ou superior a 1630mm; comprimento braço aberto /chão: igual ou superior a 2070mm; distância mínima do braço/chão: igual ou superior a 880mm; distancia máxima do braço/chão: igual ou superior a 2700mm; largura entre pernas: igual ou superior a 900mm; curso do pistão: igual ou superior a 310mm; Garantia: igual ou superior a 3 meses. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo RIBEIRO-RG0004.	Vilubri	1805	R\$ 3.145,00	R\$ 6.290,00

57	2,00	UND	Macaco hidráulico utilizado para retirar a caixa de câmbio, com mesa de apoio ajustável. Base com rodas, pedal de acionamento, macaco de 01 estágio. Especificações Técnicas: Diâmetro das rodas de 50 mm; Base com medidas iguais ou aproximada a 732mm de comprimento 60mm de largura x 40 mm de altura (que garanta estabilidade no equipamento); Altura mínima de trabalho: igual ou aproximada a 1110 mm; Altura máxima de trabalho: igual ou aproximada a 1910mm; Bandeja com iguais ou aproximada a 380x300x5mm, produto que permita a realização de regulagem de inclinação. Garantia: igual ou superior a 3(três) meses. produto com qualidade igual ou superior ao fabricado pela RIBEIRO (RIBEIRO-RMT001).	Potente	CAM03PI2Z	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
67	2,00	UND	TALHA MANUAL 2,0 TON Com correntes de alta resistência, estrutura toda estampa em chapa de aço; engrenagens forjadas em aço ganchos forjados com trava de segurança, com reduzido. Eixos montados sobre rolamentos de agulhas; com capacidade: 2 toneladas (2.000 KG), elevação: 5 metros, tipo de Corrente: Elos, Bitola: 7 mm. Com garantia de no mínimo 03 meses.	Lynus	TML-200A	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
75	4,00	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO_x000D_ Dados técnicos: peso aproximado 18 quilos, pressão (bar) 100-120, potencia 1.4-1.7_x000D_ voltagem 127 v, vazão de água 440-510, mangueira de alta pressão_x000D_ Acessórios: Escova rotativa, Lavadora de superfície, tubo de limpeza longo com_x000D_ desvio angular, prolongador com adaptador de acessórios, mangueira plana com_x000D_ carretel, dispositivo com jateamento de líquido, conjunto de aspiração, conjunto_x000D_ para limpeza de encanamentos.	Vulcan	VLP1800E - 1	R\$ 2.860,00	R\$ 11.440,00

Total R\$ 30.305,00**Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81****Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI****Telefone: (49) 9101-6626****E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com****Endereço: AV SETECENTOS, 00 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-414**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
72	1,00	UND	Parafusadeira Furadeira a Bateria 18V 2 baterias de lítio de 18V - 1,5 Ah Maleta de transporte 1 Carregador Bi-Volt AL1814 CV Diâmetro máx. de perfuração em madeira: 35 mm Diâmetro máx. de perfuração em aço: 10 mm	EOS	EPF02MPRO-+Bivolt	R\$ 654,43	R\$ 654,43
174	1,00	UND	Lavadora de Alta Pressão: com tensão: 220V_x000D_ pressão de 1600PSI, vazão de 280l/h e potência_x000D_ de 1200W_x000D__x000D_ (SAMU)	LAVOR	ONE+120-220v	R\$ 515,27	R\$ 515,27

Total R\$ 1.169,70**Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CNPJ: 35.231.746/0001-90****Representante: PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA****Telefone: (61) 9612-9484****E-mail: gaditaempreendimentos@gmail.com****Endereço: AVENIDA JOAO PINHEIRO, 274 - LOURDES, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30130-186**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
76	2,00	UND	FORNO MICROONDAS 40 LITROS 110v, potencia acima 1500 w, bloqueio de segurança_x000D_ descongelamento automatico por peso, eficiencia energetica classe A, cor branca.	"Philco Pmo42eb "	"Philco Pmo42eb "	R\$ 948,67	R\$ 1.897,34
92	1,00	UND	LIQUIDIFICADOR industrial capacidade 2 lt, jarra inoxidavel, potencia de 800 w. 127v	"FAK LAR-2"	"FAK LAR-2"	R\$ 449,99	R\$ 449,99
139	3,00	UND	Descrição: · Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar · Capacidade para Triturar Gelo Capacidade: · Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: · Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. · Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente. · Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Interruptor para pulsar. · Motor monofásico de ½ HP. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. · Indicação da voltagem na chave comutadora_x000D_ · Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: · As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. · Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. · Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. · Facas em aço inox AISI 420 temperado. · Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. · Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. · Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. · O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	"FAK LAR-2"	"FAK LAR-2"	R\$ 519,23	R\$ 1.557,69
225	3,00	UND	Tablet: Especificação mínima: Sistema_x000D_ operacional Android 10.0 ou superior, tela_x000D_ de no mínimo 10 polegadas com_x000D_ tecnologia LCD ou LED; Processador no_x000D_ mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar_x000D_ Armazenamento interno de 64GB ou_x000D_ superior; Deve possuir SLOT para cartão_x000D_ de memória microsd; Câmera traseira de_x000D_ no mínimo 8MP e frontal com no mínimo_x000D_ 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G_x000D_ Deve possuir sistema de GPS integrado_x000D_ com sensores osciloscópio, giroscópio e_x000D_ acelerômetro_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000123003)	"Multi NB386"	"Multi NB386"	R\$ 1.299,99	R\$ 3.899,97

Total R\$ 7.804,99**Fornecedor: ALTA FREQUENCIA LTDA CNPJ: 29.920.016/0001-02****Representante: ALTEMIR LUIS BOHRER****Telefone: (47) 3363-9457****E-mail: licitaaaf@gmail.com**

Endereço: RUA 438, 401 - MORRETES, Itapema - Santa Catarina - 88220-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
77	2,00	UND	CAIXA ACUSTICA_x000D_ Com_x000D_ - Conexão Bluetooth - Rádio FM - Entrada para Cartões de Memória - Entrada Aux_x000D_ - Entrada de Microfone - Entrada de Instrumento - Entrada USB - Controle Remoto_x000D_ - Botões Play/Pause, Próxima/Anterior, On/Off, Volume - Botões de Ajuste de Eco_x000D_ Agudo e Grave - Controle de volume Geral e de Microfone - Função Gravação_x000D_ - Função TWS (Onde você pode sincronizar 2 Caixas de Som do mesmo modelo)_x000D_ - Painel em Led - Som de qualidade com 2 Alto Falantes de 12 Polegadas e_x000D_ SuperBass - Iluminação de Led RGB para deixar sua festa mais Colorida_x000D_ - Botões de ON/OFF para o Led - Voltagem: 110V/220V (bivolt)_x000D_ - Potência: 1200W - RMS - Alto-Falantes: 2 de 12" Polegadas_x000D_ - Bateria: 12V/7.5" - Bateria Recarregável com duração de 4 horas_x000D_ - Painel de Controle.	TRC	CT1500 (1500W 15")	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00

Total R\$ 3.220,00

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

E-mail: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Inera, Cacoal - Rondônia - 76965-880

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
80	1,00	UND	BEBE CONFORTO DE 0 A 36 KG_x000D_ Encosto reclinável em 4 posições: 1 virada de costas e 3 viradas de frente; com_x000D_ reforço nas laterais para melhor proteção da cabeça, tronco e pernas; apoio de_x000D_ cabeça de no mínimo 7 posições de altura; ajuste simultâneo de altura de cabeça e_x000D_ cinto de segurança; com almofada de redutora. Cor: Preto ou azul marinho.	MaxiBaby	Infantil Elite 0 a 36Kg	R\$ 983,00	R\$ 983,00

Total R\$ 983,00

Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.849.767/0001-16

Representante: ISOLDE MACHADO FERREIRA

Telefone: (41) 3107-8470

E-mail: pregao01@bxdistribuidora.com.br

Endereço: R CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS, São José dos Pinhais - Paraná - 83040-620

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
94	1,00	UND	Notebook Processador similar ou superior Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DRR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6 HD (1366x768) Antirreflexo. Conexão de rede rj45 gigabit	VAIO	FE15	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00
95	16,00	UND	Microcomputador 2 monitores.: Processador 1. Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, e 08 (oito) threads, arquitetura x86; mínimo de 6MB de Cache; 2. Frequência de operação mínima por núcleo de 3.0 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU; 3. Somente serão aceitos processadores de 10ª ou superiores; 5. O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 7400 (sete mil e quatrocentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.; 1. Placa Mãe 1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Memória RAM (Random Access Memory) 1. Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes); 2. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior; 3. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; 4. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; Unidades de armazenamento 1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 256GB, do tipo SSD; . Interface de Vídeo 1. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo: 1. 03 (três) Interfaces digitais: sendo 02 (duas) Display Port e 01 (uma) HDMI ou 02 (duas) HDMI e 01 (uma) Display Port, ou combinação dessas duas tecnologias; Interface de rede cabeada 1. Conector RJ-45; 2. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autossense; Teclado e mouse: Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento principal; Monitores 1. Deverão ser fornecidos 02 monitores por equipamento; 2. Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescre-en; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01(uma) interface Display Port e 01(uma) HDMI.Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB upstream, e 04 (quatro) por-tas para downstream; 3. Deve possuir base giratória, com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 13cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; pos-suir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical(Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10 ou superior; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem; 4. Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; 5. O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; 6. Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo Display Port, 01 (um) cabo HDMI; 7. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação; Licenças 1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso definitiva em nome do órgão solicitante; Garantia mínima 12 Meses	POSITIVO	D3400 + 2 MONITORES POSITIVO 24BN650U / WINDOWS 10 PRO	R\$ 4.614,00	R\$ 73.824,00

Total R\$ 76.564,00

Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.737.518/0001-36

Representante: LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO

Telefone: (41) 3388-3420

E-mail: cadastro@comercialomega.com.br

Endereço: R GOVERNADOR JORGE LACERDA, 241 - GUABIROTUBA, Curitiba - Paraná - 81510-040

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
103	1,00	UND	DESCRIÇÃO Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. LOCAL Playground e pátio coberto DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA_x000D_ mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	FRESO	CASINHA	R\$ 3.939,37	R\$ 3.939,37
135	3,00	UND	DESCRIÇÃO Purificador/ bebedouro de água refrigerado. LOCAL Copa dos funcionários, cozinha, lactário e solários. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 410 mm; x000D_ Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtração e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó_x000D_ Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² a 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro; flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica APROVADO. Gás refrigerante R600a ou R134a.3 Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	LIBELL	ACQUA FLEX HERMÉTICO	R\$ 1.399,41	R\$ 4.198,23

Total R\$ 8.137,60

Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03

Representante: Dirceu Longo

Telefone: (54) 3523-1295

E-mail: dilon.net@uol.com.br

Endereço: R 21 DE ABRIL, 51 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
120	1,00	UND	Descrição: Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Altura: 764mm- Comprimento: 517mm- Largura: 374mm- Tolerância: +/- 15% características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi- Cuba em aço inox- Sistema de engrenagens helicoidais- Com três níveis de velocidade- Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora- Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e corregedor para ingredientes- Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada- Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional_x000D_ - Temporizador de 15 minutos- Proteção e velocidade inicial antiplash- Acessórios inclusos- Voltagens (V): 230/60/1- Motor: ½ HP- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem_x000D_ Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material_x000D_ - Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi- Cuba em aço inox AISI 304- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	MANA+	BPM-18+PLUS++20+LITROS	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

Total R\$ 4.900,00

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76

Representante: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Telefone: (18) 3621-2782

E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - São Paulo - 16075-370

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
124	1,00	UND	Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE_x000D_ Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS_x000D_ Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara_x000D_ Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110 v e 220 v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	LIDER	B530	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00
204	1,00	UND	Balança antropométrica adulto modo de operação_x000D_ digital com capacidade para até 200kg e regua_x000D_	LIDER	P200C	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00

			antropométrica até 2 metros_x000D_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Total R\$ 2.594,00
Fornecedor: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.098.716/0001-46
Representante: JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS
Telefone: (62) 3771-8790
E-mail: intensimedhospitalar@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
155	10,00	UND	Suporte Para Soro Altura Regulável Aço Inox com 4 Rodízios	PORTAL	PE-2757	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
157	8,00	UN	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX. POSSUI: SISTEMA DE EMERGÊNCIA, BATERIA, PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.	KSS	FOCO AUXILIAR	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
198	2,00	UND	Biombos: material de confecção aço inoxidável_x000D_ tamanho triplo com rodizio_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	PORTAL	PE2770-I	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00

Total R\$ 75.620,00
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Telefone: (69) 3535-3811
E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
160	10,00	UND	Microcomputador 1 monitor: . Processador 1. Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, e 08 (oito) threads, arquitetura x86; mínimo de 6MB de Cache; 2. Frequência de operação mínima por núcleo de 3.0 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU; 3. Somente serão aceitos processadores de 10ª ou superiores; 5. O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 7400 (sete mil e quatrocentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.; 1. Placa Mãe 1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2. O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Memória RAM (Random Access Memory) 1. Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes); 2. Padrão DDR4 de 2666 MHz ou superior; 3. Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; 4. Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannel Memory) para um melhor desempenho; Unidades de armazenamento 1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 256GB, do tipo SSD; . Interface de Vídeo 1. 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo: 1. 03 (três) Interfaces digitais: sendo 02 (duas) DisplayPort e 01 (uma) HDMI ou 02 (duas) HDMI e 01 (uma) DisplayPort, ou combinação dessas duas tecnologias; Interface de rede cabeada 1. Conector RJ-45; 2. Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosenso; Teclado e mouse: Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor. Teclado e mouse do mesmo fabricante do equipamento principal; Monitores 1. Deverão ser fornecidos 01 monitores por equipamento; 2. Tecnologia LED mínimo de 24 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescre-en; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 8 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo 01 (uma) interface DisplayPort e 01 (uma) HDMI. Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB upstream, e 04 (quatro) por-tas para downstream; 3. Deve possuir base giratória, com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 13cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; pos-suir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10 ou superior; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem; 4. Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; 5. O monitor deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE/FCC e economia de energia; 6. Deverá ser compatível com as interfaces de vídeo da CPU, sendo obrigatório o fornecimento de 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI; 7. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM. Devendo apresentar comprovação; Licenças 1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso definitiva em nome do órgão solicitante; Garantia mínima 12 Meses	POSITIVO	MASTER D3400 I3-12100 + 1 MONITORES	R\$ 3.748,99	R\$ 37.489,90
170	2,00	UND	Computador completo com monitor, teclado e_x000D_ mouse: Especificações técnicas: Processador_x000D_ Core i5, com frequência de 3.3Ghz contendo 4_x000D_ Núcleos, Threads 4, com Placa mãe Chipset_x000D_ Conexões: -PS2-VGA -hdmi Full hd -Rede Gigabit_x000D_ 10/100/1000 -Áudio HD 5.1 canais 3 conexões_x000D_ -4x usb, memória de 8GB e armazenamento: _x000D_ ssd de 480GB Gabinete: Formato: Compacto_x000D_ micro atx Conexões: 2x USB + 2x Áudio Fonte: _x000D_ 300W bivolt Acessórios: Mouse óptico usb_x000D_ Teclado ABNT2 usb, tela em led de 19.5_x000D_ polegadas com resolução mínima de 1440x900 e_x000D_ taxa de atualização: 75Hz, conexões: hdmi + vga_x000D_ (SAMU)	PCMAX	I5	R\$ 1.989,00	R\$ 3.978,00

Total R\$ 41.467,90
Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.680.592/0001-51
Representante: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
Telefone: (41) 3699-3278
E-mail: brasildevices@uol.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
163	6,00	UND	Detector Fetal com Bateria e Carregador: _x000D_ Características: Sonar para detectar batimentos_x000D_ cardíacos,	JUMPER	JPD-100B / ANVISA: 80901110024	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

			Modelo portátil. Gabinete em ABS_x000D_ botão liga/desliga, localizado na parte frontal do_x000D_ aparelho_x000D_ botão de regulagem do volume, desligamento_x000D_ automático, alta sensibilidade para ausculta_x000D_ coletiva ciclagem de 6.000 a 60.000, Frequência_x000D_ de 2,0 a 2,25 MHz, display com contador_x000D_ numérico digital, faixa de medida do BCF de 60 a_x000D_ 210 bpm, espaço para encaixar o transdutor na_x000D_ lateral do aparelho, bateria de 9 v x 200 mAh_x000D_ alcalina recarregável, carregador para bateria_x000D_ utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v), com fone_x000D_ de ouvido biauricular para ausculta individual_x000D_ alça e bolsa para transporte_x000D_ _x000D_ (SAMU)				
164	1,00	UND	Monitor Multiparâmetro: Com parâmetros de_x000D_ Monitoração: - ECG - Oximetria - Pressão Arterial_x000D_ Não Invasiva - Respiração - Temperatura externa_x000D_ Informações técnicas: - Detecção de marcapasso_x000D_ com indicador, na tela na forma de onda -_x000D_ Segmento ST, Amostragem PVC Análises de_x000D_ arritmias; - Tela colorida TFT de alta resolução; -_x000D_ Bateria integrada para melhor portabilidade; - Tom_x000D_ de pulso da SpO2 (pitch tone); - 128 horas de_x000D_ armazenagem de dados; - Paciente adulto_x000D_ pediátrico e neonatal; - Conector de alimentação_x000D_ DC para veículos de transporte; - Peso menor_x000D_ que 3kg; - Atualização do software via internet; -_x000D_ Modo de verificação contínua; - LAN conexão_x000D_ sem fio (opcional); - Suporta HF7 e MFER;_x000D_ Opções para diversos ambientes hospitalares: -_x000D_ EtCO2 Respiromics Side/Main Stream - ECG de_x000D_ 12 Canais e interpretação - PNI Suntech de alta_x000D_ performance Análise de ECG de alta performance_x000D_ - Segmento ST, Amostragem PVC - Análises de_x000D_ arritmias e tendências - Análise de ECG Tela_x000D_ colorida TFT 10,4 com 6 formas de ondas_x000D_ simultâneas - Alarme visível na alça de transporte_x000D_ - Indicação numéricas e gráficas - Tecnologia de_x000D_ detecção de baixa perfusão da SpO2 - Impressão_x000D_ tabular e gráfica em 3 canais - Conector de_x000D_ alimentação DC para veículos - Bateria de Li-ION_x000D_ de alta performance - Conexão para central de_x000D_ monitorização usando LAN ou W-LAN -Tons de_x000D_ pulso da oximetria - Com Garantia do fabricante_x000D_ com acessórios Padrão - cabo de ECG; - 10_x000D_ eletrodos descartável; - tubo extensor de PNI; -_x000D_ braçadeira PNI adulto; - Sensores de SpO2; -_x000D_ Sensores de temperatura - cabo de alimentação_x000D_ padrão ABNT; - adaptador DC (18 VDC, 2,5 A)_x000D_ (SAMU)	CREATIVE	K-10 / ANVISA: 80901110026	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
165	1,00	UND	Ventilador Mecânico Pneumático: com gerador de_x000D_ pressão, ciclagem a tempo (INS-EX)(EX-INS),_x000D_ com modos de ventilação CMV (controlada), AMV_x000D_ (assistida) e manual, pressão de calibração 3,5_x000D_ kgf/cm² (3,43 kPa x 100 ou 50 psi), pressão_x000D_ inspiratória máxima ajustável de 12 a 55 cmH2O_x000D_ frequência Ajustável de 3 a 80 cpm, PEEP_x000D_ ajustável de 0 a 20 cmH2O (± 10%), concentração_x000D_ média ajustável de 40% a 100%, com válvula de_x000D_ segurança, fonte propulsora Oxigênio medicinal_x000D_ de 3,5 kgf/cm² (3,43 kPa x 100 ou 50 psi) até 5,0_x000D_ kgf/cm² (4,90 kPa x 100 ou 71,12 psi), resistência_x000D_ respiratória 2 cmH2O (0,196 kPa) @ 60 L/min_x000D_ com alarme de desconexão ajustável, e garantia_x000D_ de fabrica_x000D_ (SAMU)	KTK	MICROTAK TOTAL / ANVISA: 10229820109	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
182	1,00	UND	Autoclave 12 litros Bivolt automático -_x000D_ 127/220V_x000D_ Programa único de esterilização_x000D_ Temperatura e pressão exibidos por LEDs_x000D_ Desaeração e despressurização automática_x000D_ Capacidade 12 litros_x000D_ Teclado de controle na cor azul_x000D_ Tampa e câmara em aço inox, que facilita a_x000D_ limpeza_x000D_ 2 bandejas em alumínio anodizado_x000D_ (SAMU)	VOLARE	PLUS AGILE 21L / ANVISA: 82306119004	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
210	1,00	UND	Otoscópio Simples com iluminação: fibra optica - ledcomposição: 5 a 10 espéculos reutilizáveisalimentação: carregador de mesa para cabo_x000D_ recarregavel com bateria de lítio_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	DOCTOR DEVICES	BR-101-100 / ANVISA: 80901110035	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Total R\$ 43.880,00

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante:PAULO PEDRO STOCCO

Telefone:(69) 3521-5181

E-mail:covan.cotacao@hotmail.com

Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
167	2,00	UND	Termômetro Digital Interno/Externo: Com_x000D_ Faixa de Temperatura Interna -20°C a 70 °C,_x000D_ Faixa de Temperatura Externa 50°C a 70°C,_x000D_ Resolução 0,1°C, exatidão Temperatura/Umidade_x000D_ ± 1°C, Informa a temperatura em celsius ou_x000D_ fahrenheit.	SUPERMEDY	SUPERMEDY	R\$ 72,60	R\$ 145,20
211	2,00	UND	Poltrona Hospitalar material de confecção ferro_x000D_ pintado assento em estofado courvin e encosto com_x000D_ capacidade até 180 kg reclinável com acionamento_x000D_ pistão a gás_x000D_ _x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	SALUTEM	SALUTEM	R\$ 1.483,35	R\$ 2.966,70
214	1,00	UND	Carro maca Simples em aço com grades laterais com 4_x000D_ rodízios giratórios de 125mm, sendo dois com travas_x000D_ Leito fixo de MDF com espuma revestido em courvin_x000D_ e Cabeceira com ajuste de altura através de_x000D_ cremalheira Especificações: Altura 80cm x Largura_x000D_ Total 65cm x Comprimento Total 1,90m_x000D_ _x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	SALUTEM	SALUTEM	R\$ 1.608,75	R\$ 1.608,75

Total R\$ 4.720,65

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDACNPJ: 05.207.997/0001-79

Representante:AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO

Telefone:(69) 3441-0221

E-mail:elon_miranda@hotmail.com

Endereço:Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-856

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
171	2,00	UND	Estabilizador de energia: com Potencia nominal:_x000D_ 1000VA Pot. contínua: 440W Pot. pico: 500W Pot._x000D_ mínima: 30W Carga de informática: 3 micros_x000D_ Tensão nom. entrada: 120V - 220V automático_x000D_ Faixa de entrada: 95V - 140V / 185V - 245V Freq_x000D_ entrada: 47Hz - 63Hz Fase: Monofásico Conexão_x000D_ de entrada: Cabo de alimentação AC com 1,5m_x000D_ de comprimento plugue padrão Nema 5-15_x000D_ Tensão nom. saída: 120V (220V configurável_x000D_ através de troca de jumper interno por soldagem)_x000D_ Fx. tensão saída inversor: 120V +-5%_x000D_ (220V+-5%) Frequência de saída: 60Hz Formade-onda: Semi-senoidal Número de tomadas: 6_x000D_ tomadas padrão Nema 5-15 Estágios de_x000D_ regulação: 2 Tempo de transferência: Menor que_x000D_ 0,8ms Rend. pl. carga rede: maior ou igual a 95% para_x000D_ 120V/120V ou 220V/220V / maior ou	RAGTECH	1200VA	R\$ 559,90	R\$ 1.119,80

			igual a 90% para_x000D_ 120V/220V ou 220V/120V Rend. pl. carga_x000D_ inversor: maior ou igual a 75% Grupo gerador: Permite ser_x000D_ ligado com gerador Tensão operação: 24V Tipo_x000D_ de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de_x000D_ manutenção e à prova de vazamento Quantidade_x000D_ de baterias: 2 x 5Ah/12V internas Aut. meia carga:_x000D_ 10 min Aut. plena carga: 4 min Tempo de recarga:_x000D_ 10h após 90% descarregada *: (Somente bateria_x000D_ interna/Sem expansão de autonomia)_x000D_ (SAMU)			
--	--	--	---	--	--	--

Total R\$ 1.119,80

Fornecedor: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA.CNPJ: 25.040.889/0001-61

Representante:LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Telefone:(41) 3044-6146

E-mail:licitacao@ribra.com.br

Endereço:Avenida João Gualberto, 1881 - Juvevê, Curitiba - Paraná - 80030-001

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
194	1,00	UND	Lousa Interativa com especificação mínima: que esteja_x000D_ em linha de produção pelo fabricante; que permita_x000D_ conexão a computador e suporte os sistemas_x000D_ operacionais windows e linux; dimensão mínima de_x000D_ 77 a 88 polegadas; funcionalidade sensível ao toque,_x000D_ possuir apagador e mouse; possuir interface usb_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	Quinix	QWO-8602M-ZA2-	R\$ 6.015,00	R\$ 6.015,00

Total R\$ 6.015,00

Fornecedor: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 11.855.692/0001-76

Representante:JUCILEIDE FERNANDES ROSA

Telefone:(61) 3032-5599

E-mail:licitacao@cromatecnologia.com.br

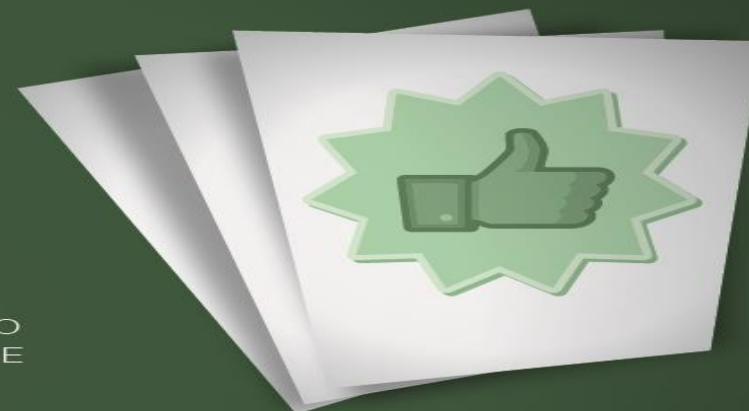
Endereço:R 5 CHACARA 116, 01 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, Brasília - Distrito Federal - 72006-180

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
218	1,00	UND	Televisor led com tela de 43 polegadas Full HD_x000D_ 60HZ, Smart com Dolby Audio em 5.1_x000D_ canais. Processador Quad-Core Processador gráfico_x000D_ Triple-Core com entradas HDMI e HDMI Arc e USB_x000D_ e conexão wi-fi_x000D_ (PROPOSTA Nº 19047937000122007)	HQ 43	HQ 43	R\$ 1.640,96	R\$ 1.640,96
						Total	R\$ 1.640,96

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F9E99979

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

